

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº. 0002558-48.2006.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.257.748/0001-78, com endereço na Avenida Leomil, n.º 494, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP, e-mail: gunther.adv@uol.com.br, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 549.866 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 008.510.438-87, residente e domiciliada na Avenida Pedro de Toledo, n.º 816, Palmital, CEP 17509-020, Marília-SP, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista, o trânsito em julgado da sentença, requerer:

- a) a juntada dos documentos do processo principal (doc. 01);
- b) a juntada do demonstrativo do débito da presente execução, devidamente atualizado monetariamente pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça, e acrescido de juros moratório de 1% ao mês, que perfaz a quantia de **R\$ 37.685,89** (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) - doc. 01, atualizado até 30/09/2017;
- c) a intimação da executada por meio de edital, para que efetue o pagamento do débito supra, no prazo estipulado no artigo 523 do CPC, ou seja, **15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido sobre o montante, a multa no percentual de 10% (dez por cento), bem como honorários advocatícios no mesmo percentual, conforme determina o artigo 523, § 1º do CPC;**
- d) indica desde já para penhora, os ativos financeiros em nome da executada (BACENJUD);
- e) a inscrição do nome e respectivo CPF da executada no cadastro de inadimplentes, perante os órgãos de proteção ao crédito, nos termos do art. 782, § 3º do CPC.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPCÃO  
OAB/SP – 399.704

182  
JTB

**RUBENS GÜNTHER**  
**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP.

TJSP 200602161158 223.01.2006.002558-50

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM

VELEIROS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 52.257.748/0001-78, com endereço na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá-SP, representado neste ato por sua Síndica MARIÂNGELA DE SOUZA, qualificada no instrumento particular de procuração (doc. 01), eleita pela Assembléia Geral Ordinária (doc. 02), com escritório na Avenida Leomil, 374, sala 52, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP - Tel/fax (13) 3386-1525, onde recebe suas intimações, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., propor, com fundamento nos artigos 12 da Lei 4.591/64 e artigo 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil, **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS**, de procedimento **SUMÁRIO**, contra RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 549.866 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 008.510.438-87, residente e domiciliada na Avenida Pedro de Toledo, nº 816, Palmital, CEP 17509-020, Marília-SP, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

2) A Ré é proprietária da Vaga nº 209 do Condomínio Edifício Garagem Veleiros, como demonstra a certidão de matrícula em anexo (doc. 03).

**RUBENS GÜNTHER**  
**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
**advogados**

3) Ocorre, que a Ré não pagou as quotas condominiais, a que está obrigada em virtude do artigo 4º do item Encargos Condominiais, da Convenção de Condomínio (doc. 04), no valor total de **R\$ 2.409,41** (dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos), atualizado até 28/02/2.006, conforme demonstrativo abaixo e em anexo (doc. 05):

Mês	Vencimento	Principal	c/ Multa	Corrigido	Juros	Atualizado
Janeiro/02	01/01/2.002	120,00	144,00	203,33	99,63	302,96
Janeiro/03	01/01/2.003	120,00	144,00	150,63	55,73	206,36
Março/03	24/03/2.003	30,00	30,60	36,22	12,67	48,89
Maio/03	01/05/2.003	160,00	163,20	188,00	62,04	250,04
Setembro/03	01/09/2.003	160,00	163,20	185,83	53,89	239,72
Janeiro/04	01/01/2.004	160,00	163,20	181,95	45,48	227,43
Maio/04	01/05/2.004	160,00	163,20	178,00	37,38	215,38
Setembro/04	01/09/2.004	160,00	163,20	174,26	29,62	203,88
Janeiro/05	12/01/2.005	160,00	163,20	171,43	22,28	193,71
Maio/05	01/05/2.005	160,00	163,20	166,96	15,02	181,98
Setembro/05	01/09/2.005	160,00	163,20	165,94	8,29	174,23
Janeiro/06	01/01/2.006	160,00	163,20	163,20	1,63	164,83
<b>Sub-total</b>		<b>1.710,00</b>	<b>1.765,80</b>	<b>1.965,75</b>	<b>443,66</b>	<b>2.409,41</b>
<b>TOTAL.....</b>						<b>R\$ 2.409,41</b>

4) O autor, tentou de forma amigável receber o seu crédito, como comprova a carta de cobrança enviada a ré, por aviso de recebimento (doc. 06), porém, restou infrutífera, nada mais restando ao credor, a não ser o ingresso da presente demanda.

5) Pretende o autor, receber o valor que corresponde ao débito total do réu, mais as quotas condominiais que se vencerem enquanto pendente a lide \* (art. 290 do C.P.C.), acrescidas da multa de 2%, conforme artigo 1.336, § 1º do Código Civil, correção monetária e juros moratório de 1% ao mês a partir do vencimento de cada parcela \*\*, mais custas e despesas processuais e verbas honorárias que deixa a critério de V. Exa. a fixação.

*\* Art. 290 - Quando a obrigação consistir em prestações periódicas, considerar-se-ão elas incluídas no pedido independentemente de declaração expressa do autor, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las de consigná-las, a sentença as incluirá na condenação, enquanto durar a obrigação. (grifo nosso)*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/09/2017 às 15:20, sob o número WGJAJ17700991545. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código iuAUQOeC.

**RUBENS GÜNTHER**  
**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
advogados

fls. 4

(\*\*\*) CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA -  
CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - FLUÊNCIA A PARTIR DAS  
RESPECTIVOS VENCIMENTOS - RECONHECIMENTO.

*"O termo inicial tanto do juros quanto da correção monetária incidente nas  
despesas de condomínio é a data de seu vencimento, atendendo a expressa previsão  
legal"*

(2º TACIVIL - Ap. s/ Rev. 610.290-00/9 - 2ª Câm. Rel. Juiz Felipe Ferreira - J.  
01.10.01)

6) Diante do exposto, requer, a citação da Ré, "Por Carta" (REG + AR + MP), com fulcro no artigo 221, I do Código de Processo Civil, ficando ciente e intimada da designação da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, oportunidade que poderá contestar, caso queira, e alertada de que não contestados os fatos articulados, serão tidos como verdadeiros e julgada **PROCEDENTE A AÇÃO**, com a condenação da Ré, no principal, mais as quotas condominiais que se vencerem enquanto pendente a lide, acrescidas da multa de 2%, correção monetária e juros moratório de 1% ao mês a partir do vencimento de cada parcela, mais custas e despesas processuais e verbas honorárias sobre o valor do débito corrigido.

7) Termos em que, protestando por todos os meios de provas admitidas pelo Direito, requerendo desde logo o depoimento pessoal da Ré, sob pena de confesso, dando ao pedido o valor de **R\$ 2.409,41** (dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos)

P. Deferimento.

Guarujá, 16 de fevereiro de 2.006.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - n.º 138.165

**RUBENS GÜNTHER**  
**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
advogados

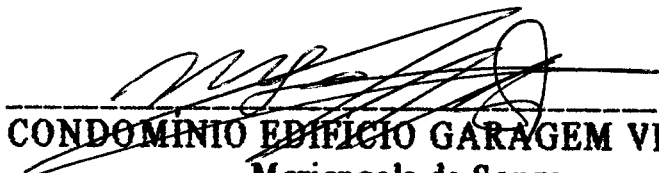
fls 5

Doc 01

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.257.748/0001-78, com endereço na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP, por sua Síndica a Sra. MARIANGELA DE SOUZA, brasileira, solteira, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 5.639.357 e inscrita no CPF sob o nº 621.125.038-04, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, nº 35, apto 10-B, Guarujá-SP, NOMEIA E CONSTITUE seus procuradores e advogados RUBENS GÜNTHER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 21.466 e inscrito no CPF sob nº 042.976.018-34, JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 138.165 e no CPF sob o nº 160.495.218-08 e JOSÉ RAFAEL THOMÉ GÜNTHER, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 170.481 e inscrito no CPF sob o nº 160.494.968-62, com escritório na Avenida Leomil, 374, sala 52, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP - Fone/Fax (13) 3386-1525, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-lhe, ainda, poderes especiais para, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso especialmente para especialmente para propor AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS contra o condômino proprietário da garagem nº 209.

Guarujá, 10 de novembro de 2.005.

  
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS  
Mariangela de Souza  
síndica

# OABSP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
73ª Subseção de Guarujá

130/3

Ofício nº 07040 /2012

Proc. Nº 177100

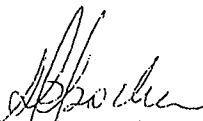
Ref. Nomeações

data: 05 / 12 /2012

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

Pelo presente, vimos informar a Vossa Excelência que esta Subseção indicou o(a) Doutor(a) conforme ofício em anexo para exercer seu mister nos autos mencionados.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

  
**Comissão da Assistência Judiciária**  
**73ª Subseção do Guarujá**

À

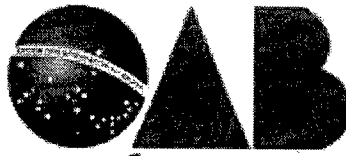
SUA EXCELÊNCIA, O(A) SENHOR(A)

MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA (Seção paral)

GUARUJÁ

TJSP 223 6JA 051220121807 10C- 26 0128117-3º

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOMES JUNTHERR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/09/2017 às 15:20, sob o número WGJAJ17700991545. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código luAUQQeC.



SÃO PAULO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Secção de São Paulo  
73ª Subseção De Guarujá

3/12

Ofício nº. 07046/12  
Processo: 177/2006  
Vara: 1  
Solicitação: 9618125

Guarujá , 3 de Dezembro de 2012.

**Meritíssimo(a) Juíz(a) de Direito:**

Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Defensoria Pública do Estado ( DPE ) e a Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil ( OABSP ), publicado no DOE, volume 116, nº. 06, Poder Executivo, Seq. I, 10/01/2006 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse r. Juízo, esta Subseção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 1.060/50.

Assistido: RIWKA FEFERMAUN  
Área: Cível  
Local: GUARUJA

Advogado: LEONARDO SAMAMEDE OABSP nº. 219854 - 1  
Endereço: RUA SAO SALVADOR , 36 SALA 02  
JARDIM ESPLANADA DO CASTE Cep: 11470160 Fone: 13 33836306

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

73ª Subseção / CAJ Local

LEONARDO SAMAMEDE  
20/12/12  
ASS: [Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/09/2017 às 15:20 , sob o número WGJAJ17700991545 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código iuAUQQeC.



SÃO PAULO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
 Secção de São Paulo  
 73ª Subseção De Guarujá

**PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA' / DECLARAÇÃO DE POBREZA**  
**Indicação ref. Ofício OAB nº. 07046/12**

Assistido: RIWKA FEFERMAUN

Nascido em: Rg nº. : Cpf nº.:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço: 0, GUARUJA

Cep:

OBS: representado(a) / assistido(a) por:

Procurador: LEONARDO SAMAMEDE OABSP nº. 219854 - 1 Cpf nº: 27613803805

Endereço: RUA SAO SALVADOR, 36 SALA 02 Cep: 11470160

JARDIM ESPLANADA DO CASTE

Fone: 13 33836306

Pelo presente instrumento particular, o(a) acima indicado(a) como Assistido(a), NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) também acima indicado(a), ao(o) qual confere os poderes da cláusula 'AD JUDICIA' para a defesa de seus interesses relacionados com a indicação feita através do ofício epígrafe, desta data, emitido pelo sistema que administra o Convênio da Assistência Judiciária mantido entre DPE e a OAB/SP, podendo o(a) mesmo(a) praticar todos os atos necessários ao referido fim, desde que observadas as regras do citado convênio (vedado o substabelecimento), o que dará por bom, firme e valioso. Outrossim, para todos os fins, DECLARA ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, impossibilitada a contratar Advogado(a) particular para a defesa em Juízo, nem suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar, necessita dos benefícios da Lei. 1.060/50, pelo que REQUEIRO ao respectivo e respeitável Juízo o deferimento da gratuidade e a indicação do(a) profissional indicado(a) no citado ofício, me responsabilizando pelas declarações prestadas na triagem do Convênio, oportunidade em que afirmei serem verdadeiras as declarações prestadas, sendo-me cientificado das sanções civis, administrativas e criminais pela falsidade ideológica, nos termos do que preceitua o art. 299 do Código Penal.

Guarujá, 3 de Dezembro de 2012.

---

 RIWKA FEFERMAUN

Assistido(a)/Representante ou Assistente



LEONARDO SAMAMEDE

advogado

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do  
Guarujá/SP

137

Proc. n.º 177/2006

Ação de Cobrança.

**RIWKA FEFERMAUN**, devidamente qualificada, por seu advogado ao final assinado, nos autos do processo em epígrafe, **com rito Ordinário**, promovida por **CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VELEIROS**, vem à presença de V.Exa., apresentar **CONTESTAÇÃO**, doravante os fatos e fundamentos jurídicos adiante aduzidos:

**Falta de documentação indispensável para  
ação: art. 283 do CPC**

A autora imputa a ré o valor da dívida no montante R\$ 2.409,41, decorrentes de despesas condominiais dos meses de JANEIRO/02; JANEIRO/2003; MARÇO/2003; MAIO/2003; SETEMBRO/2003; JANEIRO/2004; MAIO/2004; SETEMBRO/2004; JANEIRO/2005; MAIO/2005; SETEMBRO/2005, e de JANEIRO/2006, entretanto não demonstra e muito menos prova, como chegou a tal valor.

Av. São Salvador, n.º 36, sala 2 – Esplanada dos Castelos – Vicente de Carvalho –  
Guarujá/SP, CEP11470-160.  
tel.: 3383-6306

TJSP 223 6JA 180220431809 110C- 26 000189914-30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/09/2017 às 15:20, sob o número WGJA17700991545. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código uAQQeC.

advogado

LEONARDO SAMAMEDE

140

Não há o menor suporte probatório para se imputar tal cobrança.

O único documento que juntou, é um demonstrativo expedido por programa de atualização monetária para a data do ajuizamento (28/02/2006), onde chega-se ao montante cobrado à época.

Entretanto, não demonstra a suposta quota parte da autora em relação aos aludidos débitos de todo o período cobrado.

Então indaga-se, onde estão os demonstrativos de despesas que dão suporte para as cobranças?

Estão sendo cobrados 12 meses de condomínio e não foi juntado um único rateio mensal.

Excelência, não poderia o Autor, instruir a inicial sem a apresentação dos rateios ou das atas de assembléia com aprovação dos valores de todo o período cobrado.

Portanto, ausentes os documentos indispensáveis à propositura da ação. Não há como se comprovar se o valor do rateio foi efetuado corretamente, e tampouco se os valores apresentados em mera planilha condizem com a realidade.

**As eventuais juntadas dos documentos comprobatórios indispensáveis, não podem ser supridos, a não ser que se demonstre força maior. Nesse sentido. Verbis:**

**Não tendo o juiz determinado, nos termos do art. 284, que o autor junte documento indispensável, não apresentado na inicial (JTA 122/268), a parte só poderá fazê-lo posteriormente se provar**

Av. São Salvador, n.º 36, sala 2 – Esplanada dos Castelos – Vicente de Carvalho –  
Guarujá/SP, CEP11470-160.  
tel.: 3383-6306

LEONARDO SAMAMEDE

advogado

força maior. RT 508/241, 659/119, maioria (apud NEGRÃO, Theotonio. Código de Processo Civil. 38º ed. Saraiva. São Paulo: 2006).

E assim sendo, a falta dos respectivos documentos é causa para improcedência da ação:

**Processo:****AC 20040110088326 DF****Relator(a):****GETÚLIO MORAES OLIVEIRA****Julgamento:****07/11/2005****Órgão Julgador:****4ª Turma Cível****Publicação:****DJU 21/02/2006 Pág. : 117****Ementa**

**AÇÃO DE COBRANÇA. CONDOMÍNIO. TAXAS. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. SEM A JUNTADA AOS AUTOS DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS OU MESMO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - DOCUMENTOS HÁBEIS A COMPROVAR A INSTITUIÇÃO E RESPECTIVOS VALORES DAS TAXAS COBRADAS - CONFIRMA-SE SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DA AÇÃO DE COBRANÇA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

**CONCLUSÃO**

À vista de todo o esposado e documentação juntada, deve a ação ser julgada **IMPROCEDENTE**, carregando o autor o ônus da sucumbência, impondo-lhe o pagamento dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, além da condenação nas custas.

Nestes termos,

Aguarda deferimento.

Guarujá, 18 de fevereiro de 2013

Leonardo Samamede  
OAB/SP 219.854

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá

Processo n.º 0177/2006

---

145

Vistos.

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

propôs a presente ação de cobrança, pelo procedimento ordinário, contra RIWKA FEFERMAUN alegando para tanto, em apertada síntese, que a ré é proprietária da unidade condominial Vaga nº 209 e deixou de pagar as despesas condominiais vencidas em janeiro/02, janeiro/03, março/03, maio/03, setembro/03, janeiro/04, maio/04, setembro/04, janeiro/05. Maio/05, setembro/05 e janeiro/06, perfazendo seu débito o montante de R\$ 2.409,41 (dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos), conforme planilha de fls. 3.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/35.

Pela decisão de fls. 96 foi deferida a conversão para o rito ordinário, sendo a ré citada por edital (fls. 100/104) razão pela qual lhe foi nomeado curador especial (fls. 134) que contestou os fatos descritos na inicial (fls. 139/141).

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá

Processo n.º 0177/2006

146

Houve réplica (fls. 142/143), tendo o autor pleiteado o julgamento antecipado.

É o relatório.

DECIDO.

Julgo antecipadamente o feito e o faço com fundamento no art. 330, inc. I, do Código de Processo Civil, pois os documentos constantes dos autos são suficientes para o desate da lide.

O autor demonstrou satisfatoriamente a evolução de seu crédito, não se vislumbrando ilegalidade alguma na cobrança, consoante se extrai dos documentos que acompanham a petição inicial.

O valor das cotas condominiais possui presunção de certeza, uma vez que são aceitas e pagas por todos os condôminos. O ônus da prova da irregularidade dos cálculos cabe ao réu.

Nesse sentido:

*CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. QUOTAS CONDOMINIAIS. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS. NATUREZA PESSOAL. A PRESCRIÇÃO É VINTENÁRIA, CONFORME ARTIGO 177 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 E ART. 2028 DO NOVO CÓDIGO CIVIL. MÉRITO. IMPUGNAÇÕES GENÉRICAS DO CONDÔMINO À CONSTITUIÇÃO DOS DÉBITOS NÃO BASTAM PARA AFASTAR SUA COBRANÇA. PRESUNÇÃO DE CERTEZA QUE SE DEFINE EM FAVOR DO CONDOMÍNIO, PORQUE SUBMETIDO O RATEIO DAS DESPESAS AO CRIVO DA COLETIVIDADE REPRESENTADA*

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá

Processo n.º 0177/2006

147

*NAS ASSEMBLÉIAS CONDOMINIAIS. ÔNUS DA  
DEMONSTRAÇÃO EM CONTRÁRIO QUE CUMPRE AO  
CONDÔMINO. ART. 333, II DO CPC. APELO DESPROVIDO.  
UNÂNIME. (Apelação Cível N° 70021877162, Vigésima Câmara  
Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rubem Duarte, Julgado em  
07/11/2007)*

O inadimplemento de um condômino acaba prejudicando todos os demais adimplentes, que arcam com as conseqüências pela falta de pagamento.

Destarte, a procedência parcial do pedido é medida de rigor.

Do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o réu RIWKA FEFERMAUN ao pagamento das despesas condominiais reclamadas na planilha de fls. 03, que devem se calculadas com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados a partir das datas de vencimento até a data do efetivo pagamento. Incidirá também a multa moratória de 2% (dois por cento).

Nos termos do art. 290 do CPC, a condenação abrangerá as prestações vencidas após o ajuizamento da ação e não pagas pelo réu, com o acréscimo dos encargos moratórios acima indicados.

Vencido, condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, atualizadas desde os desembolsos, bem como honorários advocatícios que arbitro, levando em consideração o art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em 15% (quinze por cento) do valor da condenação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/09/2017 às 15:20, sob o número WGUA17700991545. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código iuAUQQeC.

148

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá

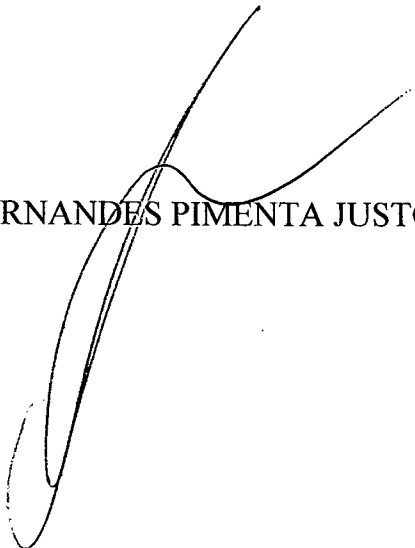
Processo n.º 0177/2006

P. R. I.

Guarujá, 27 de maio de 2013.

RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO

Juiz de Direito



REGISTRO DE SENTENÇA

CERTIFICO E DOU FÉ, para o processo n.º ordem 0177/2006  
 haver registrado a sentença em Livro próprio de n.º 265  
 às fls. 92/95, sob n.º 657/2003. O referido é verdade e dou fé.  
 Guarujá, 29/05/2013. Escr. Edison

- |  |                                    |                                      |
|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Completa | <input type="checkbox"/> Resumida  | <input type="checkbox"/> Acórdo      |
| <input type="checkbox"/> C/ Mérito           | <input type="checkbox"/> S/ Mérito | <input type="checkbox"/> Terminativa |

326  
**SIDAP  
LANÇADO**

fls. 16

130

EXMO. SR. DRE. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO GUARUJÁ/SP

Proc.: 0002558-48.2006.8.26.0223

n. de ordem: 177/2006

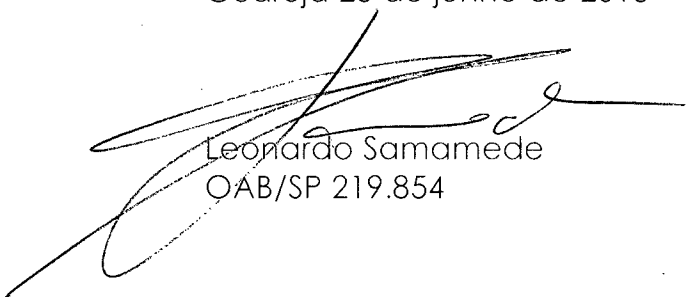
RIWKA FEFERMAUN, por seu procurador, nos autos da ACÇÃO DE COBRANÇA que lhe foi proposta por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, em curso perante esse r. juízo e respectivo ofício de justiça, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., por seus procuradores infra-assinados, *data venia*, não se conformando com a r. sentença de fls. 145/148, que julgou PROCEDENTE a ação, apelar à Superior Instância.

Pelas inclusas razões, espera o apelante que a sentença de V.Exa. seja reformada, restabelecendo-se a justiça.

Termos em que; deixando de recolher as custas processuais recursais por estar assistida por curador especial;

Requer a juntada da presente e  
Espera deferimento

Guarujá 25 de junho de 2013

  
Leonardo Samamede  
OAB/SP 219.854



**RAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO**

1ª vara Cível do Guarujá/SP  
Processo n. 0002558-48.2006.8.26.0223  
N. de ordem 177/2006  
Apelante –RIWKA FEFERMAUN  
Apelado – CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VELEIROS

COLEDA CÂMARA.  
ÍNCLITOS JULGADORES.

Em que pese todo o conhecimento de que é detentor, no caso em tela o emérito magistrado de primeiro grau não decidiu com acerto, julgando totalmente procedente a demanda.

**Falta de documentação indispensável para ação:**

**art. 283 do CPC**

A Recorrida imputou à Recorrente o valor da dívida no montante R\$ 2.409,41, decorrentes de despesas condominiais dos meses de janeiro/2002; janeiro/2003; março/2003; maio/2003; setembro/2003; janeiro/2004; maio/2004; setembro/2004; janeiro/2005; maio/2005; setembro/2005 e janeiro/2006, entretanto não demonstrou e muito menos provou, como chegou a tal valor.

152

Não houve o menor suporte probatório para se imputar tal cobrança.

O único documento que juntou, foi demonstrativo expedido por programa de atualização monetária para a data do ajuizamento (28/02/2006), onde chegou-se ao montante cobrado à época. Entretanto, não demonstrou a suposta quota parte da Recorrente em relação aos aludidos débitos de todo o período cobrado.

Onde estão os demonstrativos de despesas que dão suporte para as cobranças?

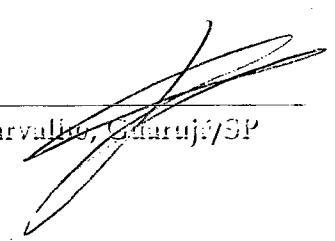
A inicial deveria estar obrigatoriamente acompanhada dos rateios ou atas de assembleia com aprovação dos valores do período cobrado.

Estão sendo cobrados 12 meses de condomínio e não foi juntado um único rateio mensal.

Portanto, ausentes os documentos indispensáveis à propositura da ação. Não há como se comprovar se o valor do rateio foi efetuado corretamente, e tampouco se os valores apresentados em mera planilha condizem com a realidade.

As eventuais juntadas dos documentos comprobatórios indispensáveis, não podem ser supridos, a não ser que se demonstre força maior. Nesse sentido. Verbis:

Não tendo o juiz determinado, nos termos do art. 284, que o autor junte documento indispensável, não apresentado na inicial (JTA 122/268), a parte só poderá fazê-lo ulteriormente se provar força maior. RT 508/241, 659/119, maioria (apud NEGRÃO, Theotonio. Código de Processo Civil. 38º ed. Saraiva. São Paulo: 2006).



153

E assim sendo, a falta dos respectivos documentos é causa para improcedência da ação:

**Processo:**  
**AC 20040110088326 DF**  
**Relator(a):**  
**GETÚLIO MORAES OLIVEIRA**  
**Julgamento:**  
**07/11/2005**  
**Órgão Julgador:**  
**4ª Turma Cível**  
**Publicação:**  
**DJU 21/02/2006 Pág. : 117**

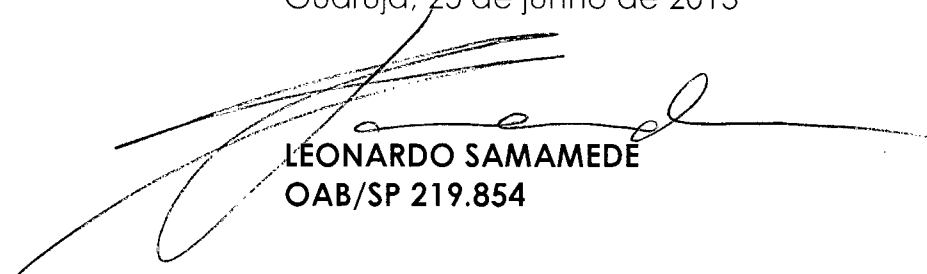
**Ementa**

**AÇÃO DE COBRANÇA. CONDOMÍNIO. TAXAS. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. SEM A JUNTADA AOS AUTOS DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS OU MESMO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - DOCUMENTOS HÁBEIS A COMPROVAR A INSTITUIÇÃO E RESPECTIVOS VALORES DAS TAXAS COBRADAS - CONFIRMA-SE SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DA AÇÃO DE COBRANÇA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

Por tudo o que aqui foi exposto, e mais o que dos autos consta, espera que esta Colenda Câmara dê integral provimento ao recurso reformando a decisão ora atacada para a ação ser julgada **IMPROCEDENTE**, carregando o Recorrido o ônus da sucumbência, impondo-lhe o pagamento dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, além da condenação nas custas, **como medida da mais lúdima, eqüânime e costumeira JUSTIÇA.**

Termos em que  
Requer a juntada da presente e  
Espera deferimento

Guarujá, 25 de junho de 2013

  
**LEONARDO SAMAMEDE**  
**OAB/SP 219.854**



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 206  
A

**Registro: 2017.0000485117**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0002558-48.2006.8.26.0223, da Comarca de Guarujá, em que é apelante RIWKA FEFERMAUN (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA), é apelado CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VELEIROS.

**ACORDAM**, em 27ª Câmara Extraordinária de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores EDGARD ROSA (Presidente sem voto), AZUMA NISHI E CARLOS DIAS MOTTA.

São Paulo, 3 de julho de 2017.

**Maria Lúcia Pizzotti**  
**RELATOR**  
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Seção de Direito Privado

2

fls. 267

A

APELAÇÃO Nº 0002558-48.2006.8.26.0223

Voto 18829 (yf)

APELANTES: RIWKA FEFERMAUN

APELADOS: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS

COMARCA: GUARUJÁ

JUIZ SENTENCIANTE: Dr(a). RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO

(yf)

EMENTA

APELAÇÃO – COBRANÇA – DESPESAS CONDOMINIAIS – OBRIGAÇÃO LEGAL – LIQUIDEZ – INÉPCIA REPELIDA – DESNECESSÁRIOS OUTROS DOCUMENTOS – MANUTENÇÃO DO JULGADO.

- Imposição legal ao pagamento do rateio condominial (art. 1.336, I, do Código Civil) dívida devidamente comprovada. Validade da memória de cálculo – incipiente a insurgência sem prova dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do condomínio-autor, especialmente prova da quitação (art. 320, do Código Civil) – inteligência do artigo 333, do CPC73 (art. 373, do NCPC);

- Manutenção da decisão por seus próprios e bem lançados fundamentos – artigo 252 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo;

RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos.

Cuida-se de recurso de **apelação** interposto contra a r. sentença de fls. 145/148, cujo relatório adota-se, que julgou **PROCEDENTE** o pedido inicial, condenando a ré ao pagamento das **despesas condominiais** – inclusive aquelas vencidas ao longo da demanda – além das custas e honorários (15% da condenação).

Vencida, insurge-se a demandada, Riwka Fefermaun. Repetiu a **inépcia** da petição inicial, carente “*documentação indispensável*” capaz de indicar o **valor** cobrado. Pugnou, assim, pela reforma da decisão e a improcedência do pedido inicial.

Regularmente processado, vieram contrarrazões e os autos foram remetidos a este E. Tribunal. Nesta Instância, o feito foi redistribuído nos termos da Res. 737, de 2016.

É o relatório.

APELAÇÃO Nº 0002558-48.2006.8.26.0223

APELAÇÃO Nº 0002558-48.2006.8.26.0223  
Voto 18829 (yf)

O MM. Magistrado julgou **procedente** o pedido inicial, fundamentando a **regularidade** da cobrança, com base na **presunção de hígidez** das despesas condominiais, suficiente a prova colacionada. Asseverou que a oposição dependia de **prova** da requerida (art. 333, inciso II, do Código de Processo de 1973), confesso o inadimplemento. Contra a r. decisão, insurge-se a requerida, reafirmando a inépcia da petição inicial. A despeito da irresignação, a sentença deve ser **prestigiada**. Justifico.

A obrigação encontra previsão no Código Civil (art. 1.336, I, do Código Civil), que a prevê como **dever do condômino**, que deve recolhê-la na forma e prazo previsto na convenção. Aqui, os valores foram **referendados** nas assembleias condominiais, inadmissível a oposição genérica.

Conforme iterativa jurisprudência, inclusive desta Câmara, a **cobrança de condomínio** advém de previsão **legal**, irrelevante a prova dos valores em convenção condominial – cuja existência sequer é necessária para permitir a cobrança das verbas em análise. Para corroborar, transcrevo:

*“Ação de cobrança. Despesas de condomínio. Propositura contra o proprietário e o compromissário comprador. Ilegitimidade passiva do primeiro que havia mesmo de ser reconhecida. Prescrição que segue o prazo decenal, no caso não consumado. Condenação que há de incluir as prestações vencidas até a satisfação da obrigação (artigo 290 do CPC e Sumula nº 13 desta Corte). Apelação parcialmente provida” (TJSP, Ap. n. 4022663-67.2013.8.26.0405 – 36ª Câmara de Direito Privado, j. 11.12.2014).*

A planilha de fls. 33 demonstra de forma exauriente o **saldo devedor**, não demonstrado qualquer fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito do autor – especialmente, **quitação**. O demonstrativo colacionado é mais que suficiente para evidenciar o **débito inadimplido** (art. 333, I, do CPC73 / art. 373, NCPC) – absolutamente infundada a oposição imposta na contestação e nas razões recursais.

A requerida **sequer** menciona a quitação; mas, ainda que o fizesse, os elementos trazidos com a inicial lhe impõem a **prova** da quitação. Neste sentido, invidável o teor do artigo 320, do Código Civil – insubsistente a insurgência oposta de forma genérica. Se houve descumprimento do ônus da prova, a carência é da prova dos fatos **impeditivos, modificativos ou extintivos** (art. 333, inciso II, do CPC / art. 373, NCPC). Irretocável, portanto, a condenação imposta, não verificada a alegada inépcia posto que inexigíveis os documentos genericamente aludidos no apelo.



filas 9  
1028  
A

4

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**  
**Seção de Direito Privado**

APELAÇÃO Nº 0002558-48.2006.8.26.0223  
Voto 18829 (yf)

Destarte, a sentença da R. Primeira Instância deve ser prestigiada, por seus próprios e bem lançados fundamentos. Para tanto, valho-me do artigo 252 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. Referido dispositivo estabelece que "*Nos recursos em geral, o relator poderá limitar-se a ratificar os fundamentos da decisão recorrida, quando, suficientemente motivada, houver de mantê-la*".

O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA tem prestigiado este entendimento quando predominantemente reconhece "*a viabilidade de o órgão julgador adotar ou ratificar o juízo de valor firmado na sentença, inclusive transcrevendo-a no acórdão, sem que tal medida encerre omissão ou ausência de fundamentação no decisum*" (REsp nº 662.272-RS, 2ª Turma, Rel. Min. João Otávio de Noronha, j. de 4.9.2007; REsp nº 641.963-ES, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, j. de 21.11.2005; REsp nº 592.092-AL, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, j. 17.12.2004 e REsp nº 265.534- DF, 4ª Turma, Rel. Min. Fernando Gonçalves, j de 1.12.2003).

Diante do exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso.

**MARIA LÚCIA PIZZOTTI**  
Relatora



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

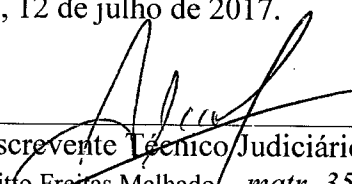
**Secretaria Judiciária**  
**Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado**

fls. 24  
A

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o v. acórdão foi disponibilizado no DJE na data de hoje. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

São Paulo, 12 de julho de 2017.

  
Escrevente Técnico/Judiciário  
(Alex Britto Freitas Melhado – matr. 356.936)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

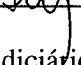
Secretaria Judiciária  
Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Apelação - 0002558-48.2006.8.26.0223

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E REMESSA DOS AUTOS**

**Certifico** que o v. acórdão transitou em julgado em 03/08/2017 e, nesta data, faço remessa dos presentes autos à 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de Guarujá.

São Paulo, 24 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Ivy Linjardi Sasaki  
Escrevente Técnico Judiciário, matr. M369183

**Volumes: 1**  
**Apensos: 0**

223 FOLIA. 17. 00063617-0 31/08/17 1314 99

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 20/09/2017

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 2

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 QUOTAS CONDOMINIAIS</b>								
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	328,05	188,0000%	740,07	1.133,73
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	285,91	176,0000%	513,25	804,87
24/03/2003	Condomínio	30,00	2%	29.247311	68,75	174,0000%	122,00	192,12
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	356,79	172,0000%	625,94	989,86
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	352,73	168,0000%	604,43	964,21
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	345,35	164,0000%	577,69	929,94
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	337,86	160,0000%	551,37	895,98
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	330,76	156,0000%	526,29	863,66
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	325,39	152,0000%	504,47	836,36
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	316,91	148,0000%	478,39	801,63
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	314,96	144,0000%	462,60	783,85
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	309,76	140,0000%	442,33	758,28
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	345,01	136,0000%	478,59	830,50
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	344,50	132,0000%	463,83	815,22
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	338,94	128,0000%	442,50	788,21
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	333,91	124,0000%	422,31	762,89
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	246,74	120,0000%	302,00	553,67
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	242,03	116,0000%	286,36	533,23
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	316,42	112,0000%	361,46	684,20
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	308,08	108,0000%	339,37	653,61
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	304,05	104,0000%	322,53	632,66
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	298,94	100,0000%	304,91	609,82
01/09/2009	Condomínio + Provisão Fundo de obras	264,78	2%	41.079061	432,02	96,0000%	423,03	863,69
01/01/2010	Condomínio + Provisão Fundo de obras	264,78	2%	41.495485	427,68	92,0000%	401,33	837,56
01/05/2010	Condomínio + Provisão Fundo de obras	263,37	2%	42.762866	412,80	88,0000%	370,52	791,57
01/09/2010	Condomínio + Provisão Fundo de obras	263,37	2%	42.839465	412,06	84,0000%	353,05	773,35
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	270,42	80,0000%	220,65	496,47
20/02/2011	Provisão Fundo de obras	24,43	2%	44.593522	36,71	79,0000%	29,57	67,01
20/03/2011	Provisão Fundo de obras	24,43	2%	44.834327	36,52	78,0000%	29,05	66,30
20/04/2011	Provisão Fundo de obras	24,43	2%	45.130233	36,28	77,0000%	28,49	65,49
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	262,82	76,0000%	203,73	471,80
20/05/2011	Provisão Fundo de obras	24,43	2%	45.45517	36,02	76,0000%	27,92	64,66
20/06/2011	Provisão Fundo de obras	24,43	2%	45.714264	35,81	75,0000%	27,39	63,91
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	259,84	72,0000%	190,82	455,85
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	255,09	68,0000%	176,92	437,11
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	250,75	64,0000%	163,68	419,44
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	305,49	61,0000%	190,06	501,65
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	298,47	57,0000%	173,52	477,95
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	290,32	53,0000%	156,94	453,06
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	287,18	49,0000%	143,53	436,45
10/08/2013	Provisão Fundo de obras	40,01	2%	51.345943	52,22	49,0000%	26,09	79,35
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	333,56	45,0000%	153,10	493,33
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	324,35	41,0000%	135,64	466,47
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	318,68	37,0000%	120,26	445,31
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	313,69	33,0000%	105,58	425,54
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	299,17	29,0000%	88,49	393,64
07/07/2015	Condomínio + Déficit de caixa	400,00	2%	59.605669	449,79	26,0000%	119,28	578,06
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	330,32	22,0000%	74,12	411,04
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	315,96	18,0000%	58,00	380,27
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	308,10	14,0000%	43,99	358,25

**GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Emissão: 20/09/2017

**DÉBITOS JUDICIAIS**

Fls. 2 de 2

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	71,31	12,0000%	8,72	81,45
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	375,56	10,0000%	38,30	421,37
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	372,32	6,0000%	22,78	402,54
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	370,61	2,0000%	7,56	385,58
<b>Subtotal:</b>		<b>10.192,11</b>			<b>15.333,76</b>		<b>14.184,80</b>	<b>29.884,02</b>

**PRINCIPAL - 2 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

20/09/2017	Honorários advocatícios - 15%	4.482,60		0	4.482,60	0,0000%	0,00	4.482,60
<b>Subtotal:</b>		<b>4.482,60</b>			<b>4.482,60</b>		<b>0,00</b>	<b>4.482,60</b>

**PRINCIPAL - 3 CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS**

17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42		34.752293	536,98	139,0000%	746,40	1.283,38
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82		35.076643	47,42	131,0000%	62,12	109,54
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00		36.377711	16,58	122,0000%	20,22	36,80
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20		41.079061	736,19	96,0000%	706,74	1.442,93
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01		51.881509	47,81	46,0000%	21,99	69,80
<b>Subtotal:</b>		<b>800,45</b>			<b>1.384,98</b>		<b>1.557,47</b>	<b>2.942,45</b>

**PRINCIPAL - 4 CUSTAS REMANESCENTES**

20/09/2017	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	376,82		0	376,82	0,0000%	0,00	376,82
<b>Subtotal:</b>		<b>376,82</b>			<b>376,82</b>		<b>0,00</b>	<b>376,82</b>

**Padrão de Cálculo:****CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2017
- Multiplicador do Cálculo: 67.026129

**JUROS:**

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2017.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

**OBSERVAÇÕES:**

- Garagem nº. 209

Total do Principal Corrigido:	21.578,16
Total de Multas:	365,46
Total de Juros:	15.742,27
Total de Despesas Processuais:	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>37.685,89</b>

Total do Cálculo: **37.685,89**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CONCLUSÃO

Em 24/09/2017 promovo os presentes autos conclusos ao Exmo., MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu, Edison Nascimento, Coordenador do 1º Ofício Cível de Guarujá, subscrevo.

### DESPACHO

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Defiro o requerimento de fls. 1e determino a intimação da executada por EDITAL com prazo de 30 dias (CPC, art. 513, §2º, inciso IV), ao pagamento da quantia correspondente ao montante da condenação (R\$ 37.685,89, valor de Setembro/2017 e que deverá ser atualizada por ocasião do pagamento), no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo da multa de dez por cento prevista no artigo 523 do CPC.

Na inércia do(a,s) devedor(a,s), além da multa referida no tópico anterior, serão também devidos honorários de advogado de dez por cento (CPC, art. 523, § 1º).

Transcorrido o prazo mencionado no primeiro tópico sem o pagamento voluntário, tem início o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação, nos próprios autos, de impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, (CPC, art. 525).

Comprove o exequente o recolhimento da taxa devida ao FEDTJ – cód. 435-9 (R\$0,15 por caractere, incluindo os espaços) para possibilitar a publicação do EDITAL no DJ Eletrônico, devendo ser comprovado, também, a publicação na imprensa local pelo menos uma vez (CPC, art.257, § único).

Intimem-se.

Guarujá, 24 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0505/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerimento de fls. 1e determino a intimação da executada por EDITAL com prazo de 30 dias (CPC, art. 513, §2º, inciso IV), ao pagamento da quantia correspondente ao montante da condenação (R\$ 37.685,89, valor de Setembro/2017 e que deverá ser atualizada por ocasião do pagamento), no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo da multa de dez por cento prevista no artigo 523 do CPC. Na inércia do(a,s) devedor(a,s), além da multa referida no tópico anterior, serão também devidos honorários de advogado de dez por cento (CPC, art. 523, § 1º). Transcorrido o prazo mencionado no primeiro tópico sem o pagamento voluntário, tem início o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação, nos próprios autos, de impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, (CPC, art. 525). Comprove o exequente o recolhimento da taxa devida ao FEDTJ - cód. 435-9 (R\$0,15 por caractere, incluindo os espaços) para possibilitar a publicação do EDITAL no DJ Eletrônico, devendo ser comprovado, também, a publicação na imprensa local pelo menos uma vez (CPC, art.257, § único). Intimem-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 26 de setembro de 2017.

Edison Alves do Nascimento

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0505/2017, foi disponibilizado na página 4351 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o requerimento de fls. 1e determino a intimação da executada por EDITAL com prazo de 30 dias (CPC, art. 513, §2º, inciso IV), ao pagamento da quantia correspondente ao montante da condenação (R\$ 37.685,89, valor de Setembro/2017 e que deverá ser atualizada por ocasião do pagamento), no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo da multa de dez por cento prevista no artigo 523 do CPC. Na inércia do(a,s) devedor(a,s), além da multa referida no tópico anterior, serão também devidos honorários de advogado de dez por cento (CPC, art. 523, § 1º). Transcorrido o prazo mencionado no primeiro tópico sem o pagamento voluntário, tem início o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação, nos próprios autos, de impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, (CPC, art. 525). Comprove o exequente o recolhimento da taxa devida ao FEDTJ - cód. 435-9 (R\$0,15 por caractere, incluindo os espaços) para possibilitar a publicação do EDITAL no DJ Eletrônico, devendo ser comprovado, também, a publicação na imprensa local pelo menos uma vez (CPC, art. 257, § único). Intimem-se."

Guarujá, 28 de setembro de 2017.

Edison Alves do Nascimento  
Diretor Técnico de Serviço



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que cabe ao requerente o recolhimento do valor correspondente a R\$ 178,50, por guia ao FEDTJ. Cod. 435-9, conforme prov. 1668/2009 (R\$ 0,15 por caractere, incluindo os espaços em branco). Nada Mais. Guarujá, 04 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Leandro Cardinali Sardenberg, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.**

**PROCESSO Nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a **RIWKA FEFERMAUN**, RG 549866, CPF 008.510.438-87 que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por **Condominio Edificio Garagem Veleiros**, CNPJ 52.257.748/0001-78. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de **R\$ 37.685,89**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarujá, aos 04 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0526/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que cabe ao requerente o recolhimento do valor correspondente a R\$ 178,50, por guia ao FEDTJ. Cod. 435-9, conforme prov. 1668/2009 (R\$ 0,15 por caractere, incluindo os espaços em branco)."

Do que dou fé.  
Guarujá, 5 de outubro de 2017.

Edison Alves do Nascimento

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0526/2017, foi disponibilizado na página 3396 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que cabe ao requerente o recolhimento do valor correspondente a R\$ 178,50, por guia ao FEDTJ. Cod. 435-9, conforme prov. 1668/2009 (R\$ 0,15 por caractere, incluindo os espaços em branco)."

Guarujá, 6 de outubro de 2017.

Edison Alves do Nascimento  
Diretor Técnico de Serviço

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA oriundo da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da guia de recolhimento, devidamente paga, referente as despesas para publicação de edital no DJE.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO  
OAB/SP - 399.704



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017101710020602**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS			52.257.748/0001-78
Nº do processo	Unidade		CEP
00025584820068260223	1ª Vara Cível Guarujá		11410-161
Endereço			Código
Avenida Leomil, 494, Centro			435-9
Histórico			Valor
Publicação de edital no DJE Executada: Riwka Fefermaun			178,50
			Total
			178,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000012 | 785051174000 | 143595225772 | 480001786028



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017101710020602**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS			52.257.748/0001-78
Nº do processo	Unidade		CEP
00025584820068260223	1ª Vara Cível Guarujá		11410-161
Endereço			Código
Avenida Leomil, 494, Centro			435-9
Histórico			Valor
Publicação de edital no DJE Executada: Riwka Fefermaun			178,50
			Total
			178,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000012 | 785051174000 | 143595225772 | 480001786028





Boletos, Convênios e outros

A33S171019374495017  
17/10/2017 10:32:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/10/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.32.34  
6687706687

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS  
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1  
EFETUADO POR: JOSE R T GUNTHER

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Código de Barras	86820000001-2 78505117400-0 14359522577-2 48000178602-8
Data do pagamento	17/10/2017
Valor Total	178,50

DOCUMENTO: 101701  
AUTENTICACAO SISBB:  
4.124.639.A92.316.985

Transação efetuada com sucesso por: J6040918 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2017 às 14:08, sob o número WG.UA1770109392... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código 2YxXvW4r.

**1ª Vara Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 0007827-82.2017.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a RIWKA FEFERMAUN, RG 549866, CPF 008.510.438-87 que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Condomínio Edifício Garagem Veleiros, CNPJ 52.257.748/0001-78. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R\$ 37.685,89, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 0003750-79.2007.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) YOLANDA ALVES PEREIRA NAPPO, nos autos da ação de Procedimento Sumário que lhe move Condomínio Edifício Acqua Marinha, que foi determinada sua INTIMAÇÃO para providenciar o recolhimento, em guia própria (Cod. 230-6), das custas processuais finais no valor de R\$ 2.812,48 (out/2017), no prazo de 60 dias, que fluirá após o prazo do presente edital, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003917-30.2017.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Silvana da Silva Fermino Correa ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a posse legal do imóvel situado à Avenida Artur Paixão, 178, Vila Lígia, CEP 11430-060, Guarujá/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias.. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 0015768-30.2010.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Arnaldo Alberto, CPF 000.643.018-00, RG 6541452, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de Pagiel Martins de Castro Junior, alegando em síntese: "Os requeridos venderam os lotes de terreno nºs 13 e 14 da quadra nº 77, do loteamento denominado Jardim Virginia, em Guarujá/SP ao Sr. Arnaldo Alberto. No Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, em sua cláusula '9', restou pactuado pelas partes que a Escritura Definitiva seria outorgada ao referido comprador (Arnaldo), ou a quem este indicasse. Em 04 de junho de 2008 o Sr. Arnaldo vendeu ao autor todos os direitos sob o lote 14 passando-lhe, inclusive, a imediata posse do imóvel. Ocorre que a requerida Marlene se recusou a transferir o imóvel, negando-se a passar a escritura definitiva ao autor". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 0007767-12.2017.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a FABIANA VEIGA DE CASTRO, RG 344501930, CPF 316.844.628-94, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Khalil e Khalil Sc Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R\$ 6.060,86, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA oriundo da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista, que a executada foi intimada através de edital e não apresentou impugnação, requerer a expedição de ofício à Defensoria Pública, solicitado a nomeação de Curador Especial.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 07 de março de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO  
OAB/SP – 399.704



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**1ª VARA CÍVEL**

**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exeqüente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls.39.Comprove o exequente a publicação do edital na imprensa local como determinado na parte final do último parágrafo do despacho fls.28.

Intime-se.

Guarujá, 08 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls.39.Comprove o exequente a publicação do edital na imprensa local como determinado na parte final do último parágrafo do despacho fls.28.Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 9 de março de 2018.

Edison Alves do Nascimento

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2018, foi disponibilizado na página 3340 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.39.Comprove o exequente a publicação do edital na imprensa local como determinado na parte final do último parágrafo do despacho fls.28.Intime-se."

Guarujá, 12 de março de 2018.

Edison Alves do Nascimento  
Diretor Técnico de Serviço

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.**

Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do recibo de publicação do edital no jornal A Tribuna.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 20 de março de 2018.

**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
OAB/SP - 138.165

**ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO**  
OAB/SP – 399.704

**A TRIBUNA**

A TRIBUNA DE SANTOS

- Brasil  
Telefone:**Recibo nº: 41.703.823****Valor: 561,60**CNPJ: 09.106.432/0001-56  
GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
AV LEOMIL, 374 / SL 52  
CENTRO - GUARUJÁ - SP - Brasil  
11.410-161  
Telefone: (0xx13) 3386-1525**Seção:** EJ000 - Editais Judiciais**Estilo:** Comunicados 2 col**Medida:** 2 col x 6 cm **Total:** 12 cm/col**Desc.:** 10,00 **Acrésc.:** 0,00 **Pr. Neg.:** 0,00 **Pr. Base:** 624,00**Promoção:****Mat.:** **Sind.:** **C.Pag.:** N*Classificadosweb: As fotos deverão ser enviadas, até às 18h da véspera da publicação, para o e-mail classifoto@atribuna.com.br  
Especificações: GIF ou JPG, tamanho máximo de 1,5 mb. No campo "assunto" do e-mail, mencionar o nº do anúncio.  
Anexar: 1 foto para o padrão BÁSICO. 8 fotos para os padrões PREMIUM E VITRINE.  
Informações: 2102-7170.***Publicações:**A Tribuna:  
17/03/2018 31/03/2018**Texto**Título: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS  
Estilo: Altura 6 cm  
Fonte: Corpo 6.5  
Texto:**PROCESSO Nº 0007827-82.2017.8.26.0223.**O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da Lei, etc.  
FAZ SABER a RIWKA FEFERMAUN, RG 549866, CPF 008.510.438-87 que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Condomínio Edifício Garagem Veleiros, CNPJ 52.257.748/0001-78. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R\$ 37.685,89, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.  
Data:**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS****PROCESSO Nº 0007827-82.2017.8.26.0223.**O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da Lei, etc.  
FAZ SABER a RIWKA FEFERMAUN, RG 549866, CPF 008.510.438-87 que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Condomínio Edifício Garagem Veleiros, CNPJ 52.257.748/0001-78. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R\$ 37.685,89, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Captador por: Cesar em 16/03/2018 11:08:55

----- Fim da Impressão -----

**PAGUE SOMENTE APÓS CONFERIR****O(s) anúncio(s) acima só será(ão) publicado(s) após autenticação mecânica****De acordo com as informações acima, autorizo esta publicação sob minha inteira responsabilidade**

Assinatura do Anunciante

**RECLAMAÇÕES: ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO.**

Emitido em: 16/03/2018 11:10:03

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exeqüente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em 05/12/2017 decorreu o prazo de 30 dias do edital e em 29/01/2018 decorreu o prazo de 15 dias para pagamento voluntário e em 21/02/2018 o prazo para impugnar. Nada Mais. Guarujá, 22 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Eliane de Andrade Boraczuk, Escrevente Técnica Judiciária.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls.39. Indefiro, pois a executada na fase de conhecimento, foi citada por edital, sendo-lhe nomeado curador especial. Portanto, já conta com curador especial que velará pela regularidade do processo até seu término.

Ademais, somente há nomeação de Curador Especial com precedente citação, não intimação.

Manifeste-se, pois, o exequente.

Intime-se.

Guarujá, 22 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0156/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls.39. Indefiro, pois a executada na fase de conhecimento, foi citada por edital, sendo-lhe nomeado curador especial. Portanto, já conta com curador especial que velará pela regularidade do processo até seu término.Ademais, somente há nomeação de Curador Especial com precedente citação, não intimação.Manifeste-se, pois, o exequente.Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 23 de março de 2018.

Edison Alves do Nascimento

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2018, foi disponibilizado na página 3231 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.39. Indefiro, pois a executada na fase de conhecimento, foi citada por edital, sendo-lhe nomeado curador especial. Portanto, já conta com curador especial que velará pela regularidade do processo até seu término.Ademais, somente há nomeação de Curador Especial com precedente citação, não intimação.Manifeste-se, pois, o exequente.Intime-se."

Guarujá, 26 de março de 2018.

Edison Alves do Nascimento  
Diretor Técnico de Serviço



---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer:

- a) a juntada da certidão de matrícula atualizada;
- b) que se proceda a penhora do imóvel gerador do débito (garagem 209), nos termos dos artigos 831 e 837 do CPC/2015;
- c) a avaliação do imóvel objeto da ação;
- d) que a avaliação do imóvel seja realizada por Oficial de Justiça, conforme previsão legal no artigo 870 do CPC, o qual deverá observar as cotações de imobiliárias da Região.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 03 de abril de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO  
OAB/SP – 399.704

# REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ fls. 50

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL DESIGNADA: DRA. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA Pagina 1 de 2

CNPJ: 51.080.695/0001-08



LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14864

ficha

01

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por 50,00 metros da frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com sucessores da Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hans Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

D. escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por escrevente autorizado.-

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima descrito a RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registro de por escrevente autorizado.-

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por Escrevente autorizado.-

R.4/14.864

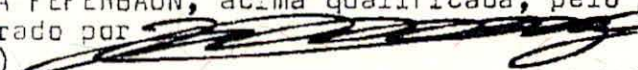
17 de Fevereiro de 1981

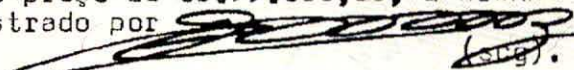
Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

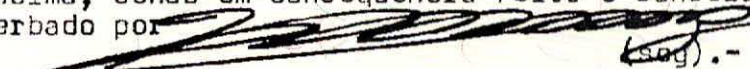
continua no verso Matrícula: 14864

matrícula  
**14864**

ficha  
01  
verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-// (scg)

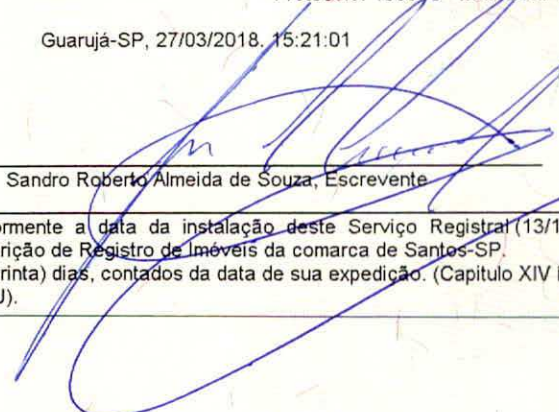
R.5/14.864 17 de Fevereiro de 1981  
Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA., - vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864 17 de Fevereiro de 1981  
Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequencia feito o cancelamento do Av.1 e R.2 . Averbado por  Escrevente autorizado.-

CERTIFICO e dou fé, que a presente reprodução está conforme o original da matrícula e que foi extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº6015/73. - CERTIFICO, mais, que as pesquisas acerca dos títulos protocolados (contraditório), observam as prenotações em vigor até o dia útil imediatamente anterior, desde que não tenham sido canceladas naquela data.- CERTIFICO, ainda, que os ônus e alienações constam da própria matrícula, portanto, esta é uma certidão de PROPRIEDADE. - RESSALVA-SE, que, certidão de matrícula encerrada, de registro de loteamento ou de condomínio e edificação, não cumpre a função de certidão de propriedade, negativa de ônus e alienações de lotes ou de unidades autônomas, construídas ou em construção, integrantes do respectivo empreendimento.  
Protocolo: 496348 - Matrícula: 14864

Emolumentos.....	R\$ 30,69
Estado.....	R\$ 8,72
Aposentadoria.....	R\$ 5,97
Registro Civil.....	R\$ 1,62
Tribunal de Justiça.....	R\$ 2,11
ISS.....	R\$ 0,61
Min. Publico.....	R\$ 1,47
TOTAL.....	R\$ 51,19

Guarujá-SP, 27/03/2018, 15:21:01

  
Sandro Roberto Almeida de Souza, Escrevente

Os imóveis situados nesta comarca anteriormente a data da instalação deste Serviço Registral (13/12/1965), pertenciam à zona abrangida pela 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da comarca de Santos-SP.  
O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição. (Capítulo XIV Item 12, letra "d" do provimento 58/89 normas da C.G.J).

EM BRANCO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**C O N C L U S Ã O**

Em **4 de abril de 2018** faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá. Eu (Marcelo Franzon), Escrevente Técnico Judiciário, subscr.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 14864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá (fls. 50/51), em nome do(a) executado(a) Riwka Fefermaun.

Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se, assim, a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema "on-line" não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Expeça-se ainda mandado de avaliação.

Intime(m)-se também o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e avaliação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Intime-se.

Guarujá, 04 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0180/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 14864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá (fls. 50/51), em nome do(a) executado(a) Riwka Fefermaun. Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se, assim, a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema "on-line" não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Expeça-se ainda mandado de avaliação. Intime(m)-se também o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e avaliação. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 5 de abril de 2018.

Edison Alves do Nascimento

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2018, foi disponibilizado na página 3181 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 14864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá (fls. 50/51), em nome do(a) executado(a) Riwka Fefermaun. Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se, assim, a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema "on-line" não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Expeça-se ainda mandado de avaliação. Intime(m)-se também o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e avaliação. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Intime-se."

Guarujá, 6 de abril de 2018.

Edison Alves do Nascimento  
Diretor Técnico de Serviço

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar os dados do patrono do condomínio para que seja feita a solicitação de penhora online junto ao sistema da ARISP, quais sejam, e-mail: [escritorio@guntheradvogados.com.br](mailto:escritorio@guntheradvogados.com.br) e telefone (13) 3386-1525.

Requer ainda, a juntada da diligência de oficial de justiça, devidamente paga.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 13 de abril de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB /SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO  
OAB/SP – 399.704

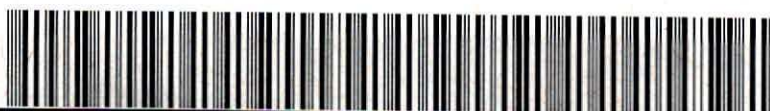


<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.633004 00002.103174 1 74980000007521		
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
			6687-7 / 950001-4	13/04/2018	18/04/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	
				CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS		Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
			28446330000002103	2103	75,21
Instruções	Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>				Autenticação mecânica
	Deposítante/Remetente: <b>CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS</b> Número do Depósito: <b>2103</b>				Número do Processo:
	Nome do Autor: <b>CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS</b> Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>				<b>0007827822017826023</b>
	Nome do Réu: <b>RIWKA FEFERMAUN</b> Comarca/Fórum: <b>GUARUJA</b>				Ano Processo: <b>2017</b>
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
<b>1ª via - PROCESSO</b>					

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.633004 00002.103174 1 74980000007521		
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
			6687-7 / 950001-4	13/04/2018	18/04/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	
				CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS		Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
			28446330000002103	2103	75,21
Instruções	Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>				Autenticação mecânica
	Deposítante/Remetente: <b>CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS</b> Número do Depósito: <b>2103</b>				Número do Processo:
	Nome do Autor: <b>CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS</b> Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>				<b>0007827822017826023</b>
	Nome do Réu: <b>RIWKA FEFERMAUN</b> Comarca/Fórum: <b>GUARUJA</b>				Ano Processo: <b>2017</b>
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>					

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.633004 00002.103174 1 74980000007521		
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
			6687-7 / 950001-4	13/04/2018	18/04/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	
				CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS		Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
			28446330000002103	2103	75,21
Instruções	Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>				Autenticação mecânica
	Deposítante/Remetente: <b>CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS</b> Número do Depósito: <b>2103</b>				Número do Processo:
	Nome do Autor: <b>CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS</b> Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>				<b>0007827822017826023</b>
	Nome do Réu: <b>RIWKA FEFERMAUN</b> Comarca/Fórum: <b>GUARUJA</b>				Ano Processo: <b>2017</b>
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>					

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02844.633004 00002.103174 1 74980000007521		
Local de pagamento					Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					18/04/2018
Beneficiário					Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					6687-7 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
13/04/2018	2103			13/04/2018	28446330000002103
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
17/35				75,21	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador					75,21
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS CPF/CNPJ: 52.257.748/0001-78					
AVENIDA LEOMIL 494, CENTRO					
GUARUJA -SP CEP:11410-161					
Sacador/Avalista					Código de baixa
					Autenticação mecânica
					Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHNER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/04/2018 às 13:22, sob o número WGJJA18700398128. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código JW5FRQDT.



## Boletos, Convênios e outros

A33S130943173809022  
13/04/2018 09:57:4113/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 09:57:41  
668706687 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS  
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1

## BANCO DO BRASIL

00190000090284463300400002103174174980000007521  
NR. DOCUMENTO 41.302  
NOSSO NUMERO 28446330000002103  
CONVENIO 02844633  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AG/COD. BENEFICIARIO 6687/00950001  
DATA DE VENCIMENTO 18/04/2018  
DATA DO PAGAMENTO 13/04/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 75,21  
VALOR COBRADO 75,21

NR. AUTENTICACAO C.671.3FD.769.16A.EC6

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exeçüente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **223.2018/013214-1**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

**PROCEDA a avaliação do imóvel: Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá – SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864.**

**DECISÃO:** "Vistos.Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 14864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá (fls. 50/51), em nome do(a) executado(a) Riwka Fefermaun.Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositária, independentemente de outra formalidade.Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.Providencie-se, assim, a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo officio imobiliário.Registre-se que a utilização do sistema "on-line" não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Expeça-se ainda mandado de avaliação.Intime(m)-se também o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e avaliação.Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.Intime-se.".

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 10 de maio de 2018. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2103

- R\$ 75,21

**\*22320180132141\***

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>14/05/2018</b>
Solicitante:	<b>ANTONIO CESAR DO MONTE</b>
Nº do Processo:	<b>0007827-8220178260223</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000210918	Guarujá - 01º Cartório

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do boleto, devidamente pago, comprovando o pagamento das despesas com a ARISP.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 21 de maio de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPCÃO  
OAB/SP - 399.704

**Instruções para impressão e pagamento deste boleto:**

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.  341-7					<b>RECIBO DO PAGADOR</b>	
Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>07/06/2018</b>	
BENEFICIARIO <b>REGISTRADORES.ORG.BR</b> CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário <b>0349/01893-7</b>	
Endereço do beneficiário <b>RUA MARIA PAULA 123 BELA VISTA SAO PAULO SP 01319-001</b>						
Data do documento:	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
21/05/18	10069736	DM	N	21/05/18	176/10069736-3	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	176	R\$			<b>252,86</b>	
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento	
Protoc: PH000210918 Prenotacao: 389690						
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa	
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						
					(=) Valor Cobrado	
PAGADOR - CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VE				CNPJ/CPF - 52257748000178		
RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

<b>Itaú</b> Banco Itaú S.A.  341-7  <b>34191.76106 06973.630343 90189.370001 8 75480000025286</b>						
Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>07/06/2018</b>	
BENEFICIARIO <b>REGISTRADORES.ORG.BR</b> CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário <b>0349/01893-7</b>	
Endereço do beneficiário <b>RUA MARIA PAULA 123 BELA VISTA SAO PAULO SP 01319-001</b>						
Data do documento:	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
21/05/18	10069736	DM	N	21/05/18	176/10069736-3	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	176	R\$			<b>252,86</b>	
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento	
Protoc: PH000210918 Prenotacao: 389690						
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa	
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS						
					(=) Valor Cobrado	
PAGADOR - CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VE				CNPJ/CPF - 52257748000178		
RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2018 às 14:51, sob o número WGJA18700568643. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código aY111nc7.



## Boletos, Convênios e outros

A35G210948206088029  
21/05/2018 10:19:4921/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:19:49  
668706687 0003

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GUNTHER S DE ADVOGADOS  
AGENCIA: 6687-7 CONTA: 40.004-1

ITAU UNIBANCO S.A.

34191761060697363034390189370001875480000025286  
NR. DOCUMENTO 52.103  
DATA DO PAGAMENTO 21/05/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 252,86  
VALOR COBRADO 252,86

NR.AUTENTICACAO D.A5D.619.430.13B.8CD

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Elaine Ap Antonia C Senefonte (26905)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2018/013214-1 dirigi-me ao endereço: Av. Leomil, 494, Cond. Ed. Garagem Veleiros, onde procedi a avaliação da vaga 209 do Condomínio Ed. Garagem Veleiros, matrícula n. 14.864 do CRI de Guarujá/SP., no valor de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais). Diante do exposto, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 11 de junho de 2018.

Número de Cotas:01 guia n. 2103





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
Exeqüente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Digam as partes sobre a avaliação (vaga nº 209- Cond.Ed.Garagem Veleiros) no valor de R\$20.000,00 (fls.64).

Intime-se.

Guarujá, 13 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0379/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Digam as partes sobre a avaliação (vaga nº 209- Cond.Ed.Garagem Veleiros) no valor de R\$20.000,00 (fls.64). Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 16 de julho de 2018.

Edison Alves do Nascimento

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0379/2018, foi disponibilizado na página 3542 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Teor do ato: "Vistos. Digam as partes sobre a avaliação (vaga nº 209- Cond.Ed.Garagem Veleiros) no valor de R\$20.000,00 (fls.64). Intime-se."

Guarujá, 18 de julho de 2018.

Edison Alves do Nascimento

Diretor Técnico de Serviço

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que concorda com a avaliação do imóvel em R\$ 20.000,000 (vinte mil reais).

Informa ainda, que é desnecessário a intimação pessoal da executada revel, acerca dos atos posteriores à sentença, conforme determina o art. 346 do CPC.

Em face do exposto, requer a nomeação da gestora judicial “LANCE JUDICIAL” Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., e que seja intimada a mesma através do correio eletrônico “adriano@lancejudicial.com.br” ou através de publicação em nome de seu procurador legal Adriano Piovezan Fonte, para designar datas das Hastas Públicas do imóvel penhorado.

Sem prejuízo do requerimento acima, requer:

- a) que os lances do segundo pregão sejam no patamar mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 891, do Código de Processo Civil;
- b) a inclusão do nome da executada no cadastro de inadimplentes (SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito e Serasa), nos termos do art. 782, § 3º do Código de Processo Civil.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 20 de julho de 2018.

**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
OAB/SP - 138.165

**ANGÉLICA DE O. ASSUMPCÃO**  
OAB/SP – 399.704

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exeqüente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para manifestação da requerida sobre a avaliação do imóvel (fls.64 e 67). Nada Mais. Guarujá, 10 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Eliane de Andrade Boraczuk, Escrevente Técnica Judiciária.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Homologo a avaliação da vaga 209 do Condomínio Edifício Garagem Veleiros em R\$20.000,00, uma vez não impugnado o valor.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7.

De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora **LEILÃO VIP**, representada pelo Senhor EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, matrícula JUCESP nº. 464, e-mail contato@leilaovip.com.br - a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado (STI-TJSP, processo n. 2007/4560), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil.

Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:

(i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;

(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Para a garantia da higidez do negócio, providencie a GESTORA acima nomeada a intimação das pessoas elencadas no art. 889, do Código de Processo Civil constantes na matrícula (credor hipotecário e credores com penhora averbada), COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, juntando, posteriormente, os comprovantes de intimação aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias pelo(a,s) exequente, providencie a SERVENTIA a intimação do(a,s) executado(a,s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. A SERVENTIA providenciará, também, como diligência do juízo, a cientificação da Municipalidade acerca do leilão eletrônico do bem imóvel.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Por ocasião da elaboração do Auto de Arrematação, deverá ser observado o teor do art. 269 das NSCGJ.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Guarujá, 10 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0522/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo a avaliação da vaga 209 do Condomínio Edifício Garagem Veleiros em R\$20.000,00, uma vez não impugnado o valor. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7. De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora LEILÃO VIP, representada pelo Senhor EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, matrícula JUCESP nº. 464, e-mail contato@leilaovip.com.br - a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado (STI-TJSP, processo n. 2007/4560), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal www.leilaovip.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Para a garantia da higidez do negócio, providencie a GESTORA acima nomeada a intimação das pessoas elencadas no art. 889, do Código de Processo Civil constantes na matrícula (credor hipotecário e credores com penhora averbada), COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, juntando, posteriormente, os comprovantes de intimação aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias pelo(a,s) exequente, providencie a SERVENTIA a intimação do(a,s) executado(a,s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço

cadastrado nos autos. A SERVENTIA providenciará, também, como diligência do juízo, a cientificação da Municipalidade acerca do leilão eletrônico do bem imóvel. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Por ocasião da elaboração do Auto de Arrematação, deverá ser observado o teor do art. 269 das NSCGJ. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Do que dou fé.  
Guaruja, 11 de setembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0522/2018, foi disponibilizado na página 3573 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo a avaliação da vaga 209 do Condomínio Edifício Garagem Veleiros em R\$20.000,00, uma vez não impugnado o valor. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7. De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora LEILÃO VIP, representada pelo Senhor EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, matrícula JUCESP nº. 464, e-mail contato@leilaovip.com.br - a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado (STI-TJSP, processo n. 2007/4560), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal www.leilaovip.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Para a garantia da higidez do negócio, providencie a GESTORA acima nomeada a intimação das pessoas elencadas no art. 889, do Código de Processo Civil constantes na matrícula (credor hipotecário e credores com penhora averbada), COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, juntando, posteriormente, os comprovantes de intimação aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias pelo(a,s) exequente, providencie a SERVENTIA a

intimação do(a,s) executado(a,s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. A SERVENTIA providenciará, também, como diligência do juízo, a identificação da Municipalidade acerca do leilão eletrônico do bem imóvel. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Por ocasião da elaboração do Auto de Arrematação, deverá ser observado o teor do art. 269 das NSCGJ. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Guarujá, 12 de setembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento  
Diretor Técnico de Serviço

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#) [Chat](#)

## Nomeação para realização de leilão judicial - Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223

LEANDRO CARDINALI SARDENBERG

Para: [contato@leilaovip.com.br](mailto:contato@leilaovip.com.br)  
Anexos: [Senha do Processo.pdf \(83 KB\)](#) [Abrir no Navegador]

terça-feira, 9 de outubro de 2018 16:30

Boa tarde!

Em cumprimento à r. decisão do Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara, proferido no processo supra mencionado, intimo Vossa Senhoria para ciência e manifestação do despacho de seguinte teor:

**"Vistos.**

**Homologo a avaliação da vaga 209 do Condomínio Edifício Garagem Veleiros em R\$20.000,00, uma vez não impugnado o valor.**

**Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.**

**O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.**

**No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.**

**Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.**

**No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.**

**O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7.**

**De acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio a empresa gestora LEILÃO VIP, representada pelo Senhor EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, matrícula JUCESP nº. 464, e-mail [contato@leilaovip.com.br](mailto:contato@leilaovip.com.br) - a qual foi considerada tecnicamente habilitada perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado (STI-TJSP, processo n. 2007/4560), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).**

**Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.**

**O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.**

**Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.**

**Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.**

**O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao leiloeiro efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico.**

**O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil.**

**Deverá constar do edital, também, que:**

**- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

**- os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação.**

**- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:**

**(i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;**

**(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.**

[Encaminhar](#) [Chat](#)

## Retransmitidas: Nomeação para realização de leilão judicial - Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223

### Microsoft Outlook

Para: LEANDRO CARDINALI SARDENBERG

terça-feira, 9 de outubro de 2018 16:30

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[contato@leilaovip.com.br](mailto:contato@leilaovip.com.br) ([contato@leilaovip.com.br](mailto:contato@leilaovip.com.br))

Assunto: Nomeação para realização de leilão judicial - Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no provimento 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.



Por fim, esta Gestora esclarece que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de outubro de 2018.

**Mirella Caldeira Fadel**

**OAB/SP nº 138.703**



**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança de Despesas Condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADA: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **O possuidor do bem, se houver;**
- **Prefeitura Municipal de Guarujá/SP**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **14/11/2018**, às **16:30hs**, e termina no dia **21/11/2018**, a partir das **16:30hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.336,71** (vinte e mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), correspondente ao valor da avaliação, para setembro de 2018, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **21/11/2018**, às **16:31hs**, e termina no dia **11/12/2018**, a partir das **16:30hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.168,35** (dez mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM (Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**Avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em junho de 2018.

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem<sup>1</sup>.

**CONTRIBUINTE nº: N/C**

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 37.685,89** (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em setembro de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 52/53 nos autos do processo em epigrafe, bem como na **AV. 07** da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

---

<sup>1</sup> Para efeitos de intimação do possuidor do bem, será considerado o endereço do bem mencionado no tópico "da descrição do bem".

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seus Leiloeiros Oficiais, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464; e, **Sr. Alfio Carlos Affonso Zalli Neto**, matriculado na JUCESP sob o nº 1.066.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no Banco do Brasil S.A., agência 6687-7, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art.

895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, a executada, **RIWKA FEFERMAUN**; e, o exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na pessoa de seu representante legal, INTIMADOS** das designações supra na forma do art. 889, parágrafo único do CPC, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **O POSSUIDOR DO BEM, se houver; E, PREFEITURA**



**MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Guarujá, 9 de outubro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14864

ficha

01

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por --- 50,00 metros da frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com -- sucessores da Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hans Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, - nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

O escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por escrevente autorizado.-

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro-- 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São -- Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-- 88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima -- descrito à RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de iden-- tidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São-- Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra do por escrevente autorizado.-

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso -- comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por Escrevente autorizado.-

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso

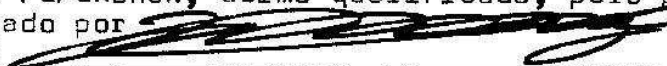
matrícula

14864

ficha


01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-//  
(scg)


R.5/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.,- vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequencia feito o cancelamento do Av.1 e R.2 . Averbado por  Escrevente autorizado.-

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP., extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78,** e como executado: **RIWKA FEFERBAUN,** já qualificado, fica averbada a **penhora** que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por: Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Designada a 1ª Praça com início para o dia 14/11/2018, às 16:30 hs e encerramento no dia 21/11/2018, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/12/2018, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial."

Nada mais. Guarujá, 09 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Marcelo Franzon, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0718/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""Designada a 1ª Praça com início para o dia 14/11/2018, às 16:30 hs e encerramento no dia 21/11/2018, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/12/2018, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.""

Do que dou fé.  
Guarujá, 12 de novembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o quanto segue:

Esta Gestora foi devidamente nomeada para realizar o leilão do bem penhorado nestes autos.

O Edital foi protocolado em 10 de outubro, o qual foi aprovado somente agora, dia 09 de novembro – que, de fato, não há tempo hábil para que os demais procedimentos do aludido ato expropriatório sejam efetivados.

Diante deste cenário, esta Gestora requerer a juntada de Edital de leilão, com novas datas, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no provimento 1625/2009.



Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de novembro de 2018.

**Mirella Caldeira Fadel**

**OAB/SP nº 138.703**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança de Despesas Condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADA: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **O possuidor do bem, se houver;**
- **Prefeitura Municipal de Guarujá/SP**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **05/02/2019**, às **16:30hs**, e termina no dia **08/02/2019**, a partir das **16:30hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.479,32** (vinte e mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondente ao valor da avaliação, para novembro de 2018, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **08/02/2019**, às **16:31hs**, e termina no dia **01/03/2019**, a partir das **16:30hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.239,66** (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM (Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**Avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em junho de 2018.

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem<sup>1</sup>.

**CONTRIBUINTE nº: N/C**

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 37.685,89** (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em setembro de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 52/53 nos autos do processo em epigrafe, bem como na **AV. 07** da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

---

<sup>1</sup> Para efeitos de intimação do possuidor do bem, será considerado o endereço do bem mencionado no tópico "da descrição do bem".

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seus Leiloeiros Oficiais, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464; e, **Sr. Alfio Carlos Affonso Zalli Neto**, matriculado na JUCESP sob o nº 1.066.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no Banco do Brasil S.A., agência 6687-7, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art.

895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, a executada, **RIWKA FEFERMAUN**; e, o exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, na pessoa de seu representante legal, **INTIMADOS** das designações supra na forma do art. 889, parágrafo único do CPC, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **O POSSUIDOR DO BEM, se houver; E, PREFEITURA**



**MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Guarujá, 13 de novembro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Redesignada a 1ª Praça com início para o dia 05/02/2019, às 16:30 hs e encerramento no dia 08/02/2019, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/03/2019, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial."

Nada Mais. Guarujá, 13 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Marcelo Franzon, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2018/034362-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** à Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP

**INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor do despacho:

**DESPACHO:** "Redesignada a 1ª Praça com início para o dia 05/02/2019, às 16:30 hs e encerramento no dia 08/02/2019, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/03/2019, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial."

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Guarujá, 13 de novembro de 2018. Antonio Cesar Do Monte, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*22320180343622\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **223.2018/034479-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

**INTIME o curador especial Dr. LEONARDO SAMAMEDE**, CPF 276.138.038-05, RG 29.008.594-9, com endereço na Avenida São Salvador, 36, SALA 02, Jardim Esplanada do Castelo (v, CEP 11470-160, Guarujá - SP, da 1ª Praça com início para o dia 05/02/2019, às 16:30 hs e encerramento no dia 08/02/2019, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/03/2019, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.

**PROCEDA**, também, a intimação da avaliação no valor de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais) e da penhora do imóvel descrito na matrícula nº 14864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá (Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá/SP, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias**.

**DECISÃO**: "Redesignada a 1ª Praça com início para o dia 05/02/2019, às 16:30 hs e encerramento no dia 08/02/2019, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/03/2019, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 14 de novembro de 2018. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*22320180344793\***

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0730/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""Redesignada a 1ª Praça com início para o dia 05/02/2019, às 16:30 hs e encerramento no dia 08/02/2019, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/03/2019, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.""

Do que dou fé.  
Guarujá, 14 de novembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0718/2018, foi disponibilizado na página 3374 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

15/11/2018 - Proclamação da República - Prorrogação

16/11/2018 à 16/11/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) -  
Suspensão

19/11/2018 à 19/11/2018 - Emenda (Prov. CSM 2486/2018) -  
Suspensão

20/11/2018 - Consciencia Negra - Prorrogação

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Teor do ato: ""Designada a 1ª Praça com início para o dia 14/11/2018, às 16:30 hs e encerramento no dia 21/11/2018, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/12/2018, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.""

Guarujá, 14 de novembro de 2018.

Foro de Guarujá  
Certidão - Processo 0007827-82.2017.8.26.0223

Emitido em: 14/11/20  
Página: 2

---

Edison Alves do Nascimento  
Diretor Técnico de Serviço

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0730/2018, foi disponibilizado na página 3216 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Teor do ato: ""Redesignada a 1ª Praça com início para o dia 05/02/2019, às 16:30 hs e encerramento no dia 08/02/2019, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/03/2019, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.""

Guarujá, 21 de novembro de 2018.

Edison Alves do Nascimento  
Diretor Técnico de Serviço



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Vitor José Avelar (26911)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2018/034362-2 dirigi-me ao endereço: Rua Santos Dumont n° 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá e aí sendo **INTIMEI Prefeitura Municipal do Guarujá na pessoa de seu Procurador Dr. Raphael de Almeida Tripodi** por todo conteúdo do mandado, que ciente ficou aceitou as cópias que lhe ofereci e exarou seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 25 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 01 ato





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edifício Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2018/034362-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** à Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP

**INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor do despacho:

**DESPACHO:** "Redesignada a 1ª Praça com início para o dia 05/02/2019, às 16:30 hs e encerramento no dia 08/02/2019, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/03/2019, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial."

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da Lei. Guarujá, 13 de novembro de 2018. Antonio Cesar Do Monte, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



22 NOV. 2018

Raphael de Almeida Tripodi  
 Procurador Municipal  
 OAB/SP 268.319

Loje 85.854 - 1/3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 0007827-82.2017.8.26.0223  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício  
Exequente: Condomínio Edifício Garagem Veleiros  
Executado: Riwka Fefermann  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 223.2018/034479-3

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

**INTIME** o curador especial **Dr. LEONARDO SAMAMEDE**, CPF 276.138.038-05, RG 29.008.594-9, com endereço na Avenida São Salvador, 36, SALA 02, Jardim Esplanada do Castelo (v, CEP 11470-160, Guarujá - SP, da 1ª Praça com início para o dia 05/02/2019, às 16:30 hs e encerramento no dia 08/02/2019, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/03/2019, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.

**PROCEDA**, também, a intimação da avaliação no valor de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais) e da penhora do imóvel descrito na matrícula nº 14864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá (Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá/SP, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias**.

**DECISÃO**: "Redesignada a 1ª Praça com início para o dia 05/02/2019, às 16:30 hs e encerramento no dia 08/02/2019, às 16:30 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/03/2019, às 16:30 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 14 de novembro de 2018. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Recebido em 03/12/2018  
[Assinatura manuscrita]  
0AB/SP 219854

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujacv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **José Luiz Prieto Barreiro (26929)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2018/034479-3 dirigi-me ao endereço indicado, e ali sendo, intimei o curador especial, Dr. Leonardo Samamede, do inteiro teor do r. mandado.

Ante o exposto, devolvo o presente ao cartório, para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 04 de dezembro de 2018.

Número de Cotas: 01.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seus procuradores e advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 54.298,44** (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), devidamente atualizado até 31/01/2019.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO  
OAB/SP 399.704

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 16/01/2019

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 QUOTAS CONDOMINIAIS</b>								
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	342,00	204,0000%	837,20	1.247,60
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	298,07	192,0000%	583,73	887,76
24/03/2003	Condomínio	30,00	2%	29.247311	71,67	190,0000%	138,89	211,99
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	371,96	188,0000%	713,25	1.092,64
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	367,73	184,0000%	690,14	1.065,22
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	360,04	180,0000%	661,03	1.028,27
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	352,23	176,0000%	632,31	991,58
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	344,82	172,0000%	604,94	956,65
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	339,23	168,0000%	581,29	927,30
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	330,39	164,0000%	552,66	889,65
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	328,36	160,0000%	535,87	870,79
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	322,93	156,0000%	513,83	843,21
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	359,69	152,0000%	557,65	924,53
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	359,15	148,0000%	542,16	908,49
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	353,36	144,0000%	519,00	879,42
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	348,11	140,0000%	497,09	852,16
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	257,24	136,0000%	356,83	619,21
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	252,32	132,0000%	339,71	597,07
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	329,88	128,0000%	430,68	767,15
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	321,18	124,0000%	406,22	733,82
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	316,98	120,0000%	387,97	711,28
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	311,65	116,0000%	368,74	686,62
01/09/2009	Condomínio + Provisão Fundo de obras	264,78	2%	41.079061	450,39	112,0000%	514,51	973,90
01/01/2010	Condomínio + Provisão Fundo de obras	264,78	2%	41.495485	445,87	108,0000%	491,16	945,94
01/05/2010	Condomínio + Provisão Fundo de obras	263,37	2%	42.762866	430,36	104,0000%	456,51	895,47
01/09/2010	Condomínio + Provisão Fundo de obras	263,37	2%	42.839465	429,59	100,0000%	438,18	876,36
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	281,92	96,0000%	276,04	563,59
20/02/2011	Provisão Fundo de obras	24,43	2%	44.593522	38,28	95,0000%	37,08	76,12
20/03/2011	Provisão Fundo de obras	24,43	2%	44.834327	38,07	94,0000%	36,50	75,33
20/04/2011	Provisão Fundo de obras	24,43	2%	45.130233	37,82	93,0000%	35,87	74,44
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	274,00	92,0000%	257,12	536,60
20/05/2011	Provisão Fundo de obras	24,43	2%	45.45517	37,55	92,0000%	35,23	73,53
20/06/2011	Provisão Fundo de obras	24,43	2%	45.714264	37,34	91,0000%	34,65	72,73
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	270,89	88,0000%	243,14	519,44
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	265,94	84,0000%	227,85	499,10
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	261,41	80,0000%	213,30	479,93

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 16/01/2019

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	318,48	77,0000%	250,12	574,96
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	311,17	73,0000%	231,69	549,08
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	302,67	69,0000%	213,01	521,73
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	299,39	65,0000%	198,49	503,86
10/08/2013	Provisão Fundo de obras	40,01	2%	51.345943	54,44	65,0000%	36,08	91,60
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	347,75	61,0000%	216,36	571,06
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	338,14	57,0000%	196,59	541,49
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	332,23	53,0000%	179,60	518,47
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	327,03	49,0000%	163,44	497,01
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	311,90	45,0000%	143,15	461,28
07/07/2015	Condomínio + Déficit de caixa	400,00	2%	59.605669	468,92	42,0000%	200,88	679,17
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	344,37	38,0000%	133,47	484,72
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	329,40	34,0000%	114,23	450,21
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	321,20	30,0000%	98,28	425,90
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	74,34	28,0000%	21,22	97,04
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	391,54	26,0000%	103,83	503,20
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	388,15	22,0000%	87,10	483,01
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	386,38	18,0000%	70,93	465,03
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	471,15	14,0000%	67,27	547,84
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	404,25	10,0000%	41,23	453,56
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	395,74	6,0000%	24,21	427,86
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	101,50	4,0000%	4,14	107,67
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	392,00	2,0000%	7,99	407,83
<b>Subtotal:</b>		<b>11.923,86</b>			<b>17.750,56</b>		<b>17.551,64</b>	<b>35.718,47</b>

### PRINCIPAL - 2 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

16/01/2019	Honorários advocatícios - 15%	5.357,77		0	5.357,77	0,0000%	0,00	5.357,77
<b>Subtotal:</b>		<b>5.357,77</b>			<b>5.357,77</b>		<b>0,00</b>	<b>5.357,77</b>

### PRINCIPAL - 3 MULTA

16/01/2019	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	4.107,62		0	4.107,62	0,0000%	0,00	4.107,62
<b>Subtotal:</b>		<b>4.107,62</b>			<b>4.107,62</b>		<b>0,00</b>	<b>4.107,62</b>

### PRINCIPAL - 4 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

16/01/2019	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	3.982,61		0	3.982,61	0,0000%	0,00	3.982,61
<b>Subtotal:</b>		<b>3.982,61</b>			<b>3.982,61</b>		<b>0,00</b>	<b>3.982,61</b>

### PRINCIPAL - 5 CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42		34.752293	559,82	155,0000%	867,72	1.427,54
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82		35.076643	49,44	147,0000%	72,67	122,11

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 16/01/2019

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00		36.377711	17,28	138,0000%	23,84	41,12
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20		41.079061	767,50	112,0000%	859,60	1.627,10
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01		51.881509	49,84	62,0000%	30,90	80,74
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01		67.012723	189,78	15,0000%	28,46	218,24
28/03/2018	Publicação de edital	565,47		67.834193	582,49	10,0000%	58,24	640,73
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06		67.881676	56,67	9,0000%	5,10	61,77
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08		67.881676	81,40	9,0000%	7,32	88,72
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela Arisp	256,73		68.316731	262,59	7,0000%	18,38	280,97
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>			<b>2.616,81</b>		<b>1.972,23</b>	<b>4.589,04</b>

### PRINCIPAL - 6 CUSTAS REMANESCENTES

16/01/2019	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	542,93			0	542,93	0,0000%	0,00	542,93
<b>Subtotal:</b>		<b>542,93</b>				<b>542,93</b>		<b>0,00</b>	<b>542,93</b>

#### Padrão de Cálculo:

##### CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/01/2019
- Multiplicador do Cálculo: 69.8768

##### JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/01/2019.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

##### OBSERVAÇÕES:

- Garagem nº. 209

Total do Principal Corrigido:	34.358,30
Total de Multas:	416,27
Total de Juros:	19.523,87
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	54.298,44

Total do Cálculo: **54.298,44**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o quanto segue:

Esta Gestora foi devidamente nomeada para realizar o leilão do bem penhorado nestes autos.

Contudo, por um lapso, as intimações de que tratam o artigo 889 do CPC não foram realizadas, de modo que a continuidade do leilão ensejaria nulidade.

Diante deste cenário, esta Gestora pede escusas quanto ao lapso apontado e, a fim de evitar tais nulidades, requerer a juntada de Edital de Leilão, com novas datas, para Vossa aprovação.



O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no provimento 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2019.

**Mirella Caldeira Fadel**

**OAB/SP nº 138.703**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança de Despesas Condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADA: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **O possuidor do bem, se houver;**
- **Prefeitura Municipal de Guarujá/SP**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **18/03/2019**, às **14:30hs**, e termina no dia **21/03/2019**, a partir das **14:30hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.456,72** (vinte e mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor da avaliação, para janeiro de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **21/03/2019**, às **14:31hs**, e termina no dia **11/04/2019**, a partir das **14:30hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.228,36** (dez mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM (Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**Avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em junho de 2018.

**Matrícula nº 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem<sup>1</sup>.

**CONTRIBUINTE nº: N/C**

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 37.685,89** (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em setembro de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 52/53 nos autos do processo em epigrafe, bem como na **AV. 07** da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

---

<sup>1</sup> Para efeitos de intimação do possuidor do bem, será considerado o endereço do bem mencionado no tópico "da descrição do bem".

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seus Leiloeiros Oficiais, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464; e, **Sr. Alfio Carlos Affonso Zalli Neto**, matriculado na JUCESP sob o nº 1.066.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no Banco do Brasil S.A., agência 6687-7, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art.

895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, a executada, **RIWKA FEFERMAUN**; e, o exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na pessoa de seu representante legal, INTIMADOS** das designações supra na forma do art. 889, parágrafo único do CPC, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **O POSSUIDOR DO BEM, se houver; E, PREFEITURA**



**MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Guarujá, 4 de fevereiro de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14864

ficha

01

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por 50,00 metros de frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com sucessores da Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hans Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

O escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por escrevente autorizado.-

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima descrito à RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra do por escrevente autorizado.-

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por escrevente autorizado.-

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso


matrícula

14864

ficha


01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-//  
(scg)


R.5/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.,- vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequência feito o cancelamento do Av.1 e R.2. Averbado por  Escrevente autorizado.-

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP., extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exeqüente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78, e como executado: RIWKA FEFERBAUN, já qualificado, fica averbada a *penhora* que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por: Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr





## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 20.000,00
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Junho/2018 a Janeiro/2019

### Dados calculados

<b>Fator de correção do período</b>	214 dias	1,022836
<b>Percentual correspondente</b>	214 dias	2,283586 %
<b>Valor corrigido para 1/1/2019</b>	(=)	R\$ 20.456,72
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 20.456,72
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 20.456,72</b>

**Retornar Imprimir**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Em **14 de fevereiro de 2019**, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca do Guarujá. Eu, \_\_\_\_\_ Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 112 e ss.: Por não contar com tempo hábil para realização de todas as intimações necessárias, designe a gestora nova data para a realização das praças, devendo este juízo ser comunicado com antecedência mínima de cento e vinte dias antes da data agendada para a 1ª praça.

Guarujá, 14 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0072/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 112 e ss.:Por não contar com tempo hábil para realização de todas as intimações necessárias, designe a gestora nova data para a realização das praças, devendo este juízo ser comunicado com antecedência mínima de cento e vinte dias antes da data agendada para a 1ª praça."

Do que dou fé.  
Guarujá, 20 de fevereiro de 2019.

Alice Maria De Souza Reginal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0072/2019, foi disponibilizado na página 3665 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Teor do ato: "Fls. 112 e ss.:Por não contar com tempo hábil para realização de todas as intimações necessárias, designe a gestora nova data para a realização das praças, devendo este juízo ser comunicado com antecedência mínima de cento e vinte dias antes da data agendada para a 1ª praça."

Guarujá, 22 de fevereiro de 2019.

ADAILTON DA SILVA COELHO JUNIOR  
Estagiário Nível Superior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada de Edital de Leilão, com novas datas – respeitando o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias –, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no provimento 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá



normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de março de 2019.

**Mirella Caldeira Fadel**

**OAB/SP nº 138.703**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança de Despesas Condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADA: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **O possuidor do bem, se houver;**
- **Prefeitura Municipal de Guarujá/SP**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **19/07/2019**, às **10:00hs**, e termina no dia **22/07/2019**, a partir das **10:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.641,22** (vinte e mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), correspondente ao valor da avaliação, para março de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **22/07/2019**, às **10:01hs**, e termina no dia **12/08/2019**, a partir das **10:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.320,61** (dez mil, trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM (Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**Avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em junho de 2018.

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem<sup>1</sup>.

**CONTRIBUINTE nº: N/C**

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 37.685,89** (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em setembro de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 52/53 nos autos do processo em epigrafe, bem como na **AV. 07** da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

---

<sup>1</sup> Para efeitos de intimação do possuidor do bem, será considerado o endereço do bem mencionado no tópico "da descrição do bem".



**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no Banco do Brasil S.A., agência 6687-7, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art.

895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, a executada, **RIWKA FEFERMAUN**; e, o exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na pessoa de seu representante legal, INTIMADOS** das designações supra na forma do art. 889, parágrafo único do CPC, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **O POSSUIDOR DO BEM, se houver; E, PREFEITURA**



**MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Guarujá, 18 de março de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 20.000,00
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Junho/2018 a Março/2019

### Dados calculados

<b>Fator de correção do período</b>	273 dias	1,032061
<b>Percentual correspondente</b>	273 dias	3,206122 %
<b>Valor corrigido para 1/3/2019</b>	(=)	R\$ 20.641,22
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 20.641,22
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 20.641,22</b>

**Retornar Imprimir**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls.125/132: Em dez dias, promova a gestora a adequação do edital para constar o valor atualizado do débito exequendo, informado pelo exequente às fls.108/111.

Deverá ainda excluir qualquer previsão de cobrança de comissão fora das hipóteses do art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ.

Intime-se.

Guarujá, 11 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0210/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.125/132: Em dez dias, promova a gestora a adequação do edital para constar o valor atualizado do débito exequendo, informado pelo exequente às fls.108/111. Deverá ainda excluir qualquer previsão de cobrança de comissão fora das hipóteses do art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 12 de abril de 2019.

ADAILTON DA SILVA COELHO JUNIOR

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0210/2019, foi disponibilizado na página 3564 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.125/132: Em dez dias, promova a gestora a adequação do edital para constar o valor atualizado do débito exequendo, informado pelo exequente às fls.108/111. Deverá ainda excluir qualquer previsão de cobrança de comissão fora das hipóteses do art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. Intime-se."

Guarujá, 15 de abril de 2019.

ADAILTON DA SILVA COELHO JUNIOR  
Estagiário Nível Superior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada de Edital de Leilão, com as devidas adequações.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no provimento 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.



Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o e-mail, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

**Mirella Caldeira Fadel**

**OAB/SP nº 138.703**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** – [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança de Despesas Condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADA: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **O POSSUIDOR DO BEM, SE HOUVER;**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **19/07/2019**, às **10:00hs**, e termina no dia **22/07/2019**, a partir das **10:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.800,16** (vinte mil, oitocentos reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor da avaliação, para abril de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **22/07/2019**, às **10:01hs**, e termina no dia **12/08/2019**, a partir das **10:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.400,08** (dez mil, quatrocentos reais e oito centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM (Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**De acordo com a matrícula/Termo de Penhora:** Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a vaga de garagem nº 209, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**Avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em junho de 2018.

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem<sup>1</sup>.

**CONTRIBUINTE nº: N/C**

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 54.298,44** (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), em janeiro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 52/53 nos autos do processo em epigrafe, bem como na **AV. 07** da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

---

<sup>1</sup> Para efeitos de intimação do possuidor do bem, será considerado o endereço do bem mencionado no tópico “da descrição do bem”.

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no Banco do Brasil S.A., agência 6687-7, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A

proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, a executada, **RIWKA FEFERMAUN**; e, o exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, na pessoa de seu representante legal,

**INTIMADOS** das designações supra na forma do art. 889, parágrafo único do CPC, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **O POSSUIDOR DO BEM, se houver; E, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Guarujá, 16 de abril de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14846

ficha

01

Guarujá, 05 de Abril de 1979

**Imóvel:**-O lote de terreno sob nº 01, da quadra 104, da gleba 2, do loteamento denominado " JARDIM BOA ESPERANÇA ", distrito de Vicente de Carvalho, município e comarca de Guarujá, medindo 24,00 metros de frente para a Rua "V"; por 25,76 metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da Rua "V" olha para o lote, dividindo com a Av. Um, com a qual faz esquina; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 02; 18,00 metros nos fundos, dividindo com o lote nº 13, encerrando a área total de 525,00 m<sup>2</sup>. mais ou menos, localizado do lado direito de quem da Av. Um vai em direção à Rua "M", estando devidamente cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob nº ZNS-0408-001-000.-


**Proprietários:**- ADELAIDE PATROCÍNIO DOS SANTOS, brasileira, viúva, senhora do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.664.039, inscrita no CPF.MF sob número 208.213.878-04 e DR. LÚCIO SALOMONE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.293.360, inscrito no CPF.MF sob nº 024.323.668-90, com endereço na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 24- 7ª andar.-

**Registro Anterior:**- Transcrições nºs. 3.128 letra "B" e 3.246 deste cartório.-

O escrevente autorizado:

R.1/14.846

05 de Abril de 1.979

Por escritura de 16 de fevereiro de 1.979, do 2º Cartório de Notas do Guarujá, livro nº 80, fle. 45, os proprietários ADELAIDE PATROCÍNIO DOS SANTOS e DR. LÚCIO SALOMONE, acima qualificados, venderam o imóvel acima descrito à ANDERSON RIECHELMANN, brasileiro, encanador, casado no regime de comunhão de bens anteriormente à Lei nº 6.515/77, com Darci de Oliveira Riechelmann, portador da cédula de identidade RG. nº 3.425.979, inscrito no CPF.MF sob nº 188.581.398-87, domiciliado e residente em Santos, deste Estado à Rua Gonçalves Lado, nº 194, pelo preço de Cr\$. 10.500,00.- Registrado por  escrevente autorizado.-

Av. 02

11 de agosto de 2003

De conformidade com a Lei no. 6015/73, artigo 167, no. II, item 13, é feita a presente averbação para ficar constando que, a Rua "V" e Avenida Um são atualmente denominadas Rua Manoel Marques Nabeto e Avenida Mario Daige, conforme Decretos Municipais nos. 2.940/81 e 2.794/80.

Averbado por:



Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

wfs

Av. 03

11 de agosto de 2003

Por instrumento particular datado de 08 de julho de 2003,

continua no verso

matrícula

14846

ficha

01

verso

**ANDERSON RIECHELMANN**, brasileiro, encanador, RG. no. 3.425.979-X-SSP-SP., CIC. ~~no. 198.581.398-87~~ e sua esposa **DARCI DE OLIVEIRA RIECHELMANN**, brasileira, do lar, RG. no. 14.315.687-SSP-SP., CIC. no. 263.107.108-50, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei no. 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Gonçalves Ledo no. 194, Santos-SP., requereram a presente averbação para ficar constando que, sobre o terreno objeto da presente matrícula, foi construído o prédio comercial e residencial que recebeu os números 706 e 708 da Rua Manoel Marques Nabeto (Residências), os números 1.315 (Loja) e 1.317 (Residência) da Avenida Mário Daige, com a área total construída de 223,59 metros quadrados, conforme Carta de Habite-se no. 16.831/96, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, aos 03. de julho de 1996 e para constar ainda a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND., expedida pelo INSS., sob no. 364.231, série "G" (CEI no. 21.188.11679-63), em data de 15 de março de 1996. **Valor atribuído a construção: R\$215.929,98.**

Averbado por:

*Wanderley Américo de Freitas*  
Wanderley Américo de Freitas  
Escrivente Substituto

wfs

R.04

11 de agosto de 2003

Pelo mesmo instrumento particular datado de 08 de julho de 2003, acima mencionado, **ANDERSON RIECHELMANN** e sua esposa **DARCI DE OLIVEIRA RIECHELMANN**, já qualificados, procederam a Especificação de condomínio, instituído sobre o imóvel acima, sem denominação, composto de 03 (três) Residências Geminadas, e 01 (uma) Loja Comercial, dividindo-se o empreendimento em duas partes distintas, a saber: a)

continua na ficha 02



LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO  
OFICIAL

Matrícula

Ficha

14.846

02

Guarujá, 11 de agosto de 2003

**Partes Comuns:** São partes de propriedade e uso comum de todas as unidades autônomas, inalienáveis, indivisíveis e indissolúvelmente ligadas as mesmas, além do terreno em que se assenta a construção, aquelas assim definidas no Artigo 3o. da Lei Federal no. 4.591/64, combinado com o parágrafo 2o., Art. 1331 do Código Civil Brasileiro (Lei no. 10.406 de 10.01.2002), em especial - as fundações ou alicerces, as vigas e colunas de sustentação, partes externas do conjunto, os ornamentos das fachadas, as áreas de circulação, os pisos dos pavimentos, as coberturas, os pátios, as paredes externas e as divisórias entre as unidades autônomas e as partes comuns, os encanamento tronco de entrada e saída de água e esgotos, os fios troncos de eletricidade e telefone, os condutores de águas pluviais, os medidores com todos os seus equipamentos e acessórios, o solo, a estrutura do prédio, o telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto e eletricidade e as demais partes comuns, o terraço de cobertura onde se localizam as caixas d'água, enfim, tudo o que por sua própria natureza, função ou peculiaridade do prédio, seja de uso comum das unidades autônomas. **b) Partes Exclusivas:** São partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, as Unidades Autônomas consistentes das Residências Geminadas sob nos. 706 e 708 da Rua Manoel Marques Nabeto, a Loja Comercial sob no. 1315 e a Residência no. 1317, ambas da Avenida Mário Daige. **Áreas e Frações Ideais de Terreno das Unidades:** Residência Geminada sob no. 706 da Rua Manoel Marques Nabeto - possui a área útil de 59,356m<sup>2</sup>, a área comum de 3,124m<sup>2</sup>, a área total construída

-----  
continua no verso

Matricula

14.846

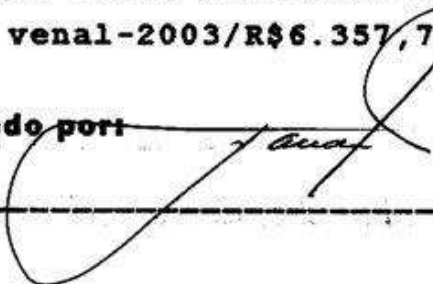
Ficha

02

Verso

de 62,48m<sup>2</sup> e uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns de 27,94% do todo. Residência Geminada sob no. 708 da Rua Manoel Marques Nabeto - possui a área útil de 59,356m<sup>2</sup>, a área comum de 3,124m<sup>2</sup>, a área total construída de 62,48m<sup>2</sup> e uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns de 27,94% do todo. Loja Comercial sob no. 1315 da Avenida Mário Daige - possui a área útil de 30,229m<sup>2</sup>, a área comum de 1,591m<sup>2</sup>, a área total construída de 31,82m<sup>2</sup> e uma fração ideal de terreno de 31,82% do todo. Residência sob no. 1317 da Avenida Mário Daige - possui a área útil de 63,4695m<sup>2</sup>, a área comum de 3,3405m<sup>2</sup>, a área total construída de 66,81m<sup>2</sup> e uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns de 14,24% do todo. O instrumento particular de especificação, instituição e convenção de condomínio objeto do presente, fica arquivado neste cartório, sendo a convenção registrada sob no. 3.301, no livro 03-Registro Auxiliar. **Valor atribuído ao empreendimento: R\$215.929,98. (valor venal-2003/R\$6.357,72).**

Registrado por:



**Wanderley Américo de Freitas**  
Escritor Substituto

wfs

## Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

**Valor (somente números):** R\$ 20.000,00

**Data inicial:** 06/2018

**Data de atualização:** 04/2019

**Valor atualizado:** R\$ 20.800,16

\* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

### Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

### Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

### Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

### Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.846 (CRI Guarujá), sendo que a **1ª Praça terá início no dia 19/07/2019, às 10 horas, e encerramento no dia 22/07/2019 às 10 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se a **2ª Praça no dia 22/07/2019 às 10 horas e 01 minuto**, que se **encerrará no dia 12/08/2019, às 10 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa HastaVip, no portal: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá.

Intime-se.

Guarujá, 25 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0242/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.846 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 19/07/2019, às 10 horas, e encerramento no dia 22/07/2019 às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se a 2ª Praça no dia 22/07/2019 às 10 horas e 01 minuto, que se encerrará no dia 12/08/2019, às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa HastaVip, no portal: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br). Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guaruja, 26 de abril de 2019.

Edison Alves do Nascimento

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0242/2019, foi disponibilizado na página 4501 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.846 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 19/07/2019, às 10 horas, e encerramento no dia 22/07/2019 às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se a 2ª Praça no dia 22/07/2019 às 10 horas e 01 minuto, que se encerrará no dia 12/08/2019, às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa HastaVip, no portal: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br). Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se."

Guarujá, 2 de maio de 2019.

Edison Alves do Nascimento  
Diretor Técnico de Serviço



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2019/012608-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** à Avenida Sao Salvador, 36, SALA 02, Jardim Esplanada do Castelo (v - CEP 11470-160, Guarujá-SP

**INTIME** o curador especial Dr. **LEONARDO SAMAMEDE**, CPF 276.138.038-05, RG 29.008.594-9, com endereço na **Avenida São Salvador, 36, SALA 02, Jardim Esplanada do Castelo (v, CEP 11470-160, Guarujá - SP**, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.846 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 19/07/2019, às 10 horas, e encerramento no dia 22/07/2019 às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se a 2ª Praça no dia 22/07/2019 às 10 horas e 01 minuto, que se encerrará no dia 12/08/2019, às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal: [www.Hastavip.com.br](http://www.Hastavip.com.br). Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se. Guarujá, 25 de abril de 2019.

**DESPACHO:** "Vistos. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.846 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 19/07/2019, às 10 horas, e encerramento no dia 22/07/2019 às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se a 2ª Praça no dia 22/07/2019 às 10 horas e 01 minuto, que se encerrará no dia 12/08/2019, às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br). Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se. Guarujá, 25 de abril de 2019. "

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Guarujá, 02 de maio de 2019. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*22320190126080\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequirente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2019/012606-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** à Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP

**INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor do despacho:

**DESPACHO:** "Vistos. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.846 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 19/07/2019, às 10 horas, e encerramento no dia 22/07/2019 às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se a 2ª Praça no dia 22/07/2019 às 10 horas e 01 minuto, que se encerrará no dia 12/08/2019, às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal: [www.Hastavip.com.br](http://www.Hastavip.com.br). Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se. Guarujá, 25 de abril de 2019. "

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Guarujá, 02 de maio de 2019. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*22320190126063\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Gisele Simões Pires (26892)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2019/012606-3 dirigi-me à Av. Santos Dumont, 800 – Sto Antonio/SP, e aí sendo, fui informada pelo procurador Municipal, sr. Lucas Barbosa Ricetti, que referido mandado deve ser entregue à Rua Azulil Loureiro, 691 – 4º andar - Gjá/SP. Assim sendo, diligenciei a este endereço, onde então INTIMEI a Prefeitura Municipal de Guarujá, na pessoa de seu Procurador Jurídico Municipal, Sr. Eduardo Spolon, por todo o teor deste, ficando bem ciente de tudo, recebendo cópia que ofereci e exarando a sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 13 de maio de 2019.

Número de Cotas:-0- (cotado no mandado n° 012605-5)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**  
Oficial de Justiça: **\***  
Mandado nº: **223.2019/012606-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** à Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP

**INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor do despacho:

**DESPACHO:** "Vistos. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.846 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 19/07/2019, às 10 horas, e encerramento no dia 22/07/2019 às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se a 2ª Praça no dia 22/07/2019 às 10 horas e 01 minuto, que se encerrará no dia 12/08/2019, às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal: [www.Hastavip.com.br](http://www.Hastavip.com.br). Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se. Guarujá, 25 de abril de 2019. "

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Guarujá, 02 de maio de 2019. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Recebido em 09/05/19

Eduardo Spolon  
OAB/SP nº 298.541  
Procurador Municipal  
Previdência nº 21366

BoTE 27291-2/B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CARLA DE ALMEIDA FONSECA, liberado nos autos em 31/05/2019 às 14:32. Para conferir o original acesse o site <http://www.tjsp.br> e digite no campo de busca o número do processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e o número do documento 223.2019/012606-3.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Adriana Cristina Alves Matos (26897)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2019/012608-0 dirigi-me ao endereço: Avenida Sao Salvador, n° 36, SALA 02 - Jardim Esplanada do Castelo (vicente de Carvalho) (CEP 11470-160) - Guarujá/SP e aí, nas diligências empreendidas não encontrei o advogado. Depois de contato telefônico, na rua Montenegro, Fórum da Justiça do Trabalho – INTIMEI do inteiro teor deste o Dr.Leonardo Samamede.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 29 de maio de 2019.

Número de Cotas: 2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2019/012608-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** à Avenida Sao Salvador, 36, SALA 02, Jardim Esplanada do Castelo (v - CEP 11470-160, Guarujá-SP

**INTIME** o curador especial Dr. **LEONARDO SAMAMEDE**, CPF 276.138.038-05, RG 29.008.594-9, com endereço na **Avenida São Salvador, 36, SALA 02, Jardim Esplanada do Castelo (v, CEP 11470-160, Guarujá - SP**, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.846 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 19/07/2019, às 10 horas, e encerramento no dia 22/07/2019 às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se a 2ª Praça no dia 22/07/2019 às 10 horas e 01 minuto, que se encerrará no dia 12/08/2019, às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal: [www.Hastavip.com.br](http://www.Hastavip.com.br). Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se. Guarujá, 25 de abril de 2019.

**DESPACHO:** "Vistos. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.846 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 19/07/2019, às 10 horas, e encerramento no dia 22/07/2019 às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se a 2ª Praça no dia 22/07/2019 às 10 horas e 01 minuto, que se encerrará no dia 12/08/2019, às 10 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br). Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se. Guarujá, 25 de abril de 2019. "

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Guarujá, 02 de maio de 2019. Edison Alves do Nascimento, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recebido em 28/05/19  
  
 OAB/SP 219854

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 58.522,26** (cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), devidamente atualizado até 31/07/2019.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 11 de julho de 2019.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO  
OAB/SP 399.704

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 11/07/2019

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 00025584820068260223 - 1ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS</b>								
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	350,39	210,0000%	882,96	1.303,42
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	305,38	198,0000%	616,73	928,21
24/03/2003	Taxa Extra	30,00	2%	29.247311	73,43	196,0000%	146,78	221,67
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	381,09	194,0000%	754,09	1.142,80
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	376,75	190,0000%	730,13	1.114,41
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	368,87	186,0000%	699,80	1.076,04
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	360,86	182,0000%	669,88	1.037,95
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	353,28	178,0000%	641,40	1.001,74
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	347,55	174,0000%	616,83	971,33
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	338,49	170,0000%	586,92	932,17
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	336,41	166,0000%	569,59	912,72
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	330,85	162,0000%	546,68	884,14
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	368,51	158,0000%	593,89	969,77
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	367,96	154,0000%	577,97	953,28
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	362,02	150,0000%	553,89	923,15
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	356,65	146,0000%	531,11	894,89
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	263,54	142,0000%	381,71	650,52
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	258,51	138,0000%	363,87	627,55
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	337,97	134,0000%	461,92	806,64
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	329,06	130,0000%	436,33	771,97
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	324,75	126,0000%	417,36	748,60
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	319,29	122,0000%	397,31	722,98
01/09/2009	Condomínio	264,78	2%	41.079061	461,44	118,0000%	555,37	1.026,03
01/01/2010	Condomínio	264,78	2%	41.495485	456,81	114,0000%	531,17	997,11
01/05/2010	Condomínio	263,37	2%	42.762866	440,91	110,0000%	494,69	944,41
01/09/2010	Condomínio	263,37	2%	42.839465	440,12	106,0000%	475,85	924,77
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	288,83	102,0000%	300,49	595,09
20/02/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.593522	39,22	101,0000%	40,40	80,40
20/03/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.834327	39,00	100,0000%	39,78	79,56
20/04/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.130233	38,75	99,0000%	39,12	78,64
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	280,72	98,0000%	280,60	566,93
20/05/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.45517	38,47	98,0000%	38,44	77,67
20/06/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.714264	38,25	97,0000%	37,83	76,84
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	277,54	94,0000%	266,10	549,19
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	272,46	90,0000%	250,11	528,01
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	267,83	86,0000%	234,93	508,11



# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 11/07/2019

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 00025584820068260223 - 1ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	326,29	83,0000%	276,23	609,04
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	318,80	79,0000%	256,88	582,05
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	310,09	75,0000%	237,21	553,50
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	306,74	71,0000%	222,13	535,00
10/08/2013	Provisão Fundo de Obras	40,01	2%	51.345943	55,78	71,0000%	40,39	97,28
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	356,28	67,0000%	243,47	606,87
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	346,44	63,0000%	222,61	575,97
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	340,38	59,0000%	204,83	552,01
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	335,05	55,0000%	187,96	529,71
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	319,54	51,0000%	166,22	492,15
07/07/2015	Condomínio	400,00	2%	59.605669	480,42	48,0000%	235,20	725,22
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	352,82	44,0000%	158,34	518,21
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	337,48	40,0000%	137,68	481,90
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	329,08	36,0000%	120,83	456,49
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	76,17	34,0000%	26,41	104,10
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	401,14	32,0000%	130,93	540,09
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	397,67	28,0000%	113,57	519,19
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	395,85	24,0000%	96,90	500,66
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	482,71	20,0000%	98,47	590,83
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	414,17	16,0000%	67,59	490,04
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	405,44	12,0000%	49,62	463,16
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	103,99	10,0000%	10,60	116,66
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	401,62	8,0000%	32,77	442,42
03/03/2019	Condomínio	392,44	2%	70.507049	398,47	4,0000%	16,25	422,68
03/07/2019	Condomínio + Sedex IPTU 2019	415,44	2%	0	415,44	0,0000%	0,00	423,74
<b>Subtotal:</b>		<b>12.731,74</b>			<b>18.999,82</b>		<b>19.115,12</b>	<b>38.557,68</b>

### PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

11/07/2019	Honorários advocatícios - 15%	5.783,65	0	5.783,65	0,0000%	0,00	5.783,65
<b>Subtotal:</b>		<b>5.783,65</b>		<b>5.783,65</b>		<b>0,00</b>	<b>5.783,65</b>

### PRINCIPAL - 3 - MULTA

11/07/2019	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	4.434,13	0	4.434,13	0,0000%	0,00	4.434,13
<b>Subtotal:</b>		<b>4.434,13</b>		<b>4.434,13</b>		<b>0,00</b>	<b>4.434,13</b>

### PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

11/07/2019	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	4.299,18	0	4.299,18	0,0000%	0,00	4.299,18
<b>Subtotal:</b>		<b>4.299,18</b>		<b>4.299,18</b>		<b>0,00</b>	<b>4.299,18</b>

### PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 11/07/2019

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 00025584820068260223 - 1ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42		34.752293	573,55	161,0000%	923,41	1.496,96
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82		35.076643	50,65	153,0000%	77,49	128,14
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00		36.377711	17,71	144,0000%	25,50	43,21
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20		41.079061	786,32	118,0000%	927,85	1.714,17
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01		51.881509	51,06	68,0000%	34,72	85,78
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01		67.012723	194,44	21,0000%	40,83	235,27
28/03/2018	Publicação de edital	565,47		67.834193	596,78	16,0000%	95,48	692,26
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06		67.881676	58,06	15,0000%	8,70	66,76
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08		67.881676	83,40	15,0000%	12,51	95,91
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela ARISP	256,73		68.316731	269,03	13,0000%	34,97	304,00
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>			<b>2.681,00</b>		<b>2.181,46</b>	<b>4.862,46</b>

### PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES

11/07/2019	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	585,16		0	585,16	0,0000%	0,00	585,16
<b>Subtotal:</b>		<b>585,16</b>			<b>585,16</b>		<b>0,00</b>	<b>585,16</b>

**Padrão de Cálculo:**

**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2019
- Multiplicador do Cálculo: 71.590624

**JUROS:**

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/07/2019.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

**OBSERVAÇÕES:**

- GARAGEM 209

Total do Principal Corrigido:	36.782,94
Total de Multas:	442,74
Total de Juros:	21.296,58
Total de Despesas Processuais:	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>58.522,26</b>

Total do Cálculo: **58.522,26**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tj.sp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

**Ato Ordinatório**

Vista à Defensoria Pública.

Guarujá, 18 de julho de 2019.

Eu, \_\_\_\_, Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnico  
 Judiciário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município

Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

fls. 164

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GUARUJÁ / SP

Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223

Partes: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS** contra **RIWKA FEFERMAUN**

REF IMÓVEL CADASTRO Nº: **0-0045-015-209**.

**O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por sua procuradora, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movido por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS** em face **RIWKA FEFERMAUN**, requerer **A SUB-ROGAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL PRACEADO NO PRODUTO DA ARREMATAÇÃO**, nos seguintes termos:

**DOS FATOS:**

Chegou ao conhecimento do Município de Guarujá que a Vaga 209, do Condomínio Edifício Garagem Veleiros, situado na Avenida Leomil nº 494, Centro, Situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, **será levado a leilão no dia 19/07/2019**, em decorrência da presente ação.

O imóvel possui débitos fiscais decorrentes de tributos cujo fato gerador é a propriedade, domínio útil ou posse de bens imóveis ou a estes estão vinculados, nos termos do que descreve o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**Advocacia Geral do Município**  
**Procuradoria Geral do Município**

Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

Existem Execuções Fiscais em tramitação perante a Vara das Fazendas Públicas da Comarca do Guarujá, conforme documento fiscal anexado, que indica de maneira explícita e detalhada os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, bem como os já ajuizados.

Seguem em anexo à presente petição cópias das seguintes Execuções Fiscais:

- 0019823-44.1998.8.26.0223 (3333/98);
- 0001554-78.2003.8.26.0223 (2292/03), **CONTÉM PENHORA;**
- 0503399-49.2007.8.26.0223 (3978/2007 1-OF);
- 0505207-21.2009.8.26.0223 (033108/2009);
- 0513103-13.2012.8.26.0223 (014645/2012);
- 0502127-73.2014.8.26.0223 (005012/2014);
- 1515120-97.2015.8.26.0223;
- 1526020-08.2016.8.26.0223.

## DO DIREITO

### 1 - DA SUB-ROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN

Ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando seu desconhecimento, ainda mais quando a parte autora se encontra representada por advogado, portanto, com pleno conhecimento da incidência do art. 130, parágrafo único, do CTN, nos casos de arrematação de bem imóvel em hasta pública.

Caso se pretendesse afastar a incidência da norma supracitada, caberia ao interessado ter feito o pedido de maneira expressa, requerendo ao magistrado que, no edital de leilão, fizesse constar a responsabilidade do arrematante sobre os débitos fiscais.

O artigo em comento disciplina:

Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**Advocacia Geral do Município**  
**Procuradoria Geral do Município**

Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

Por força do art. 886, inciso VI, do Novo CPC, compete ao responsável pelo edital de praxeamento fazer com que conste do instrumento expressa menção sobre a existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, sob pena de nulidade do certame.

Absolutamente necessário que o edital do certame faça constar expressamente a existência de débitos tributários e, se for o caso, a incidência ou não do art. 130 paragrafo único do CTN.

Mesmo porque, a ausência deste acertamento fará com que a alienação do bem ocorra em desconformidade com a lei, em obediência ao que dispõe o art. 185, do CTN, *in verbis*:

Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

## **2 – DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Primeiramente há que se diferenciar crédito de dívida ativa. A lei fala em sub-rogação do crédito, mas o que é crédito tributário?

O crédito tributário constitui decorrência legal da obrigação tributária principal, possuindo a mesma natureza desta, que se origina, via de regra do lançamento tributário nos termos do art. 142 do CTN, assim entendido como o procedimento administrativo, obrigatório e vinculado, dotado de legalidade, autonomia, garantias e privilégios, que confere exigibilidade à obrigação tributária.

Conforme se verifica:

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município

Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

fls. 167

sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

O lançamento tributário transforma a obrigação tributária em uma obrigação líquida, certa e exigível, podendo o fisco exigir seu cumprimento.

Temos a seguinte equação:

Fato gerador *in concreto* + lançamento = crédito tributário

Já a inscrição do débito em dívida ativa, faz surgir no ordenamento jurídico título executivo extrajudicial que dá ensejo ao ajuizamento de ação de execução fiscal, satisfazendo os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade do crédito a ser cobrado.

Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 204. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Verifique-se ainda que quem estipulou o que seria sub-rogado foi o próprio legislador tributário, ou seja o mesmo legislador que definiu que o é crédito, portanto, incabível qualquer modificação deste conceito por parte do julgador. Deste modo, **basta a existência de CRÉDITO TRIBUTÁRIO para a incidência do art. 130, parágrafo único, do CTN.**

**Por força do que disciplina o art. 30 da LEF, todos os bens do contribuinte ou responsável respondem pelo adimplemento da dívida ativa.**

Ademais, devemos observar que o parágrafo único do art. 3º da Lei de Execuções Fiscais, disciplina que a presunção de certeza e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**Advocacia Geral do Município**  
**Procuradoria Geral do Município**

Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

liquidez de que goza a dívida ativa regularmente inscrita só pode ser ilidida por prova inequívoca a cargo do executado ou de terceiro.

### **3 – DA PREFERÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 186 DO CTN e DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Ainda que não se tratasse de uma arrematação de imóvel, é imprescindível frisar que o crédito tributário goza de outras prerrogativas e privilégios.

**Dessa forma, os débitos que não encontrem amparo na norma estampada no art. 130, parágrafo único, do CTN, encontram-se tutelados pela regra do art. 186 do CTN que estabelece a preferência material do crédito tributário.**

Novamente o legislador fala em crédito tributário, portanto, protegendo os valores apurados em conformidade com o art. 186 do CTN, como se verifica:

Art. 186. O **crédito tributário** prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Ainda nesta senda, a Lei de Execuções Fiscais, em seu art. 30, disciplina que a totalidade dos bens do contribuinte ou responsável tributário responde pelo pagamento da dívida ativa. Veja bem, o legislador mencionou expressamente dívida ativa, não exigindo nem mesmo execução fiscal ajuizada.

#### **3.1 – DA PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Ainda que não se tratasse de uma arrematação judicial de imóvel, o crédito fiscal também prefere ao crédito oriundo de honorários advocatícios sejam eles contratuais ou sucumbenciais, isso porque a lei apenas excepciona da preferência fiscal os créditos trabalhistas.

Via de regra, honorários advocatícios não são devidos no curso de uma relação de emprego, portanto, não se amoldam ao disposto no art. 186 do CTN.

Os créditos decorrentes de honorários advocatícios não se equiparam aos créditos trabalhistas para fins de preferência de crédito, pois esta não é a intenção da lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município

Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

fls. 169

O legislador, ao estabelecer quais créditos seriam privilegiados, escolheu os decorrentes das relações de trabalho e acidentes do trabalho. Se fosse intenção do legislador estender este benefício a outros créditos, teria dito de maneira expressa, não cabendo ao julgador criar hipótese de preferência material não prevista em lei.

Não compete ao magistrado interferir na arrecadação tributária criando limitação não existente em lei, isso certamente implicaria em afronta ao princípio da separação dos poderes, ao princípio republicano e à autonomia administrativa e financeira do ente tributante, afrontando diretamente a Constituição Federal.

Quanto à matéria:

Agravo de instrumento Ação de cobrança de despesas condominiais. Execução de sentença. Decisão que determinou que o crédito decorrente de honorários advocatícios prefere ao condominial e este ao tributário. Insurgência. **Os créditos tributários preferem aos condominiais e aos correspondentes a honorários advocatícios que, apesar de constituírem verba alimentar, não se equiparam ao crédito trabalhista**, que tem preferência sobre todos os demais. Decisão agravada reformada. Recurso provido. (Agravo de Instrumento 2069411-14.2014.8.26.0000, TJSP, Relator Morasi Pucci, 27ª Câmara de Direito Privado, Julgado em 29/07/2014).

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INEXISTÊNCIA DE PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 186 DO CTN. 1.186 CTN Não merece reforma a decisão que aplica o entendimento mais recente deste Tribunal no sentido de que **inexiste preferência dos créditos relativos a honorários advocatícios - sejam de natureza contratual ou sucumbencial - em relação ao crédito tributário, por não serem considerados créditos trabalhistas**, nos termos do art. 186 do CTN. Precedentes: REsp 1.041.676/SC, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJe de 24.6.2009; REsp 1.068.838/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Rel. p/ acórdão Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe de 4.2.2010; REsp 1.106.944/PR, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe de 16.3.2010. 2. Agravo regimental não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município

Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

provido.186CTN: REsp 1.041.676/SC (1160227 MG 2009/0187863-9, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 05/08/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/09/2010)

### **3.2 – DA DESNECESSIDADE DE PENHORA – SOBRE O IMÓVEL OU DE CRÉDITO NOS AUTOS**

Nos termos do que disciplina o art. 908 do Novo Código de Processo Civil (antigo artigo 711 do revogado CPC), existindo pluralidade de credores, primeiramente receberão aqueles que possuem preferência material e, somente em um segundo momento, serão escalonados os credores com preferência processual, ou seja, com penhora sobre o bem.

**Portanto, a lei não exige que os credores preferenciais possuam penhora sobre o bem constricto ou penhora de crédito nos autos**, conforme texto legal:

Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.

§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

§ 2º—Não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora.<sup>1</sup>

Nessa esteira, o Superior Tribunal de Justiça manifestou, em recente entendimento expresso, que o crédito tributário prefere ao crédito condominial, sendo **desnecessária inclusive a execução fiscal**, conforme se demonstra da ementa do voto da Respeitada Ministra Fátima Nancy Andrichi, em precedente oriundo da Comarca do Guarujá:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. EXECUÇÃO. CONCURSO SINGULAR DE CREDORES.

<sup>1</sup> Grifo nosso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município

Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

fls. 171

PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. CRÉDITO COM PREFERÊNCIA LEGAL. EXECUÇÃO EM CURSO E PENHORA ANTERIOR SOBRE O MESMO IMÓVEL. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 711 DO CPC. 1. No concurso singular de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. 2. O credor com título de preferência legal pode participar do concurso previsto no art. 711 do CPC para resguardar o seu direito de preferência, mesmo que não tenha promovido a execução do seu crédito. Nessa hipótese, reconhecida a preferência do crédito, o levantamento do valor fica condicionado à posterior ajuizamento de execução. 3. Negado provimento ao recurso especial. (REsp 1219219/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/11/2011, DJe 25/11/2011).

Inclusive, no referido julgado, explica-se a interpretação adequada do antigo artigo 711 do Código de Processo Civil, hoje atual artigo 908 do Novo Código de Processo Civil que culmina na satisfação do privilégio legal, independentemente de ajuizamento de execução fiscal ou penhora do imóvel:

Pontue-se, inicialmente, que alguns doutrinadores entendem que, para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso previsto no art. 711 do CPC, é necessário que tenha execução em curso e que nela o mesmo bem tenha sido penhorado.

Essa, contudo, não é a melhor interpretação do art. 711 do CPC.

Observe-se que a primeira parte do referido texto legal – ao estabelecer a prioridade de satisfação dos créditos com privilégio estabelecido em lei – não faz qualquer referência ao prévio ajuizamento de execução ou a prévia penhora como requisitos para que o credor possa requer a tutela do seu direito de preferência.

Ressalte-se que é apenas a segunda parte do art. 711 do CPC – ao tratar do pagamento dos créditos quirografários – que estabelece a penhora como pressuposto para a participação do credor quirografário.

Assim, apenas em relação ao credor quirografário é que a prévia existência de execução e penhora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município

Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

constitui pressuposto para a participação do concurso.

Desta feita, se inexigível ajuizamento de execução fiscal para assegurar a preferência tributária, revela-se completamente desarrazoada qualquer decisão que condiciona a habilitação de crédito à existência de penhora de crédito nos autos, conforme se demonstra na Jurisprudência, cujo processo de origem ao precedente citado foi originado da presente Comarca.

Além disso, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo vem entendendo que, **para a percepção do crédito tributário vinculado ao imóvel levado à hasta, basta mero pedido de habilitação de crédito, mostrando-se desnecessário pedido de penhora de crédito nos autos**, conforme se verifica da ementa e trecho do julgamento do agravo de instrumento nº. 2191461-42.2014.8.26.0000 TJSP, 15ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 25/11/2014, Relator Erbetta Filho:

PENHORA. Pretensão formulada pela Fazenda Municipal à sua realização no rosto dos autos de cobrança de despesas condominiais, sem prejuízo da constrição já feita nos autos de execução fiscal. Inadmissibilidade, in casu. Inviabilidade e desnecessidade da medida. Não sujeição da dívida das fazendas ao concurso de credores. Recurso não provido.

(...)

Para o exercício da preferência da ora recorrente, aliás, é irrelevante a precedência da execução ou da penhora.

(...)

Bastará à Municipalidade, enfim, protestar, nos autos da execução das verbas condominiais, pela preferência dos créditos tributários em detrimento dos condominiais, nos termos dos artigos 186 e 187, ambos do CTN, 29 e 30 da LEF, bem como do art. 711 do CPC.<sup>2</sup>

Entendimento adotado também pelos recentíssimos acórdãos proferidos no 1) Agravo de Instrumento nº. 2191486-55.2014.8.26.0000 TJSP, 18ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 04/12/2014, Relator OSVALDO CAPRARO; 2) Agravo de Instrumento nº. 2187901-92.2014.8.26.0000 TJSP, 15ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 15/12/2014, Relator Erbetta Filho; 3) Agravo de Instrumento

<sup>2</sup> Grifo nosso



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**Advocacia Geral do Município**  
**Procuradoria Geral do Município**

Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

nº. 2188408-53.2014.8.26.0000 TJSP, 15ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 15/12/2014, Relator Erbeta Filho.

Além disso, Humberto Theodoro Júnior explica que “independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiverem título legal de preferência, e possuírem, naturalmente, título executivo (fisco, credores das custas, credores com garantia real etc.)”<sup>3</sup>

Desta feita, a existência de preferência legal, ou seja, prerrogativa de ser prioritariamente embolsado é suficiente, inclusive para alterar a prelação firmada por anterioridade de penhora, independentemente da Fazenda Municipal, credora privilegiada, ter penhora em seu favor.

**A execução em curso, a prévia penhora sobre o mesmo bem ou a penhora de crédito nos autos não são pressupostos para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso de preferências.**

**Além disso, deve-se frisar que a Lei processual não determina quaisquer requisitos para habilitação de crédito ou levantamento de valores, bastando para a instauração do concurso de preferências que o crédito seja líquido, certo e exigível.**

Dentro desta conjuntura, é imperioso ressaltar que a Fazenda Pública, por intermédio de um procedimento administrativo, denominado de “lançamento”, em que é assegurado o direito de ampla defesa e contraditório à parte interessada, pode constituir unilateralmente os seus títulos executivos, razão pela qual não precisa, para tanto, socorre-se ao Poder Judiciário ou mesmo à vontade da parte contrária para certificar a presunção de liquidez de seus créditos.

Em outras palavras, o crédito tributário regularmente constituído é suficiente para revelar a liquidez, certeza e exibilidade do crédito deduzido contra o contribuinte, seja porque tal ato é submetido ao regime de direito público, portanto presumidamente legítimo e decorre de procedimento em que é assegurando a ampla defesa e o contraditório (procedimento de lançamento fiscal), seja porque por ostentar presunção legal de certeza, liquidez e exigibilidade, gera a possibilidade de, mediante extração da certidão de dívida ativa, deflagra execução fiscal sem quaisquer outras condicionantes.

Desta feita, é imprescindível concluir que o lançamento do crédito tributário, bem como a respectiva inscrição do débito em dívida ativa já geram, o dever do contribuinte de pagar o tributo independente de ajuizamento da execução fiscal e, por esse motivo, tais atos administrativos

<sup>3</sup> THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. Processo de Exeção. 19ª Ed, pg. 368. Grifo nosso.



presumidamente legítimos, por si só, devem servir de arrimo para possibilitar a habilitação de crédito municipal e posterior levantamento de valores.

Outrossim, **não é possível estabelecer exigências não previstas em lei, tais como penhora do imóvel, decurso do prazo de defesa, ajuizamento da execução fiscal, nem tão pouco mandado de penhora dos autos da execução fiscal no rosto dos autos em que se pretende a habilitação de crédito**, razão pela qual o crédito tributário deve ser não só habilitado como também levantado com privilégio pelo Município, independentemente da apresentação de qualquer documento, ato processual ou administrativo, senão aqueles que a lei expressamente exige.

#### **4 - DA VEDAÇÃO AO JULGAMENTO POR EQUIDADE FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS.**

Inclusive, Humberto Theodoro Júnior cita em sua obra Processo de Execução que:

“Como lembra JOSÉ ALBERTO DOS REIS, 'parecem injustos estes resultados jurídicos. O exequente requereu a execução; fez despesas, suportou incômodos, sujeitou-se à contingências desfavoráveis; enfrentou riscos e dificuldades para o seu direito de crédito. Pois bem, saem-lhe ao caminho outros credores do executado, utilizam-se da atividade que ele desenvolveu no intuito de conseguir o pagamento do seu crédito e despojam-no do que era produto de sua ação e do seu trabalho!”.

Mas, como esclareceu o eminente processualista, 'por mais extravagante e insólito que o caso pareça. A verdade é que se justifica perfeitamente em face dos princípios jurídicos. **A preterição do exequente pelos credores privilegiados e preferentes colocados antes dele é uma exigência das regras de direito substancial. O que seria inadmissível é que o exequente obtivesse pagamento à custa da venda de bens sobre os quais outros credores têm, segundo a lei civil, privilégio ou preferência, enquanto estes não estiverem pagos**”<sup>4</sup>.

Por sua vez, o art. 140, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil estabelece que apenas nos casos em que a lei autorizar é que poderá o magistrado valer-se da equidade para decidir a lide.

<sup>4</sup> THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. Processo de Exeção. 19ª Ed, pg. 368. Grifo nosso.



Deste modo, totalmente descabido o entendimento de que o crédito condominial prefere ao tributário, pelo fato de ser *propter rem* ou pelo fato de que o reconhecimento da preferência tributária implicaria em esvaziamento dos valores obtidos com o praxeamento do imóvel, pouco restando ao exequente.

**Como já mencionamos, o art. 130 parágrafo único não traz qualquer exceção e deve ser respeitado.**

## **5 – DA IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO JURISPRUDENCIAL AO PODER-DEVER DE TRIBUTAR**

A nossa Carta Magna em seus artigos 1º e 2º disciplina a harmonia e a independência entre os poderes que compõe nosso Estado, deixando claro os contornos do Estado Democrático de Direito em que vivemos.

Considerando que o Poder de tributar é ato de soberania fixado pela própria Constituição, as limitações a este poder também na carta constitucional encontram – se delimitadas.

Deste modo, **não compete ao Judiciário criar limitação não imposta pela lei**, sob pena de invadir a área de atuação do Poder Executivo e com isso prejudicar a harmonia entre os Poderes, atentando contra o próprio Estado Democrático de Direito.

Convém ainda, ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/00 que regulamenta o artigo 163 e 165, § 9º da CF, sendo talvez, o principal instrumento regular das contas públicas em território nacional, **é dirigida aos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e baseada nos pilares do planejamento, transparência, controle e responsabilidade**, impõe:

**Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.**

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Além disso, a cobrança de tributos tem por finalidade manutenção do próprio Estado e da persecução do bem comum. É por meio dos valores levados aos cofres públicos que os serviços essenciais são realizados.

A vida em sociedade como a conhecemos depende da manutenção do Estado, logo lhe compete o poder-dever de arrecadar,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**Advocacia Geral do Município**  
**Procuradoria Geral do Município**

Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

tamanho a relevância e essencialidade da obrigação tributária é que lhe foi alçada à condição de crédito privilegiado.

**A mitigação das prerrogativas da Fazenda Pública implica em grave ofensa aos princípios basilares do Estado Democrático de Direito e prejudicam a manutenção da estrutura política e administrativa do Estado.**

A própria Carta Magna tratou de limitar o poder arrecadatório do Estado não cabendo ao intérprete da norma admitir óbice ou limitação que o legislador não criou.

**6 - DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DE QUE GOZAM OS DOCUMENTOS PÚBLICOS.**

Importante atentar para o fato de que a presente petição segue acompanhada de documentos públicos obtidos junto ao sistema informatizado do Fisco Municipal e que trazem informações detalhadas sobre todos os dados do tributo lançado e seus acessórios, registra e abate, eventuais, pagamentos parciais e declara a existência de execução fiscal correspondente determinando-a por meio de sua numeração.

Conforme consta do art. 374, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil – não dependem de prova os fatos em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.

Por sua vez, a dívida ativa presume-se líquida e certa, de acordo com o art.3º da Lei nº 6830/80. E esta presunção só pode ser ilidida, por iniciativa do executado ou de terceiro interessado e mediante apresentação de prova inequívoca.

Ademais, de acordo com o disposto no art. 425, inciso V, do Novo CPC, fazem a mesma prova que os originais, os extratos digitais de bancos de dados públicos e privados, desde que atestado pelo seu emitente, sob as penas da lei, que as informações conferem com o que consta na origem.

**No presente caso, os extratos anexados são extraídos e impressos diretamente do sistema informatizado municipal e, portanto, os dados ali contidos exprimem o que consta do sistema fazendário, gozando da presunção legal de veracidade acima explicitada.**





## **7 – DA INAPLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 690-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN**

É lícito ao exequente participar da hasta pública, ou seja, quando não se der a adjudicação antes da praça, poderá o credor exequente oferecer lance e arrematar o bem.

Entretanto, possuindo, o imóvel, débitos tributários, há interesse de credor preferencial e nessa hipótese é obrigatório o depósito de preço da arrematação.

Ademais, não existindo depósito de preço não haverá no que ser sub-rogado o crédito tributário e, por conseguinte afastar-se-ia a aplicação do parágrafo único do art. 130 para fazer incidir o *caput* do dispositivo. E, neste último caso, o arrematante seria responsável pelos débitos tributários incidentes sobre o imóvel, qualquer que seja a data do fato gerador.

### **DO PEDIDO**

Pelo exposto, diante da sub-rogação dos créditos tributários no preço obtido com a arrematação e ainda valendo-se da preferência material de que goza o crédito tributário, requer que V. Exa.:

a) Declare a sub-rogação do crédito tributário da Fazenda Pública Municipal no produto da arrematação, declarando a sua preferência em relação aos demais créditos, sob pena de ensejar a aplicação da regra contida no *caput* do art. 130 do CTN;

b) Em decorrência da supracitada preferência seja escalonado o crédito tributário como o primeiro na ordem de pagamento dos credores, notadamente em relação ao crédito tributário do cadastro de nº **0-0045-015-209** o valor de **R\$37.043,73** (trinta e sete mil, quarenta e três reais e setenta e três centavos), composto por **R\$36.413,34** (trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro reais) correspondente aos valores já inscritos em Dívida Ativa, e **R\$630,39** (seiscentos e trinta e reais e trinta e nove centavos), referente ao ano de 2019, **valores atualizados até julho de 2019, sem prejuízo de acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**Advocacia Geral do Município**  
**Procuradoria Geral do Município**

Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

c) Requer que o valor acima mencionado seja transferido para conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Guarujá, abaixo especificada, através de expedição de ofício:

**Banco do Brasil**  
**Agência: 0925-3**  
**Conta Corrente: 39.053-4**  
**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**CNPJ: 44.959.021/0001-04.**

d) Seja possibilitado à Fazenda Pública Municipal, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, provar o alegado, por todos os meios de prova admitidos em direito. E, em respeito à dialeticidade, seja intimada para manifestar-se, caso suas pretensões sejam contestadas por qualquer das partes.

### **DAS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES**

**Outrossim, requer que todas as intimações sejam em nome da procuradora Dra. Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves – OAB 147.786 e façam constar expressamente o nome do ente público habilitante, qual seja, Município de Guarujá, sob pena de nulidade.**

Termos em que  
 Pede deferimento.

Guarujá, 19 de julho de 2019.

Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves  
 Procuradora Municipal  
 OAB/SP 147.786

Bianca Stefany Afonso Lacerda  
 Estagiária da Procuradoria Municipal

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

**Pesquisar**

Identificação

00000045015209

preencher somente com números

Tipo

- IPTU
- Cadastro Comercial
- CPF
- CNPJ

Ajud:

Buscar

**Proprietário**

**Identificação da Dívida**

**Valor Total Devido**

RIWKA FEFERBAUN  
IPTU - 0-0045-015-209  
R\$ 36.413,34

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	68,30	1.904,10	502,51	2.656,01	265,60	13,87	2.935,48	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	4,45	123,04	33,00	172,39	17,23	0,00	189,62	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Im.Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	34,50	1.839,35	502,07	2.564,18	256,41	0,00	2.820,59	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1998	1998	Im.Predial	Execut Cód 9	3379/1998	142,56	99,00	1.255,74	352,80	1.850,10	185,01	13,87	2.048,98	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	1999	1999	Im.Predial	Execut Cód 9	10464/1999	140,91	96,25	1.160,61	340,67	1.738,44	173,84	0,00	1.912,28	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	2000	2000	Im.Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	105,96	1.216,72	361,24	1.852,88	185,28	13,87	2.052,03	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2001	2001	Im.Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	98,56	1.071,20	327,65	1.662,74	166,27	0,00	1.829,01	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Im.Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	106,68	1.096,86	340,39	1.737,37	173,73	0,00	1.911,10	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	87,70	853,46	264,07	1.380,03	138,00	13,87	1.531,90	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	80,37	723,81	228,69	1.206,30	120,63	0,00	1.326,93	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	110,40	936,01	300,76	1.598,45	159,84	6,88	1.765,11	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros 223012009505207</i>														

0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	38677/2008	65,92	111,00	873,68	289,05	1.539,65	1 3,96	0,00	1.693,61	033108/2009
Proc. Unificado: <b>052072120098260223</b> Outros: <b>223012009505207</b>														
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	76715/2008	74,57	111,72	813,47	284,57	1.484,33	1 3,43	0,00	1.632,76	033108/2009
Proc. Unificado: <b>052072120098260223</b> Outros: <b>223012009505207</b>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	2385/2009	79,92	109,32	727,44	266,72	1.383,40	1 3,34	0,00	1.521,74	033108/2009
Proc. Unificado: <b>052072120098260223</b> Outros: <b>223012009505207</b>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	44035/2009	100,04	109,44	663,78	247,50	1.320,76	1 2,07	6,68	1.459,51	014645/2012
Proc. Unificado: <b>05131031320128260223</b> Outros: <b>223012012513103</b>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	1989/2010	113,32	109,56	599,85	234,48	1.257,21	1 5,72	0,00	1.382,93	014645/2012
Proc. Unificado: <b>05131031320128260223</b> Outros: <b>223012012513103</b>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	39723/2011	133,69	110,76	540,42	220,75	1.205,62	1 0,56	0,00	1.326,18	014645/2012
Proc. Unificado: <b>05131031320128260223</b> Outros: <b>223012012513103</b>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	111,00	474,54	199,33	1.140,58	114,05	6,98	1.261,61	005012/2014
Proc. Unificado: <b>05021277320148260223</b>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	111,24	409,16	179,92	1.076,94	107,69	0,00	1.184,63	005012/2014
Proc. Unificado: <b>05021277320148260223</b>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	111,48	342,80	160,15	1.011,78	101,17	17,93	1.130,88	
Proc. Unificado: <b>15151209720158260223</b>														
0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	111,48	276,16	135,21	945,35	94,53	17,93	1.057,81	
Proc. Unificado: <b>15260200820168260223</b>														
0	2016	2016	Im.Predial	Simples	2439/2017	466,08	111,48	209,22	91,83	878,61	0,00	0,00	878,61	
0	2017	2017	Im.Predial	Simples	2497/2018	505,37	111,72	142,57	53,51	813,17	0,00	0,00	813,17	
0	2018	2018	Im.Predial	Simples	2407/2019	531,14	111,84	75,53	28,30	746,81	0,00	0,00	746,81	
Total						6.614,20	2.334,21	18.329,52	5.945,17	33.223,10	3.078,36	111,88	36.413,34	
TOTAL EM DÉBITO													36.413,34	

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

SCIM v.1.5 - Usuário bianca.lacerda em 19/07/2019 15:27:02

## Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

## Emissão 0 de 2019

<b>Cadastro</b>	0-0045-015-209
<b>Exercício</b>	2019
<b>Ano Base</b>	2019
<b>Proprietário</b>	RIWKA FEFERBAUN
<b>Compromissário / Outros</b>	
<b>Endereço do Imóvel</b>	AV LEOMIL, 494 - 00 0000 - GUARUJA/SP
<b>Nº Parcelas</b>	12
<b>Status</b>	Emitido

## Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEM ESTAR ANIMAL	27/12/2019	R\$ 12,00	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>

## Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	16/01/2019	R\$ 559,99	R\$ 559,99	Cota única com data de Pagamento Expirada
1	16/01/2019	R\$ 46,73	R\$ 59,34	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
2	08/02/2019	R\$ 46,66	R\$ 58,78	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
3	08/03/2019	R\$ 46,66	R\$ 58,32	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
4	10/04/2019	R\$ 46,66	R\$ 57,85	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
5	09/05/2019	R\$ 46,66	R\$ 57,38	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
6	07/06/2019	R\$ 46,66	R\$ 56,92	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
7	10/07/2019	R\$ 46,66	R\$ 48,50	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
8	09/08/2019	R\$ 46,66	R\$ 46,66	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
9	11/09/2019	R\$ 46,66	R\$ 46,66	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
10	09/10/2019	R\$ 46,66	R\$ 46,66	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
11	08/11/2019	R\$ 46,66	R\$ 46,66	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
12	11/12/2019	R\$ 46,66	R\$ 46,66	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>

SCIM é de propriedade de C

PODER JUDICIARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ

D.R.A. SIM.

19 OUT 1998

GUARUJÁ,

JUIZ(A) DE DIREITO

A FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, POR SEU PROCURADOR COM  
AMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E À VISTA DA(S) INCLUSA(S) CERTIDÃO(ÕES), VEM PROMOVER  
ESSE EXECUÇÃO REFERENTE AO(S) DÉBITO(S) ABAIXO TRANSCRITOS:

Nome do(s) Contribuinte(s) ou responsável(veis)	Código de Lançamento
RIWKA FEFERBAUM	0-00487015-200
Local do Imóvel/Estabelecimento	
LEOMIL AV CENTRO	00494 00 0000 GAR 209 11410-160
Endereço(s)	
LEOMIL AV CENTRO	00494 00 0000 QUARUJA 11410-160

TRIBUTOS	Nº DA DÍVIDA	EXERCÍCIO	TOTAL DA DÍVIDA
02	005123	1996	199,21
02	005124	1996	13,09
02	003869	1997	197,67
			409,97**

REQUER, ASSIM, SE DIGNO V. EXCIA. ORDENAR A CITAÇÃO DO(S)  
DEBIDOR(ES) OU QUEM DE DIREITO PARA PÁGAR(EM) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A QUANTIA EM  
LITROS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E CUSTAS, SOB PENA DE PENHORA DO  
BEM, AUTORIZANDO, SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS NOS TERMOS DO ART. 172,  
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, RESPONDERÁ(ÃO) O(S) EXECUTADO(S)  
POR TODOS OS ATOS DO PROCESSO, DEVENDO, AO FINAL, SER(EM) CONDENADO(S) RECOLHER O  
VALOR PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10 % (DEZ POR  
CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO.

TERMO(S) EM QUE, PROTESTANDO PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS  
EFETOS DE PRAZO EM DIREITO DEBÍDITO, DATA DO AJULZAMENTO E SUJE  
ALCULADO ÀTE

P. DEFERIMENTO

GUARUJÁ, / /

*Paulo Cesar*  
Paulo Cesar  
Presidência Municipal

PROCURADOR MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 5123 / 1996**

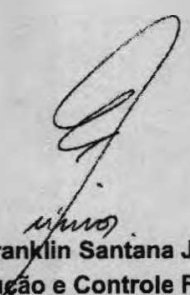
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
5123	31/12/1996	157	133

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	15282	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	LEOMIL AV, 00494	1996	1996	
00 0000 GAR 209		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11400-000		2-IMPOSTO PREDIAL	181,10	L 1003/69 ART.30
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
LEOMIL AV, 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJA-SP 11400-000				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
		31/12/1996		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	08/01/1996	18,11	0,00	1,81	2,17	22,09	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	08/02/1996	18,11	0,00	1,81	1,99	21,91	
3	08/03/1996	18,11	0,00	1,81	1,81	21,73	
4	08/04/1996	18,11	0,00	1,81	1,63	21,55	
5	08/05/1996	18,11	0,00	1,81	1,45	21,37	
6	10/06/1996	18,11	0,00	1,81	1,27	21,19	
7	08/07/1996	18,11	0,00	1,81	1,09	21,01	
8	08/08/1996	18,11	0,00	1,81	0,91	20,83	
9	09/09/1996	18,11	0,00	1,81	0,72	20,64	
10	08/10/1996	18,11	0,00	1,81	0,54	20,46	
11							
12							
<b>TOTAL</b>		181,10	0,00	18,10	13,58	212,78	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 5124 / 1996**

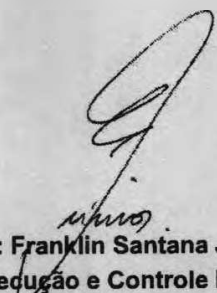
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
5124	31/12/1996	157	133

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	415451	4
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	LEOMIL AV, 00494	1996	1996	
00 0000 GAR 209		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11400-000		2-IMPOSTO PREDIAL	11,90	L 1003/69 ART.30
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
LEOMIL AV, 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJA-SP 11400-000				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
		31/12/1996		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	25/07/1996	2,38	0,00	0,23	0,14	2,75	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
2	23/08/1996	2,38	0,00	0,23	0,12	2,73	
3	25/09/1996	2,38	0,00	0,23	0,10	2,71	
4	25/10/1996	2,38	0,00	0,23	0,07	2,68	
5	25/11/1996	2,38	0,00	0,23	0,05	2,66	
6							<b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
7							
8							
9							<b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
10							
11							
12							
<b>TOTAL</b>		11,90	0,00	1,15	0,48	13,53	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro





**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 3869 / 1997**


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
3869	31/12/1997	170	174

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO Nº
RWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	15367	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	LEOMIL AV, 00494	1997	1997	
00 0000 GAR 209		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160		2-IMPOSTO PREDIAL	188,26	L 1003/69 ART.30
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
LEOMIL AV, 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
		31/12/1997		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	10/01/1997	18,79	0,00	0,94	2,26	21,99	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	13/02/1997	18,83	0,00	0,94	2,07	21,84	
3	10/03/1997	18,83	0,00	0,94	1,88	21,65	
4	10/04/1997	18,83	0,00	0,94	1,69	21,46	
5	12/05/1997	18,83	0,00	0,94	1,51	21,28	
6	10/06/1997	18,83	0,00	0,94	1,32	21,09	
7	10/07/1997	18,83	0,00	0,94	1,13	20,90	
8	11/08/1997	18,83	0,00	0,94	0,94	20,71	
9	10/09/1997	18,83	0,00	0,94	0,75	20,52	
10	10/10/1997	18,83	0,00	0,94	0,56	20,33	
11							
12							
<b>TOTAL</b>		188,26	0,00	9,40	14,11	211,77	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número WGJJA19701004566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5TYbuwa.



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 3379 / 1998**


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
3379	31/12/1998	181	254

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
<b>RWKA FEFERBAUN</b>	D-0045-015-209	15369	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: <b>LEOMIL AV, 00494</b>	1998	1998	
<b>00 0000 GAR 209</b>	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
<b>CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160</b>	<b>2-IMPOSTO PREDIAL</b>	<b>142,56</b>	<b>LC 38/97 ART.10</b>
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
<b>LEOMIL AV, 00494 00 0000</b>			
<b>CENTRO GUARUJA-SP 11410-160</b>			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	<b>31/12/1998</b>		
	PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	09/01/1998	11,88	0,00	2,37	1,43	15,68	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	10/02/1998	11,88	0,00	2,37	1,31	15,56	
3	10/03/1998	11,88	0,00	2,37	1,19	15,44	
4	09/04/1998	11,88	0,00	2,37	1,07	15,32	
5	12/05/1998	11,88	0,00	2,37	0,95	15,20	
6	10/06/1998	11,88	0,00	2,37	0,83	15,08	
7	10/07/1998	11,88	0,00	2,37	0,71	14,96	
8	10/08/1998	11,88	0,00	2,37	0,59	14,84	
9	10/09/1998	11,88	0,00	2,37	0,48	14,73	
10	09/10/1998	11,88	0,00	2,37	0,36	14,61	
11	10/11/1998	11,88	0,00	2,37	0,24	14,49	
12	10/12/1998	11,88	0,00	0,82	0,12	12,82	
<b>TOTAL</b>		142,56	0,00	26,89	9,28	178,73	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 10464 / 1999**

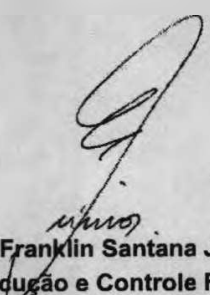
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
10464	31/12/1999	199	240

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RWKA FEFERBAUN	0-0045-015-209	15373	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: LEOMIL AV, 00494	1999	1999	
00 0000 GAR 209	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160	2-IMPOSTO PREDIAL	140,91	LC 38/97 ART.10
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
LEOMIL AV, 00494 00 0000			
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	31/12/1999		
	PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1							
2	10/02/1999	12,81	0,00	2,56	1,41	16,78	
3	10/03/1999	12,81	0,00	2,56	1,28	16,65	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
4	09/04/1999	12,81	0,00	2,56	1,15	16,52	
5	12/05/1999	12,81	0,00	2,56	1,02	16,39	
6	10/06/1999	12,81	0,00	2,56	0,90	16,27	MULTA
7	08/07/1999	12,81	0,00	2,56	0,77	16,14	MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
8	10/08/1999	12,81	0,00	2,56	0,64	16,01	
9	10/09/1999	12,81	0,00	2,56	0,51	15,88	
10	08/10/1999	12,81	0,00	2,56	0,38	15,75	JUROS
11	10/11/1999	12,81	0,00	2,56	0,26	15,63	1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
12	10/12/1999	12,81	0,00	0,88	0,13	13,82	
<b>TOTAL</b>		140,91	0,00	26,48	8,45	175,84	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ

18/04/2003 12:41 00001537

GUARUJÁ,

**De os honorários em 10%**  
11 FEV 2004

JUIZ(A) DE DIREITO

A FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, POR SEU PROCURADOR, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E À VISTA DA(S) INCLUSA(S) CERTIDÃO(ÕES), VEM PROMOVER EXECUÇÃO REFERENTE AO(S) DÉBITO(S) ABAIXO TRANSCRITOS:

PROPRIETÁRIO DEVEDOR:		RINKA FEFERBAUM		CÓDIGO DE LANÇAMENTO	
EMPROMISSÁRIO DEVEDOR:		RINKA FEFERBAUM		0-0046-015-209 2789	
<b>LOCAL DO IMÓVEL/ESTABELECIMENTO</b>					
LEOMIL AV		00494	00 0000		
CENTRO		GAR 209		11410-160	
<b>ENDEREÇO(S) DE CORRESPONDÊNCIA</b>					
LEOMIL AV		00494	00 0000		
CENTRO		GUARUJA SP		11410-160	

TRIBUTOS	Nº DA DÍVIDA	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
02	002779	2000	188,98	334,47
02	002691	2001	185,33	280,34
	006387	2002	193,44	275,54
			527,73	690,35**

VALOR ATUALIZADO ATE: 31/07/2003

REQUER, ASSIM, SE DIGNO V. EXCIA. ORDENAR A CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) OU QUEM DE DIREITO PARA PAGAR(EM) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A QUANTIA EM DÉBITO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E CUSTAS, SOB PENA DE PENHORA OU ARRESTO, AUTORIZANDO, SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS NOS TERMOS DO ART. 172, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RESPONDERÁ(ÃO) O(S) EXECUTADO(S) A TODOS OS ATOS DO PROCESSO, DEVENDO, AO FINAL, SER(EM) CONDENADO(S) RECOLHER O PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

TERMOS EM QUE, PROTESTANDO PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO PERMITIDOS E DANDO À CAUSA O VALOR DO DÉBITO EM COBRANÇA, CALCULADO ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO E SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

P. DEFERIMENTO

GUARUJÁ,

16 OUT 2003

Sérgio Anastácio

OAB/SP 119.802

Conselheiro do JUIZ

MAQUETEM - (11) 387-0000



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 2779 / 2000**

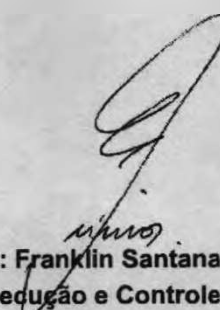
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
2779	29/12/2000	213	234

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	15451	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	LEOMIL AV, 00494	2000	2000	
00 0000 GAR 209		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-180		2-IMPOSTO PREDIAL	168,96	LC 38/97 ART.10
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
LEOMIL AV, 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL (R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		29/12/2000		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	11/01/2000	14,08	0,00	2,81	1,69	18,58	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIACÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	10/02/2000	14,08	0,00	2,81	1,55	18,44	
3	10/03/2000	14,08	0,00	2,81	1,41	18,30	
4	10/04/2000	14,08	0,00	2,81	1,27	18,16	
5	10/05/2000	14,08	0,00	2,81	1,13	18,02	
6	09/06/2000	14,08	0,00	2,81	0,99	17,88	
7	10/07/2000	14,08	0,00	2,81	0,84	17,73	
8	10/08/2000	14,08	0,00	2,81	0,70	17,59	
9	08/09/2000	14,08	0,00	2,81	0,56	17,45	
10	09/10/2000	14,08	0,00	2,81	0,42	17,31	
11	10/11/2000	14,08	0,00	2,81	0,28	17,17	
12	08/12/2000	14,08	0,00	0,97	0,14	15,19	
<b>TOTAL</b>		168,96	0,00	31,88	10,98	211,82	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 2691 / 2001**

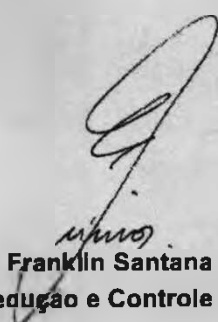
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
2691	31/12/2001	229	229

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
<b>RIWKA FEFERBAUN</b>	0-0045-015-209	15454	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: <b>LEOMIL AV, 00494</b>	2001	2001	
<b>00 0000 GAR 209</b>	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
<b>CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160</b>	<b>2-IMPOSTO PREDIAL</b>	<b>165,33</b>	<b>LC 38/97 ART.10</b>
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
<b>LEOMIL AV, 00494 00 0000</b>			
<b>CENTRO GUARUJA-SP 11410-160</b>			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	<b>31/12/2001</b>		
	PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	11/01/2001	15,03	0,00	3,00	1,80	19,83	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	09/02/2001	15,03	0,00	3,00	1,65	19,68	
3	09/03/2001	15,03	0,00	3,00	1,50	19,53	
4							
5	09/05/2001	15,03	0,00	3,00	1,20	19,23	
6	08/06/2001	15,03	0,00	3,00	1,05	19,08	
7	10/07/2001	15,03	0,00	3,00	0,90	18,93	
8	10/08/2001	15,03	0,00	3,00	0,75	18,78	
9	10/09/2001	15,03	0,00	3,00	0,60	18,63	
10	10/10/2001	15,03	0,00	3,00	0,45	18,48	
11	09/11/2001	15,03	0,00	3,00	0,30	18,33	
12	07/12/2001	15,03	0,00	1,19	0,15	16,37	
<b>TOTAL</b>		<b>165,33</b>	<b>0,00</b>	<b>31,19</b>	<b>10,35</b>	<b>206,87</b>	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ



ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ordem: 3978/2007  
Processo: 503399/2007

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

**C. D. A. 13022/2003**

Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	DATA DE INSCR. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
13022	31/12/2003	273	248

CONFEREM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDÃO.

Propr. Devedor: <b>RIWKA FEFERBAUN</b> End. Local: <b>LEOMIL AV</b> <span style="float: right;">00494</span> 00 0000 <span style="margin-left: 100px;">CENTRO</span> 11410-160 <span style="margin-left: 100px;">GUARUJA</span> <span style="float: right;">SP</span>	Devedor: End. Entrega: <b>LEOMIL AV</b> <span style="float: right;">00494</span> 00 0000 <span style="margin-left: 100px;">CENTRO</span> 11410-160 <span style="margin-left: 100px;">GUARUJA</span> <span style="float: right;">SP</span>
IPTU <span style="margin-left: 50px;">0-0045-015-209</span> OBS.	

### DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO ORIGINÁRIO DA DÍVIDA

Nº AVISO CARNÊ	EXERCÍCIO	ANO BASE	TRIBUTO	2-IMPOSTO PREDIAL	R\$
15657	2003	2003		ART.10 LC 38/97	174,80

### NÚMERO / VENCIMENTO / VALOR DAS PRESTAÇÕES INSCRITAS (ORIGINÁRIO DA DÍVIDA)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
01	10/01/2003	17,48	02	07/02/2003	17,48	03	07/03/2003	17,48
04	07/04/2003	17,48	05	07/05/2003	17,48	06	06/06/2003	17,48
07	07/07/2003	17,48	08	07/08/2003	17,48	09	08/09/2003	17,48
10	07/10/2003	17,48						
Valor da Dívida Original Inscrita		174,80	Juros		43,10	Multa		110,93
Correção		40,70	Total da Dívida Corrigida		369,53	Padrão Monetário		<b>Real</b>

### LEGISLAÇÃO

DÍVIDA ORIGINAL INSCRITA COM MULTA	É O MONTANTE DO DÉBITO, EM MOEDA CORRENTE, CONSTITUÍDO PELO VALOR ORIGINÁRIO LANÇADO, ACRESCIDO DE MULTA DE 20%, CONFORME ART 1º -
JUROS	1% AO MÊS OU FRAÇÃO, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE A INSCRIÇÃO DO TRIBUTOS, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INSCRITO E ATUALIZADO.
CORREÇÃO	É A VARIAÇÃO DA UFG/UFIR OBTIDA ENTRE A DATA DA INSCRIÇÃO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INSCRITO E ATUALIZADO.

EMITENTE: \_\_\_\_\_

DATA: 21/08/2007

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número WGJJA19701004566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S51Ybuwa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

fls. 192

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ordem: 3978/2007  
Processo: 503399/2007

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ

Cite-se.  
Fixo honorários em 10%.  
GUARUJÁ, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Fernandes Pimenta Justo  
JUIZ(A) DE DIREITO

A **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, POR SEU PROCURADOR, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E À VISTA DA(S) INCLUSA(S) CERTIDÃO(ÕES), VEM PROMOVER A PRESENTE EXECUÇÃO REFERENTE AO(S) DÉBITO(S) ABAIXO TRANSCRITO(S) :

PROPRIETÁRIO DEVEDOR: <b>RIWKA FEFERBAUN</b>		CÓDIGO DE LANÇAMENTO			
COMPROMISSÁRIO DEVEDOR:		<b>0-0045-015-209</b>		<b>IPTU</b>	
LOCAL DO IMÓVEL/ESTABELECIMENTO					
<b>LEOMIL AV</b>		<b>00494</b>	<b>00 0000</b>		
<b>CENTRO</b>	<b>GUARUJA</b>	<b>SP 11410-160</b>			
ENDEREÇO(S) DE CORRESPONDÊNCIA					
<b>RESP.: LEOMIL AV</b>		<b>00494</b>	<b>00 0000</b>		
<b>CENTRO</b>	<b>GUARUJA</b>	<b>SP 11410-160</b>			
TRIBUTO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	ANO BASE	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
2-Imp. Predial	13022	2003	2003	174,80	369,53
2-Imp. Predial	13492	2004	2004	173,43	309,88
PÁG. 1/1	VALOR ATUALIZADO ATÉ: 09/08/2007			696,23	1.358,41

REQUER, ASSIM, SE DIGNE V. EXCIA. ORDENAR A CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) OU QUEM DE DIREITO PARA PAGAR(EM) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A QUANTIA DO DÉBITO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E CUSTAS, SOB PENA DE PENHORA OU ARRESTO, AUTORIZANDO, SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS NOS TERMOS NO ART. 172, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RESPONDERÁ(ÃO) O(S) EXECUTADO(S) A TODOS OS ATOS DO PROCESSO, DEVENDO, AO FINAL, SER(EM) CONDENADO(S) A RECOLHER O PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

TERMOS EM QUE, PROTESTANDO PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO PERMITIDOS E DANDO À CAUSA O VALOR DO DÉBITO EM COBRANÇA, CALCULADO ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO E SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

P. DEFERIMENTO

GUARUJÁ, 21/08/2007

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número WGJA19701004566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5tYbuwa.





**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 5387 / 2002**


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
5387	30/12/2002	248	230

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	15575	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	LEOMIL AV, 00494	2002	2002	
00 0000 GAR 209		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160		2-IMPOSTO PREDIAL	193,44	LC 38/97 ART.10
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
LEOMIL AV, 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
		30/12/2002		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	11/01/2002	16,12	0,00	3,22	1,93	21,27	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	08/02/2002	16,12	0,00	3,22	1,77	21,11	
3	08/03/2002	16,12	0,00	3,22	1,61	20,95	
4	08/04/2002	16,12	0,00	3,22	1,45	20,79	
5	08/05/2002	16,12	0,00	3,22	1,29	20,63	
6	07/06/2002	16,12	0,00	3,22	1,13	20,47	
7	08/07/2002	16,12	0,00	3,22	0,97	20,31	
8	08/08/2002	16,12	0,00	3,22	0,81	20,15	
9	09/09/2002	16,12	0,00	3,22	0,64	19,98	
10	08/10/2002	16,12	0,00	3,22	0,48	19,82	
11	08/11/2002	16,12	0,00	3,22	0,32	19,66	
12	06/12/2002	16,12	0,00	1,27	0,16	17,55	
<b>TOTAL</b>		193,44	0,00	36,69	12,56	242,69	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 13492 / 2004**


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
13492	31/12/2004	293	246

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	15697	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	LEOMIL AV, 00494	2004	2004	
00 0000 GAR 209		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160		2-IMPOSTO PREDIAL	173,43	LC 38/97 ART.10
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
LEOMIL AV, 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
		31/12/2004		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1							<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
2							
3							
4	08/04/2004	19,27	0,00	3,85	1,73	24,85	<b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
5	07/05/2004	19,27	0,00	3,85	1,54	24,66	
6	07/06/2004	19,27	0,00	3,85	1,35	24,47	
7	07/07/2004	19,27	0,00	3,85	1,16	24,28	
8	09/08/2004	19,27	0,00	3,85	0,96	24,08	
9	09/09/2004	19,27	0,00	3,85	0,77	23,89	
10	08/10/2004	19,27	0,00	3,85	0,58	23,70	<b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
11	08/11/2004	19,27	0,00	3,85	0,39	23,51	
12	06/12/2004	19,27	0,00	1,58	0,19	21,04	
<b>TOTAL</b>		173,43	0,00	32,38	8,67	214,48	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número WGJAJ19701004566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5fYbuwa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**Ordem: 33108/2009**  
**Processo: 505207/2009**

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ

Portaria nº 01/2009

Inicial recebida nos termos da Port. 01/2009 do Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a autuação e citação automáticas. A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito.

Data: 25/11/2009

A **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, POR SEU PROCURADOR, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E À VISTA DA(S) INCLUSA(S) CERTIDÃO(ÕES), VEM PROMOVER A PRESENTE EXECUÇÃO REFERENTE AO(S) DÉBITO(S) ABAIXO TRANSCRITO(S) :

PROPRIETÁRIO DEVEDOR: <b>RIWKA FEFERBAUN</b>		CÓDIGO DE LANÇAMENTO		0-0045-015-209		Cad. Imob.	
COMPROMISSÁRIO DEVEDOR:							
LOCAL DO IMÓVEL/ESTABELECIMENTO							
<b>AV LEOMIL</b>		<b>00494</b>					
<b>CENTRO</b>		<b>GUARUJA</b>		<b>SP 11410-160</b>			
ENDEREÇO(S) DE CORRESPONDÊNCIA							
<b>RESP.: AV LEOMIL</b>		<b>00494</b>					
<b>CENTRO</b>		<b>GUARUJA</b>		<b>SP 11410-160</b>			
TRIBUTOS	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	ANO BASE	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO		
2-Imp. Predial	2173	2008	2005	251,28	524,82		
2-Imp. Predial	38677	2008	2006	265,92	490,90		
2-Imp. Predial	76715	2008	2007	274,57	458,03		
2-Imp. Predial	2385	2009	2008	279,92	411,85		
PÁG. 1/1	<b>VALOR ATUALIZADO ATÉ: 24/11/2009</b>			<b>1.071,69</b>	<b>1.885,60</b>		

REQUER, ASSIM, SE DIGNE V. EXCIA. ORDENAR A CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) OU QUEM DE DIREITO PARA PAGAR(EM) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A QUANTIA DO DÉBITO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E CUSTAS, SOB PENA DE PENHORA OU ARRESTO, AUTORIZANDO, SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS NOS TERMOS NO ART. 172, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RESPONDERÁ(ÃO) O(S) EXECUTADO(S) A TODOS OS ATOS DO PROCESSO, DEVENDO, AO FINAL, SER(EM) CONDENADO(S) A RECOLHER O PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

TERMOS EM QUE, PROTESTANDO PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO PERMITIDOS E DANDO À CAUSA O VALOR DO DÉBITO EM COBRANÇA, CALCULADO ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO E SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

P. DEFERIMENTO

GUARUJÁ, 25/11/2009

*Sueli Ciurlin*  
SUELI CIURLIN  
Procuradora Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número WGJA19701004566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5Ybuwa.



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 2173 / 2008**

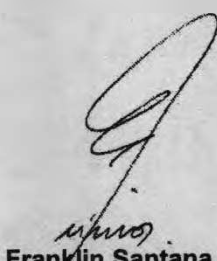
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
2173	08/05/2008	310	272

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	15841	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	LEOMIL AV, 00494	2005	2008	
00 0000 GAR 209		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160		2-IMP.PREDIAL URBANO	181,44	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	69,84	LC 38/97 160 A 178
LEOMIL AV, 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
		08/05/2008		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	12/01/2005	20,94	2,52	4,71	9,42	37,59	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	11/02/2005	20,94	2,62	4,71	9,19	37,46	
3	09/03/2005	20,94	2,62	4,71	8,95	37,22	
4	08/04/2005	20,94	2,62	4,71	8,72	36,99	
5	06/05/2005	20,94	2,62	4,71	8,72	36,99	
6	06/06/2005	20,94	2,62	4,71	8,48	36,75	
7	06/07/2005	20,94	2,62	4,71	8,25	36,52	
8	05/08/2005	20,94	2,62	4,71	8,01	36,28	
9	06/09/2005	20,94	2,62	4,71	7,77	36,04	
10	07/10/2005	20,94	2,62	4,71	7,54	35,81	
11	07/11/2005	20,94	2,62	4,71	7,30	35,57	
12	06/12/2005	20,94	2,62	4,71	7,07	35,34	
<b>TOTAL</b>		251,28	31,34	56,52	99,42	438,56	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número WGJA19701004566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5tYbuwa.



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 38677 / 2008**

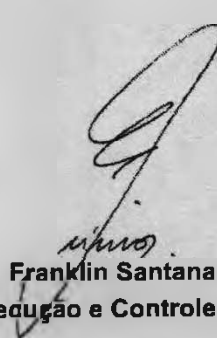
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
38677	17/07/2008	327	65

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	15840	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	LEOMIL Av., 00494	2006	2008	
00 0000 GAR 209		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160		2-IMP.PREDIAL URBANO	192,36	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	73,56	LC 38/97 160 A 178
LEOMIL Av., 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJJA-SP 11410-160				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		17/07/2008		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	03/02/2006	22,16	1,50	4,73	7,10	35,49	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	10/02/2006	22,16	1,52	4,73	7,10	35,51	
3	10/03/2006	22,16	1,52	4,73	6,87	35,28	
4	10/04/2006	22,16	1,52	4,73	6,63	35,04	
5	10/05/2006	22,16	1,52	4,73	6,39	34,80	
6	09/06/2006	22,16	1,52	4,73	6,16	34,57	
7	10/07/2006	22,16	1,52	4,73	5,92	34,33	
8	10/08/2006	22,16	1,52	4,73	5,68	34,09	
9	11/09/2006	22,16	1,52	4,73	5,45	33,86	
10	10/10/2006	22,16	1,52	4,73	5,21	33,62	
11	10/11/2006	22,16	1,52	4,73	4,97	33,38	
12	11/12/2006	22,16	1,52	4,73	4,74	33,15	
<b>TOTAL</b>		265,92	18,22	56,76	72,22	413,12	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 76715 / 2008**


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
76715	02/08/2008	343	279

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO Nº
RWKA FEFERBAUN	0-0045-015-209	15802	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: LEOMIL Av., 00494	2007	2008	
00 0000 GAR 209	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160	2-IMP.PREDIAL URBANO	199,13	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	75,44	LC 38/97 160 A 178
LEOMIL Av., 00494 00 0000			
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	02/08/2008		
	PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	16/01/2007	22,89	0,99	4,77	4,53	33,18	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	12/02/2007	22,88	0,97	4,77	4,29	32,91	
3	12/03/2007	22,88	0,97	4,77	4,05	32,67	
4	12/04/2007	22,88	0,97	4,77	3,82	32,44	
5	11/05/2007	22,88	0,97	4,77	3,58	32,20	
6	11/06/2007	22,88	0,97	4,77	3,34	31,96	
7	11/07/2007	22,88	0,97	4,77	3,10	31,72	
8	10/08/2007	22,88	0,97	4,77	2,86	31,48	
9	12/09/2007	22,88	0,97	4,77	2,62	31,24	
10	11/10/2007	22,88	0,97	4,77	2,39	31,01	
11	12/11/2007	22,88	0,97	4,77	2,15	30,77	
12	12/12/2007	22,88	0,97	4,77	1,91	30,53	
<b>TOTAL</b>		274,57	11,66	57,24	38,64	382,11	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 2385 / 2009**

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
2385	31/01/2009	359	299

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	15816	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	LEOMIL AV, 00494	2008	2009	
00 0000 GAR 209		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160		2-IMP.PREDIAL URBANO	201,26	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	78,66	LC 38/97 160 A 178
LEOMIL AV, 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
		31/01/2009		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	21/01/2008	23,29	1,68	4,99	3,24	33,20	
2	20/02/2008	23,33	1,63	4,99	3,00	32,95	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b>
3	20/03/2008	23,33	1,63	4,99	2,75	32,70	É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
4	18/04/2008	23,33	1,63	4,99	2,50	32,45	
5	19/05/2008	23,33	1,63	4,99	2,25	32,20	<b>MULTA</b>
6	19/06/2008	23,33	1,63	4,99	2,00	31,95	MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
7	18/07/2008	23,33	1,63	4,99	1,75	31,70	
8	18/08/2008	23,33	1,63	4,99	1,50	31,45	
9	18/09/2008	23,33	1,63	4,99	1,25	31,20	<b>JUROS</b>
10	17/10/2008	23,33	1,63	4,99	1,00	30,95	1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
11	17/11/2008	23,33	1,63	4,99	0,75	30,70	
12	17/12/2008	23,33	1,63	4,99	0,50	30,45	
<b>TOTAL</b>		279,92	19,61	59,88	22,49	381,90	

DATA:

Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro

Fórum de Guarujá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ordem: 14645/2012  
 Processo: 513103/2012

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

\*Ordem de Serviço nº 2/2012  
 Inicial recebida nos termos da Ordem de Serviço nº 2/2012 do Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a autuação e citação automáticas. A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito corrigido.\*  
 Data: 09/11/2012.

A FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, por seu procurador, com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente ao(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

EXECUTADO: RIWKA FEFERBAUN	CNPJ/CPF	6-0845-015-299
END.: AV LEOMIL, 00494 00 0000 CENTRO Guarujá-SP 11410-160	CNPJ/CPF	
END.:	CNPJ/CPF	
END.:	CNPJ/CPF	

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
2-imp. Predial	44035	2009	300,04	562,98
2-imp. Predial	1989	2010	313,32	521,25
2-imp. Predial	39723	2011	333,69	494,52
<b>TOTAL</b>				<b>1.588,75</b>

PÁG. 1/1

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do(s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art.653,CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art.7º, IV e 14 da LEF e Provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/feição (art.12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art.12, §3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel.

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art.7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá e causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. deferimento. Guarujá, 14/11/2012

*Guilherme Henrique de Abreu Inakawa*  
 Procurador Municipal - OAB/SP 197.737





**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 44035 / 2009**


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
44035	31/12/2009	378	257

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN	0-0045-015-209	16022	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: LEOMIL AV, 00494	2009	2009	
00 0000 GAR 209	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160	2-IMP.PREDIAL URBANO	215,86	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	84,18	LC 38/97 160 A 178
LEOMIL AV, 00494 00 0000			
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
RIWKA FEFERBAUN			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	31/12/2009		
LEOMIL AV, 00494 00 0000	PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160			
OBSERVAÇÃO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	19/01/2009	25,04	0,00	5,00	3,00	33,04	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	19/02/2009	25,00	0,00	5,00	2,75	32,75	
3	19/03/2009	25,00	0,00	5,00	2,50	32,50	
4	17/04/2009	25,00	0,00	5,00	2,25	32,25	
5	15/05/2009	25,00	0,00	5,00	2,00	32,00	
6	15/06/2009	25,00	0,00	5,00	1,75	31,75	
7	15/07/2009	25,00	0,00	5,00	1,50	31,50	
8	14/08/2009	25,00	0,00	5,00	1,25	31,25	
9	14/09/2009	25,00	0,00	5,00	1,00	31,00	
10	14/10/2009	25,00	0,00	5,00	0,75	30,75	
11	13/11/2009	25,00	0,00	5,00	0,50	30,50	
12	11/12/2009	25,00	0,00	1,65	0,25	26,90	
<b>TOTAL</b>		300,04	0,00	56,65	19,50	376,19	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Ordem: 14645/2012  
Processo: 513103/2012  
Pr.Unif: 0513103-13.2012.8.26.0223  
Pr.Outros: 223.01.2012.513103

**C.D.A. Nº 1989 / 2010**

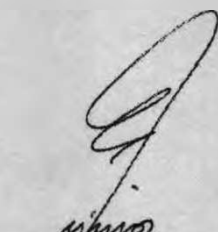
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
1989	31/12/2010	396	249

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
<b>RWKA FEFERBAUN</b>	0-0045-015-209	16027	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: AV LEOMIL, 00494	2010	2010	
<b>GAR 209</b>	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
<b>CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160</b>	2-IMP.PREDIAL URBANO	225,46	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	87,86	LC 38/97 160 A 178
AV LEOMIL, 00494 00 0000			
<b>CENTRO GUARUJA-SP 11410-160</b>			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
<b>RWKA FEFERBAUN</b>			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	31/12/2010		
AV LEOMIL, 00494 00 0000	PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
<b>CENTRO GUARUJA-SP 11410-160</b>			
OBSERVAÇÃO / PROC.ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	18/01/2010	26,11	0,00	5,22	3,13	34,46	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	08/02/2010	26,11	0,00	5,22	2,87	34,20	
3	08/03/2010	26,11	0,00	5,22	2,61	33,94	
4	08/04/2010	26,11	0,00	5,22	2,35	33,68	
5	10/05/2010	26,11	0,00	5,22	2,09	33,42	
6	08/06/2010	26,11	0,00	5,22	1,83	33,16	
7	08/07/2010	26,11	0,00	5,22	1,57	32,90	
8	09/08/2010	26,11	0,00	5,22	1,31	32,64	
9	08/09/2010	26,11	0,00	5,22	1,04	32,37	
10	08/10/2010	26,11	0,00	5,22	0,78	32,11	
11	08/11/2010	26,11	0,00	5,22	0,52	31,85	
12	08/12/2010	26,11	0,00	1,98	0,26	28,35	
<b>TOTAL</b>		313,32	0,00	59,40	20,36	393,08	

DATA: 14/11/2012

  
Emitente: Franklin Santana Júnior  
Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2010 às 15:46, sob o número WJJA19707004566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5tYbuwa.



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 39723 / 2011**

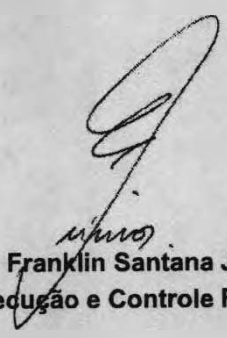
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
39723	02/01/2012	414	198

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	15981	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	AV LEOMIL, 00494	2011	2011	
00 0000 GAR 209		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160		2-IMP.PREDIAL URBANO	241,23	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	92,46	LC 38/97 160 A 178
AV LEOMIL, 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
		02/01/2012		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	17/01/2011	27,78	1,92	5,91	3,55	39,16	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	11/02/2011	27,81	1,78	5,91	3,25	38,75	
3	11/03/2011	27,81	1,78	5,91	2,96	38,46	
4	11/04/2011	27,81	1,78	5,91	2,66	38,16	
5	11/05/2011	27,81	1,78	5,91	2,37	37,87	
6	10/06/2011	27,81	1,78	5,91	2,07	37,57	
7	08/07/2011	27,81	1,78	5,91	1,78	37,28	
8	08/08/2011	27,81	1,78	5,91	1,48	36,98	
9	08/09/2011	27,81	1,78	5,91	1,18	36,68	
10	07/10/2011	27,81	1,78	5,91	0,89	36,39	
11	07/11/2011	27,81	1,78	5,91	0,59	36,09	
12	07/12/2011	27,81	1,78	2,53	0,30	32,42	
<b>TOTAL</b>		333,69	21,50	67,54	23,08	445,81	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

fls. 204

## ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ordem: 5012/2014  
Processo: 502127/2014  
Pr.Unif: 0502127-73.2014.8.26.0223

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

"Ordem de Serviço nº 1/2014 expedida em 01/09/2014  
Inicial recebida nos termos da Ordem de Serviço nº 1/2014 do Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a autuação e citação automáticas. A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito corrigido."  
Data: 01/09/2014

A **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, por seu procurador, com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente ao(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CÓDIGO DE LANÇAMENTO  
**0-0045-015-209**

EXECUTADO: **RIWKA FEFERBAUN**  
END.: **AV LEOMIL, 00494 CENTRO Guarujá-SP 11410-160**

CNPJ/CPF

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
2-Imp. Predial	8278	2012	2012	355,71	587,36
2-Imp. Predial	18196	2013	2013	376,62	541,29
<b>TOTAL</b>				<b>732,33</b>	<b>1.128,65</b>

PÁG. 1/1

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

**A) Caso o AR seja positivo** e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

**B) Caso o AR seja negativo** requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do(s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art.653,CPC), com posterior conversão em penhora.

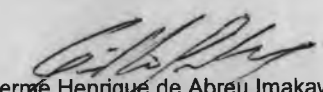
**C) Em qualquer caso** requer a avaliação do bem penhorado.

**D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s)** requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art.7º, IV e 14 da LEF e Provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art.12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art.12, §3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel.

**E) A Fazenda está isenta** do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art.7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. deferimento. Guarujá, 22/10/2014

  
Guilherme Henrique de Abreu Imakawa  
Procurador Municipal - OAB/SP 197.737



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 8278 / 2012**

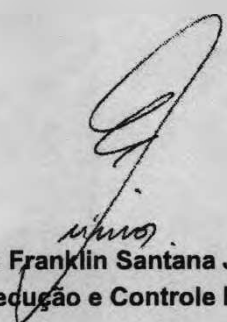
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
8278	14/01/2013	448	223

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN	0-0045-015-209	16083	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: AV LEOMIL, 00494	2012	2012	
00 0000 GAR 209	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160	2-IMP.PREDIAL URBANO	257,27	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	98,44	LC 38/97 160 A 178
AV LEOMIL, 00494 00 0000			
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO  REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	14/01/2013		
	PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	06/01/2012	29,67	1,65	6,26	4,07	41,65	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	06/02/2012	29,64	1,66	6,26	3,76	41,32	
3	06/03/2012	29,64	1,66	6,26	3,44	41,00	
4	06/04/2012	29,64	1,66	6,26	3,13	40,69	
5	06/05/2012	29,64	1,66	6,26	2,82	40,38	
6	06/06/2012	29,64	1,66	6,26	2,50	40,06	
7	06/07/2012	29,64	1,66	6,26	2,19	39,75	
8	06/08/2012	29,64	1,66	6,26	1,88	39,44	
9	06/09/2012	29,64	1,66	6,26	1,57	39,13	
10	06/10/2012	29,64	1,66	6,26	1,25	38,81	
11	06/11/2012	29,64	1,66	6,26	0,94	38,50	
12	06/12/2012	29,64	1,66	6,26	0,63	38,19	
<b>TOTAL</b>		355,71	19,91	75,12	28,18	478,92	

DATA:

  
 Emitente: Franklin Santana Júnior  
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Ordem: 5012/2014  
Processo: 502127/2014  
Pr.Unif: 0502127-73.2014.8.26.0223

C.D.A. Nº 18196 / 2013

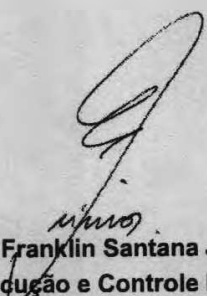
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
18196	16/01/2014	491	170

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN	0-0045-015-209	16203	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: AV LEOMIL, 00494	2013	2013	
GAR 209	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160	2-IMP.PREDIAL URBANO	272,66	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	103,96	LC 38/97 160 A 178
AV LEOMIL, 00494 00 0000			
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	16/01/2014		
	PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO / PROC.ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	10/01/2013	31,33	1,63	6,61	4,30	43,87	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIACÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	14/02/2013	31,39	1,66	6,61	3,97	43,63	
3	11/03/2013	31,39	1,66	6,61	3,64	43,30	
4	10/04/2013	31,39	1,66	6,61	3,31	42,97	
5	10/05/2013	31,39	1,66	6,61	2,97	42,63	
6	10/06/2013	31,39	1,66	6,61	2,64	42,30	
7	10/07/2013	31,39	1,66	6,61	2,31	41,97	
8	09/08/2013	31,39	1,66	6,61	1,98	41,64	
9	10/09/2013	31,39	1,66	6,61	1,65	41,31	
10	10/10/2013	31,39	1,66	6,61	1,32	40,98	
11	11/11/2013	31,39	1,66	6,61	0,99	40,65	
12	10/12/2013	31,39	1,66	6,61	0,66	40,32	
<b>TOTAL</b>		376,62	19,89	79,32	29,74	505,57	

DATA: 22/10/2014

  
Emitente: Franklin Santana Júnior  
Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número MGJJA19701004560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5TYbuwa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**Advocacia Geral do Município**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**44.959.021/0001-04**  
 Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 0-0045-015-209

EXECUTADO: Riwka Feferbaun CPF/CNPJ:

END.: Av Leomil, N°. 00494, 00 0000, Bairro: Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-160

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: CPF/CNPJ:

END.: , , , -

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	1.791/2015	2014	2014	397,35	580,60
TOTAL				397,35	580,60

**Parcelamentos:**

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

**A)** Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

**B)** Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

**C)** Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

**D)** Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

**E)** A fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. GUARUJÁ, 03/12/2015

**Guilherme Henrique de Abreu Imakawa**  
**Procurador Municipal - OAB/SP N° 197.737**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA  
C.D.A Nº 1.791/2015

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
1.791/2015	26/01/2015	523	148

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Riwka Feferbaun	0-0045-015-209	16204	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2014	2014	
LOGR: Av Leomil, 00494, 00 0000, Centro, Guarujá - SP 11410-160			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Av Leomil, Nº.: 00494, 00 0000, Bairro: Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-160			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	
NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	397,35	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
26/01/2015			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS						
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
2	10/02/2014	33,11	2,08	7,03	4,22	46,44
1	10/01/2014	33,14	2,12	7,03	4,57	46,86
3	10/03/2014	33,11	2,08	7,03	3,87	46,09
7	10/07/2014	33,11	2,08	7,03	2,46	44,68
4	10/04/2014	33,11	2,08	7,03	3,52	45,74
5	12/05/2014	33,11	2,08	7,03	3,17	45,39
6	10/06/2014	33,11	2,08	7,03	2,82	45,04
8	11/08/2014	33,11	2,08	7,03	2,11	44,33
9	10/09/2014	33,11	2,08	7,03	1,76	43,98
10	10/10/2014	33,11	2,08	7,03	1,41	43,63
11	10/11/2014	33,11	2,08	7,03	1,06	43,28
12	10/12/2014	33,11	2,08	7,03	0,70	42,92
<b>TOTAL</b>		<b>397,35</b>	<b>25,00</b>	<b>84,36</b>	<b>31,67</b>	<b>538,38</b>

<b>LEGISLAÇÃO</b>
BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
CORREÇÃO MONETÁRIA
E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
MULTA
MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
JUROS
1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 03 de dezembro de 2015

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

NN. 2015.01.019058

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número WGJJA19701004566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S6tYbuwa.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**Advocacia Geral do Município**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**44.959.021/0001-04**  
 Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 0-0045-015-209

EXECUTADO: Riwka Feferbaun CPF/CNPJ:  
 END.: Av Leomil, N°. 00494, 00 0000, Bairro: Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-160

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Riwka Feferbaun		Avenida Leomil 00494 00 0000 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-160
Riwka Feferbaun		Av Leomil 00494 00 0000 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-160

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	4.059/2016	2015	2015	422,50	631,16
TOTAL				422,50	631,16

**Parcelamentos:**

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. GUARUJÁ, 13/11/2016

**Guilherme Henrique de Abreu Imakawa**  
**Procurador Municipal - OAB/SP Nº 197.737**

NN. 2016.01.027620

Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE DE ABREU IMAKAWA e Tabelião de Notas de São Paulo, protocolado em 13/11/2016 às 15:46:50, sob o número 157406349092016046822. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5tYbuwa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA  
C.D.A Nº 4.059/2016

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
4.059/2016	14/01/2016	556	187

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Riwka Feferbaun	0-0045-015-209	16246	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: Av Leomil, 00494, 00 0000, Centro, Guarujá - SP 11410-160	2015	2015	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Av Leomil, Nº.: 00494, 00 0000, Bairro: Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-160			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Riwka Feferbaun		Avenida Leomil 00494 00 0000 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-160
Riwka Feferbaun		Av Leomil 00494 00 0000 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-160

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	422,50	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
14/01/2016			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

**VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS**

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	14/01/2015	35,19	3,50	7,76	4,66	51,11
2	10/02/2015	35,21	3,62	7,76	4,66	51,25
3	10/03/2015	35,21	3,62	7,76	4,27	50,86
4	10/04/2015	35,21	3,62	7,76	3,88	50,47
5	10/05/2015	35,21	3,62	7,76	3,49	50,08
6	10/06/2015	35,21	3,62	7,76	3,11	49,70
7	10/07/2015	35,21	3,62	7,76	2,72	49,31
8	10/08/2015	35,21	3,62	7,76	2,33	48,92
9	10/09/2015	35,21	3,62	7,76	1,94	48,53
10	13/10/2015	35,21	3,62	7,76	1,55	48,14
11	10/11/2015	35,21	3,62	7,76	1,16	47,75
12	10/12/2015	35,21	3,62	7,76	0,78	47,37
<b>TOTAL</b>		<b>422,50</b>	<b>43,32</b>	<b>93,12</b>	<b>34,55</b>	<b>593,49</b>

**LEGISLAÇÃO**

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

**CORREÇÃO MONETÁRIA**

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

**MULTA**

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

**JUROS**

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 13 de novembro de 2016

NN. 2016.01.027620

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA  
C.D.A Nº 4.059/2016

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

NN. 2016.01.0276

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ

Este documento é original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número WGAJA19701004566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/bastadigital/oa/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5fYbuwa.

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade e Comarca do Guarujá/SP, onde em diligência, eu, Oficiala de Justiça abaixo assinada me encontrava para dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido nos autos de Execução movida pela Fazenda Municipal de Guarujá contra Riwka Feferbaun, Processo nº 2292/03, Cartório Serviço Anexo das Fazendas, procedi à penhora do bem abaixo descrito:

O imóvel gerador do tributo cadastrado pela Prefeitura Municipal local sob nº 0-00458-015-209, situado à Av. Leomil, 494, Gar. 209, Centro, Guarujá/SP.

**Avaliação:** Avalio o bem acima em seu valor venal.

Feita a penhora, nomeei depositário a proprietária, Riwka Feferbaun, tendo deixado de intimá-la devido a mesma não se encontrar nesta Comarca. E, para constar, lavrei o presente auto que vai assinado por mim.  
O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 21 de setembro de 2006.

*M. Nascimento*  
 Maria Madalena Rodrigues do Nascimento.  
 (Oficiala de Justiça)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número WGJAJ19701004566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82-2017-8-26-0223 e código S6fYbuwa.

SCIM v.1.5 - Usuário fernanda.dearaujo em 01/02/2019 16:01:20

### Detalhes da inscrição 0-0045-015-209

Identificação

0-0045-015-209

Data Cancelamento

Data Baixa

<< Anterior

Unidades

Próximo >>

Última Alteração

Sábado, 30 de Dezembro de 1899 às 00h01m

Usuário

CONVER

Versão

1

**Terreno** | **propriedade** | **Edificação** | **Fotos** | **Fichas** | **Documentos** | **Anotações** | **Históricos**

Logradouro

000191 - AVENIDA LEOMIL

ver logradouro

Segmento

0

Emplacamento

00494

Quadra

Lote do Loteamento

GAR 209

Bairro

CENTRO

ver face de quadra

Forma

01 - Regular

Situação

03 - Meio de Quadra

Benfeitorias

01 - Nenhuma

Superfície

01 - Plano

Topografia

01 - Normal

Uso

05 - Edificado

Cód. Esquina

5

Testada Principal

39,40 m

N.T.

1

Lado Direito

0,00 m

Lado Esquerdo

0,00 m

Fundos

0,00 m

Área

6,01 m<sup>2</sup>

Logradouro 2

000000

Testada 2

Logradouro 3

000000

Testada 3

Logradouro 4

000000

Testada 4

Confr. Lado Direito

Confr. Lado Esquerdo

Fundos

Observações

SCIM é de propriedade de Geometrus Sistemas e melhor visualizado com Mozilla Firefox

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 15:46, sob o número WGJUA191701004566 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S51Ybuwa.

## 01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

O Dr. **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** – [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

### **PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança de Despesas Condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADA: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

### **INTERESSADOS:**

- **O possuidor do bem, se houver;**
- **Prefeitura Municipal de Guarujá/SP**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **19/07/2019**, às **10:00hs**, e termina no dia **22/07/2019**, a partir das **10:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.641,22** (vinte e mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), correspondente ao valor da avaliação, para março de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **22/07/2019**, às **10:01hs**, e termina no dia **12/08/2019**, a partir das **10:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.320,61** (dez mil, trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLE DE CASSIA MORANDI RIBEIRO GONCALVES, Juiz de Direito da Vara de São Paulo, protocolado em 19/07/2019, às 15:46, sob o número WJCA19701004566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5TYbuwa.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM (Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM N° 209, SITUADA NO 4° ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, N° 494, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga n° 208, do lado direito com a vaga n° 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.**

**Avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em junho de 2018.

**Matrícula n° 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem<sup>1</sup>.

**CONTRIBUINTE n°:** N/C 0-0045-015-209

**DO DÉBITO EXEQUENDO:** **R\$ 37.685,89** (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em setembro de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 52/53 nos autos do processo em epigrafe, bem como na **AV. 07** da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

<sup>1</sup> Para efeitos de intimação do possuidor do bem, será considerado o endereço do bem mencionado no tópico "da descrição do bem".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE CASSIA MORELBERG CONCALVES, Juiz(a) de Direito do Juízo de Direito em São Paulo, no processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5TYbuwa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código S5TYbuwa.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

**Fls.164/178:** Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 37.043,73, atualizado até 07/2019.

A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908).

Intime-se.

Guarujá, 29 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0584/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.164/178: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 37.043,73, atualizado até 07/2019. A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Intime-se."

Do que dou fé.  
Guaruja, 30 de julho de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0584/2019, foi disponibilizado na página 4019 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.164/178: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 37.043,73, atualizado até 07/2019. A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Intime-se."

Guarujá, 1 de agosto de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no sítio da empresa Gestora, [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Guarujá, 08 de agosto de 2019.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

## LINK DO LEILÃO NO SITE

<https://www.hastavip.com.br/detalhes/8ef8eb3f-a1b4-4635-a7dc-c9cfc6bfd01c>

The screenshot displays the HASTAVIP website interface for a garage auction. At the top, the HASTAVIP logo is on the left, and the date '08/08/2019' with a clock icon showing '13:12' is in the center. Navigation links for 'Home', 'Quem somos', 'Como participar', 'Fale conosco', 'Blog', and 'Entrar' are on the right, along with a 'Cadastre-se' button.

The main content area features the title 'VAGA DE GARAGEM COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 33,479M2, NO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS.' and the address 'AVENIDA LEOMIL, 494 - EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS - CENTRO'. A heart icon and 'Leilão 400213 | ID: 1' are visible.

Below the title is a Google Street View image of the building entrance. To the right, there are three red buttons for bidding amounts: 'R\$ 10.320,61', 'R\$ 12.320,61', and 'R\$ 14.320,61'. Below these, it shows 'Lance atual: Sem lance', 'Incremento: R\$ 2.000,00', and a checked 'Status: Aberto' option. A yellow 'ENVIAR PROPOSTA' button is at the bottom of this section.

At the bottom, there are two tabs: 'Histórico de lances' and 'Descrição do lote'. The 'Descrição do lote' tab is active, showing a detailed description of the garage space, including its location, area, and legal specifications.

## **EDITAL DE LEILÃO**

<https://hastavipstorage.blob.core.windows.net/documents/20190703171010-83A9EB2F>

indows.net/documents/20190703171010-83A9EB2F



### **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

#### **PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de Sentença - Ação de Cobrança de Despesas Condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ:

52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADA: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

#### **INTERESSADOS:**

- **O possuidor do bem, se houver;**
- **Prefeitura Municipal de Guarujá/SP**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **19/07/2019**, às **10:00hs**, e termina no dia **22/07/2019**, a partir das **10:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.641,22** (vinte e mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), correspondente ao valor da avaliação, para março de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **22/07/2019**, às **10:01hs**, e termina no dia **12/08/2019**, a partir das **10:00hs**.

windows.net/documents/20190703171010-83A9EB2F

2 / 5

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.320,61** (dez mil, trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223.**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão a ser realizado nos autos em epígrafe, feitos por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

No mais, requer seja intimado do ato expropriatório em questão, por meio do edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC, a Riwka Fefermaun, uma vez que o comprovante dos Correios demonstra que o cliente é *desconhecido do local*.

Nestes termos,


Pede deferimento.

Guarujá, 08 de agosto de 2019.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

1 / 1 112%

**SISTEMA DE POSTAGEM ELETRONICA** **Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica** 

**escritório** Página: 1/1

---

Protocolo : 13150456  
 Especificação : MSG SPEe 04/06/2019 10:20 N  
 Data: 04/06/2019 10:20 Total: R\$ 118,04 Qtd. Telegramas: 4 Qtd. Cartas:

---

**Telegramas**

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev. Entrega	IM	Operador
ME677724744BR	Hasta VIP	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS	PC 0007827-82.2017.8.26.0223 - COND. ED. GARAGEM V. X RIWKA	R\$ 29,51N	S	04/06/2019	N		
ME677724758BR	Hasta VIP	RIWKA FEFERMAUN	PC 0007827-82.2017.8.26.0223 - COND. ED. GARAGEM V. X RIWKA	R\$ 29,51N	S	04/06/2019	N		
ME677724761BR	Hasta VIP	O POSSUIDOR DO BEM,	PC 0007827-82.2017.8.26.0223 - COND. ED. GARAGEM V. X RIWKA	R\$ 29,51N	S	04/06/2019	N		
ME677724775BR	Hasta VIP	PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ/SP	PC 0007827-82.2017.8.26.0223 - COND. ED. GARAGEM V. X RIWKA	R\$ 29,51N	S	04/06/2019	N		

---

**Assinatura Digital**

15AA6413C84C624AE2FD147E303D3PCF55A1D0862572385C99FF9CEC8461B599E  
 208B226A833E3A6FBA2EDCA278CA2922A11BD245009B89023E9E77CEE28D817



**COMUNICADO**

**DESTINATÁRIO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**ENDEREÇO: Av. Leomil, nº 494, Centro, Guarujá/SP**  
**CEP: 11410-161**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 19/07/2019, às 10:00hs**, a ser encerrado em **22/07/2019, às 10:00hs e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 12/08/2019, às 10:00hs**, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **(Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 20.800,16** (vinte mil, oitocentos reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor da avaliação, para abril de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.400,08** (dez mil, quatrocentos reais e oito centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

← → ↻ <https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm> 🔍 ☆ 📄 📺 📧 📱

ME677724744BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

05/06/2019 14:59 GUARUJA / SP	Objeto entregue ao destinatário
05/06/2019 10:57 GUARUJA / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
04/06/2019 11:30 GUARUJA / SP	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
04/06/2019 11:00 GUARUJA / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
04/06/2019 10:19 SAO PAULO / SP	Objeto postado

**COMUNICADO****DESTINATÁRIO: O POSSUIDOR DO BEM,****ENDEREÇO:** Av. Leomil, nº 494, Vaga de garagem nº 209, situado no 4º andar do Ed. Garagem Veleiros, Guarujá/SP**CEP: 11410-161****EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN****Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 19/07/2019, às 10:00hs**, a ser encerrado em **22/07/2019, às 10:00hs**, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 12/08/2019, às 10:00hs, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **(Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 20.800,16** (vinte mil, oitocentos reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor da avaliação, para abril de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.400,08** (dez mil, quatrocentos reais e oito centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

← → ↻ 📄 🔍 ☆ 📄 📄 📄 📄 📄 📄

https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm

ME677724761BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário  
05/06/2019 14:59 GUARUJUA / SP

05/06/2019 14:59 Objeto entregue ao destinatário  
GUARUJUA / SP

05/06/2019 10:57 Objeto saiu para entrega ao destinatário  
GUARUJUA / SP

04/06/2019 11:30 A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido  
Será realizada nova tentativa de entrega  
GUARUJUA / SP

04/06/2019 11:06 Objeto saiu para entrega ao destinatário  
GUARUJUA / SP

04/06/2019 10:19 Objeto postado  
SAO PAULO / SP

**COMUNICADO**

**DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ/SP**  
**ENDEREÇO:** Av. Santos Dumont, nº 800, Bairro Santo Antônio, Guarujá/SP  
**CEP: 11460-002**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 19/07/2019, às 10:00hs**, a ser encerrado em **22/07/2019, às 10:00hs** e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 12/08/2019, às 10:00hs, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **(Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 20.800,16** (vinte mil, oitocentos reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor da avaliação, para abril de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.400,08** (dez mil, quatrocentos reais e oito centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.


**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

← → ↻ <https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm> 🔍 ☆ 📄 📺 📧 🌐 ⋮

**ME67724761BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real de entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
05/06/2019 14:59 GUARUJÁ / SP

05/06/2019 14:59	Objeto entregue ao destinatário
05/06/2019 10:57	Objeto saiu para entrega ao destinatário
04/06/2019 11:30	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
04/06/2019 11:06	Objeto saiu para entrega ao destinatário
04/06/2019 10:19	Objeto postado
	SÃO PAULO / SP

**COMUNICADO****DESTINATÁRIO: RIWKA FEFERMAUN****ENDEREÇO:** Av. Pedro de Toledo, nº 816, Palmital, Marília/SP**CEP: 17509-020****EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN****Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 19/07/2019, às 10:00hs**, a ser encerrado em **22/07/2019, às 10:00hs e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 12/08/2019, às 10:00hs**, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **(Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 20.800,16** (vinte mil, oitocentos reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor da avaliação, para abril de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.400,08** (dez mil, quatrocentos reais e oito centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

← → ↻ https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm

ME67724758BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

A entrega não pode ser efetuada - Cliente desconhecido no local  
04/06/2019 13:35 MARILIA / SP

04/06/2019 13:35 MARILIA / SP	A entrega não pode ser efetuada - Cliente desconhecido no local Objeto será devolvido ao remetente
04/06/2019 11:59 MARILIA / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
04/06/2019 10:19 SAO PAULO / SP	Objeto postado

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **1º Leilão** do bem penhorado encerrado dia 22 de julho de 2019 encerrou **SEM LICITANTES**, bem como o **2º Leilão**, encerrado dia 12 de agosto de 2019, conforme os Autos de Leilão aqui anexados.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de agosto de 2019.

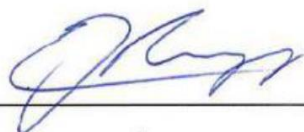
**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**PRIMEIRO LEILÃO NEGATIVO****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**Executada: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 22 dias do mês de julho de 2019, às 10:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL  
SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS  
Executada: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 12 dias do mês de agosto de 2019, às 10:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequirente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Em **15 de agosto de 2019**, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca do Guarujá. Eu, \_\_\_\_\_ Bárbara Fernandes Altieri, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 229/231 Ciência à partes do resultado das praças.

Guarujá, 15 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Foro de Guarujá  
Certidão - Processo 0007827-82.2017.8.26.0223

Emitido em: 15/08/20  
Página: 1

---

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0655/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 229/231 Ciência à partes do resultado das praças."

Do que dou fé.  
Guarujá, 15 de agosto de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que não houve licitantes no pracemento do imóvel, requerer a intimação da empresa leiloeira para designar novas datas de pracemento.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 20 de agosto de 2019.

**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
OAB/SP - 138.165

**ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO**  
OAB/SP – 399.704

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0655/2019, foi disponibilizado na página 3584 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 229/231 Ciência à partes do resultado das praças."

Guarujá, 20 de agosto de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Intime-se a gestora para designação de novas datas.

Intime-se.

Guarujá, 20 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Foro de Guarujá  
Certidão - Processo 0007827-82.2017.8.26.0223

Emitido em: 21/08/20  
Página: 1

---

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0669/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 21 de agosto de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão, com novas datas, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** – [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança de Despesas Condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADA: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **O POSSUIDOR DO BEM, SE HOUVER;**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **08/10/2019**, às **14:00hs**, e termina no dia **11/10/2019**, a partir das **14:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.979,40** (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor da avaliação, para agosto de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **11/10/2019**, às **14:01hs**, e termina no dia **01/11/2019**, a partir das **14:00hs**.



**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.489,70** (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM (Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**De acordo com a matrícula/Termo de Penhora:** Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a vaga de garagem nº 209, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**Avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em junho de 2018.

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem<sup>1</sup>.

**CONTRIBUINTE nº: N/C**

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 54.298,44** (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), em janeiro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 52/53 nos autos do processo em epigrafe, bem como na **AV. 07** da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais, uma

---

<sup>1</sup> Para efeitos de intimação do possuidor do bem, será considerado o endereço do bem mencionado no tópico "da descrição do bem".

vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no Banco do Brasil S.A., agência 6687-7, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para

aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Na hipótese de acordo ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) no valor da arrematação (art. 7º, § 3º, da Resolução CNJ nº 236/2016).

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, a executada, **RIWKA FEFERMAUN**; e, o exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na pessoa de seu representante legal, INTIMADOS** das designações supra na forma do art. 889, parágrafo único do CPC, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **O POSSUIDOR DO BEM, se houver; E, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Guarujá, 22 de agosto de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14846

ficha

01

Guarujá, 05 de Abril de 1979

**Imóvel:**-0 lote de terreno sob nº 01, da quadra 104, da gleba 2, do loteamento denominado " JARDIM BOA ESPERANÇA ", distrito de Vicente de Carvalho, município e comarca de Guarujá, medindo 24,00 metros de frente para a Rua "V"; por 25,76 metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da Rua "V" olha para o lote, dividindo com a Av. Um, com a qual faz esquina; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 02; 18,00 metros nos fundos, dividindo com o lote nº 13, encerrando a área total de 525,00 m<sup>2</sup>. mais ou menos, localizado do lado direito de quem da Av. Um vai em direção à Rua "M", estando devidamente cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob nº ZNS-0408-001-000.-

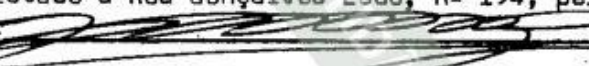
**Proprietários:**- ADELAIDE PATROCÍNIO DOS SANTOS, brasileira, viúva, senhora do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.664.039, inscrita no CPF.MF sob número 208.213.878-04 e DR. LÚCIO SALOMONE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.293.360, inscrito no CPF.MF sob nº 024.323.668-90, com endereço na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 24- 7ª andar.-

**Registro Anterior:**- Transcrições nºs. 3.128 letra "B" e 3.246 deste cartório.-

O escrevente autorizado:

R.1/14.846

05 de Abril de 1.979

Por escritura de 16 de fevereiro de 1.979, do 2º Cartório de Notas do Guarujá, livro nº 80, fle. 45, os proprietários ADELAIDE PATROCÍNIO DOS SANTOS e DR. LÚCIO SALOMONE, acima qualificados, venderam o imóvel acima descrito à ANDERSON RIECHELMANN, brasileiro, encanador, casado no regime de comunhão de bens anteriormente à Lei nº 6.515/77, com Darci de Oliveira Riechelmann, portador da cédula de identidade RG. nº 3.425.979, inscrito no CPF.MF sob nº 188.581.398-87, domiciliado e residente em Santos, deste Estado à Rua Gonçalves Ledo, nº 194, pelo preço de Cr\$. 10.500,00.- Registrado por  escrevente autorizado.-

Av. 02

11 de agosto de 2003

De conformidade com a Lei no. 6015/73, artigo 167, no. II, item 13, é feita a presente averbação para ficar constando que, a Rua "V" e Avenida Um são atualmente denominadas Rua Manoel Marques Nabeto e Avenida Mario Daige, conforme Decretos Municipais nos. 2.940/81 e 2.794/80.

Averbado por:

  
Wanderley Américo de Freitas  
Escrevente Substituto

wfe

Av. 03

11 de agosto de 2003

Por instrumento particular datado de 08 de julho de 2003,

continua no verso

matrícula

14846

ficha

01

verso

**ANDERSON RIECHELMANN**, brasileiro, encanador, RG. no. 3.425.979-X-SSP-SP., ~~CIC. no. 198.581.398-87~~ e sua esposa **DARCI DE OLIVEIRA RIECHELMANN**, brasileira, do lar, RG. no. 14.315.687-SSP-SP., CIC. no. 263.107.108-50, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei no. 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Gonçalves Ledo no. 194, Santos-SP., requereram a presente averbação para ficar constando que, sobre o terreno objeto da presente matrícula, foi construído o prédio comercial e residencial que recebeu os números 706 e 708 da Rua Manoel Marques Nabeto (Residências), os números 1.315 (Loja) e 1.317 (Residência) da Avenida Mário Daige, com a área total construída de 223,59 metros quadrados, conforme Carta de Habite-se no. 16.831/96, expedida pela Prefeitura Municipal de Guarujá, aos 03. de julho de 1996 e para constar ainda a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND., expedida pelo INSS., sob no. 364.231, série "G" (CEI no. 21.188.11679-63), em data de 15 de março de 1996. **Valor atribuído a construção: R\$215.929,98.**

Averbado por:

*Wanderley Américo de Freitas*  
Wanderley Américo de Freitas  
Escrivente Substituto

wfs

R.04

11 de agosto de 2003

Pelo mesmo instrumento particular datado de 08 de julho de 2003, acima mencionado, **ANDERSON RIECHELMANN** e sua esposa **DARCI DE OLIVEIRA RIECHELMANN**, já qualificados, procederam a Especificação de condomínio, instituído sobre o imóvel acima, sem denominação, composto de 03 (três) Residências Geminadas, e 01 (uma) Loja Comercial, dividindo-se o empreendimento em duas partes distintas, a saber: a)

continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO  
OFICIAL

Matrícula

Ficha

14.846

02

Guarujá, 11 de agosto de 2003

**Partes Comuns:** São partes de propriedade e uso comum de todas as unidades autônomas, inalienáveis, indivisíveis e indissolúvelmente ligadas as mesmas, além do terreno em que se assenta a construção, aquelas assim definidas no Artigo 3o. da Lei Federal no. 4.591/64, combinado com o parágrafo 2o., Art. 1331 do Código Civil Brasileiro (Lei no. 10.406 de 10.01.2002), em especial - as fundações ou alicerces, as vigas e colunas de sustentação, partes externas do conjunto, os ornamentos das fachadas, as áreas de circulação, os pisos dos pavimentos, as coberturas, os pátios, as paredes externas e as divisórias entre as unidades autônomas e as partes comuns, os encanamento tronco de entrada e saída de água e esgotos, os fios troncos de eletricidade e telefone, os condutores de águas pluviais, os medidores com todos os seus equipamentos e acessórios, o solo, a estrutura do prédio, o telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto e eletricidade e as demais partes comuns, o terraço de cobertura onde se localizam as caixas d'água, enfim, tudo o que por sua própria natureza, função ou peculiaridade do prédio, seja de uso comum das unidades autônomas. **b) Partes Exclusivas:** São partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, as Unidades Autônomas consistentes das Residências Geminadas sob nos. 706 e 708 da Rua Manoel Marques Nabeto, a Loja Comercial sob no. 1315 e a Residência no. 1317, ambas da Avenida Mário Daige. **Áreas e Frações Ideais de Terreno das Unidades:** Residência Geminada sob no. 706 da Rua Manoel Marques Nabeto - possui a área útil de 59,356m<sup>2</sup>, a área comum de 3,124m<sup>2</sup>, a área total construída

-----  
continua no verso

Matricula

14.846

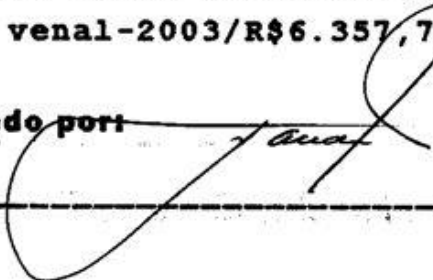
Ficha

02

Verso

de 62,48m<sup>2</sup> e uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns de 27,94% do todo. Residência Geminada sob no. 708 da Rua Manoel Marques Nabeto - possui a área útil de 59,356m<sup>2</sup>, a área comum de 3,124m<sup>2</sup>, a área total construída de 62,48m<sup>2</sup> e uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns de 27,94% do todo. Loja Comercial sob no. 1315 da Avenida Mário Daige - possui a área útil de 30,229m<sup>2</sup>, a área comum de 1,591m<sup>2</sup>, a área total construída de 31,82m<sup>2</sup> e uma fração ideal de terreno de 31,82% do todo. Residência sob no. 1317 da Avenida Mário Daige - possui a área útil de 63,4695m<sup>2</sup>, a área comum de 3,3405m<sup>2</sup>, a área total construída de 66,81m<sup>2</sup> e uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns de 14,24% do todo. O instrumento particular de especificação, instituição e convenção de condomínio objeto do presente, fica arquivado neste cartório, sendo a convenção registrada sob no. 3.301, no livro 03-Registro Auxiliar. **Valor atribuído ao empreendimento: R\$215.929,98. (valor venal-2003/R\$6.357,72).**

Registrado por:

**Wanderley Américo de Freitas**  
Escritor Substituto

wfs





## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 20.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2018 a Agosto/2019

### Dados calculados

Fator de correção do período	426 dias	1,048970
Percentual correspondente	426 dias	4,897022 %
Valor corrigido para 1/8/2019	(=)	R\$ 20.979,40
Sub Total	(=)	R\$ 20.979,40
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 20.979,40</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão, com novas datas e com retificação no número da matrícula do bem imóvel em questão, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança de Despesas Condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADA: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **O POSSUIDOR DO BEM, SE HOUVER;**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **08/10/2019**, às **14:00hs**, e termina no dia **11/10/2019**, a partir das **14:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.979,40** (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor da avaliação, para agosto de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **11/10/2019**, às **14:01hs**, e termina no dia **01/11/2019**, a partir das **14:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.489,70** (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM (Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**De acordo com a matrícula/Termo de Penhora:** Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a vaga de garagem nº 209, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**Avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em junho de 2018.

**Matrícula nº 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem<sup>1</sup>.

**CONTRIBUINTE nº: N/C**

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 54.298,44** (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), em janeiro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 52/53 nos autos do processo em epigrafe, bem como na **AV. 07** da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais, uma

---

<sup>1</sup> Para efeitos de intimação do possuidor do bem, será considerado o endereço do bem mencionado no tópico "da descrição do bem".

vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no Banco do Brasil S.A., agência 6687-7, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para

aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Na hipótese de acordo ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) no valor da arrematação (art. 7º, § 3º, da Resolução CNJ nº 236/2016).

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, a executada, **RIWKA FEFERMAUN**; e, o exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na pessoa de seu representante legal, INTIMADOS** das designações supra na forma do art. 889, parágrafo único do CPC, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **O POSSUIDOR DO BEM, se houver; E, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Guarujá, 22 de agosto de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito



LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -matrícula  
**14864**ficha  
**01**

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por --- 50,00 metros de frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com -- sucessores de Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hens Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, - nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

O escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro-- 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São -- Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-- 88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima -- descrito à RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de iden-- tidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São-- Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra-- do por

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso - comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, Ce- / deu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso

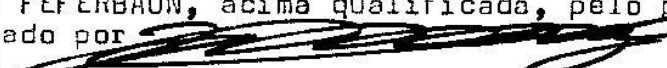
matrícula


14864


ficha

01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-//  
(scg)

R.5/14.864 17 de Fevereiro de 1981  
Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.,- vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864 17 de Fevereiro de 1981  
Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequencia feito o cancelamento do Av.1 e R.2 . Averbado por  Escrevente autorizado.-

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP., extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78,** e como executado: **RIWKA FEFERBAUN,** já qualificado, fica averbada a *penhora* que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por:-



Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 20.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2018 a Agosto/2019

### Dados calculados

Fator de correção do período	426 dias	1,048970
Percentual correspondente	426 dias	4,897022 %
Valor corrigido para 1/8/2019	(=)	R\$ 20.979,40
Sub Total	(=)	R\$ 20.979,40
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 20.979,40</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)

Foro de Guarujá  
Certidão - Processo 0007827-82.2017.8.26.0223

Emitido em: 23/08/20  
Página: 1

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0669/2019, foi disponibilizado na página 2021 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas. Intime-se."

Guarujá, 23 de agosto de 2019.

Antônio César do Monte  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **THOMAZ CORREA FARQUI**

Vistos.

Aprovo o edital de fls. 250/256. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a **1ª Praça** terá **início no dia 08/10/2019, às 14:00 horas, e encerramento no dia 11/10/2019 às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se **encerrará no dia 11/10/2019, às 14:01 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa HastaVip, no portal: [hastavip.com.br](http://hastavip.com.br)

Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá.

Intime-se.

Guarujá, 23 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0683/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de fls. 250/256. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 08/10/2019, às 14:00 horas, e encerramento no dia 11/10/2019 às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 11/10/2019, às 14:01 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa HastaVip, no portal: [hastavip.com.br](http://hastavip.com.br) Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se."

Foro de Guarujá  
Certidão - Processo 0007827-82.2017.8.26.0223

Emitido em: 26/08/20  
Página: 2

---

Do que dou fé.  
Guarujá, 26 de agosto de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2019/026282-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de de Guarujá, Dr(a). THOMAZ CORREA FARQUI, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** à RUA SAO SALVADOR, 36, SALA 02, ESPLANADA DO CASTELO - CEP 11470-160, Guarujá-SP

**INTIME Dr. LEONARDO SAMAMEDE**, OAB/SP 219.854, CPF 276.138.038-05, RG 29.008.594-9, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor do despacho:

**DESPACHO:** "Vistos. Aprovo o edital de fls. 250/256. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 08/10/2019, às 14:00 horas, e encerramento no dia 11/10/2019 às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 11/10/2019, às 14:01 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa HastaVip, no portal: hastavip.com.br. Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se. Guarujá, 23 de agosto de 2019."

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Guarujá, 26 de agosto de 2019. Elder Quirino Da Silva Batista, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*22320190262820\***





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2019/026284-6**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de de Guarujá, Dr(a). THOMAZ CORREA FARQUI, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** à Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP.

**INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor do despacho:

**DESPACHO:** "Vistos. Aprovo o edital de fls. 250/256. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 08/10/2019, às 14:00 horas, e encerramento no dia 11/10/2019 às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 11/10/2019, às 14:01 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa HastaVip, no portal: hastavip.com.br. Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se. Guarujá, 23 de agosto de 2019."

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Guarujá, 26 de agosto de 2019. Elder Quirino Da Silva Batista, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*22320190262846\***

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0683/2019, foi disponibilizado na página 3785 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de fls. 250/256. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 08/10/2019, às 14:00 horas, e encerramento no dia 11/10/2019 às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 11/10/2019, às 14:01 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa HastaVip, no portal: [hastavip.com.br](http://hastavip.com.br) Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se."

Guarujá, 29 de agosto de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Gisele Simões Pires (26892)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2019/026284-6 dirigi-me ao endereço nele indicado, e, aí sendo, fui informada pelo funcionário Caio que, referido mandado deverá ser entregue na Rua Azul Loureiro, 691 – Gjá/SP. Assim sendo, posteriormente, diligenciei a este endereço onde, INTIMEI o responsável, sr. Eduardo Spolon, por todo o teor deste, ficando bem ciente de tudo, recebendo cópia que ofereci e exarando a sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 29 de agosto de 2019.

Número de Cotas:2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 0007827-82.2017.8.26.0223  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício  
 Exequente: Condomínio Edifício Garagem Veleiros  
 Executado: Riwka Fefermaun  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 223.2019/026284-6

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de de Guarujá, Dr(a). THOMAZ CORREA FARQUI, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** à Avenida Santos Dumont, 800, Vila Santo Antonio - CEP 11432-502, Guarujá-SP.

**INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor do despacho:

**DESPACHO:** "Vistos. Aprovo o edital de fls. 250/256. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 08/10/2019, às 14:00 horas, e encerramento no dia 11/10/2019 às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 11/10/2019, às 14:01 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa HastaVip, no portal: hastavip.com.br. Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se. Guarujá, 23 de agosto de 2019."

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Guarujá, 26 de agosto de 2019. Elder Quirino Da Silva Batista, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Recebido em 29/08/19

*Eduardo Spolon*  
 OAB/SP nº 298.541  
 Procurador Municipal  
 Prontuário nº 21366

Aquiel Loureiro - 631

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada dos débitos e habilitação:

- débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 59.247,44** (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente:

a) quotas condominiais.....	R\$	39.032,40
b) honorários advocatícios fase de conhecimento – 15%.....	R\$	5.854,86
c) multa penal (art. 523 do CPC).....	R\$	4.488,73
d) honorários advocatícios fase de execução.....	R\$	4.352,11
e) custas e despesas processuais.....	R\$	4.926,92
f) custas remanescentes.....	R\$	592,42
<b>VALOR TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>59.247,44</b>

- a juntada da planilha de débito de IPTU, no valor de **R\$ 36.680,27** (trinta e seis mil e seiscientos e oitenta reais e vinte e sete centavos) - doc. 02.

Sendo frutífero o praxeamento do imóvel, os pagamentos aos credores deverá observar a seguinte ordem preferencial:

- 1º** - patrono do exequente - ref. honorários advocatícios (itens “b” e “d”) no valor total de.....R\$ **10.206,97**
- 2º** - condomínio exequente (itens “a”, “c”, “e” e “f”) no valor total de.....R\$ **49.040,47**
- 3º** - municipalidade (após comprovado os créditos) no valor total de.....R\$ **36.680,27**

Informa que os honorários advocatícios possui natureza de caráter alimentar, tendo preferência sobre os demais créditos, inclusive tributário (IPTU).

Neste mesmo sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DOS CREDORES OBSERVANDO A ORDEM DE PREFERÊNCIA NELA ESTABELECIDADA. VERBA ADVOCATÍCIA. NATUREZA ALIMENTAR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ RECONHECIDA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE QUALQUER OUTRO, INCLUSIVE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO COM ESSE FIM. A remuneração do advogado pelo serviço jurídico prestado tem caráter alimentar, seja sucumbencial, seja contratual, conforme iterativa jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça (STJ). No julgamento do REsp 1.152.218- RS, que seguiu o rito dos recursos repetitivos (art. 543-C, do Código de Processo Civil), ficou decidido que os honorários advocatícios são créditos de natureza alimentar, equiparados a créditos trabalhistas. Referido entendimento deve ser aplicável analogicamente ao caso em questão. O Supremo Tribunal Federal, aliás, editou da Súmula Vinculante nº 47, reconhecendo a natureza alimentar dos honorários advocatícios. Se os honorários advocatícios é atribuída a natureza de crédito trabalhista, preferirá a qualquer outro, inclusive ao crédito tributário conforme disposição contida no art. 186 do Código Tributário Nacional. (TJ SP – AI nº. 2201849-67.2015.8.26.0000 – 31ª Câm. Direito Privado – Des. Relator Adilson de Araújo – J. 10/11/2015

TRIBUTÁRIO. PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. ART. 186, CAPUT, DO CTN. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NATUREZA ALIMENTAR. ERESp 706.331/PR. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITOS TRABALHISTAS. PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. 1. A Corte Especial, ao julgar os ERESp 706.331/PR Ministro Humberto Gomes de Barros, j. 20.02.2008, DJ 31.03.2008), fixou o entendimento de que os honorários advocatícios, contratuais ou sucumbenciais, têm natureza alimentar. Embora o precedente refira-se à qualificação dos honorários para fins de emissão de precatório, aquele Colegiado prestigiu o paradigma que cuidou especificamente da ordem de preferência dos créditos contra devedor solvente. (REsp 608028/MS, Rel. Ministra Nancy Andrighi, j. 28.06.2005, DJ 12.09.2005) Ademais, o voto-condutor dos ERESp 706.331/PR expressamente equiparou os honorários aos créditos trabalhistas. 2. Os honorários advocatícios, equiparados aos créditos trabalhistas, preferem aos créditos tributários, nos termos do art. 186, caput, do CTN. 3. Recurso Especial provido (STJ - REsp: 941652 RS 2007/0082242-7, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 19/03/2009, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: 20090420 --> DJe 20/04/2009)

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E CONTRATUAIS. NATUREZA ALIMENTAR. PRECEDENTES. INOVAÇÃO NAS RAZÕES DO AGRAVO REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Esta Corte Superior já decidiu que os honorários advocatícios, sejam contratuais ou sucumbenciais, têm natureza alimentícia, devendo, por consequência, ser inseridos na exceção do artigo d, caput, da [Constituição Federal](#). 2. Em sede de agravo regimental, não se conhece de alegações estranhas às razões do recurso especial, por vedada a inovação de fundamento. 3. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp

---

1153539 / PR - Órgão Julgador: Primeira Turma - Relator: Ministro Hamilton  
Carvalho - DJe de 17/05/2010 - Decisão: Unânime)

Diante do exposto, requer que seja declarado a preferência dos honorários advocatícios sucumbenciais sobre os demais débitos, inclusive tributário.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO  
OAB/SP – 399.704

## Dívida Ativa - Consulta de Débitos

## Pesquisar

Identificação

00000045015209

preencher somente com números

Tipo

- IPTU
- Cadastro Comercial
- CPF
- CNPJ

Ajuda

Buscar

Proprietário

Identificação da Dívida

Valor Total Devido

RIWKA FEFERBAUN

IPTU - 0-0045-015-209

R\$ 36.680,27

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	68,30	1.917,77	502,51	2.669,68	266,96	13,87	2.950,51	3333/98
													0,00	190,59
													0,00	2.835,77
													13,87	2.059,88
													0,00	1.922,87
													13,87	2.063,69
													0,00	1.839,86
													0,00	1.922,85
													13,87	1.541,56
													0,00	1.335,77
													6,88	1.777,34

Proc. Unificado: 00198234419988260223

Proc. Unificado: 00198234419988260223

Proc. Unificado: 00198234419988260223

Proc. Unificado: 00198234419988260223

Restaurado em 19/12/2013

Restaurado em 19/12/2013

Proc. Unificado: 00015547820038260223

Proc. Unificado: 00015547820038260223

Proc. Unificado: 00015547820038260223

Proc. Unificado: 00015547820038260223

Proc. Unificado: 05033994920078260223

Proc. Unificado: 05033994920078260223

Proc. Unificado: 05033994920078260223

Proc. Unificado: 05052072120098260223

Outros: 223012009505207



0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	111,00	884,78	289,05	1.550,75	155,07	0,00	1.705,82	033108/2009	<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>	<i>Outros: 223012009505207</i>
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	111,72	824,19	284,57	1.495,05	149,50	0,00	1.644,55	033108/2009	<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>	<i>Outros: 223012009505207</i>
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	109,32	735,18	266,72	1.391,14	139,11	0,00	1.530,25	033108/2009	<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>	<i>Outros: 223012009505207</i>
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	109,44	674,27	247,50	1.331,25	133,12	6,68	1.471,05	014645/2012	<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>	<i>Outros: 223012012513103</i>
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	109,56	610,34	234,48	1.267,70	126,77	0,00	1.394,47	014645/2012	<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>	<i>Outros: 223012012513103</i>
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	110,76	551,05	220,75	1.216,25	121,62	0,00	1.337,87	014645/2012	<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>	<i>Outros: 223012012513103</i>
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	111,00	485,64	199,33	1.151,68	115,16	6,98	1.273,82	005012/2014	<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>	
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	111,24	420,29	179,92	1.088,07	108,80	0,00	1.196,87	005012/2014	<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>	
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	111,48	353,95	160,15	1.022,93	102,29	17,93	1.143,15		<i>Proc. Unificado: 15151209720158260223</i>	
0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	111,48	287,31	135,21	956,50	95,65	17,93	1.070,08		<i>Proc. Unificado: 15260200820168260223</i>	
0	2016	2016	Im.Predial	Simples	2439/2017	466,08	111,48	220,38	91,83	889,77	0,00	0,00	889,77			
0	2017	2017	Im.Predial	Simples	2497/2018	505,37	111,72	153,29	53,51	823,89	0,00	0,00	823,89			
0	2018	2018	Im.Predial	Simples	2407/2019	531,14	111,84	86,71	28,30	757,99	0,00	0,00	757,99			
<b>Total</b>						<b>6.614,20</b>	<b>2.334,21</b>	<b>18.575,19</b>	<b>5.945,17</b>	<b>33.468,77</b>	<b>3.099,62</b>	<b>111,88</b>	<b>36.680,27</b>			
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>													<b>36.680,27</b>			

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 16/09/2019

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 00025584820068260223 - 1ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS</b>								
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	351,16	212,0000%	893,34	1.314,73
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	306,05	200,0000%	624,34	936,51
24/03/2003	Taxa Extra	30,00	2%	29.247311	73,59	198,0000%	148,61	223,67
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	381,92	196,0000%	763,51	1.153,06
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	377,58	192,0000%	739,44	1.124,57
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	369,68	188,0000%	708,89	1.085,96
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	361,66	184,0000%	678,75	1.047,64
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	354,06	180,0000%	650,05	1.011,19
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	348,32	176,0000%	625,29	980,57
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	339,24	172,0000%	595,15	941,17
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	337,15	168,0000%	577,73	921,62
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	331,58	164,0000%	554,66	892,87
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	369,32	160,0000%	602,72	979,42
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	368,77	156,0000%	586,77	962,91
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	362,82	152,0000%	562,50	932,57
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	357,43	148,0000%	539,56	904,13
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	264,12	144,0000%	387,93	657,33
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	259,08	140,0000%	369,96	634,22
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	338,72	136,0000%	469,86	815,35
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	329,79	132,0000%	444,02	780,40
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	325,47	128,0000%	424,92	756,89
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	320,00	124,0000%	404,73	731,13
01/09/2009	Condomínio	264,78	2%	41.079061	462,46	120,0000%	566,04	1.037,74
01/01/2010	Condomínio	264,78	2%	41.495485	457,82	116,0000%	541,68	1.008,65
01/05/2010	Condomínio	263,37	2%	42.762866	441,88	112,0000%	504,79	955,50
01/09/2010	Condomínio	263,37	2%	42.839465	441,09	108,0000%	485,90	935,81
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	289,47	104,0000%	307,06	602,31
20/02/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.593522	39,30	103,0000%	41,28	81,36
20/03/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.834327	39,09	102,0000%	40,66	80,53
20/04/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.130233	38,83	101,0000%	39,99	79,59
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	281,34	100,0000%	286,96	573,92
20/05/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.45517	38,56	100,0000%	39,33	78,66
20/06/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.714264	38,34	99,0000%	38,70	77,80
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	278,15	96,0000%	272,36	556,07
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	273,06	92,0000%	256,23	534,75
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	268,42	88,0000%	240,92	514,70

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 16/09/2019

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 00025584820068260223 - 1ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	327,01	85,0000%	283,51	617,06
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	319,50	81,0000%	263,97	589,86
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	310,77	77,0000%	244,07	561,05
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	307,41	73,0000%	228,89	542,44
10/08/2013	Provisão Fundo de Obras	40,01	2%	51.345943	55,90	73,0000%	41,61	98,62
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	357,06	69,0000%	251,29	615,49
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	347,20	65,0000%	230,19	584,33
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	341,13	61,0000%	212,24	560,19
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	335,79	57,0000%	195,22	537,72
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	320,25	53,0000%	173,12	499,77
07/07/2015	Condomínio	400,00	2%	59.605669	481,48	50,0000%	245,55	736,65
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	353,59	46,0000%	165,90	526,56
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	338,22	42,0000%	144,89	489,87
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	329,80	38,0000%	127,82	464,21
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	76,33	36,0000%	28,02	105,87
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	402,02	34,0000%	139,42	549,48
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	398,55	30,0000%	121,95	528,47
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	396,72	26,0000%	105,20	509,85
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	483,77	22,0000%	108,55	601,99
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	415,08	18,0000%	76,20	499,58
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	406,34	14,0000%	58,02	472,48
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	104,22	12,0000%	12,75	119,05
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	402,50	10,0000%	41,05	451,60
03/03/2019	Condomínio	392,44	2%	70.507049	399,34	6,0000%	24,43	431,75
03/07/2019	Condomínio + Sedex IPTU 2019	415,44	2%	71.590624	416,35	2,0000%	8,49	433,16
<b>Subtotal:</b>		<b>12.731,74</b>			<b>19.041,65</b>		<b>19.546,98</b>	<b>39.032,40</b>

### PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

16/09/2019	Honorários advocatícios - 15%	5.854,86		0	5.854,86	0,0000%	0,00	5.854,86
<b>Subtotal:</b>		<b>5.854,86</b>			<b>5.854,86</b>		<b>0,00</b>	<b>5.854,86</b>

### PRINCIPAL - 3 - MULTA

16/09/2019	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	4.488,73		0	4.488,73	0,0000%	0,00	4.488,73
<b>Subtotal:</b>		<b>4.488,73</b>			<b>4.488,73</b>		<b>0,00</b>	<b>4.488,73</b>

### PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

16/09/2019	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	4.352,11		0	4.352,11	0,0000%	0,00	4.352,11
<b>Subtotal:</b>		<b>4.352,11</b>			<b>4.352,11</b>		<b>0,00</b>	<b>4.352,11</b>

### PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

**GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Emissão: 16/09/2019

**DÉBITOS JUDICIAIS**

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 00025584820068260223 - 1ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42		34.752293	574,81	163,0000%	936,94	1.511,75
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82		35.076643	50,76	155,0000%	78,67	129,43
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00		36.377711	17,75	146,0000%	25,91	43,66
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20		41.079061	788,06	120,0000%	945,67	1.733,73
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01		51.881509	51,18	70,0000%	35,82	87,00
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01		67.012723	194,87	23,0000%	44,82	239,69
28/03/2018	Publicação de edital	565,47		67.834193	598,09	18,0000%	107,65	705,74
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06		67.881676	58,19	17,0000%	9,89	68,08
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08		67.881676	83,58	17,0000%	14,20	97,78
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela ARISP	256,73		68.316731	269,62	15,0000%	40,44	310,06
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>			<b>2.686,91</b>		<b>2.240,01</b>	<b>4.926,92</b>

**PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES**

16/09/2019	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	592,42		0	592,42	0,0000%	0,00	592,42
<b>Subtotal:</b>		<b>592,42</b>			<b>592,42</b>		<b>0,00</b>	<b>592,42</b>

**Padrão de Cálculo:****CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2019
- Multiplicador do Cálculo: 71.748208

**JUROS:**

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2019.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

**OBSERVAÇÕES:**

- GARAGEM 209

Total do Principal Corrigido:	37.016,68
Total de Multas:	443,77
Total de Juros:	21.786,99
Total de Despesas Processuais:	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>59.247,44</b>

Total do Cálculo: **59.247,44**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls.269/271: A análise do pedido de declaração de preferência de créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908).

Aguarde-se o leilão.

Intime-se.

Guarujá, 24 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Foro de Guarujá  
Certidão - Processo 0007827-82.2017.8.26.0223

Emitido em: 26/09/20  
Página: 1

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0803/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.269/271: A análise do pedido de declaração de preferência de créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Aguarde-se o leilão. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 26 de setembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão a ser realizado nos autos em epígrafe, feitos por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

No mais, requer seja intimado do ato expropriatório em questão, por meio do edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC, a Riwka Fefermaun, uma vez que o comprovante dos Correios demonstra negativo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**



## Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica

Página: 1/1

Protocolo : 13355466

Especificação : MSG SPEe 27/08/2019 12:21 N

Data: 27/08/2019 12:21

Total: R\$ 118,04

Qtd.Telegramas: 4

Qtd.Cartas: 0

### Telegramas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev.	Entrega	IM	Operad
ME684128288BR	Hasta VIP	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223- CON. ED. GARAGEM X RIWKA F.	R\$ 29,51N	S		27/08/2019		N	
ME684128291BR	Hasta VIP	O POSSUIDOR DO BEM	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223- CON. ED. GARAGEM X RIWKA F.	R\$ 29,51N	S		27/08/2019		N	
ME684128314BR	Hasta VIP	PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ/SP	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223- CON. ED. GARAGEM X RIWKA F.	R\$ 29,51N	S		27/08/2019		N	
ME684128331BR	Hasta VIP	RIWKA FEFERMAUN	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223- CON. ED. GARAGEM X RIWKA F.	R\$ 29,51N	S		27/08/2019		N	

### Assinatura Digital

00DE40365907DE95F6A45EE50DFBF7ED2BEF8BD0E2D6BD7EEBE5B54D36FBD0916

3C928C85DB7E9275F7F8A023D838EC253AC91C3EC900FFF45456F6234DCF0AA07





## Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Página: 1/1

Protocolo : 13363821

Especificação : MSG SPEe 29/08/2019 14:36 N

Data: 29/08/2019 14:36

Total: R\$ 29,51

Qtd.Telegramas: 1

Qtd.Cartas: 0

### Telegramas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev.	Entrega	IM	Operad
ME684327346BR	Hasta VIP	Ocupante da vaga de garagem n° 209	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223- COND. ED. GARAGEM V. X RIWKA F	R\$ 29,51N	S		29/08/2019		N	

### Assinatura Digital

00BBC57D468DE9E1759AEC7EF2044874E2F050379BCA04EFA5CC74B750791D61

2283946C058619E2F971EF455B02D0E218C874A09FC49F3D379A7941ECA741934

**DESTINATÁRIO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**ENDEREÇO:** Av. Leomil, nº 494, Centro, Guarujá/SP  
**CEP: 11410-161**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 08/10/2019, às 14:00hs**, a ser encerrado em **11/10/2019, às 14:00hs e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 01/11/2019, às 14:00hs**, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **(Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 20.979,40** (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor da avaliação, para agosto de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.489,70** (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

## ME684128288BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
27/08/2019 14:30 GUARUJA / SP

27/08/2019 14:30 GUARUJA / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
27/08/2019 13:10 GUARUJA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
27/08/2019 12:20 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>

**DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ/SP**  
**ENDEREÇO:** Av. Santos Dumont, nº 800, Bairro Santo Antônio, Guarujá/SP  
**CEP: 11460-002**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 08/10/2019, às 14:00hs**, a ser encerrado em **11/10/2019, às 14:00hs** e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 01/11/2019, às 14:00hs, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **(Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 20.979,40** (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor da avaliação, para agosto de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.489,70** (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME684128314BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
28/08/2019 14:57 GUARUJA / SP

28/08/2019 14:57 GUARUJA / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
28/08/2019 10:52 GUARUJA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
27/08/2019 16:03 GUARUJA / SP	<b>A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido</b> Será realizada nova tentativa de entrega
27/08/2019 14:43 GUARUJA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
27/08/2019 12:20 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>

**DESTINATÁRIO: O POSSUIDOR DO BEM,**  
**ENDEREÇO:** Av. Leomil, nº 494, Vaga de garagem nº 209, situado no 4º andar do Ed. Garagem Veleiros, Guarujá/SP  
**CEP: 11410-161**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 08/10/2019, às 14:00hs**, a ser encerrado em **11/10/2019, às 14:00hs e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 01/11/2019, às 14:00hs**, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **(Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 20.979,40** (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor da avaliação, para agosto de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.489,70** (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME684128291BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

27/08/2019 14:30 GUARUJA / SP

27/08/2019

14:30

GUARUJA / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

27/08/2019

13:10

GUARUJA / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

27/08/2019

12:20

SAO PAULO / SP

**Objeto postado**

**DESTINATÁRIO: RIWKA FEFERMAUN**

**ENDEREÇO:** Av. Pedro de Toledo, nº 816, Palmital, Marília/SP

**CEP: 17509-020**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 08/10/2019, às 14:00hs**, a ser encerrado em **11/10/2019, às 14:00hs e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 01/11/2019, às 14:00hs**, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **(Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 20.979,40** (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor da avaliação, para agosto de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.489,70** (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial



**ME684128331BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**A entrega não pode ser efetuada - Cliente desconhecido no local**  
27/08/2019 15:46 MARILIA / SP

27/08/2019 15:46 MARILIA / SP	A entrega não pode ser efetuada - Cliente desconhecido no local Objeto será devolvido ao remetente
27/08/2019 15:23 MARILIA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
27/08/2019 12:20 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>

**DESTINATÁRIO: Ocupante da vaga de garagem nº 209**

**ENDEREÇO:** Av. Leomil, nº 494, Vaga de garagem nº 209, situado no quarto andar, Centro, Guarujá/SP

**CEP: 11410-161**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 08/10/2019, às 14:00hs**, a ser encerrado em **11/10/2019, às 14:00hs e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 01/11/2019, às 14:00hs**, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **(Conforme Av. 03): VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494.**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 20.979,40** (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor da avaliação, para agosto de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.489,70** (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME684327346BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
29/08/2019 16:31 GUARUJA / SP

29/08/2019  
16:31

GUARUJA / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

29/08/2019

16:09

GUARUJA / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

29/08/2019

14:34

SAO PAULO / SP

**Objeto postado**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no sítio da empresa Gestora, [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Guarujá, 27 de setembro de 2019.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

## LINK DO LEILÃO NO SITE

<https://www.hastavip.com.br/detalhes/8ef8eb3f-a1b4-4635-a7dc-c9cfc6fd01c>

The screenshot displays the HASTAVIP website interface for a specific auction. At the top, the HASTAVIP logo is visible along with the date and time '27/09/2019 13:14'. Navigation links include Home, Quem somos, Como participar, Fale conosco, Blog, Entrar, and a Cadastre-se button. The main content area features a dropdown menu set to '1', the title 'VAGA DE GARAGEM COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 33,479M2, NO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS.', and the address 'AVENIDA LEOMIL, 494 - EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS - CENTRO'. A central image shows the entrance to the building. To the right, the auction ID is 'Leilão 400213 | ID: 1'. Below this, there is a green 'HABILITE-SE' button, a timer indicating 'Restam 15 dias, para início do leilão ao vivo.', and a section for bidding with three red buttons showing unit prices: 'R\$ 20.979,40', 'R\$ 22.979,40', and 'R\$ 24.979,40'. Further down, it shows 'Lance atual: Sem lance', 'Incremento: R\$ 2.000,00', and 'Status: Aberto'. A yellow 'ENVIAR PROPOSTA' button is at the bottom right. At the bottom of the page, there are two buttons: 'Histórico de lances' and 'Descrição do lote'.

## **EDITAL DE LEILÃO**

<https://hastavipstorage.blob.core.windows.net/documents/20190827131557-340878DF>

documents/20190827131557-340878DF

### **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

#### **PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de Sentença - Ação de Cobrança de Despesas Condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADA: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

#### **INTERESSADOS:**

- **O POSSUIDOR DO BEM, SE HOUVER;**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **08/10/2019**, às **14:00hs**, e termina no dia **11/10/2019**, a partir das **14:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.979,40** (vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor da avaliação, para agosto de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **11/10/2019**, às **14:01hs**, e termina no dia **01/11/2019**, a partir das **14:00hs**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guaruja1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 279/294: Ciência às partes.

Nada Mais. Guarujá, 27 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Leandro Cardinali Sardenberg, Chefe de Seção Judiciária.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0803/2019, foi disponibilizado na página 3247 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)  
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)  
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.269/271: A análise do pedido de declaração de preferência de créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Aguarde-se o leilão. Intime-se."

Guarujá, 30 de setembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador



Foro de Guarujá  
Certidão - Processo 0007827-82.2017.8.26.0223

Emitido em: 01/10/20  
Página: 1

---

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0816/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 279/294: Ciência às partes."

Do que dou fé.  
Guarujá, 1 de outubro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

Foro de Guarujá  
Certidão - Processo 0007827-82.2017.8.26.0223

Emitido em: 04/10/20  
Página: 1

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0816/2019, foi disponibilizado na página 3839 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Fls. 279/294: Ciência às partes."

Guarujá, 4 de outubro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município  
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

**Processo Nº: 0007827-82.2017.8.26.0223/01**

**Partes: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS contra RIWKA  
FEFERMAUN**

**REF IMÓVEL CADASTRO Nº: 0-0045-015-209**

**O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem** respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movido por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS** em face **RIWKA FEFERMAUN** diante da designação de novo leilão do imóvel para **08/10/2019**, informar e comprovar que atualmente o débito tributário do cadastro nº **0-0045-015-209** é de **R\$ 37.370,43** (trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos), composto de **R\$ 36.710,22** (trinta e seis mil, setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) já inscritos em Dívida Ativa e **R\$ 660,21** (seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos) referente ao IPTU do ano de **2019**, atualizado até outubro de 2019, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

**Advocacia Geral do Município**

**Procuradoria Geral do Município**

Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110

Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

Termos em que  
Pede deferimento.

Guarujá, 08 de outubro de 2019.

Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 147.786

Ariane Neves Ferreira Dias  
Estagiária da Procuradoria Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

**Proprietário** RIWKA FEFERBAUN  
**Identificação da Dívida** IPTU - 0-0045-015-209  
**Valor Total Devido** R\$ 36.710,22

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	68,30	1.917,77	502,51	2.669,68	266,96	13,87	2.950,51	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	4,45	124,36	33,00	173,71	17,37	0,00	191,08	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Im.Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	34,50	1.853,15	502,07	2.577,98	257,79	0,00	2.835,77	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1998	1998	Im.Predial	Execut Cód 9	3379/1998	142,56	99,00	1.265,65	352,80	1.860,01	186,00	13,87	2.059,88	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	1999	1999	Im.Predial	Execut Cód 9	10464/1999	140,91	96,25	1.170,24	340,67	1.748,07	174,80	0,00	1.922,87	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	2000	2000	Im.Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	105,96	1.227,32	361,24	1.863,48	186,34	13,87	2.063,69	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2001	2001	Im.Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	98,56	1.081,51	327,65	1.673,05	167,30	0,00	1.840,35	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Im.Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	106,68	1.108,42	340,39	1.748,93	174,89	0,00	1.923,82	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	87,70	865,75	264,07	1.392,32	139,23	13,87	1.545,42	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	80,37	733,64	228,69	1.216,13	121,61	0,00	1.337,74	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	110,40	950,75	300,76	1.613,19	161,31	6,88	1.781,38	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	111,00	885,24	289,05	1.551,21	155,12	0,00	1.706,33	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	111,72	824,65	284,57	1.495,51	149,55	0,00	1.645,06	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	109,32	740,65	266,72	1.396,61	139,66	0,00	1.536,27	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	109,44	676,09	247,50	1.333,07	133,30	6,68	1.473,05	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	109,56	610,80	234,48	1.268,16	126,81	0,00	1.394,97	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	110,76	552,89	220,75	1.218,09	121,80	0,00	1.339,89	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	111,00	491,19	199,33	1.157,23	115,72	6,98	1.279,93	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	111,24	420,29	179,92	1.088,07	108,80	0,00	1.196,87	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	111,48	353,95	160,15	1.022,93	102,29	17,93	1.143,15	
<i>Proc. Unificado: 15151209720158260223</i>														



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

0	2015	2015	Im.Predial	Execut	4059/2016	422,50	111,48	287,31	135,21	956,50	95,65	17,93	1.070,08
				Cód 9									
											<i>Proc. Unificado: 15260200820168260223</i>		
0	2016	2016	Im.Predial	Simples	2439/2017	466,08	111,48	220,38	91,83	889,77	0,00	0,00	889,77
0	2017	2017	Im.Predial	Simples	2497/2018	505,37	111,72	153,75	53,51	824,35	0,00	0,00	824,35
0	2018	2018	Im.Predial	Simples	2407/2019	531,14	111,84	86,71	28,30	757,99	0,00	0,00	757,99
<b>Total</b>						<b>6.614,20</b>	<b>2.334,21</b>	<b>18.602,46</b>	<b>5.945,17</b>	<b>33.496,04</b>	<b>3.102,30</b>	<b>111,88</b>	<b>36.710,22</b>
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>												<b>36.710,22</b>	

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Terça-feira, 8 de Outubro de 2019 às 10h43m

## Cobrança 2ª V ia - Impresão Segunda V ia de IPTU

## Emissão 0 de 2019

<b>Cadastro</b>	0-0045-015-209
<b>Exercício</b>	2019
<b>Ano Base</b>	2019
<b>Proprietário</b>	RIWKA FEFERBAUN
<b>Compromissário / Outros</b>	
<b>Endereço do Imóvel</b>	AV LEOMIL, 494 - 00 0000 - GUARUJA/SP
<b>Nº Parcelas</b>	12
<b>Status</b>	Emitido

## Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	Visualizar Imprimir
BEM ESTAR ANIMAL	27/12/2019	R\$ 12,00	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>

## Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	16/01/2019	R\$ 559,99	R\$ 559,99	Cota única com data de Pagamento Expirada
1	16/01/2019	R\$ 46,73	R\$ 60,27	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
2	08/02/2019	R\$ 46,66	R\$ 59,72	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
3	08/03/2019	R\$ 46,66	R\$ 59,25	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
4	10/04/2019	R\$ 46,66	R\$ 58,78	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
5	09/05/2019	R\$ 46,66	R\$ 58,32	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
6	07/06/2019	R\$ 46,66	R\$ 58,32	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
7	10/07/2019	R\$ 46,66	R\$ 57,38	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
8	09/08/2019	R\$ 46,66	R\$ 56,92	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
9	11/09/2019	R\$ 46,66	R\$ 51,27	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
10	09/10/2019	R\$ 46,66	R\$ 46,66	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
11	08/11/2019	R\$ 46,66	R\$ 46,66	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
12	11/12/2019	R\$ 46,66	R\$ 46,66	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>

SCIM é de propriedade de C



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Alcides Fernandes Estrada Junior (26924)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2019/026282-0 dirigi-me ao endereço: Rua São Salvador, 36 sala 2, encontrando Dr. Leonardo Samamede e aí sendo intimei-o por todo o conteúdo do mandado que ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 27 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Garagem Veleiros**  
 Executado: **Rivka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **223.2019/026282-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá da Comarca de de Guarujá, Dr(a). THOMAZ CORREA FARQUI, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** à **RUA SAO SALVADOR, 36, SALA 02, ESPLANADA DO CASTELO - CEP 11470-160, Guarujá-SP**

**INTIME Dr. LEONARDO SAMAMEDE**, OAB/SP 219.854, CPF 276.138.038-05, RG 29.008.594-9, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor do despacho:

**DESPACHO:** "Vistos. Aprovo o edital de fls. 250/256. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 08/10/2019, às 14:00 horas, e encerramento no dia 11/10/2019 às 14:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 11/10/2019, às 14:01 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa HastaVip, no portal: hastavip.com.br. Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se. Guarujá, 23 de agosto de 2019."

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da Lei. Guarujá, 26 de agosto de 2019. Elder Quirino Da Silva Batista, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006**  
**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Recebido em 23/09/19*

*OAB/SP 219854*





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DO GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **2º Leilão** do bem penhorado realizado dia 01 de novembro de 2019 encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de outubro de 2019.

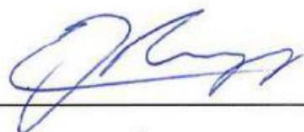
**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO****1ª VARA DE CÍVEL DO FORO DA COMARCA DO GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****Executados: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 01 dias do mês de novembro de 2019, às 14:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **1ª VARA DE CÍVEL DO FORO DA COMARCA DO GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação o bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do teor de fls. 307/308.

Nada Mais. Guarujá, 04 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Leandro Cardinali Sardenberg, Chefe de Seção Judiciária.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0937/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do teor de fls. 307/308."

Do que dou fé.  
Guarujá, 5 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0937/2019, foi disponibilizado na página 3955 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do teor de fls. 307/308."

Guarujá, 8 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que o praxeamento restou infrutífero, requer a intimação da empresa leiloeira para designar novas datas de praxeamento do imóvel penhorado.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 11 de novembro de 2019.

**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
OAB/SP - 138.165

**ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO**  
OAB/SP – 399.704





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 312: Defiro.

Intime-se a gestora para designação de novas datas para realização de leilão eletrônico.

Intime-se.

Guarujá, 11 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0965/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 312: Defiro. Intime-se a gestora para designação de novas datas para realização de leilão eletrônico. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 13 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0965/2019, foi disponibilizado na página 3611 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 312: Defiro. Intime-se a gestora para designação de novas datas para realização de leilão eletrônico. Intime-se."

Guarujá, 22 de novembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de dezembro de 2019.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** – [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de sentença - Ação de cobrança de despesas condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87

**INTERESSADOS:**

- **Prefeitura de Guarujá/SP**
- **Ocupante do imóvel**
- **O possuidor do bem, se houver**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **28/02/2020**, às **16:00hs**, e termina no dia **02/03/2020**, a partir das **16:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 21.002,47** (vinte e um mil e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da avaliação, para novembro de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **02/03/2020**, às **16:01hs**, e termina no dia **24/03/2020**, a partir das **16:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.501,24** (dez mil e quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL Nº494, GUARUJÁ/SP, CEP 11410-161, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 33,479 M².**

**De acordo com a matrícula/Termo de Penhora:** Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a vaga de garagem nº 209, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m², a área comum de 3,759m²., e a área total construída de 33,479m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**Avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em junho de 2018.

**Matrícula nº 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá/SP.**

**DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem<sup>1</sup>.

**CONTRIBUINTE nº:** N/C

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 54.298,44** (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), em janeiro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 52/53 nos autos do processo em epígrafe, bem como na **AV. 7** da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

---

<sup>1</sup> Para efeitos de intimação do possuidor do bem, será considerado o endereço do bem mencionado no tópico "da descrição do bem".

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no Banco do Brasil S.A., agência 6687-7, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por



hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Fica, ainda, a executada, **RIWKA FEFERMAUN**; e, o exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na pessoa de seu representante legal, INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros - **PREFEITURA DE**



**GUARUJÁ/SP; O POSSUIDOR DO BEM, SE HOUVER; e, OCUPANTE DO IMÓVEL** - e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Guarujá, 4 de dezembro de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14864

ficha

01

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por --- 50,00 metros da frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com -- sucessores da Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hans Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, - nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

O escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro-- 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São -- Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-- 88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima -- descrito à RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São-- Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra do por

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso - comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso

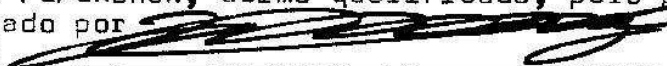
matrícula

14864

ficha


01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-//  
(scg)


R.5/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.,- vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequencia feito o cancelamento do Av.1 e R.2 . Averbado por  Escrevente autorizado.-

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP., extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78,** e como executado: **RIWKA FEFERBAUN,** já qualificado, fica averbada a *penhora* que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por: Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr

## Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

**Valor (somente números):** R\$ 20.000,00

**Data inicial:** 06/2018

**Data de atualização:** 11/2019

**Valor atualizado:** R\$ 21.002,47

\* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

### Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

### Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

### Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

### Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas de que foi designada a 1ª Praça com início para o dia 28/02/2020 às 16:00hs. e encerramento no dia 02/03/2020 às 16:00hs, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/03/2020 às 16:00hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Intime-se.

Nada Mais. Guarujá, 05 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Leandro Cardinali Sardenberg, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1050/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas de que foi designada a 1ª Praça com início para o dia 28/02/2020 às 16:00hs. e encerramento no dia 02/03/2020 às 16:00hs, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/03/2020 às 16:00hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 6 de dezembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **223.2019/038968-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

**INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, CNPJ 44.959.021/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont, 800, Sítio Paecara (vicente de Carv, CEP 11460-000, Guarujá – SP, de que foi designada a 1ª Praça com início para o dia 28/02/2020 às 16:00hs. e encerramento no dia 02/03/2020 às 16:00hs, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/03/2020 às 16:00hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Intime-se. , para os termos da decisão como segue:

**DECISÃO:** "Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas de que foi designada a 1ª Praça com início para o dia 28/02/2020 às 16:00hs. e encerramento no dia 02/03/2020 às 16:00hs, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/03/2020 às 16:00hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Intime-se."

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá/SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 16 de dezembro de 2019. Elder Quirino Da Silva Batista, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Jose Rubens Thome Gunther  
 Telefone Comercial: (13)33861525



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*22320190389684\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Silvio Daige, 280 - Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Destinatário(a):  
 Riwka Fefermaun  
 Avenida Leomil, 494, Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), Centro  
 Guarujá-SP  
 CEP 11410-160

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** de que foi designada a 1ª Praça com início para o dia 28/02/2020 às 16:00hs. e encerramento no dia 02/03/2020 às 16:00hs, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/03/2020 às 16:00hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Será realizado leilão público pela Gestora HASTA VIP, [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

IMÓVEL: "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá/SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 16 de dezembro de 2019. Antônio César do Monte, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1050/2019, foi disponibilizado na página 3264 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)  
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)  
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas de que foi designada a 1ª Praça com início para o dia 28/02/2020 às 16:00hs. e encerramento no dia 02/03/2020 às 16:00hs, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/03/2020 às 16:00hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Intime-se."

Guarujá, 18 de dezembro de 2019.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 1ª VARA CÍVEL  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 0007827-82.2017.8.26.0223  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício  
Exequente: Condomínio Edifício Garagem Veleiros  
Executado: Riwka Fefermaun  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 223.2019/038968-4

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

**INTIME PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, CNPJ 44.959.021/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont, 800, Sítio Paecara (vicente de Carv, CEP 11460-000, Guarujá – SP, de que foi designada a 1ª Praça com início para o dia 28/02/2020 às 16:00hs. e encerramento no dia 02/03/2020 às 16:00hs, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/03/2020 às 16:00hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Intime-se. , para os termos da decisão como segue:

**DECISÃO:** "Nos termos do inciso I, do art. 889 do NCPC, ficam as partes intimadas de que foi designada a 1ª Praça com início para o dia 28/02/2020 às 16:00hs. e encerramento no dia 02/03/2020 às 16:00hs, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/03/2020 às 16:00hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial. Deverão as partes e credores apresentarem o valor atualizado do débito em até cinco dias antes da data da primeira praça, na forma do art. 247 das NSCGJ. Intime-se."

**IMÓVEL:** "Vaga 209 (COND. EDIF. GARAGEM VELEIROS), situado na Avenida Leomil, 494, Centro, CEP 11410-160, Guarujá/SP, matriculado junto ao CRI de Guarujá/SP, sob numero 14.864."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 16 de dezembro de 2019. Elder Quirino Da Silva Batista, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Jose Rubens Thome Gunther  
Telefone Comercial: (13)33861525

Recebido em 19/12/19  
às 14:30 hs  
Por: Ana Paula S. Manssini  
Procuradora Municipal

*[Assinatura]*

0007827-82.2017.8.26.0223

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CESAR DO MONTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código uN5UuD1S.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Jaqueline Garbo (26895)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 223.2019/038968-4 dirigi-me ao endereço indicado e ai sendo procedi a Intimação de Prefeitura Municipal do Guarujá, representado na pessoa de Ana Paula Soares Manssini, Procuradora Municipal, que por todo teor mandado ciente ficou, aceitou a contra-fé que lhe ofereci e exarou seu ciente. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 19 de dezembro de 2019.

Número de Cotas: 01

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no sítio da empresa Gestora, [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**LINK DO LEILÃO NO SITE**

<https://www.hastavip.com.br/detalhes/8ef8eb3f-a1b4-4635-a7dc-c9cfcb6fd01c>

The screenshot shows the HASTAVIP website interface. At the top, there is a navigation menu with links for Home, Quem somos, Como participar, Fale conosco, Blog, Entrar, and a Cadastre-se button. The main content area features a listing for a garage space. The title is "VAGA DE GARAGEM COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 33,479 M², NO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS" located at "AVENIDA LEOMIL, 494 - EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS - CENTRO". The listing includes a Google Street View image of the property. To the right of the image, there is a "HABILITE-SE" button, a countdown timer showing "Restam 36 dias, para início do leilão ao vivo.", and three bid amount buttons: "R\$ 21.002,47", "R\$ 23.002,47", and "R\$ 25.002,47". Below these, it shows "Lance atual: Sem lance", "Incremento: R\$ 2.000,00", and "Status: Aberto". At the bottom right of the listing area is a yellow "ENVIAR PROPOSTA" button.



## **EDITAL DE LEILÃO**

<https://hastavipstorage.blob.core.windows.net/documents/20191209180242-FDFA384>

t/documents/20191209180242-FDFA384



### **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de sentença - Ação de cobrança de despesas condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87

**INTERESSADOS:**

- Prefeitura de Guarujá/SP
- Ocupante do imóvel
- O possuidor do bem, se houver

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **28/02/2020**, às **16:00hs**, e termina no dia **02/03/2020**, a partir das **16:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 21.002,47** (vinte e um mil e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da avaliação, para novembro de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **02/03/2020**, às **16:01hs**, e termina no dia **24/03/2020**, a partir das **16:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.501,24** (dez mil e quinhentos e

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do débito que perfaz a quantia de **R\$ 62.387,76** (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), devidamente atualizado até 29/02/2020.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guarujá, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO  
OAB/SP 399.704

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 06/02/2020

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 00025584820068260223 - 1ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS</b>									
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	357,33	01/01/2002	217,0000%	930,46	1.359,25
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	311,42	01/01/2003	205,0000%	651,16	968,80
24/03/2003	Taxa Extra	30,00	2%	29.247311	74,88	24/03/2003	203,0000%	155,03	231,40
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	388,63	01/05/2003	201,0000%	796,76	1.193,16
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	384,21	01/09/2003	197,0000%	772,02	1.163,91
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	376,17	01/01/2004	193,0000%	740,52	1.124,21
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	368,01	01/05/2004	189,0000%	709,44	1.084,81
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	360,28	01/09/2004	185,0000%	679,83	1.047,31
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	354,43	12/01/2005	181,0000%	654,33	1.015,84
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	345,20	01/05/2005	177,0000%	623,21	975,31
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	343,07	01/09/2005	173,0000%	605,37	955,30
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	337,40	01/01/2006	169,0000%	581,59	925,73
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	375,81	01/05/2006	165,0000%	632,47	1.015,79
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	375,25	01/09/2006	161,0000%	616,22	998,97
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	369,19	01/01/2007	157,0000%	591,21	967,78
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	363,71	01/05/2007	153,0000%	567,59	938,57
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	268,76	01/09/2007	149,0000%	408,45	682,58
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	263,63	01/01/2008	145,0000%	389,90	658,80
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	344,66	01/05/2008	141,0000%	495,68	847,23
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	335,58	01/09/2008	137,0000%	468,93	811,22
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	331,19	01/01/2009	133,0000%	449,28	787,09
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	325,62	01/05/2009	129,0000%	428,44	760,57
01/09/2009	Condomínio	264,78	2%	41.079061	470,58	01/09/2009	125,0000%	599,98	1.079,97
01/01/2010	Condomínio	264,78	2%	41.495485	465,86	01/01/2010	121,0000%	574,95	1.050,12
01/05/2010	Condomínio	263,37	2%	42.762866	449,64	01/05/2010	117,0000%	536,59	995,22
01/09/2010	Condomínio	263,37	2%	42.839465	448,84	01/09/2010	113,0000%	517,32	975,13
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	294,55	01/01/2011	109,0000%	327,47	627,91
20/02/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.593522	39,99	20/02/2011	108,0000%	44,04	84,82
20/03/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.834327	39,78	20/03/2011	107,0000%	43,40	83,97
20/04/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.130233	39,52	20/04/2011	106,0000%	42,72	83,03
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	286,28	01/05/2011	105,0000%	306,60	598,60
20/05/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.45517	39,23	20/05/2011	105,0000%	42,01	82,02
20/06/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.714264	39,01	20/06/2011	104,0000%	41,38	81,17
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	283,03	01/09/2011	101,0000%	291,57	580,26
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	277,86	01/01/2012	97,0000%	274,90	558,31
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	273,13	01/05/2012	93,0000%	259,08	537,67
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	332,75	01/08/2012	90,0000%	305,46	644,86

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 06/02/2020

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 00025584820068260223 - 1ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	325,11	01/12/2012	86,0000%	285,18	616,79
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	316,23	01/04/2013	82,0000%	264,49	587,04
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	312,81	01/08/2013	78,0000%	248,86	567,92
10/08/2013	Provisão Fundo de Obras	40,01	2%	51.345943	56,88	10/08/2013	78,0000%	45,24	103,25
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	363,33	01/12/2013	74,0000%	274,23	644,82
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	353,30	01/04/2014	70,0000%	252,25	612,61
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	347,12	01/08/2014	66,0000%	233,67	587,73
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	341,69	01/12/2014	62,0000%	216,08	564,60
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	325,87	01/04/2015	58,0000%	192,78	525,16
07/07/2015	Condomínio	400,00	2%	59.605669	489,94	07/07/2015	55,0000%	274,85	774,58
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	359,80	01/11/2015	51,0000%	187,16	554,15
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	344,16	04/03/2016	47,0000%	164,98	516,02
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	335,59	08/07/2016	43,0000%	147,18	489,48
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	77,67	05/09/2016	41,0000%	32,48	111,70
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	409,08	01/11/2016	39,0000%	162,73	579,99
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	405,55	01/03/2017	35,0000%	144,78	558,44
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	403,69	03/07/2017	31,0000%	127,64	539,40
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	492,27	03/11/2017	27,0000%	135,56	637,67
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	422,37	03/03/2018	23,0000%	99,08	529,89
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	413,47	03/07/2018	19,0000%	80,12	501,85
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	106,05	20/09/2018	17,0000%	18,38	126,55
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	409,57	03/11/2018	15,0000%	62,66	480,42
03/03/2019	Condomínio	392,44	2%	70.507049	406,36	03/03/2019	11,0000%	45,59	460,07
03/07/2019	Condomínio + Sedex IPTU 2019	415,44	2%	71.590624	423,66	03/07/2019	7,0000%	30,24	462,37
10/11/2019	Condomínio	392,44	2%	71.741017	399,37	10/11/2019	3,0000%	12,22	419,57
<b>Subtotal:</b>		<b>13.124,18</b>			<b>19.775,42</b>			<b>20.893,79</b>	<b>41.128,76</b>

### PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

06/02/2020	Honorários advocatícios - 15%	6.169,31		0	6.169,31	06/02/2020	0,0000%	0,00	6.169,31
<b>Subtotal:</b>		<b>6.169,31</b>			<b>6.169,31</b>			<b>0,00</b>	<b>6.169,31</b>

### PRINCIPAL - 3 - MULTA

06/02/2020	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	4.729,81		0	4.729,81	06/02/2020	0,0000%	0,00	4.729,81
<b>Subtotal:</b>		<b>4.729,81</b>			<b>4.729,81</b>			<b>0,00</b>	<b>4.729,81</b>

### PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

06/02/2020	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	4.585,86		0	4.585,86	06/02/2020	0,0000%	0,00	4.585,86
<b>Subtotal:</b>		<b>4.585,86</b>			<b>4.585,86</b>			<b>0,00</b>	<b>4.585,86</b>

### PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42		34.752293	584,91	17/02/2006	168,0000%	982,64	1.567,55
------------	--------------------------	--------	--	-----------	--------	------------	-----------	--------	----------

**GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Emissão: 06/02/2020

**DÉBITOS JUDICIAIS**

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 00025584820068260223 - 1ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82		35.076643	51,66	27/10/2006	160,0000%	82,65	134,31
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00		36.377711	18,06	24/07/2007	151,0000%	27,27	45,33
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20		41.079061	801,90	09/09/2009	125,0000%	1.002,37	1.804,27
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01		51.881509	52,08	08/11/2013	75,0000%	39,06	91,14
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01		67.012723	198,29	26/10/2017	28,0000%	55,52	253,81
28/03/2018	Publicação de edital	565,47		67.834193	608,60	28/03/2018	23,0000%	139,97	748,57
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06		67.881676	59,21	10/04/2018	22,0000%	13,02	72,23
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08		67.881676	85,05	25/04/2018	22,0000%	18,71	103,76
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela ARISP	256,73		68.316731	274,36	10/06/2018	20,0000%	54,87	329,23
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>			<b>2.734,12</b>			<b>2.416,08</b>	<b>5.150,20</b>

**PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES**

06/02/2020	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	623,82		0	623,82	06/02/2020	0,0000%	0,00	623,82
<b>Subtotal:</b>		<b>623,82</b>			<b>623,82</b>			<b>0,00</b>	<b>623,82</b>

**Padrão de Cálculo:****CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 29/02/2020
- Multiplicador do Cálculo: 73.008384

**JUROS:**

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 29/02/2020.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

**OBSERVAÇÕES:**

- GARAGEM 209

Total do Principal Corrigido:	38.618,34
Total de Multas:	459,55
Total de Juros:	23.309,87
Total de Despesas Processuais:	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>62.387,76</b>

Total do Cálculo: **62.387,76**

**CORREIOS****AR Digital**

Segunda Via

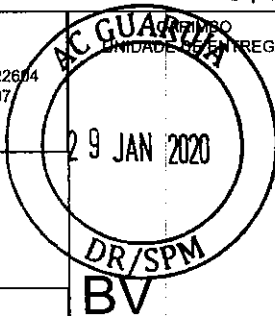
ESPAÇO  
RESERVADO  
PARA  
AÇÃO

DESTINATÁRIO

Riwka Fefermaun

Avenida Leomil, 494, Vaga 209 (COND.

11410-160 - Guaruja - SP

99122674  
97

AR103242675JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1ª <u>29/12/19</u> <u>14:10</u> h	
2ª <u>06/12/19</u> <u>15:20</u> h	
3ª <u>27/12/19</u> <u>14:48</u> h	

ATENÇÃO:  
Após 3 tentativas,  
devober o objeto.

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se            | <input type="checkbox"/> 5 Recusado                 |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço            | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente                  |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido        | <input type="checkbox"/> 8 Falecido                 |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros              |   |

RUBRICA DE MATRÍCULA  
CARTEIRO~~Matrícula: 103242675  
AC GUARUJA~~

ASSINATURA DO RECEBEDOR

**REMETENTE**

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 08/02/2020 às 09:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abnt/convenera/convenera, informe o processo 0001927-92.2017.8.26.2000 e clique em 'CONFERIR CÓPIA'.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP****Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão a ser realizado nos autos em epígrafe, feitos por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

No mais, requer seja intimado do ato expropriatório em questão, por meio do edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC, **RIWKA FEFERMAUN**, uma vez que, conforme comprovantes dos Correios, o Executado mudou-se. Não obstante, este foi intimado na pessoa de seu advogado, conforme código de rastreio positivo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**



## Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Página: 1/1

Protocolo : 13707080

Especificação : MSG SPEe 29/01/2020 17:16 N

Data: 29/01/2020 17:16

Total: R\$ 67,25

Qtd.Telegramas:

Qtd.Cartas: 5

### Cartas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	AR	Operadora
*MH108077723B	Hasta VIP	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223 - COND. ED. GARAGEM V. X RIWKA	R\$ 13,45	S	
*MH108077737B	Hasta VIP	Ocupante da vaga de garagem nº 209	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223 - COND. ED. GARAGEM V. X RIWKA	R\$ 13,45	S	
*MH108077745B	Hasta VIP	O POSSUIDOR DO BEM	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223 - COND. ED. GARAGEM V. X RIWKA	R\$ 13,45	S	
*MH108077754B	Hasta VIP	PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ/SP	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223 - COND. ED. GARAGEM V. X RIWKA	R\$ 13,45	S	
*MH108077768B	Hasta VIP	RIWKA FEFERMAUN	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223 - COND. ED. GARAGEM V. X RIWKA	R\$ 13,45	S	

### Assinatura Digital

0096BE80355EB10DB2A735ABD359661F8F93FD1D9CF5E6C4FC631469D692E1019

0913A1ECF61FE1C3C625DE8399AED2118691F13157A669C57298788D88E17E06A





# Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Protocolo : 13743222  
 Especificação : MSG SPEe 12/02/2020 16:33 N  
 Data: 12/02/2020 16:32 Total: R\$ 37,80 Qtd.Telegramas: 1 Qtd.Cartas: 1

## Telegramas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev.	Entrega	IM	Operad
ME695513959BR	Hasta Vip	Leonardo Samamede	PC 0007827- 82.2017.8.26.0223 EDIFÍCIO GARAGEM X RIWKA FEFER	R\$ 37,80	S	S	13/02/2020		N	

## Assinatura Digital

7D2663F4073757C0FA946816C7DB4058F1F334D5E3AE314EAC79EB03D1D9C621D

0391747053BEB66374399AAB7FD6FE33F2A6A5C9F29F68936ACEE649F81B8C8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/02/2020 às 14:04, sob o número WJGJAJ20700179380. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código fncSalAI.

**DESTINATÁRIO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**ENDEREÇO:** Av. Leomil, nº 494, Centro, Guarujá/SP  
**CEP: 11410-161**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 28/02/2020, às 16:00hs**, a ser encerrado em **02/03/2020, às 16:00hs** e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 24/03/2020, às 16:00hs, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494, GUARUJÁ/SP, CEP 11410-161, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 33,479 M².**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 21.002,47** (vinte e um mil e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da avaliação, para novembro de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.501,24** (dez mil e quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**MH108077723BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
04/02/2020 16:43 GUARUJA / SP

.....  
04/02/2020  
16:43 **Objeto entregue ao destinatário**  
GUARUJA / SP  
.....  
04/02/2020  
12:35 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
GUARUJA / SP  
.....  
29/01/2020  
17:16 **Objeto postado após o horário limite da unidade**  
CURITIBA / PR Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

**DESTINATÁRIO: Ocupante da vaga de garagem nº 209**

**ENDEREÇO:** Av. Leomil, nº 494, Vaga de garagem nº 209, situado no quarto andar, Centro, Guarujá/SP

**CEP: 11410-161**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início no **dia 28/02/2020, às 16:00hs**, a ser encerrado em **02/03/2020, às 16:00hs** e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 24/03/2020, às 16:00hs, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494, GUARUJÁ/SP, CEP 11410-161, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 33,479 M².**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 21.002,47** (vinte e um mil e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da avaliação, para novembro de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.501,24** (dez mil e quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**MH108077737BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
04/02/2020 16:43 GUARUJA / SP

.....  
04/02/2020  
16:43 **Objeto entregue ao destinatário**  
GUARUJA / SP  
.....  
04/02/2020  
12:35 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
GUARUJA / SP  
.....  
29/01/2020  
17:16 **Objeto postado após o horário limite da unidade**  
CURITIBA / PR Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

**DESTINATÁRIO: O POSSUIDOR DO BEM,**

**ENDEREÇO:** Av. Leomil, nº 494, Vaga de garagem nº 209, situado no 4º andar do Ed. Garagem Veleiros, Guarujá/SP

**CEP: 11410-161**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início no **dia 28/02/2020, às 16:00hs**, a ser encerrado em **02/03/2020, às 16:00hs** e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 24/03/2020, às 16:00hs, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494, GUARUJÁ/SP, CEP 11410-161, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 33,479 M².**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 21.002,47** (vinte e um mil e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da avaliação, para novembro de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.501,24** (dez mil e quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

## MH108077745BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
04/02/2020 16:43 GUARUJA / SP

04/02/2020

16:43

GUARUJA / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

04/02/2020

12:35

GUARUJA / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

29/01/2020

17:16

CURITIBA / PR

**Objeto postado após o horário limite da unidade**

Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

**DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ/SP**  
**ENDEREÇO:** Av. Santos Dumont, nº 800, Bairro Santo Antônio, Guarujá/SP  
**CEP: 11460-002**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**  
**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início **no dia 28/02/2020, às 16:00hs**, a ser encerrado em **02/03/2020, às 16:00hs** e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 24/03/2020, às 16:00hs, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494, GUARUJÁ/SP, CEP 11410-161, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 33,479 M².**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 21.002,47** (vinte e um mil e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da avaliação, para novembro de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.501,24** (dez mil e quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial



**MH108077754BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
05/02/2020 11:52 GUARUJA / SP

05/02/2020 11:52 GUARUJA / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
05/02/2020 11:25 GUARUJA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
04/02/2020 14:35 Guaruja / SP	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Distribuição em Guaruja / SP para Unidade de Distribuição em GUARUJA / SP
04/02/2020 14:26 Guaruja / SP	<b>Endereço incorreto - Entrega não realizada</b> Objeto sujeito a atraso na entrega ou a devolução ao remetente
29/01/2020 17:16 CURITIBA / PR	<b>Objeto postado após o horário limite da unidade</b> Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

**DESTINATÁRIO: RIWKA FEFERMAUN**

**ENDEREÇO:** Av. Pedro de Toledo, nº 816, Palmital, Marília/SP

**CEP: 17509-020**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início no **dia 28/02/2020, às 16:00hs**, a ser encerrado em **02/03/2020, às 16:00hs** e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 24/03/2020, às 16:00hs, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494, GUARUJÁ/SP, CEP 11410-161, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 33,479 M².**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 21.002,47** (vinte e um mil e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da avaliação, para novembro de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.501,24** (dez mil e quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**MH108077768BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao remetente**  
07/02/2020 13:36 SAO PAULO / SP

07/02/2020 13:36 SAO PAULO / SP	<b>Objeto entregue ao remetente</b>
07/02/2020 12:16 SAO PAULO / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao remetente</b>
05/02/2020 15:24 MARILIA / SP	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Distribuição em MARILIA / SP para Unidade de Tratamento em BAURU / SP
04/02/2020 14:06 MARILIA / SP	Cliente mudou-se - Entrega não realizada Objeto será devolvido ao remetente
04/02/2020 12:16 MARILIA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
29/01/2020 17:16 CURITIBA / PR	<b>Objeto postado após o horário limite da unidade</b> Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

**DESTINATÁRIO: Leonardo Samamede**

**ENDEREÇO:** Av. São Salvador, 36, Sala 2 - Esplanada dos Castelos - Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

**CEP: 11470-160**

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

**Prezado Sr. representante legal,**

Fica V.Sa. **INTIMADO**, nos termos do comando judicial, nos autos do **processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** que tramita perante da **01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**, a respeito do leilão judicial *on-line* que ocorrerá por meio do *website* [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), tendo sido designado o 1º leilão com início no **dia 28/02/2020, às 16:00hs**, a ser encerrado em **02/03/2020, às 16:00hs** e, caso não haja lance, seguirá sem interrupção até dia 24/03/2020, às 16:00hs, data de término do 2º leilão.

O referido leilão tem por objeto: **VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL, Nº 494, GUARUJÁ/SP, CEP 11410-161, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 33,479 M².**

**Matrícula nº 14.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP.**

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 1º LEILÃO: R\$ 21.002,47** (vinte e um mil e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da avaliação, para novembro de 2019, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**AVALIAÇÃO E VALOR DO 2º LEILÃO: R\$ 10.501,24** (dez mil e quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME695513959BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

13/02/2020 13:22 Guarujá / SP

13/02/2020

13:22

Guarujá / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

13/02/2020

11:52

Guarujá / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

12/02/2020

16:32

SAO PAULO / SP

**Objeto postado após o horário limite da unidade**

Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA 01ª  
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **1º Leilão** do bem penhorado realizado dia 02 de março de 2020, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**PRIMEIRO LEILÃO NEGATIVO****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 02 dias do mês de março de 2020, às 16:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA 01ª  
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **2º Leilão** do bem penhorado realizado dia 24 de março de 2020, finalizou-se **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de março de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**



**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 24 dias do mês de março de 2020, às 16:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que o praxeamento restou infrutífero, requerer a intimação da empresa leiloeira para designar novas datas de praxeamento do imóvel penhorado.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 01 de abril de 2020.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO  
OAB/SP – 399.704



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Em face da situação excepcional apresentada pela pandemia causada pelo vírus COVID-19, bem como da suspensão dos prazos processuais determinada pela resolução do Conselho Nacional de Justiça de 19 de março de 2020, fica suspenso o agendamento de nova data de leilão.

Tão logo a gestora tome ciência do retorno dos prazos processuais, deverá agendar com 40 dias de antecedência.

Intime-se.

Guarujá, 01 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0118/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em face da situação excepcional apresentada pela pandemia causada pelo vírus COVID-19, bem como da suspensão dos prazos processuais determinada pela resolução do Conselho Nacional de Justiça de 19 de março de 2020, fica suspenso o agendamento de nova data de leilão. Tão logo a gestora tome ciência do retorno dos prazos processuais, deverá agendar com 40 dias de antecedência. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 3 de abril de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2020, foi disponibilizado na página 3624 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)  
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)  
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em face da situação excepcional apresentada pela pandemia causada pelo vírus COVID-19, bem como da suspensão dos prazos processuais determinada pela resolução do Conselho Nacional de Justiça de 19 de março de 2020, fica suspenso o agendamento de nova data de leilão. Tão logo a gestora tome ciência do retorno dos prazos processuais, deverá agendar com 40 dias de antecedência. Intime-se."

Guarujá, 8 de abril de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador

**Processo Digital nº: 0007827-82.2017.8.26.0223 - Intimação de despacho**

CLAUDIA PATRICIA ANDRADE DIAS &lt;claudiapatriciaandra@tjsp.jus.br&gt;

Seg, 20/04/2020 14:08

Para: juridico@hastavip.com.br &lt;juridico@hastavip.com.br&gt;

Processo Digital nº: 0007827-82.2017.8.26.0223

Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condominio Edificio Garagem Veleiros

Executado: Riwka Fefermaun

Prezado(a) Senhor(a) Gestor(a)

Boa tarde!!!

Pelo presente em cumprimento ao determinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, Intimo Vossa Senhoria para ciência e atendimento do despacho proferido nos autos em epigrafe de seguinte teor:

“Vistos.

Em face da situação excepcional apresentada pela pandemia causada pelo vírus COVID-19, bem como da suspensão dos prazos processuais determinada pela resolução do Conselho Nacional de Justiça de 19 de março de 2020, fica suspenso o agendamento de nova data de leilão.

Tão logo a gestora tome ciência do retorno dos prazos processuais, deverá agendar com 40 dias de antecedência. Intime-se.”

Att.

**CLAUDIA PATRICIA ANDRADE DIAS**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível da Comarca do Guarujá

Rua Silvio Daige, 280, Sala 3 - Jardim Tejereba - Guarujá/SP - CEP: 11440-900

Tel: (13) 3386-2950 - Ramal 206

E-mail: [guaruja1cv@tjsp.jus.br](mailto:guaruja1cv@tjsp.jus.br)

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ**

Processo nº. 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista o retorno dos prazos processuais, requerer a intimação da empresa leiloeira para designar novas datas de praxeamento do imóvel penhorado.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 08 de junho de 2020.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO  
OAB/SP – 399.704

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá





normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de junho de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**

**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**

**OAB/SP 355.226**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** – [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

Cumprimento de sentença - Ação de cobrança de despesas condominiais

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87

**INTERESSADOS:**

- Prefeitura de Guarujá/SP
- Ocupante do imóvel
- O possuidor do bem, se houver

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **07/08/2020**, às **14:00hs**, e termina no dia **12/08/2020**, a partir das **14:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 21.439,70** (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), correspondente ao valor da avaliação, para maio de 2020, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **12/08/2020**, às **14:01hs**, e termina no dia **02/09/2020**, a partir das **14:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.719,85** (dez mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM:** Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a **VAGA DE GARAGEM Nº 209**, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total

construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**ENDEREÇO DO BEM:** Avenida Leomil, nº 494, Guarujá/SP, CEP 11410-161.

**Valor histórico de avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em junho de 2018.

**Valor atualizado de avaliação:** R\$ 21.439,70 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), em maio de 2020.

**Matrícula nº 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá/SP.**

**DEPOSITÁRIO:** O possuidor do bem<sup>1</sup>.

**CONTRIBUINTE nº: N/C**

**DO DÉBITO EXEQUENDO:** **R\$ 62.387,76** (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), em fevereiro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 52/53 nos autos do processo em epígrafe, bem como na **AV. 7** da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a

---

<sup>1</sup> Para efeitos de intimação do possuidor do bem, será considerado o endereço do bem mencionado no tópico "da descrição do bem".

ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no Banco do Brasil S.A., agência 6687-7, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº

1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Fica, ainda, a executada, **RIWKA FEFERMAUN**; e, o exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na pessoa de seu representante legal, INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros - **PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP; O POSSUIDOR DO BEM, SE HOUVER; e, OCUPANTE DO IMÓVEL** - e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Guarujá, 09 de junho de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14864

ficha

01

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por 50,00 metros de frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com sucessores da Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hans Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

O escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por escrevente autorizado.-

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima descrito à RIWKA FERFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra do por escrevente autorizado.-

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por escrevente autorizado.-

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso

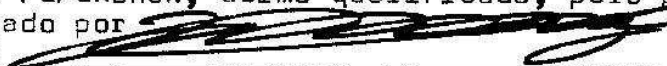
matrícula

14864

ficha


01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-//  
(scg)

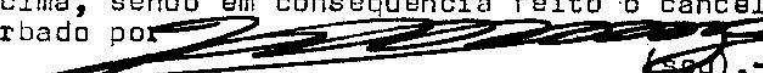
R.5/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.,- vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequência feito o cancelamento do Av.1 e R.2. Averbado por  Escrevente autorizado.-

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP., extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exeqüente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78, e como executado: RIWKA FEFERBAUN, já qualificado, fica averbada a *penhora* que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por: 

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 20.000,00
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Junho/2018 a Maio/2020

### Dados calculados

<b>Fator de correção do período</b>	700 dias	1,071985
<b>Percentual correspondente</b>	700 dias	7,198499 %
<b>Valor corrigido para 1/5/2020</b>	(=)	R\$ 21.439,70
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 21.439,70
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 21.439,70</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Designada a 1ª Praça com início para o dia 07/08/2020, às 14:00 hs e encerramento no dia 12/08/2020, às 14:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 02/09/2020, às 14:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial."

Nada Mais. Guarujá, 19 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Marcelo Franzon, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0275/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""Designada a 1ª Praça com início para o dia 07/08/2020, às 14:00 hs e encerramento no dia 12/08/2020, às 14:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 02/09/2020, às 14:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.""

Do que dou fé.  
Guarujá, 20 de junho de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0275/2020, foi disponibilizado na página 3164-3177 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)  
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)  
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: ""Designada a 1ª Praça com início para o dia 07/08/2020, às 14:00 hs e encerramento no dia 12/08/2020, às 14:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 02/09/2020, às 14:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.""

Guarujá, 23 de junho de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIFICA-SE** que em 06/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: "Designada a 1ª Praça com início para o dia 07/08/2020, às 14:00 hs e encerramento no dia 12/08/2020, às 14:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 02/09/2020, às 14:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial."

Guarujá, (SP), 06 de julho de 2020

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra RIWKA FEFERMAUN, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada dos débitos e habilitação:

- débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de R\$ 64.547,43 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) – doc. 01, referente:

a) quotas condominiais.....	R\$ 42.580,48
b) honorários advocatícios fase de conhecimento – 15%.....	R\$ 6.387,07
c) multa penal (art. 523 do CPC).....	R\$ 4.896,76
d) honorários advocatícios fase de execução.....	R\$ 4.747,72
e) custas e despesas processuais.....	R\$ 5.289,99
f) custas remanescentes.....	R\$ 645,41
<b>VALOR TOTAL.....</b>	<b>R\$ 64.547,43</b>

- a juntada da planilha de débito de IPTU, no valor de R\$ 40.293,38 (quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) - doc. 02.

Sendo frutífero o praxeamento do imóvel o pagamento aos credores deverá observar a seguinte ordem preferencial:

- 1º - patrono do exequente - ref. honorários advocatícios (itens “b” e “d”) no valor total de.....R\$ 11.134,79
- 2º - condomínio exequente (itens “a”, “c”, “e” e “f”) no valor total de.....R\$ 53.412,64
- 3º- municipalidade (após comprovado os créditos) no valor total de.....R\$ 40.293,38

Informa que os honorários advocatícios possuem natureza de caráter alimentar, tendo preferência sobre os demais créditos, inclusive tributário (IPTU).

Neste mesmo sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DOS CREDORES OBSERVANDO A ORDEM DE PREFERÊNCIA NELA ESTABELECIDADA. VERBA ADVOCATÍCIA. NATUREZA ALIMENTAR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ RECONHECIDA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE QUALQUER OUTRO, INCLUSIVE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO COM ESSE FIM. A remuneração do advogado pelo serviço jurídico prestado tem caráter alimentar, seja sucumbencial, seja contratual, conforme iterativa jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça (STJ). No julgamento do REsp 1.152.218- RS, que seguiu o rito dos recursos repetitivos (art. 543- C, do Código de Processo Civil), ficou decidido que os honorários advocatícios são créditos de natureza alimentar, equiparados a créditos trabalhistas. Referido entendimento deve ser aplicável analogicamente ao caso em questão. O Supremo Tribunal Federal, aliás, editou da Súmula Vinculante nº 47, reconhecendo a natureza alimentar dos honorários advocatícios. Se os honorários advocatícios é atribuída a natureza de crédito trabalhista, preferirá a qualquer outro, inclusive ao crédito tributário conforme disposição contida no art. 186 do Código Tributário Nacional. (TJ SP – AI nº. 2201849-67.2015.8.26.0000 – 31ª Câmara. Direito Privado – Des. Relator Adilson de Araújo – J. 10/11/2015)

TRIBUTÁRIO. PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. ART. 186, CAPUT, DO CTN. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NATUREZA ALIMENTAR. ERESP 706.331/PR. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITOS TRABALHISTAS. PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. 1. A Corte Especial, ao julgar os ERESP 706.331/PR Ministro Humberto Gomes de Barros, j. 20.02.2008, DJ 31.03.2008), fixou o entendimento de que os honorários advocatícios, contratuais ou sucumbenciais, têm natureza alimentar. Embora o precedente refira-se à qualificação dos honorários para fins de emissão de precatório, aquele Colegiado prestigiou o paradigma que cuidou especificamente da ordem de preferência dos créditos contra devedor solvente. (REsp 608028/MS, Rel. Ministra Nancy Andrighi, j. 28.06.2005, DJ 12.09.2005) Ademais, o voto-condutor dos ERESP 706.331/PR expressamente equiparou os honorários aos créditos trabalhistas. 2. Os honorários advocatícios, equiparados aos créditos trabalhistas, preferem aos créditos tributários, nos termos do art. 186, caput, do CTN. 3. Recurso Especial provido (STJ - REsp: 941652 RS 2007/0082242-7, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 19/03/2009, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: 20090420 --> DJe 20/04/2009)

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E CONTRATUAIS. NATUREZA ALIMENTAR. PRECEDENTES. INOVAÇÃO NAS RAZÕES DO AGRAVO REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Esta Corte Superior já decidiu que os honorários advocatícios, sejam contratuais ou sucumbenciais, têm natureza alimentícia, devendo, por consequência, ser inseridos na exceção do artigo d, caput, da Constituição Federal. 2. Em sede de agravo regimental, não se conhece de alegações estranhas às razões do recurso especial, por vedada a inovação de fundamento. 3. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp 1153539 / PR - Órgão Julgador: Primeira Turma - Relator: Ministro Hamilton Carvalhido - DJe de 17/05/2010 - Decisão: Unânime)

Diante do exposto, requer que seja declarada a preferência dos honorários advocatícios sucumbenciais sobre os demais débitos, inclusive tributário.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 13 de julho de 2020.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA  
OAB/SP – 380.772

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 09/07/2020

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS</b>									
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	357,54	01/01/2002	222,0000%	952,46	1.381,50
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	311,61	01/01/2003	210,0000%	667,46	985,30
24/03/2003	Taxa Extra	30,00	2%	29.247311	74,93	24/03/2003	208,0000%	158,95	235,37
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	388,86	01/05/2003	206,0000%	817,05	1.213,68
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	384,44	01/09/2003	202,0000%	792,08	1.184,20
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	376,39	01/01/2004	198,0000%	760,14	1.144,05
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	368,23	01/05/2004	194,0000%	728,64	1.104,23
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	360,49	01/09/2004	190,0000%	698,61	1.066,30
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	354,64	12/01/2005	186,0000%	672,81	1.034,54
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	345,40	01/05/2005	182,0000%	641,18	993,48
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	343,27	01/09/2005	178,0000%	623,23	973,36
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	337,60	01/01/2006	174,0000%	599,16	943,51
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	376,03	01/05/2006	170,0000%	652,03	1.035,58
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	375,47	01/09/2006	166,0000%	635,73	1.018,70
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	369,41	01/01/2007	162,0000%	610,39	987,18
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	363,93	01/05/2007	158,0000%	586,49	957,69
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	268,92	01/09/2007	154,0000%	422,40	696,69
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	263,78	01/01/2008	150,0000%	403,57	672,62
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	344,87	01/05/2008	146,0000%	513,56	865,32
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	335,78	01/09/2008	142,0000%	486,33	828,82
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	331,38	01/01/2009	138,0000%	466,44	804,44
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	325,81	01/05/2009	134,0000%	445,30	777,62
01/09/2009	Condomínio	264,78	2%	41.079061	470,86	01/09/2009	130,0000%	624,35	1.104,62
01/01/2010	Condomínio	264,78	2%	41.495485	466,13	01/01/2010	126,0000%	599,06	1.074,51
01/05/2010	Condomínio	263,37	2%	42.762866	449,91	01/05/2010	122,0000%	559,85	1.018,75
01/09/2010	Condomínio	263,37	2%	42.839465	449,10	01/09/2010	118,0000%	540,53	998,61
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	294,73	01/01/2011	114,0000%	342,70	643,32
20/02/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.593522	40,02	20/02/2011	113,0000%	46,12	86,94
20/03/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.834327	39,80	20/03/2011	112,0000%	45,46	86,05
20/04/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.130233	39,54	20/04/2011	111,0000%	44,76	85,09
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	286,45	01/05/2011	110,0000%	321,38	613,55
20/05/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.45517	39,26	20/05/2011	110,0000%	44,04	84,08
20/06/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.714264	39,03	20/06/2011	109,0000%	43,39	83,20
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	283,20	01/09/2011	106,0000%	306,19	595,05
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	278,02	01/01/2012	102,0000%	289,25	572,83
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	273,29	01/05/2012	98,0000%	273,17	551,92
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	332,95	01/08/2012	95,0000%	322,62	662,22



# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 09/07/2020

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	325,30	01/12/2012	91,0000%	301,93	633,73
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	316,42	01/04/2013	87,0000%	280,78	603,52
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	313,00	01/08/2013	83,0000%	264,98	584,24
10/08/2013	Provisão Fundo de Obras	40,01	2%	51.345943	56,92	10/08/2013	83,0000%	48,18	106,23
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	363,55	01/12/2013	79,0000%	292,94	663,76
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	353,51	01/04/2014	75,0000%	270,43	631,01
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	347,32	01/08/2014	71,0000%	251,52	605,78
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	341,89	01/12/2014	67,0000%	233,64	582,36
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	326,07	01/04/2015	63,0000%	209,53	542,12
07/07/2015	Condomínio	400,00	2%	59.605669	490,23	07/07/2015	60,0000%	300,01	800,04
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	360,01	01/11/2015	56,0000%	205,63	572,84
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	344,37	04/03/2016	52,0000%	182,65	533,90
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	335,79	08/07/2016	48,0000%	164,40	506,90
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	77,72	05/09/2016	46,0000%	36,46	115,73
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	409,33	01/11/2016	44,0000%	183,70	601,21
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	405,79	01/03/2017	40,0000%	165,56	579,46
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	403,93	03/07/2017	36,0000%	148,32	560,32
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	492,56	03/11/2017	32,0000%	160,77	663,18
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	422,62	03/03/2018	28,0000%	120,69	551,76
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	413,72	03/07/2018	24,0000%	101,27	523,26
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	106,11	20/09/2018	22,0000%	23,81	132,04
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	409,81	03/11/2018	20,0000%	83,60	501,60
03/03/2019	Condomínio	392,44	2%	70.507049	406,60	03/03/2019	16,0000%	66,35	481,08
03/07/2019	Condomínio + Sedex IPTU 2019	415,44	2%	71.590624	423,91	03/07/2019	12,0000%	51,88	484,26
10/11/2019	Condomínio	392,44	2%	71.741017	399,60	10/11/2019	8,0000%	32,60	440,19
10/03/2020	Condomínio	392,44	2%	73.271449	391,26	10/03/2020	4,0000%	15,96	415,04
<b>Subtotal:</b>		<b>13.516,62</b>			<b>20.178,41</b>			<b>21.934,47</b>	<b>42.580,48</b>

### PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

09/07/2020	Honorários advocatícios - 15%	6.387,07		0	6.387,07	09/07/2020	0,0000%	0,00	6.387,07
<b>Subtotal:</b>		<b>6.387,07</b>			<b>6.387,07</b>			<b>0,00</b>	<b>6.387,07</b>

### PRINCIPAL - 3 - MULTA

09/07/2020	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	4.896,76		0	4.896,76	09/07/2020	0,0000%	0,00	4.896,76
<b>Subtotal:</b>		<b>4.896,76</b>			<b>4.896,76</b>			<b>0,00</b>	<b>4.896,76</b>

### PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

09/07/2020	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	4.747,72		0	4.747,72	09/07/2020	0,0000%	0,00	4.747,72
<b>Subtotal:</b>		<b>4.747,72</b>			<b>4.747,72</b>			<b>0,00</b>	<b>4.747,72</b>

### PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

**GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Emissão: 09/07/2020

**DÉBITOS JUDICIAIS**

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42		34.752293	585,25	17/02/2006	173,0000%	1.012,48	1.597,73
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82		35.076643	51,69	27/10/2006	165,0000%	85,28	136,97
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00		36.377711	18,07	24/07/2007	156,0000%	28,18	46,25
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20		41.079061	802,37	09/09/2009	130,0000%	1.043,08	1.845,45
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01		51.881509	52,11	08/11/2013	80,0000%	41,68	93,79
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01		67.012723	198,41	26/10/2017	33,0000%	65,47	263,88
28/03/2018	Publicação de edital	565,47		67.834193	608,96	28/03/2018	28,0000%	170,50	779,46
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06		67.881676	59,25	10/04/2018	27,0000%	15,99	75,24
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08		67.881676	85,10	25/04/2018	27,0000%	22,97	108,07
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela ARISP	256,73		68.316731	274,52	10/06/2018	25,0000%	68,63	343,15
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>			<b>2.735,73</b>			<b>2.554,26</b>	<b>5.289,99</b>

**PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES**

09/07/2020	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	645,41		0	645,41	09/07/2020	0,0000%	0,00	645,41
<b>Subtotal:</b>		<b>645,41</b>			<b>645,41</b>			<b>0,00</b>	<b>645,41</b>

**Padrão de Cálculo:****CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2020
- Multiplicador do Cálculo: 73.051422

**JUROS:**

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/07/2020.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

**OBSERVAÇÕES:**

- Garagem 209

Total do Principal Corrigido:	39.591,10
Total de Multas:	467,60
Total de Juros:	24.488,73
Total de Despesas Processuais:	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>64.547,43</b>

Total do Cálculo: **64.547,43**

SCIM v.1.5



# MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

## RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209

### Dívida Ativa - Consulta de Débitos

**Proprietário** RIWKA FEFERBAUN  
**Identificação da Dívida** IPTU - 0-0045-015-209  
**Valor Total Devido** R\$ 40.293,38

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	71,00	2.063,73	529,20	2.845,03	284,50	13,87	3.143,40	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	4,65	133,42	34,75	184,72	18,47	0,00	203,19	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Im.Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	35,80	1.996,42	528,97	2.749,45	274,94	0,00	3.024,39	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1998	1998	Im.Predial	Execut Cód 9	3379/1998	142,56	102,84	1.366,16	372,00	1.983,56	198,35	13,87	2.195,78	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	1999	1999	Im.Predial	Execut Cód 9	10464/1999	140,91	99,99	1.265,98	359,48	1.866,36	186,63	0,00	2.052,99	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	2000	2000	Im.Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	110,16	1.330,18	381,88	1.991,18	199,11	13,87	2.204,16	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2001	2001	Im.Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	102,41	1.174,24	346,80	1.788,78	178,87	0,00	1.967,65	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Im.Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	110,88	1.206,35	361,26	1.871,93	187,19	0,00	2.059,12	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	91,10	941,43	281,17	1.488,50	148,85	13,87	1.651,22	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	83,52	802,13	244,35	1.303,43	130,34	0,00	1.433,77	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	114,72	1.041,30	322,23	1.729,53	172,95	7,14	1.909,62	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	115,32	976,86	310,65	1.668,75	166,87	0,00	1.835,62	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	116,16	914,28	306,30	1.611,31	161,13	0,00	1.772,44	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	113,52	820,72	288,07	1.502,23	150,22	0,00	1.652,45	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	113,76	754,13	268,86	1.436,79	143,67	6,94	1.587,40	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	113,76	691,05	255,84	1.373,97	137,39	0,00	1.511,36	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	115,08	630,12	242,36	1.321,25	132,12	0,00	1.453,37	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	115,32	562,20	220,93	1.254,16	125,41	7,25	1.386,82	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	115,56	493,95	201,52	1.187,65	118,76	0,00	1.306,41	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	115,80	425,66	181,88	1.120,69	112,06	18,63	1.251,38	
<i>Proc. Unificado: 15151209720158260223</i>														



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	115,92	355,50	156,92	1.050,84	105,08	18,63	1.174,55
											<i>Proc. Unificado:</i> 15260200820168260223		
0	2016	2016	Im.Predial	Simples	2439/2017	466,08	115,92	285,94	113,55	981,49	0,00	0,00	981,49
0	2017	2017	Im.Predial	Simples	2497/2018	505,37	116,16	216,35	75,22	913,10	0,00	0,00	913,10
0	2018	2018	Im.Predial	Simples	2407/2019	531,14	116,16	148,23	50,14	845,67	0,00	0,00	845,67
0	2019	2019	Im.Predial	Simples	2268/2020	559,99	116,28	78,04	21,72	776,03	0,00	0,00	776,03
<b>Total</b>						<b>7.174,19</b>	<b>2.541,79</b>	<b>20.674,37</b>	<b>6.456,05</b>	<b>36.846,40</b>	<b>3.332,91</b>	<b>114,07</b>	<b>40.293,38</b>
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>													<b>40.293,38</b>

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Segunda-feira, 13 de Julho de 2020 às 18h09m



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjst.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIFICA-SE** que, em 16/07/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 17/07/2020.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**Teor do ato:** "Designada a 1ª Praça com início para o dia 07/08/2020, às 14:00 hs e encerramento no dia 12/08/2020, às 14:00 hs; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 02/09/2020, às 14:00 hs, sendo o bem vendido pelo valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial."

Guarujá, (SP), 17/07/2020.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no sítio da empresa Gestora, [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Requer, ainda, a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão, feito por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que as partes possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

No mais, requer seja intimado do ato expropriatório em questão, por meio do edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC, o executado RIWKA FEFERMAUN, uma vez que o comprovante dos Correios demonstra negativo.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 23 de julho de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**LINK DO LEILÃO NO SITE**

<https://www.hastavip.com.br/detalhes/8ef8eb3f-a1b4-4635-a7dc-c9cfcb6fd01c>

**HASTAVIP** Home Quem somos Como participar Fale conosco Blog Entrar [Cadastre-se](#)

Leilão 400213 | ID: 1

**VAGA DE GARAGEM COM 29,72 M<sup>2</sup> - PITANGUEIRAS - GUARUJÁ - SP**  
 AVENIDA LEOMIL, 494 - EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS - PITANGUEIRAS

**HABILITE-SE**

Restam 20 dias, para início do leilão ao vivo.

Dê seu lance unitário:

**R\$ 21.439,70**

**R\$ 23.439,70**

**R\$ 25.439,70**

Lance atual: Sem lance  
 Incremento: R\$ 2.000,00  
 Status: Aberto

**ENVIAR PROPOSTA**

**Histórico de lances**

**Arquivos**

- Editais
- Matrícula
- Laudo

**Descrição**

Leilão: 400213  
 Lote: 1  
 Categoria: VAGA DE GARAGEM

**Descrição do lote**

VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL Nº 494, GUARUJÁ/SP CEP 11410-161, COM ÁREA ÚTIL DE 29,72 M<sup>2</sup>, Á ÁREA COMUM DE 3.739 M<sup>2</sup> E A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 33.479 M<sup>2</sup>. MATRÍCULA Nº 14.864 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. CONTRIBUINTE Nº: N/D

**Mais informações**

- Endereço: AVENIDA LEOMIL, 494 - EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS - PITANGUEIRAS
- Cidade: Guarujá
- Estado: SP
- Processo: 0007827-82.2017.8.26.0223

Mapa Condições de Venda


Mapa Satélite



## **EDITAL DE LEILÃO**

<https://armazhastavipprod.blob.core.windows.net/documents/20200701171636-5A8807F2>

armazhastavipprod.blob.core.windows.net/documents/20200701171636-5A8807F2



**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**  
Cumprimento de sentença - Ação de cobrança de despesas condominiais  
**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal  
**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87

**INTERESSADOS:**

- Prefeitura de Guarujá/SP
- Ocupante do imóvel
- O possuidor do bem, se houver

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **07/08/2020**, às **14:00hs**, e termina no dia **12/08/2020**, a partir das **14:00hs**.  
**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 21.439,70** (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), correspondente ao valor da avaliação, para maio de 2020, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.  
Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **12/08/2020**, às **14:01hs**, e termina no dia **02/09/2020**, a partir das **14:00hs**.  
**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 10.719,85** (dez mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM:** Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO



## Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Página: 1/1

Protocolo : 13948900

Especificação : MSG SPEe 16/07/2020 14:39 N

Data: 16/07/2020 14:39

Total: R\$ 119,16

Qtd.Telegramas: 6

Qtd.Cartas: 0

### Telegramas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev.	Entrega	IM	Operador
ME703597808BR	Hasta Vip	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS	0007827-82.2017.8.26.0223 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIR	R\$ 19,86N	S		16/07/2020		N	
ME703597811BR	Hasta Vip	LEONARDO SAMAMEDE	0007827-82.2017.8.26.0223 LEONARDO SAMAMEDE	R\$ 19,86N	S		16/07/2020		N	
ME703597825BR	Hasta Vip	Ocupante da vaga de garagem 209	0007827-82.2017.8.26.0223 Ocupante da vaga de garagem 209	R\$ 19,86N	S		16/07/2020		N	
ME703597839BR	Hasta Vip	Possuidor da vaga de garagem 209	0007827-82.2017.8.26.0223 Possuidor da vaga de garagem 209	R\$ 19,86N	S		16/07/2020		N	
ME703597842BR	Hasta Vip	Prefeitura do Guarujá/SP	0007827-82.2017.8.26.0223 Prefeitura do Guarujá/SP	R\$ 19,86N	S		16/07/2020		N	
ME703597856BR	Hasta Vip	RIWKA FEFERMAUN	0007827-82.2017.8.26.0223 RIWKA FEFERMAUN	R\$ 19,86N	S		16/07/2020		N	

### Assinatura Digital

00D631814639A4E5BF600E21657F804C1839CB6CC21B8CD3B814D86777D1AA78A

A8254837CEF68F7CDB8D4B841323103F7C1A06290E9E6BDAC5EE6B0547655BF47

**CIENTIFICAÇÃO****CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

Av. Leomil, nº 494, Centro, Guarujá/SP CEP: 11410-161

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Exequirente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a VAGA DE GARAGEM Nº 209, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>. Matrícula nº 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **07/08/2020**, às **14:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **12/08/2020**, às **14:01hs** e se encerrará em **02/09/2020**, às **14:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME703597808BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

17/07/2020 16:12 GUARUJA / SP

.....  
17/07/2020  
16:12 **Objeto entregue ao destinatário**  
GUARUJA / SP  
.....  
17/07/2020  
15:15 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
GUARUJA / SP  
.....  
16/07/2020  
18:00 **Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
GUARUJA / SP Será realizada nova tentativa de entrega  
.....  
16/07/2020  
14:39 **Objeto postado**  
SAO PAULO / SP

**CIENTIFICAÇÃO****LEONARDO SAMAMEDE, CURADOR ESPECIAL DE RIWKA FEFERMAUN**

Rua São Salvador, 36, Sala 02, Esplanada do Castelo - Guarujá/SP CEP: 11470-160

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****Executada: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a VAGA DE GARAGEM Nº 209, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>. Matrícula nº 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **07/08/2020**, às **14:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **12/08/2020**, às **14:01hs** e se encerrará em **02/09/2020**, às **14:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME703597811BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

17/07/2020 10:14 Guarujá / SP

17/07/2020 10:14 Guarujá / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
17/07/2020 08:33 Guarujá / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
16/07/2020 17:11 Guarujá / SP	<b>Carteiro não atendido - Entrega não realizada</b> Será realizada nova tentativa de entrega
16/07/2020 16:01 Guarujá / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
16/07/2020 14:39 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>

**CIENTIFICAÇÃO****Ocupante da vaga de garagem 209**

Av. Leomil, nº 494, Cond. Edf. Garagem Veleiros, Vaga de garagem 209, Centro, Guarujá/SP CEP: 11410-161

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a VAGA DE GARAGEM Nº 209, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>. Matrícula nº 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **07/08/2020**, às **14:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **12/08/2020**, às **14:01hs** e se encerrará em **02/09/2020**, às **14:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME703597825BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

17/07/2020 16:12 GUARUJA / SP

17/07/2020

16:12

GUARUJA / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

17/07/2020

15:15

GUARUJA / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

16/07/2020

18:00

GUARUJA / SP

**Carteiro não atendido - Entrega não realizada**

Será realizada nova tentativa de entrega

16/07/2020

14:39

SAO PAULO / SP

**Objeto postado**



**CIENTIFICAÇÃO****Possuidor da vaga de garagem 209**

Av. Leomil, nº 494, Cond. Edf. Garagem Veleiros, Vaga de garagem 209, Centro, Guarujá/SP CEP: 11410-161

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a VAGA DE GARAGEM Nº 209, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>. Matrícula nº 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **07/08/2020**, às **14:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **12/08/2020**, às **14:01hs** e se encerrará em **02/09/2020**, às **14:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME703597839BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

17/07/2020 16:12 GUARUJA / SP

.....  
17/07/2020  
16:12 **Objeto entregue ao destinatário**  
GUARUJA / SP  
.....  
17/07/2020  
15:15 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
GUARUJA / SP  
.....  
16/07/2020  
18:00 **Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
GUARUJA / SP Será realizada nova tentativa de entrega  
.....  
16/07/2020  
14:39 **Objeto postado**  
SAO PAULO / SP

**CIENTIFICAÇÃO****Prefeitura de Guarujá**

Av. Santos Dumont, 800, Santo Antônio, Guarujá/SP CEP 11432-502

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequirente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executada: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a VAGA DE GARAGEM Nº 209, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>. Matrícula nº 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **07/08/2020**, às **14:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **12/08/2020**, às **14:01hs** e se encerrará em **02/09/2020**, às **14:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME703597842BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

17/07/2020 10:00 GUARUJA / SP

17/07/2020 10:00 GUARUJA / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
17/07/2020 09:37 GUARUJA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
16/07/2020 18:00 GUARUJA / SP	<b>Carteiro não atendido - Entrega não realizada</b> Será realizada nova tentativa de entrega
16/07/2020 14:39 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>

**CIENTIFICAÇÃO****RIWKA FEFERMAUN**

Av. Pedro de Toledo, nº 816, Palmital, Marília/SP CEP: 17509-020

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****Executada: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: Construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, na qual destaca-se a VAGA DE GARAGEM Nº 209, situada no 4º andar, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>. Matrícula nº 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **07/08/2020**, às **14:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **12/08/2020**, às **14:01hs** e se encerrará em **02/09/2020**, às **14:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME703597856BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Cliente desconhecido no local - Entrega não realizada**

17/07/2020 13:30 MARILIA / SP

17/07/2020 13:30 MARILIA / SP	<b>Cliente desconhecido no local - Entrega não realizada</b> Objeto será devolvido ao remetente
17/07/2020 12:49 MARILIA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
16/07/2020 16:42 MARILIA / SP	<b>Carteiro não atendido - Entrega não realizada</b> Será realizada nova tentativa de entrega
16/07/2020 16:35 MARILIA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
16/07/2020 14:39 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **1º Leilão** do bem penhorado realizado dia 12 de agosto de 2020, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado, bem como que **seguirá sem interrupção para o 2º Leilão, a ser realizado dia 02 de setembro de 2020, conforme os termos do Edital de leilão.**

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**PRIMEIRO LEILÃO NEGATIVO**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**Partes Envolvidas**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 12 dias do mês de agosto de 2020, às 14:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sítio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



---

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **2º Leilão** do bem penhorado realizado dia 02 de setembro de 2020, finalizou-se **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

Processo nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**

**Partes Envolvidas****Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 02 dias do mês de setembro de 2020, às 14:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUARUJÁ**

**FORO DE GUARUJÁ**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Nada mais. Guarujá, 08 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Leandro Cardinali Sardenberg, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0384/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Nada mais."

Do que dou fé.  
Guarujá, 11 de setembro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0384/2020, foi disponibilizado na página 2997-3021 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Nada mais."

Guarujá, 15 de setembro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.**

Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a intimação da empresa leiloeira para que designe novas datas para praxeamento eletrônico.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarujá, 15 de setembro de 2020.

**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
OAB/SP – 138.165



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Intime-se-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento.

Intime-se.

Guarujá, 15 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0392/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 22 de setembro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2020, foi disponibilizado na página 3032-3038 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Guarujá, 23 de setembro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá

normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença (Despesas condominiais)

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87

**INTERESSADOS:**

- **Prefeitura de Guarujá/SP**
- **Ocupante do imóvel**
- **O possuidor do bem, se houver**

**1º LEILÃO:** Início em **30/11/2020**, às **11:00hs**, e término em **03/12/2020**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 21.622,20**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para setembro de 2020. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **03/12/2020**, às **11:00hs**, e término em **21/01/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 10.811,10**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**DESCRIÇÃO DO BEM: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio,

tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**CONTRIBUINTE N°:** 0-0045-015-209. **Matrícula:** 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. **DEPÓSITÁRIO:** o possuidor do bem. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em junho de 2018.

**Débito da ação:** **R\$ 64.232,73**, em junho de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

**I - ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 52/53 dos autos e na **AV. 7** da matrícula. Débitos fiscais no valor total de R\$ 41.208,87, referentes aos exercícios de 1996/2020. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**II - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.

**III - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP n° 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos

bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**VI - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VII - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Guarujá, 29 de setembro de 2020.

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14864

ficha

01

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por --- 50,00 metros de frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com -- sucessores de Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hens Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, - nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

O escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro-- 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São -- Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-- 88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima -- descrito à RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de iden-- tidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São-- Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra-- do por

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso - comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, Ce- / deu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso

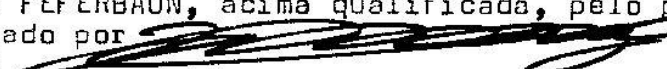
matrícula

14864

ficha


01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-//  
(scg)


R.5/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA., - vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequência feito o cancelamento do Av.1 e R.2. Averbado por  Escrevente autorizado.-

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP., extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78**, e como executado: **RIWKA FEFERBAUN**, já qualificado, fica averbada a *penhora* que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por: Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr



SCIM v.1.5

## Dívida Ativa - Consulta de Débitos

## Pesquisar

Identificação

00000045015209

preencher somente com números

Tipo

- IPTU
- Cadastro Comercial
- CPF
- CNPJ

Ajuda

Buscar

## Proprietário

Identificação da Dívida

Valor Total Devido

RIWKA FEFERBAUN

IPTU - 0-0045-015-209

R\$ 40.607,96

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	71,00	2.077,95	529,20	2.859,25	285,92	13,87	3.159,04	3333/98
													<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>	
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	4,65	134,82	34,75	186,12	18,61	0,00	204,73	3333/98
													<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>	
0	1997	1997	Im.Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	35,80	2.011,47	528,97	2.764,50	276,45	0,00	3.040,95	3333/98
													<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>	
0	1998	1998	Im.Predial	Execut Cód 9	3379/1998	142,56	102,84	1.376,44	372,00	1.993,84	199,38	13,87	2.207,09	2154/01
													<i>Restaurado em 19/12/2013</i>	
0	1999	1999	Im.Predial	Execut Cód 9	10464/1999	140,91	99,99	1.275,98	359,48	1.876,36	187,63	0,00	2.063,99	2154/01
													<i>Restaurado em 19/12/2013</i>	
0	2000	2000	Im.Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	110,16	1.341,20	381,88	2.002,20	200,22	13,87	2.216,29	2292/03
													<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>	
0	2001	2001	Im.Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	102,41	1.184,49	346,80	1.799,03	179,90	0,00	1.978,93	2292/03
													<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>	
0	2002	2002	Im.Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	110,88	1.217,44	361,26	1.883,02	188,30	0,00	2.071,32	2292/03
													<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>	
0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	91,10	950,55	281,17	1.497,62	149,76	13,87	1.661,25	3978/2007 1-OF
													<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>	
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	83,52	810,49	244,35	1.311,79	131,17	0,00	1.442,96	3978/2007 1-OF
													<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>	
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	114,72	1.052,77	322,23	1.741,00	174,10	7,14	1.922,24	033108/2009
													<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i> Outros: 223012009505207	
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	115,32	988,40	310,65	1.680,29	168,02	0,00	1.848,31	033108/2009
													<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i> Outros: 223012009505207	
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	116,16	926,38	306,30	1.623,41	162,34	0,00	1.785,75	033108/2009
													<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i> Outros: 223012009505207	

0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	113,52	837,75	288,07	1.519,26	151,92	0,00	1.671,18	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>														
<i>Outros: 223012009505207</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	113,76	770,72	268,86	1.453,38	145,33	6,94	1.605,65	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>														
<i>Outros: 223012012513103</i>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	113,76	702,91	255,84	1.385,83	138,58	0,00	1.524,41	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>														
<i>Outros: 223012012513103</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	115,08	642,12	242,36	1.333,25	133,32	0,00	1.466,57	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>														
<i>Outros: 223012012513103</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	115,32	573,72	220,93	1.265,68	126,56	7,25	1.399,49	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	115,56	506,00	201,52	1.199,70	119,97	0,00	1.319,67	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	115,80	437,24	181,88	1.132,27	113,22	18,63	1.264,12	
<i>Proc. Unificado: 15151209720158260223</i>														
0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	115,92	368,05	156,92	1.063,39	106,33	18,63	1.188,35	
<i>Proc. Unificado: 15260200820168260223</i>														
0	2016	2016	Im.Predial	Simples	2439/2017	466,08	115,92	298,50	113,55	994,05	0,00	0,00	994,05	
0	2017	2017	Im.Predial	Simples	2497/2018	505,37	116,16	229,42	75,22	926,17	0,00	0,00	926,17	
0	2018	2018	Im.Predial	Simples	2407/2019	531,14	116,16	159,86	50,14	857,30	0,00	0,00	857,30	
0	2019	2019	Im.Predial	Simples	2268/2020	559,99	116,28	90,16	21,72	788,15	0,00	0,00	788,15	
<b>Total</b>						<b>7.174,19</b>	<b>2.541,79</b>	<b>20.964,83</b>	<b>6.456,05</b>	<b>37.136,86</b>	<b>3.357,03</b>	<b>114,07</b>	<b>40.607,96</b>	
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>													<b>40.607,96</b>	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

## Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

## Emissão 0 de 2020

<b>Cadastro</b>	0-0045-015-209
<b>Exercício</b>	2020
<b>Ano Base</b>	2020
<b>Proprietário</b>	RIWKA FEFERBAUN
<b>Compromissário / Outros</b>	
<b>Endereço do Imóvel</b>	AV LEOMIL, 494 - 00 0000 - GUARUJA/SP
<b>Nº Parcelas</b>	12
<b>Status</b>	Emitido

## Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEM ESTAR ANIMAL	29/12/2020	R\$ 12,00	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>

## Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	16/01/2020	R\$ 581,98	R\$ 581,98	Cota única com data de Pagamento Expirada
1	16/01/2020	R\$ 48,59	R\$ 62,67	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
2	06/02/2020	R\$ 48,49	R\$ 62,05	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
3	05/03/2020	R\$ 48,49	R\$ 61,57	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
4	08/04/2020	R\$ 48,49	R\$ 61,08	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
5	07/05/2020	R\$ 48,49	R\$ 60,60	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
6	09/06/2020	R\$ 48,49	R\$ 60,11	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
7	08/07/2020	R\$ 48,49	R\$ 59,63	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
8	11/08/2020	R\$ 48,49	R\$ 59,14	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
9	10/09/2020	R\$ 48,49	R\$ 52,01	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
10	08/10/2020	R\$ 48,49	R\$ 48,49	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
11	10/11/2020	R\$ 48,49	R\$ 48,49	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
12	10/12/2020	R\$ 48,49	R\$ 48,49	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 20.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2018 a Setembro/2020

### Dados calculados

Fator de correção do período	823 dias	1,081110
Percentual correspondente	823 dias	8,110998 %
Valor corrigido para 1/9/2020	(=)	R\$ 21.622,20
Sub Total	(=)	R\$ 21.622,20
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 21.622,20</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Aprovo o edital apresentado, designando novas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HASTAVIP, sendo que **a 1ª Praça terá início no dia 30/11/2020, às 11h00min e término no dia 03/12/2020 às 11h00min.**

Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da **2ª Praça, que se encerrará no dia 21/01/2021, às 11h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação.**

**Intimem-se as partes e cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal.**

Intime-se.

Guarujá, 29 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0407/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital apresentado, designando novas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HASTAVIP, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 30/11/2020, às 11h00min e término no dia 03/12/2020 às 11h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 21/01/2021, às 11h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Intimem-se as partes e cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 29 de setembro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0407/2020, foi disponibilizado na página 3212-3217 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)  
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)  
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital apresentado, designando novas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HASTAVIP, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 30/11/2020, às 11h00min e término no dia 03/12/2020 às 11h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 21/01/2021, às 11h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Intimem-se as partes e cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal. Intime-se."

Guarujá, 3 de outubro de 2020.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

A **GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no sítio da empresa Gestora, [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Requer, ainda, a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão, feito por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que as partes possuem a devida ciência, nos termos do Edita.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**



**LINK DO LEILÃO NO SITE**

<https://www.hastavip.com.br/leilao/54-031220-11/lote/442308>

The screenshot shows the HASTAVIP website interface for a garage auction. The main heading is "VAGA DE GARAGEM COM 29,72M² - PITANGUEIRAS - GUARUJÁ - SP". The listing includes a photograph of the garage area, a "HABILITE-SE" button, and a list of bids: R\$ 21.622,20, R\$ 23.622,20, and R\$ 25.622,20. The current bid status is "Sem lance". The description section provides details about the location and area of the garage. The "Mais informações" section lists the address, city, state, and process number.

**HASTAVIP**  
DIVULGAÇÃO DE LEILÕES JUDICIAIS

Leilão: 43045  
Visitas: 20

**VAGA DE GARAGEM COM 29,72M² - PITANGUEIRAS - GUARUJÁ - SP**

**HABILITE-SE**

Restam 17 dias, para início do leilão ao vivo.

Dê seu lance unitário:

R\$ 21.622,20  
R\$ 23.622,20  
R\$ 25.622,20

Lance atual: Sem lance

Incremento: R\$ 2.000,00  
Status: Aberto  
Cód. exatista

**Arquivos**

Edital  
Lance  
Matrícula

**Descrição**

VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOMIL Nº. 494, PITANGUEIRAS, CEP 11410-161, GUARUJÁ, SP, COM ÁREA ÚTIL DE 29,72M², A ÁREA COMUM DE 3,759 M², E A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 33,479 M². MATRÍCULA Nº 14.884 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. CONTRIBUINTE Nº: N/C.

**Mais informações**

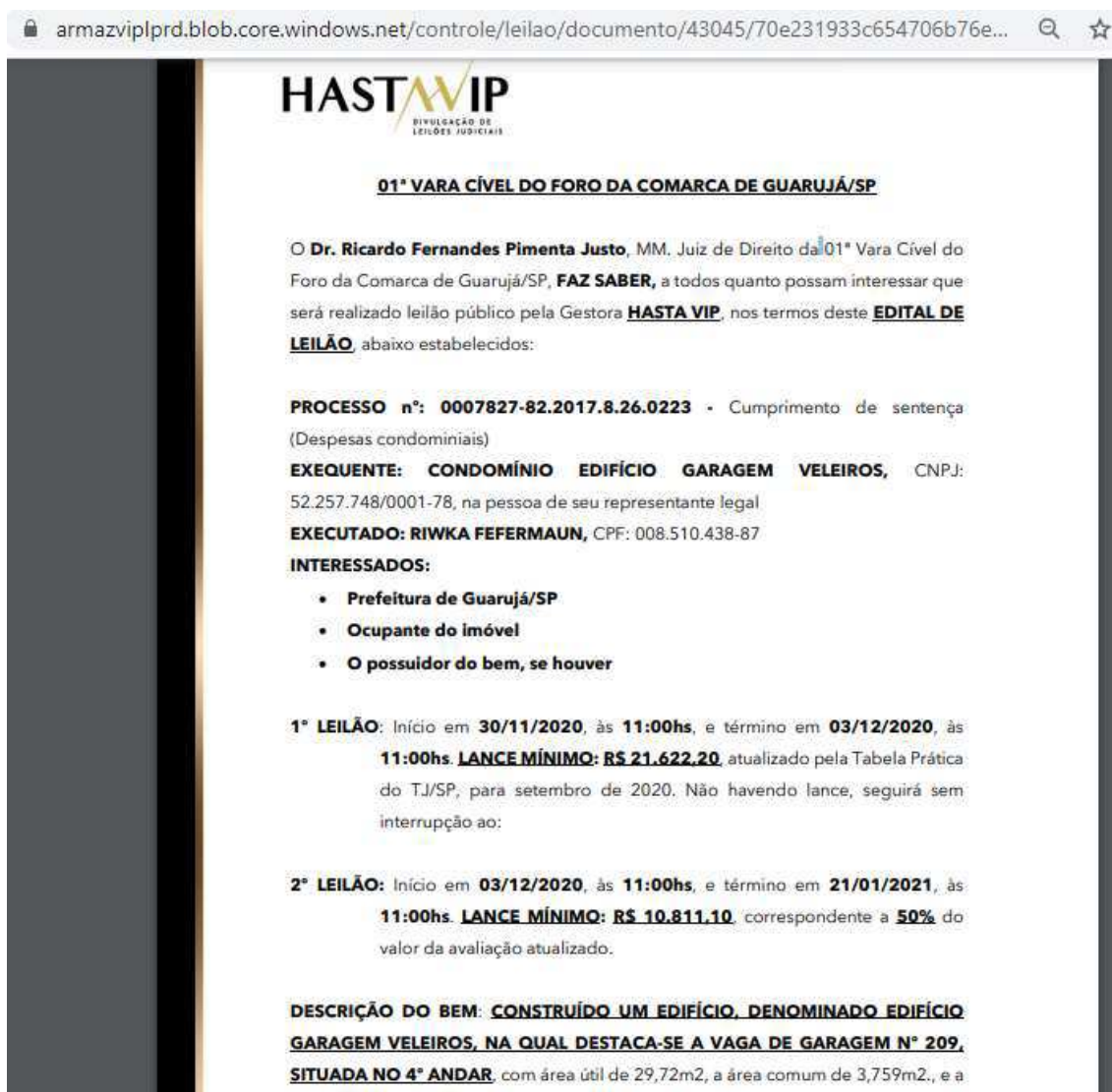
- Endereço: AVENIDA LEOMIL DE 201/302 A 699/700, 494, Bairro: PITANGUEIRAS
- Cidade: GUARUJÁ
- Estado: SP
- Processo: @ 0007927-92.2017.8.26.0223

**Descrição**

Leilão: 43045  
Data: 03/12/11h00

## **EDITAL DE LEILÃO**

<https://armazvipprd.blob.core.windows.net/control/leilao/documento/43045/70e231933c654706b76ec449cf98e734.pdf>



armazvipprd.blob.core.windows.net/control/leilao/documento/43045/70e231933c654706b76e...

**HASTAVIP**  
DIVULGAÇÃO DE  
LEILÕES JUDICIAIS

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM, Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO** abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença (Despesas condominiais)

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87

**INTERESSADOS:**

- Prefeitura de Guarujá/SP
- Ocupante do imóvel
- O possuidor do bem, se houver

**1º LEILÃO:** Início em **30/11/2020**, às **11:00hs**, e término em **03/12/2020**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 21.622,20**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para setembro de 2020. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **03/12/2020**, às **11:00hs**, e término em **21/01/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 10.811,10** correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**DESCRIÇÃO DO BEM: CONSTRUIDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR** com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a



## Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Página: 1/1

Protocolo : 14106981

Especificação : MSG SPEe 30/10/2020 13:55 N

Data: 30/10/2020 13:55

Total: R\$ 99,30

Qty.Telegramas: 5

Qty.Cartas: 0

## Telegramas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev. Entrega	IM	Operador
ME709777459BR	Hasta Vip	GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0007827-82.2017.8.26.0223 GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 19,86N	S		30/10/2020	N	
ME709777462BR	Hasta Vip	LEONARDO SAMAMEDE	0007827-82.2017.8.26.0223 LEONARDO SAMAMEDE	R\$ 19,86N	S		30/10/2020	N	
ME709777476BR	Hasta Vip	PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP	0007827-82.2017.8.26.0223 PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP	R\$ 19,86N	S		30/10/2020	N	
ME709777480BR	Hasta Vip	OCUPANTE DO IMÓVEL vaga de garagem 209	0007827-82.2017.8.26.0223 OCUPANTE DO IMÓVEL	R\$ 19,86N	S		30/10/2020	N	
ME709777493BR	Hasta Vip	O POSSUIDOR DO BEM Vaga de garagem 209	0007827-82.2017.8.26.0223 O POSSUIDOR DO BEM, Vaga de garag	R\$ 19,86N	S		30/10/2020	N	

## Assinatura Digital

2246D610378916273A1A0E63EBE980523B87282A758471D3E38AC4F49B41BE0AB

49BA857944F4B2E9962B3666340AEB0992FBE2DE2C49C5F99B5622F60CA705E

**CIENTIFICAÇÃO**

**GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representante legal do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

Av. Leomil, 374, 1º andar, sala 16, Centro, Guarujá/SP, CEP 11410-161

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **30/11/2020**, às **11:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **03/12/2020**, às **11:00hs** e se encerrará em **21/01/2021**, às **11:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME709777459BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

30/10/2020 15:24 GUARUJA / SP

30/10/2020

15:24

GUARUJA / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

30/10/2020

14:39

GUARUJA / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

30/10/2020

13:55

SAO PAULO / SP

**Objeto postado**

**CIENTIFICAÇÃO****LEONARDO SAMAMEDE, representante legal de RIWKA FEFERMAUN**

Rua São Salvador, 36, sala 02, Esplanada do Castelo, Guarujá/SP, CEP 11470-160.

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **30/11/2020**, às **11:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **03/12/2020**, às **11:00hs** e se encerrará em **21/01/2021**, às **11:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME709777462BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

03/11/2020 10:38 Guaruja / SP

03/11/2020  
10:38  
Guaruja / SP**Objeto entregue ao destinatário**03/11/2020  
08:37  
Guaruja / SP**Objeto saiu para entrega ao destinatário**31/10/2020  
10:35  
Guaruja / SP**Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
Será realizada nova tentativa de entrega31/10/2020  
09:47  
Guaruja / SP**Objeto saiu para entrega ao destinatário**30/10/2020  
16:10  
Guaruja / SP**Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
Será realizada nova tentativa de entrega30/10/2020  
15:42  
Guaruja / SP**Objeto saiu para entrega ao destinatário**30/10/2020  
13:55  
SAO PAULO / SP**Objeto postado**

**CIENTIFICAÇÃO****O POSSUIDOR DO BEM, SE HOVER.**

Av. Leomil, nº 494, Cond. Edf. Garagem Veleiros, Vaga de garagem 209, Centro, Guarujá/SP CEP: 11410-161.

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **30/11/2020**, às **11:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **03/12/2020**, às **11:00hs** e se encerrará em **21/01/2021**, às **11:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial



# ME709777493BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
30/10/2020 15:27 GUARUJA / SP

30/10/2020 15:27 GUARUJA / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
30/10/2020 14:39 GUARUJA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
30/10/2020 13:55 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>

**CIENTIFICAÇÃO****PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP, na pessoa de seu representante legal**

Av. Santos Dumont, 800, Santo Antônio, Guarujá/SP, CEP 11460-002.

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **30/11/2020**, às **11:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **03/12/2020**, às **11:00hs** e se encerrará em **21/01/2021**, às **11:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME709777476BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

03/11/2020 11:32 GUARUJA / SP

03/11/2020 11:32 GUARUJA / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
03/11/2020 11:05 GUARUJA / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
31/10/2020 09:50 Guaruja / SP	Endereço incorreto - Entrega não realizada Objeto sujeito a atraso na entrega ou a devolução ao remetente
31/10/2020 09:47 Guaruja / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
30/10/2020 16:00 Guaruja / SP	Endereço incorreto - Entrega não realizada Objeto sujeito a atraso na entrega ou a devolução ao remetente
30/10/2020 15:42 Guaruja / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
30/10/2020 13:55 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>

**CIENTIFICAÇÃO****OCUPANTE DO IMÓVEL**

Av. Leomil, nº 494, Cond. Edf. Garagem Veleiros, Vaga de garagem 209, Centro, Guarujá/SP CEP: 11410-161.

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequirente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), e terá início no dia **30/11/2020**, às **11:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **03/12/2020**, às **11:00hs** e se encerrará em **21/01/2021**, às **11:00hs**.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME709777480BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

30/10/2020 15:27 GUARUJA / SP

30/10/2020

15:27

GUARUJA / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

30/10/2020

14:39

GUARUJA / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

30/10/2020

13:56

SAO PAULO / SP

**Objeto postado**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIFICA-SE** que em 17/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Aprovo o edital apresentado, designando novas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HASTAVIP, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 30/11/2020, às 11h00min e término no dia 03/12/2020 às 11h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 21/01/2021, às 11h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Intimem-se as partes e cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal. Intime-se.

Guarujá, (SP), 17 de novembro de 2020



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**

Foro: **Foro de Guarujá**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **23/11/2020 16:26:12**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Teor do Ato: **Vistos. Aprovo o edital apresentado, designando novas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HASTAVIP, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 30/11/2020, às 11h00min e término no dia 03/12/2020 às 11h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 21/01/2021, às 11h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Intimem-se as partes e cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal. Intime-se.**

**Guarujá (SP), 23 de Novembro de 2020**

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 0002558-48.2006.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO COBRANÇA que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do débito da presente execução, no valor de **R\$ 68.898,24** (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA  
OAB/SP – 380.772



# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 23/11/2020

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS</b>									
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	367,88	01/01/2002	226,0000%	997,67	1.439,12
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	320,62	01/01/2003	214,0000%	699,84	1.026,87
24/03/2003	Taxa Extra	30,00	2%	29.247311	77,09	24/03/2003	212,0000%	166,69	245,32
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	400,11	01/05/2003	210,0000%	857,03	1.265,14
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	395,55	01/09/2003	206,0000%	831,12	1.234,58
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	387,28	01/01/2004	202,0000%	797,94	1.192,96
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	378,87	01/05/2004	198,0000%	765,15	1.151,59
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	370,91	01/09/2004	194,0000%	733,94	1.112,26
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	364,90	12/01/2005	190,0000%	707,16	1.079,35
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	355,39	01/05/2005	186,0000%	674,23	1.036,72
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	353,20	01/09/2005	182,0000%	655,67	1.015,93
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	347,36	01/01/2006	178,0000%	630,65	984,95
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	386,90	01/05/2006	174,0000%	686,65	1.081,28
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	386,32	01/09/2006	170,0000%	669,86	1.063,90
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	380,09	01/01/2007	166,0000%	643,56	1.031,25
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	374,45	01/05/2007	162,0000%	618,72	1.000,65
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	276,70	01/09/2007	158,0000%	445,92	728,15
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	271,41	01/01/2008	154,0000%	426,31	703,14
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	354,84	01/05/2008	150,0000%	542,89	904,82
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	345,48	01/09/2008	146,0000%	514,47	866,85
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	340,96	01/01/2009	142,0000%	493,83	841,60
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	335,23	01/05/2009	138,0000%	471,86	813,79
01/09/2009	Condomínio	264,78	2%	41.079061	484,47	01/09/2009	134,0000%	662,16	1.156,31
01/01/2010	Condomínio	264,78	2%	41.495485	479,61	01/01/2010	130,0000%	635,96	1.125,16
01/05/2010	Condomínio	263,37	2%	42.762866	462,92	01/05/2010	126,0000%	594,93	1.067,10
01/09/2010	Condomínio	263,37	2%	42.839465	462,09	01/09/2010	122,0000%	575,02	1.046,35
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	303,25	01/01/2011	118,0000%	364,98	674,29
20/02/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.593522	41,17	20/02/2011	117,0000%	49,12	91,11
20/03/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.834327	40,95	20/03/2011	116,0000%	48,44	90,20
20/04/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.130233	40,68	20/04/2011	115,0000%	47,71	89,20
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	294,73	01/05/2011	114,0000%	342,70	643,32
20/05/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.45517	40,39	20/05/2011	114,0000%	46,95	88,14
20/06/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.714264	40,16	20/06/2011	113,0000%	46,28	87,24
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	291,39	01/09/2011	110,0000%	326,93	624,14
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	286,06	01/01/2012	106,0000%	309,28	601,06
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	281,19	01/05/2012	102,0000%	292,54	579,35
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	342,58	01/08/2012	99,0000%	345,93	695,36

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 23/11/2020

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	334,71	01/12/2012	95,0000%	324,33	665,73
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	325,57	01/04/2013	91,0000%	302,19	634,27
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	322,05	01/08/2013	87,0000%	285,78	614,27
10/08/2013	Provisão Fundo de Obras	40,01	2%	51.345943	58,56	10/08/2013	87,0000%	51,96	111,69
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	374,06	01/12/2013	83,0000%	316,67	698,21
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	363,73	01/04/2014	79,0000%	293,09	664,09
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	357,37	01/08/2014	75,0000%	273,38	637,89
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	351,78	01/12/2014	71,0000%	254,75	613,56
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	335,49	01/04/2015	67,0000%	229,26	571,45
07/07/2015	Condomínio	400,00	2%	59.605669	504,40	07/07/2015	64,0000%	329,26	843,74
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	370,42	01/11/2015	60,0000%	226,69	604,51
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	354,32	04/03/2016	56,0000%	202,38	563,78
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	345,50	08/07/2016	52,0000%	183,25	535,66
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	79,97	05/09/2016	50,0000%	40,78	122,34
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	421,16	01/11/2016	48,0000%	206,19	635,77
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	417,52	01/03/2017	44,0000%	187,38	613,25
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	415,61	03/07/2017	40,0000%	169,56	593,48
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	506,80	03/11/2017	36,0000%	186,09	703,02
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	434,84	03/03/2018	32,0000%	141,92	585,45
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	425,68	03/07/2018	28,0000%	121,57	555,76
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	109,18	20/09/2018	26,0000%	28,95	140,31
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	421,66	03/11/2018	24,0000%	103,22	533,31
03/03/2019	Condomínio	392,44	2%	70.507049	418,35	03/03/2019	20,0000%	85,34	512,05
03/07/2019	Condomínio + Sedex IPTU 2019	415,44	2%	71.590624	436,17	03/07/2019	16,0000%	71,18	516,07
10/11/2019	Condomínio	392,44	2%	71.741017	411,16	10/11/2019	12,0000%	50,32	469,70
10/03/2020	Condomínio	392,44	2%	73.271449	402,57	10/03/2020	8,0000%	32,84	443,46
10/07/2020	Condomínio + Sedex IPTU 2020	418,24	2%	73.270576	429,04	10/07/2020	4,0000%	17,50	455,12
10/11/2020	Condomínio	392,44	2%	0	392,44	10/11/2020	0,0000%	0,00	400,28
<b>Subtotal:</b>		<b>14.327,30</b>			<b>21.583,29</b>			<b>23.435,92</b>	<b>45.516,77</b>

### PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

23/11/2020	Honorários advocatícios - 15%	6.827,52		0	6.827,52	23/11/2020	0,0000%	0,00	6.827,52
<b>Subtotal:</b>		<b>6.827,52</b>			<b>6.827,52</b>			<b>0,00</b>	<b>6.827,52</b>

### PRINCIPAL - 3 - MULTA

23/11/2020	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	5.234,43		0	5.234,43	23/11/2020	0,0000%	0,00	5.234,43
<b>Subtotal:</b>		<b>5.234,43</b>			<b>5.234,43</b>			<b>0,00</b>	<b>5.234,43</b>

### PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

23/11/2020	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	5.075,12		0	5.075,12	23/11/2020	0,0000%	0,00	5.075,12
------------	--	----------	--	---	----------	------------	---------	------	----------

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 23/11/2020

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>Subtotal:</b>		<b>5.075,12</b>			<b>5.075,12</b>			<b>0,00</b>	<b>5.075,12</b>

PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS									
17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42	34.752293	602,17	17/02/2006	177,0000%	1.065,84	1.668,01	
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82	35.076643	53,18	27/10/2006	169,0000%	89,87	143,05	
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00	36.377711	18,59	24/07/2007	160,0000%	29,74	48,33	
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20	41.079061	825,57	09/09/2009	134,0000%	1.106,26	1.931,83	
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01	51.881509	53,61	08/11/2013	84,0000%	45,03	98,64	
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01	67.012723	204,14	26/10/2017	37,0000%	75,53	279,67	
28/03/2018	Publicação de edital	565,47	67.834193	626,56	28/03/2018	32,0000%	200,49	827,05	
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06	67.881676	60,96	10/04/2018	31,0000%	18,89	79,85	
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08	67.881676	87,56	25/04/2018	31,0000%	27,14	114,70	
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela ARISP	256,73	68.316731	282,45	10/06/2018	29,0000%	81,91	364,36	
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>		<b>2.814,79</b>			<b>2.740,70</b>	<b>5.555,49</b>	

PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES									
23/11/2020	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	688,91	0	688,91	23/11/2020	0,0000%	0,00	688,91	
<b>Subtotal:</b>		<b>688,91</b>		<b>688,91</b>			<b>0,00</b>	<b>688,91</b>	

**Padrão de Cálculo:****CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2020  
- Multiplicador do Cálculo: 75.163517

**JUROS:**

- Contagem: A cada mudança de mês.  
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/11/2020.  
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

**OBSERVAÇÕES:**

- Garagem 209

Total do Principal Corrigido:	42.224,06
Total de Multas:	497,56
Total de Juros:	26.176,62
Total de Despesas Processuais:	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>68.898,24</b>

Total do Cálculo: **68.898,24**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **1º Leilão** do bem penhorado realizado dia 03 de dezembro de 2020, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado, bem como que **seguirá sem interrupção para o 2º Leilão, a ser realizado dia 21 de janeiro de 2021, conforme os termos do Edital de leilão.**

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**PRIMEIRO LEILÃO NEGATIVO****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2020, às 11:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN****LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município  
Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223.**

**Partes: CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VELEIROS contra RIWKA  
FEFERMAUN  
REF IMÓVEL CADASTRO Nº: 0-0045-015-209.**

**O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido por **CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VELEIROS** contra **RIWKA FEFERMAUN**, diante da designação de novo leilão do imóvel para **30/11/2020**, informar que o imóvel continua com débitos tributários e comprovar a distribuição de nova execução fiscal.

Segue cópia da seguinte Execução Fiscal:

- **1514034-18.2020.8.26.0223.**

Atualmente o crédito tributário do cadastro de **Nº 0-0045-015-209** é de **R\$41.994,55** (quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **composto de R\$41.279,87 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) já inscritos em dívida ativa e R\$714,68 (setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**, referentes ao ano de 2020, atualizados até dezembro de 2020, **sem**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**Advocacia Geral do Município**  
**Procuradoria Geral do Município**  
Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.**

Termos em que  
Pede deferimento.

Guarujá, 04 de dezembro de 2020.

Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 147.786

Sumaia Khaled Saleh  
Estagiária da Procuradoria Municipal

SCIM v.1.7 - Usuário sumaia.saleh em 04/12/2020 12:48:39



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

**Proprietário** RIWKA FEFERBAUN  
**Identificação da Dívida** IPTU - 0-0045-015-209  
**Valor Total Devido** R\$ 41.279,87

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	71,00	2.092,15	529,20	2.873,45	287,34	13,87	3.174,66	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	4,65	135,75	34,75	187,05	18,70	0,00	205,75	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Im.Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	35,80	2.025,81	528,97	2.778,84	277,88	0,00	3.056,72	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1998	1998	Im.Predial	Execut Cód 9	3379/1998	142,56	102,84	1.386,73	372,00	2.004,13	200,41	13,87	2.218,41	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	1999	1999	Im.Predial	Execut Cód 9	10464/1999	140,91	99,99	1.285,98	359,48	1.886,36	188,63	0,00	2.074,99	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	2000	2000	Im.Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	110,16	1.352,22	381,88	2.013,22	201,32	13,87	2.228,41	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2001	2001	Im.Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	102,41	1.194,73	346,80	1.809,27	180,92	0,00	1.990,19	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Im.Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	110,88	1.228,54	361,26	1.894,12	189,41	0,00	2.083,53	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														





**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	91,10	959,67	281,17	1.506,74	150,67	13,87	1.671,28	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	83,52	818,85	244,35	1.320,15	132,01	0,00	1.452,16	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	114,72	1.064,25	322,23	1.752,48	175,24	7,14	1.934,86	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	115,32	1.000,42	310,65	1.692,31	169,23	0,00	1.861,54	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	116,16	937,99	306,30	1.635,02	163,50	0,00	1.798,52	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	113,52	849,11	288,07	1.530,62	153,06	0,00	1.683,68	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	113,76	782,10	268,86	1.464,76	146,47	6,94	1.618,17	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	113,76	714,29	255,84	1.397,21	139,72	0,00	1.536,93	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	115,08	653,64	242,36	1.344,77	134,47	0,00	1.479,24	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	115,32	585,24	220,93	1.277,20	127,72	7,25	1.412,17	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	115,56	517,56	201,52	1.211,26	121,12	0,00	1.332,38	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	115,80	448,83	181,88	1.143,86	114,38	18,63	1.276,87	
<i>Proc. Unificado: 15151209720158260223</i>														



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	115,92	379,64	156,92	1.074,98	107,49	18,63	1.201,10	
														<i>Proc. Unificado: 15260200820168260223</i>
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	2439/2017	466,08	115,92	310,09	113,55	1.005,64	100,56	15,00	1.121,20	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	2497/2018	505,37	116,16	241,03	75,22	937,78	93,77	0,00	1.031,55	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	2407/2019	531,14	116,16	171,48	50,14	868,92	86,89	0,00	955,81	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2019	2019	Im.Predial	Execut Cód 9	2268/2020	559,99	116,28	101,79	21,72	799,78	79,97	0,00	879,75	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
<b>Total</b>						<b>7.174,19</b>	<b>2.541,79</b>	<b>21.237,89</b>	<b>6.456,05</b>	<b>37.409,92</b>	<b>3.740,88</b>	<b>129,07</b>	<b>41.279,87</b>	
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>													<b>41.279,87</b>	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

## Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2020

<b>Cadastro</b>	0-0045-015-209
<b>Exercício</b>	2020
<b>Ano Base</b>	2020
<b>Proprietário</b>	RIWKA FEFERBAUN
<b>Compromissário / Outros</b>	
<b>Endereço do Imóvel</b>	AV LEOMIL, 494 - 00 0000 - GUARUJA/SP
<b>Nº Parcelas</b>	12
<b>Status</b>	Emitido

## Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEM ESTAR ANIMAL	29/12/2020	R\$ 12,00	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>

## Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	16/01/2020	R\$ 581,98	R\$ 581,98	Cota Única com data de Pagamento Expirada
1	16/01/2020	R\$ 48,59	R\$ 63,64	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
2	06/02/2020	R\$ 48,49	R\$ 63,02	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
3	05/03/2020	R\$ 48,49	R\$ 62,54	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
4	08/04/2020	R\$ 48,49	R\$ 62,05	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
5	07/05/2020	R\$ 48,49	R\$ 61,57	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
6	09/06/2020	R\$ 48,49	R\$ 61,08	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
7	08/07/2020	R\$ 48,49	R\$ 60,60	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
8	11/08/2020	R\$ 48,49	R\$ 60,11	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
9	10/09/2020	R\$ 48,49	R\$ 59,63	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
10	08/10/2020	R\$ 48,49	R\$ 59,14	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
11	10/11/2020	R\$ 48,49	R\$ 52,81	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>
12	10/12/2020	R\$ 48,49	R\$ 48,49	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Imprimir</a>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**Advocacia Geral do Município**  
**Procuradoria Geral do Município**  
 Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 0-0045-015-209

EXECUTADO:RIWKA FEFERBAUN CPF/CNPJ:

END.: AV LEOMIL, Nº.: 00494, 00 0000, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-160

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CPF/CNPJ		ENDEREÇO	
				Bairro: / -	
TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	2268/2020	2019	2019	R\$ 559,99	R\$ 759,07
IMP. PREDIAL	2407/2019	2018	2018	R\$ 531,14	R\$ 730,02
IMP. PREDIAL	2439/2017	2016	2016	R\$ 466,08	R\$ 759,72
IMP. PREDIAL	2497/2018	2017	2017	R\$ 505,37	R\$ 697,56
TOTAL				R\$ 2.062,58	R\$ 2.946,37

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

**A)** Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o bloqueio no BACENJUD, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

**B)** Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o bloqueio no BACENJUD, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

**C)** Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

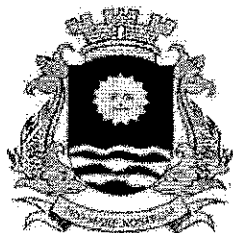
**D)** Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

**E)** A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. Guarujá. 23/11/2020.

**Guilherme Henrique de Abreu Imakawa**  
**Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.737**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A Nº 2.439/2017**

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
2.439/2017	21/01/2017	588	10

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMISSION Nº
Riwka Feferbaun	0-0045-015-209	16421	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2016	2016	
LOGR: Av Leomil, 00494, 00 0000, Centro, Guarujá - SP 11410-160			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV LEOMIL, Nº.: 00494, 00 0000, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-160			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	466,08	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
21/01/2017		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)

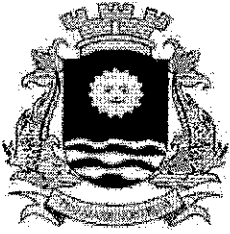
VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS						
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	14/01/2016	38,84	3,22	8,40	5,46	55,92
2	11/02/2016	38,84	3,19	8,40	5,04	55,47
3	11/03/2016	38,84	3,19	8,40	4,62	55,05
4	11/04/2016	38,84	3,19	8,40	4,20	54,63
5	11/05/2016	38,84	3,19	8,40	3,78	54,21
6	13/06/2016	38,84	3,19	8,40	3,36	53,79
7	11/07/2016	38,84	3,19	8,40	2,94	53,37
8	11/08/2016	38,84	3,19	8,40	2,52	52,95
9	12/09/2016	38,84	3,19	8,40	2,10	52,53
10	11/10/2016	38,84	3,19	8,40	1,68	52,11
11	11/11/2016	38,84	3,19	8,40	1,26	51,69
12	12/12/2016	38,84	3,19	8,40	0,84	51,27
<b>TOTAL</b>		<b>466,08</b>	<b>38,31</b>	<b>100,80</b>	<b>37,80</b>	<b>642,99</b>

<b>LEGISLAÇÃO</b>
BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
CORREÇÃO MONETÁRIA
E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
MULTA
MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
JUROS
1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 23 de novembro de 2020

NN. 2020.01.014608

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA  
C.D.A Nº 2.497/2018

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
2.497/2018	08/01/2018	627	25

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMISSION Nº
Riwka Feferbaun	0-0045-015-209	16520	0
LOGR: Av Leomil, 00494, 00 0000, Centro, Guarujá - SP 11410-160	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2017	2017	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV LEOMIL, Nº.: 00494, 00 0000, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-160			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	505,37	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
08/01/2018		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)

**VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS**

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	18/01/2017	42,16	1,87	8,84	5,31	58,18
2	10/02/2017	42,11	2,11	8,84	4,86	57,92
3	10/03/2017	42,11	2,11	8,84	4,42	57,48
4	11/04/2017	42,11	2,11	8,84	3,98	57,04
5	11/05/2017	42,11	2,11	8,84	3,54	56,60
6	13/06/2017	42,11	2,11	8,84	3,10	56,16
7	13/07/2017	42,11	2,11	8,84	2,65	55,71
8	11/08/2017	42,11	2,11	8,84	2,21	55,27
9	12/09/2017	42,11	2,11	8,84	1,77	54,83
10	11/10/2017	42,11	2,11	8,84	1,33	54,39
11	10/11/2017	42,11	2,11	8,84	0,88	53,94
12	11/12/2017	42,11	2,11	4,08	0,44	48,74
<b>TOTAL</b>		<b>505,37</b>	<b>25,08</b>	<b>101,32</b>	<b>34,49</b>	<b>666,26</b>

**LEGISLAÇÃO**

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
CORREÇÃO MONETÁRIA
E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
MULTA
MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
JUROS
1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 23 de novembro de 2020

NN. 2020.01.014608

Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A Nº 2.407/2019**

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
2.407/2019	08/01/2019	667	2

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Riwka Feferbaun	0-0045-015-209	16581	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2018	2018	
LOGR: Avenida Leomil, 00494, 00 0000, Centro, Guarujá - SP 00000-000			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV LEOMIL, Nº.: 00494, 00 0000, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-160			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	531,14	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
08/01/2019			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

**VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS**

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	12/01/2018	44,28	2,34	9,32	5,59	61,53
2	09/02/2018	44,26	2,36	9,32	5,13	61,07
3	09/03/2018	44,26	2,36	9,32	4,66	60,60
4	10/04/2018	44,26	2,36	9,32	4,20	60,14
5	09/05/2018	44,26	2,36	9,32	3,73	59,67
6	08/06/2018	44,26	2,36	9,32	3,26	59,20
7	10/07/2018	44,26	2,36	9,32	2,80	58,74
8	09/08/2018	44,26	2,36	9,32	2,33	58,27
9	11/09/2018	44,26	2,36	9,32	1,86	57,80
10	09/10/2018	44,26	2,36	9,32	1,40	57,34
11	09/11/2018	44,26	2,36	9,32	0,93	56,87
12	11/12/2018	44,26	2,36	4,30	0,47	51,39
<b>TOTAL</b>		<b>531,14</b>	<b>28,30</b>	<b>106,82</b>	<b>36,36</b>	<b>702,62</b>

**LEGISLAÇÃO**

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

**CORREÇÃO MONETÁRIA**

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

**MULTA**

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

**JUROS**

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 23 de novembro de 2020

NN. 2020.01.014608

Rua Azuil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A Nº 2.268/2020**

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
2.268/2020	17/01/2020	708	267

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
<b>RIWKA FEFERBAUN</b>	<b>0-0045-015-209</b>	<b>16591</b>	<b>0</b>
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2019	2019	
LOGR: AVENIDA LEOMIL, 00494, 00 0000, CENTRO, Guarujá - SP 11410-160			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV LEOMIL, Nº.: 00494, 00 0000, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-160			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	559,99	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
17/01/2020			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

**VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS**

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	16/01/2019	46,73	1,81	9,69	6,30	64,53
2	08/02/2019	46,66	1,81	9,69	5,82	63,98
3	08/03/2019	46,66	1,81	9,69	5,33	63,49
4	10/04/2019	46,66	1,81	9,69	4,85	63,01
5	09/05/2019	46,66	1,81	9,69	4,36	62,52
6	07/06/2019	46,66	1,81	9,69	3,88	62,04
7	10/07/2019	46,66	1,81	9,69	3,39	61,55
8	09/08/2019	46,66	1,81	9,69	2,91	61,07
9	11/09/2019	46,66	1,81	9,69	2,42	60,58
10	09/10/2019	46,66	1,81	9,69	1,94	60,10
11	08/11/2019	46,66	1,81	9,69	1,45	59,61
12	11/12/2019	46,66	1,81	9,69	0,97	59,13
<b>TOTAL</b>		<b>559,99</b>	<b>21,72</b>	<b>116,28</b>	<b>43,62</b>	<b>741,61</b>

**LEGISLAÇÃO**

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

**CORREÇÃO MONETÁRIA**

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

**MULTA**

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

**JUROS**

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 23 de novembro de 2020

NN. 2020.01.014608

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



## 01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença (Despesas condominiais)

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87

### **INTERESSADOS:**

- Prefeitura de Guarujá/SP
- Ocupante do imóvel
- O possuidor do bem, se houver

**1º LEILÃO:** Início em **30/11/2020**, às **11:00hs**, e término em **03/12/2020**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 21.622,20**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para setembro de 2020. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **03/12/2020**, às **11:00hs**, e término em **21/01/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 10.811,10**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

### **DESCRIÇÃO DO BEM: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209,**

**SITUADA NO 4º ANDAR**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio; confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio,

tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**CONTRIBUINTE N°:** 0-0045-015-209 **Matrícula:** 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. **DEPÓSITARIO:** o possuidor do bem. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em junho de 2018.

**Débito da ação: R\$ 64.232,73**, em junho de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

**I - ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encoberto pelas fls. 52/53 dos autos e na **AV. 7** da matrícula. Débitos fiscais no valor total de R\$ 41.208,87, referentes aos exercícios de 1996/2020. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**II - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, caput e parágrafo único, CTN), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.

**III - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreendido, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 134, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** a) **À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, b) **PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos

**HASTAVIP**DIVULGAÇÃO DE  
LEILÕES JUDICIAIS

bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, §3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**VI - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, ~~conforme aqui está determinado.~~

**VII - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, renúncia, inatencioso ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Guarujá, 29 de setembro de 2020.

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **2º Leilão** do bem penhorado realizado dia 21 de janeiro de 2021, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de janeiro de 2021.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO****01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2021, às 11:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Guarujá, 25 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0016/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 27 de janeiro de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2021, foi disponibilizado na página 4229-4246 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Guarujá, 28 de janeiro de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador



---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJA.**

Processo n.º 0002558-48.2006.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO COBRANÇA** que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., atendendo ao R. Despacho de fls. 470, requerer a intimação da empresa gestora de leilão eletrônico para que designe novas datas para praxeamento do imóvel.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarujá, 04 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
OAB/SP – 138.165



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento.

Intime-se.

Guarujá, 05 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0023/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 7 de fevereiro de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2021, foi disponibilizado na página 3894-3904 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/02/2021. Considera-se a data de publicação em 15/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Guarujá, 12 de fevereiro de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão anexo, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá

normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 5 de março de 2021.

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**

**Rafael Monaco Martins**  
**OAB/SP 355.226**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença (Despesas condominiais)

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87

**INTERESSADOS:**

- **Prefeitura de Guarujá/SP**
- **Ocupante do imóvel**
- **O possuidor do bem, se houver**

**1º LEILÃO:** Início em **30/04/2021**, às **11:00hs**, e término em **03/05/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 22.598,64**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para fevereiro de 2021. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **03/05/2021**, às **11:01hs**, e término em **24/05/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 11.299,32**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**DESCRIÇÃO DO BEM: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a

vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. ÔNUS: A PENHORA** do bem encontra-se às fls. 52/53 dos autos, bem como na **AV. 7** da matrícula. **CONTRIBUINTE<sup>1</sup> nº:** 0-0045-015-209; em pesquisa realizada em 05/03/2021, há **débitos fiscais** no valor total de R\$ 44.234,48. **DEPÓSITÁRIO:** o possuidor do bem. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em junho de 2018.

**Débito da ação: R\$ 68.898,24**, em novembro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, salvo expressa determinação em contrário.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c)**

<sup>1</sup> Cadastro de IPTU, Inscrição no INCRA, ITR, RIP (laudêmio e aforamento).



**PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Guarujá, 5 de março de 2021.

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14864

ficha

01

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por ---- 50,00 metros de frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com -- sucessores de Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hens Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, - nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

O escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro-- 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São -- Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-- 88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima -- descrito à RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São-- Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra do por

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso - comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, Cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso

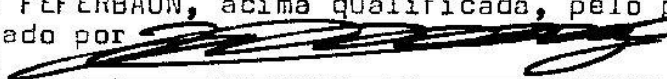
matrícula

14864

ficha


01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-// (scg)

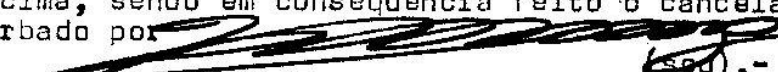
R.5/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.,- vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequencia feito o cancelamento do Av.1 e R.2 . Averbado por  Escrevente autorizado.-

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP., extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78,** e como executado: **RIWKA FEFERBAUN,** já qualificado, fica averbada a *penhora* que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por:-



Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/03/2021 às 11:24 , sob o número WGJAZ21700310011 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código Eul.XOhEq.

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Pesquisar

Identificação

00000045015209 preencher somente com números

Tipo

- IPTU
- Cadastro Comercial
- CPF
- CNPJ

Ajuda

Buscar

Proprietário

Identificação da Dívida

Valor Total Devido

RIWKA FEFERBAUN  
IPTU - 0-0045-015-209  
R\$ 44.067,83

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	73,70	2.192,58	555,80	3.003,18	300,31	13,87	3.317,36	3333/98
												Proc. Unificado: 00198234419988260223		
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	4,80	142,30	36,50	195,50	19,55	0,00	215,05	3333/98
												Proc. Unificado: 00198234419988260223		
0	1997	1997	Im.Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	37,20	2.124,12	555,88	2.905,46	290,54	0,00	3.196,00	3333/98
												Proc. Unificado: 00198234419988260223		
0	1998	1998	Im.Predial	Execut Cód 9	3379/1998	142,56	106,68	1.454,82	391,32	2.095,38	209,53	13,87	2.318,78	2154/01
												Restaurado em 19/12/2013		
0	1999	1999	Im.Predial	Execut Cód 9	10464/1999	140,91	103,73	1.349,63	378,18	1.972,45	197,24	0,00	2.169,69	2154/01
												Restaurado em 19/12/2013		
0	2000	2000	Im.Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	114,24	1.420,03	402,52	2.105,75	210,57	13,87	2.330,19	2292/03
												Proc. Unificado: 00015547820038260223		
0	2001	2001	Im.Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	106,26	1.255,58	366,04	1.893,21	189,32	0,00	2.082,53	2292/03
												Proc. Unificado: 00015547820038260223		
0	2002	2002	Im.Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	115,08	1.291,80	382,03	1.982,35	198,23	0,00	2.180,58	2292/03
												Proc. Unificado: 00015547820038260223		
0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	94,60	1.009,86	298,27	1.577,53	157,75	13,87	1.749,15	3978/2007 1-OF
												Proc. Unificado: 05033994920078260223		
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	86,67	862,54	260,01	1.382,65	138,26	0,00	1.520,91	3978/2007 1-OF
												Proc. Unificado: 05033994920078260223		
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	119,04	1.121,95	343,71	1.835,98	183,59	7,41	2.026,98	033108/2009
												Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207		
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	119,64	1.056,05	332,36	1.773,97	177,39	0,00	1.951,36	033108/2009
												Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207		
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	120,48	991,34	328,14	1.714,53	171,45	0,00	1.885,98	033108/2009
												Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207		
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	117,84	898,54	309,32	1.605,62	160,56	0,00	1.766,18	033108/2009

0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	117,96	829,00	290,11	1.537,11	153,71	7,20	1.698,02	014645/2012	<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>	<i>Outros: 223012009505207</i>
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	118,08	758,82	277,20	1.467,42	146,74	0,00	1.614,16	014645/2012	<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>	<i>Outros: 223012012513103</i>
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	119,40	695,92	263,85	1.412,86	141,28	0,00	1.554,14	014645/2012	<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>	<i>Outros: 223012012513103</i>
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	119,64	625,25	242,64	1.343,24	134,32	7,52	1.485,08	005012/2014	<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>	<i>Outros: 223012012513103</i>
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	120,00	555,00	223,24	1.274,86	127,48	0,00	1.402,34	005012/2014	<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>	
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	120,12	483,68	203,60	1.204,75	120,47	19,33	1.344,55		<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>	
0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	120,24	411,90	178,64	1.133,28	113,32	19,33	1.265,93		<i>Proc. Unificado: 15151209720158260223</i>	
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	2439/2017	466,08	120,24	339,75	135,27	1.061,34	106,13	15,55	1.183,02		<i>Proc. Unificado: 15260200820168260223</i>	
0	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	2497/2018	505,37	120,48	268,18	97,05	991,08	99,10	0,00	1.090,18		<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>	
0	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	2407/2019	531,14	120,60	195,99	71,86	919,59	91,95	0,00	1.011,54		<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>	
0	2019	2019	Im.Predial	Execut Cód 9	2268/2020	559,99	120,60	123,72	43,56	847,87	84,78	0,00	932,65		<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>	
0	2020	2020	Im.Predial	Simples	2599/2021	581,98	120,60	51,29	21,61	775,48	0,00	0,00	775,48		<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>	
<b>Total</b>						<b>7.756,17</b>	<b>2.757,92</b>	<b>22.509,64</b>	<b>6.988,71</b>	<b>40.012,44</b>	<b>3.923,57</b>	<b>131,82</b>	<b>44.067,83</b>			
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>													<b>44.067,83</b>			

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

## Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

## Emissão 0 de 2021

<b>Cadastro</b>	0-0045-015-209
<b>Exercício</b>	2021
<b>Ano Base</b>	2021
<b>Proprietário</b>	RIWKA FEFERBAUN
<b>Compromissário / Outros</b>	
<b>Endereço do Imóvel</b>	AV LEOMIL, 494 - 00 0000 - GUARUJA/SP
<b>Nº Parcelas</b>	12
<b>Status</b>	Emitido

## Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEM ESTAR ANIMAL	23/12/2021	R\$ 12,00	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>

## Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	14/01/2021	R\$ 604,34	R\$ 604,34	Cota única com data de Pagamento Expirada
1	14/01/2021	R\$ 50,38	R\$ 61,45	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
2	09/02/2021	R\$ 50,36	R\$ 54,84	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
3	09/03/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
4	08/04/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
5	11/05/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
6	10/06/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
7	08/07/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
8	10/08/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
9	09/09/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
10	07/10/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
11	10/11/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
12	09/12/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>

## IPTU Digital

[Imprimir Folhas de Informações - 2021](#)



## Cálculo de Atualização Monetária

### Dados básicos informados para cálculo

<b>Descrição do cálculo</b>	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 20.000,00
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Junho/2018 a Fevereiro/2021

### Dados calculados

<b>Fator de correção do período</b>	976 dias	1,129932
<b>Percentual correspondente</b>	976 dias	12,993175 %
<b>Valor corrigido para 01/02/2021</b>	(=)	R\$ 22.598,64
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 22.598,64
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 22.598,64</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Aprovo o edital de fls. 479/481. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a **1ª Praça** terá **início no dia 30/04/2021, às 11 horas**, e **encerramento no dia 03/05/2021 às 11 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se **encerrará no dia 24/05/2021, às 11 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá.

Intime-se.

Guarujá, 05 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0041/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de fls. 479/481. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 30/04/2021, às 11 horas, e encerramento no dia 03/05/2021 às 11 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 24/05/2021, às 11 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal:www.hastavip.com.br. Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 6 de março de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0041/2021, foi disponibilizado na página 3738-3752 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/03/2021. Considera-se a data de publicação em 12/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)  
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)  
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de fls. 479/481. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 30/04/2021, às 11 horas, e encerramento no dia 03/05/2021 às 11 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 24/05/2021, às 11 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal:www.hastavip.com.br. Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se."

Guarujá, 11 de março de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por sua advogada infra-assinada, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no sítio da empresa Gestora, [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também



encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), bem como seja **EXCLUÍDO** o nome do advogado **Dr. Rafael Monaco Martins, OAB/SP 355.226**, do sistema e-Saj e da contracapa dos autos, caso conste ele como um dos patronos desta Gestora, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de março de 2021.

**Mirella Caldeira Fadel**

**OAB/SP 138.703**

**LINK DO LEILÃO NO SITE**

<https://www.hastavip.com.br/leilao/54-030520-11/lote/465311>

hastavip.com.br/leilao/54-030520-11/lote/465311

### VAGA DE GARAGEM COM 29,72M<sup>2</sup> - CENTRO - GUARUJÁ - SP

**HABILITE-SE**

Restam 38 dias, para início do leilão ao vivo.

Dê seu lance unitário:

**RS 22.598,64**

**RS 24.598,64**

**RS 26.598,64**

Lance atual: Sem lance

Incremento: R\$ 2.000,00  
 Status: Aberto  
 Doc: 620575

**Arquivos**

**Descrição**  
 • Endereço: AVENIDA LEOMIL, 494, Bairro: CENTRO  
 • Cidade: GUARUJÁ • Estado: SP  
 • Processo: @ 0007827-82.2017.8.26.0223  
 VAGA DE GARAGEM COM 29,72M<sup>2</sup>, Nº 209 LOCALIZADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, SITUADO À AVENIDA LEOMIL Nº 494, CENTRO, CEP 11410-161, GUARUJÁ, SP, COM ÁREA ÚTIL DE 29,72M<sup>2</sup>, Á ÁREA COMUM DE 2,76M<sup>2</sup>, E A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 32,48M<sup>2</sup>.

## EDITAL DE LEILÃO

<https://armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/44937/9d5052a2403c45eeb9522a640f7e17a0.pdf>

armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/44937/9d5052a2403c45eeb9522a640f7e17a0.pdf

1 / 3 | - 75% + | [ ] [ ]

**HASTAVIP**  
DIVULGAÇÃO DE  
LEILÕES JUDICIAIS

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO n°: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença (Despesas condominiais)

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87

**INTERESSADOS:**

- Prefeitura de Guarujá/SP
- Ocupante do imóvel
- O possuidor do bem, se houver

**1º LEILÃO:** Início em **30/04/2021**, às **11:00hs**, e término em **03/05/2021**, às **11:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 22.598,64**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para fevereiro de 2021. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **03/05/2021**, às **11:01hs**, e término em **24/05/2021**, às **11:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 11.299,32**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP**, por sua advogada infra-assinada, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão a ser realizado nos autos em epígrafe, feitos por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

Além disso, cumpre informar que os comunicados relativos aos autos de processos eventualmente listados no edital de leilão foram devidamente protocolados.

No mais, requer seja intimado do ato expropriatório em questão, por meio do edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC, Riwka Fefermaun e Leonardo Samamede, uma vez que os comprovantes dos Correios demonstram negativos.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada,

**Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), bem como seja **EXCLUÍDO** o nome do advogado **Dr. Rafael Monaco Martins, OAB/SP 355.226**, do sistema e-Saj e da contracapa dos autos, caso conste ele como um dos patronos desta Gestora, sob pena de nulidade.

Nestes termos,



Pede deferimento.

São Paulo, 07 de abril de 2021.

**Mirella Caldeira Fadel**

**OAB/SP 138.703**



	<b>Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica</b>	
<b>escritório</b>		Página: 1/1

Protocolo : 14308494  
 Especificação : MSG SPEe 25/03/2021 11:51 N  
 Data: 25/03/2021 11:51  
 Total: R\$ 119,16  
 Qtd.Telegramas: 6  
 Qtd.Cartas:

#### Telegramas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev. Entrega	IM	Operador
ME718964826BR Hasta Vip		RIWKA FEFERMAUN	0007827-82.2017.8.26.0223 RIWKA FEFERMAUN	R\$ 19,86N	S		25/03/2021	N	
ME718964830BR Hasta Vip		PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP	0007827-82.2017.8.26.0223 PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP	R\$ 19,86N	S		25/03/2021	N	
ME718964843BR Hasta Vip		OCUPANTE	0007827-82.2017.8.26.0223 OCUPANTE	R\$ 19,86N	S		25/03/2021	N	
ME718964857BR Hasta Vip		LEONARDO SAMAMEDE	0007827-82.2017.8.26.0223 LEONARDO SAMAMEDE	R\$ 19,86N	S		25/03/2021	N	
ME718964865BR Hasta Vip		GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0007827-82.2017.8.26.0223 GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 19,86N	S		25/03/2021	N	
ME718964888BR Hasta Vip		CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS	0007827-82.2017.8.26.0223 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIR	R\$ 19,86N	S		25/03/2021	N	

#### Assinatura Digital

00B22058EC79455E4B13EB61EA98B31034FF47F6CC9DF6130FD60E4D3CD97A5  
 06F38D77AA94FD759058D4E6D90FB262263C1EFCB02FCD2706853BB8AAF678434

**CIENTIFICAÇÃO****RIWKA FEFERMAUN**

Av. Pedro de Toledo, nº 816, Palmital, Marília/SP CEP: 17509-020

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executados: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do bem CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), 1º LEILÃO com início no dia 27/04/2021, às 16:00hs, e encerramento no dia 30/04/2021, a partir das 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, 2º LEILÃO com início no dia 30/04/2021, às 16:01hs, e encerramento no dia 21/05/2021, a partir das 16:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

## ME 718 964 826 BR

---



**Postagem**  
25/03/2021

**Cliente mudou-se - Entrega  
não realizada**  
25/03/2021

25/03/2021  
14:00  
MARILIA / SP

Cliente mudou-se - Entrega não realizada  
Objeto será devolvido ao remetente

25/03/2021  
11:51  
SAO PAULO / SP

**Objeto postado**

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.  
Clique [aqui](#) para saber mais

**CIENTIFICAÇÃO****PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP**

Av. Santos Dumont, 800 Bairro Santo Antônio - Guarujá/SP 11432-502

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executados: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do bem CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), 1º LEILÃO com início no dia 27/04/2021, às 16:00hs, e encerramento no dia 30/04/2021, a partir das 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, 2º LEILÃO com início no dia 30/04/2021, às 16:01hs, e encerramento no dia 21/05/2021, a partir das 16:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

## ME 718 964 830 BR

---



**Postagem**  
25/03/2021

**Objeto saiu para entrega ao  
destinatário**  
26/03/2021

**Entregue**  
26/03/2021

26/03/2021  
12:25  
GUARUJA / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

26/03/2021  
12:04  
GUARUJA / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

25/03/2021  
14:00  
GUARUJA / SP

**Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
Será realizada nova tentativa de entrega

25/03/2021  
11:51  
SAO PAULO / SP

**Objeto postado**

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.  
Clique [aqui](#) para saber mais

**CIENTIFICAÇÃO****OCUPANTE**

Av. Leomil, 494, Garagem Nº 209, Centro, Guarujá/SP, CEP 11410-161

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executados: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do bem CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), 1º LEILÃO com início no dia 27/04/2021, às 16:00hs, e encerramento no dia 30/04/2021, a partir das 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, 2º LEILÃO com início no dia 30/04/2021, às 16:01hs, e encerramento no dia 21/05/2021, a partir das 16:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

## ME 718 964 843 BR



**Postagem**  
25/03/2021

**Objeto saiu para entrega ao  
destinatário**  
26/03/2021

**Entregue**  
26/03/2021

26/03/2021  
16:20  
GUARUJA / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

26/03/2021  
11:45  
GUARUJA / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

25/03/2021  
14:00  
GUARUJA / SP

**Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
Será realizada nova tentativa de entrega

25/03/2021  
11:51  
SAO PAULO / SP

**Objeto postado**

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.  
Clique [aqui](#) para saber mais

**CIENTIFICAÇÃO****LEONARDO SAMAMEDE**

R. São Salvador, 36, sala 02, Esplanada do Castelo, Guarujá/SP, CEP 11470-160

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executados: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do bem CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, com área útil de 29,72m2, a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), 1º LEILÃO com início no dia 27/04/2021, às 16:00hs, e encerramento no dia 30/04/2021, a partir das 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, 2º LEILÃO com início no dia 30/04/2021, às 16:01hs, e encerramento no dia 21/05/2021, a partir das 16:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial



## ME 718 964 857 BR



**Postagem**  
25/03/2021

**Carteiro não atendido -  
Entrega não realizada**  
27/03/2021

27/03/2021  
10:06  
Guaruja / SP

**Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
Objeto será devolvido ao remetente

27/03/2021  
09:07  
Guaruja / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

26/03/2021  
12:43  
Guaruja / SP

**Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
Será realizada nova tentativa de entrega

26/03/2021  
12:07  
Guaruja / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

25/03/2021  
14:06  
Guaruja / SP

**Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
Será realizada nova tentativa de entrega

25/03/2021  
12:07  
Guaruja / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

25/03/2021  
11:51  
SAO PAULO / SP

**Objeto postado**

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.  
Clique [aqui](#) para saber mais

**CIENTIFICAÇÃO****GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Av. Leomil, 374, 1º andar, sala 16, Centro, Guarujá/SP, CEP 11410-161

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executados: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do bem CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), 1º LEILÃO com início no dia 27/04/2021, às 16:00hs, e encerramento no dia 30/04/2021, a partir das 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, 2º LEILÃO com início no dia 30/04/2021, às 16:01hs, e encerramento no dia 21/05/2021, a partir das 16:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

## ME 718 964 865 BR



**Postagem**  
25/03/2021

**Objeto saiu para entrega ao  
destinatário**  
26/03/2021

**Entregue**  
26/03/2021

26/03/2021  
16:20  
GUARUJA / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

26/03/2021  
11:45  
GUARUJA / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

25/03/2021  
14:00  
GUARUJA / SP

**Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
Será realizada nova tentativa de entrega

25/03/2021  
11:52  
SAO PAULO / SP

**Objeto postado**

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.  
Clique [aqui](#) para saber mais

### **CIENTIFICAÇÃO**

#### **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

Av. Leomil, 494, Centro, Guarujá/SP, CEP 11410-161

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

#### **1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executados: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do bem CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>. Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), 1º LEILÃO com início no dia 27/04/2021, às 16:00hs, e encerramento no dia 30/04/2021, a partir das 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, 2º LEILÃO com início no dia 30/04/2021, às 16:01hs, e encerramento no dia 21/05/2021, a partir das 16:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

## ME 718 964 888 BR



**Postagem**  
25/03/2021

**Objeto saiu para entrega ao  
destinatário**  
26/03/2021

**Entregue**  
26/03/2021

26/03/2021  
16:20  
GUARUJA / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

26/03/2021  
11:45  
GUARUJA / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

25/03/2021  
14:00  
GUARUJA / SP

**Carteiro não atendido - Entrega não realizada**  
Será realizada nova tentativa de entrega

25/03/2021  
11:52  
SAO PAULO / SP

**Objeto postado**

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.  
Clique [aqui](#) para saber mais



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIFICA-SE** que em 08/04/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Aprovo o edital de fls. 479/481. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 30/04/2021, às 11 horas, e encerramento no dia 03/05/2021 às 11 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 24/05/2021, às 11 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal:www.hastavip.com.br. Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se.

Guarujá, (SP), 08 de abril de 2021



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**Foro: Foro de Guarujá**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 08/04/2021 15:36:04**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

**Teor do Ato: Vistos. Aprovo o edital de fls. 479/481. Ficam as partes intimadas, através de seus advogados constituídos nos autos, da designação de leilão em relação ao imóvel de matrícula nº 14.864 (CRI Guarujá), sendo que a 1ª Praça terá início no dia 30/04/2021, às 11 horas, e encerramento no dia 03/05/2021 às 11 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se, sem interrupção, a 2ª Praça, que se encerrará no dia 24/05/2021, às 11 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mas der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% da avaliação atualizada. O leilão será realizado por meio eletrônico, pela empresa Hasta Vip, no portal:www.hastavip.com.br. Comunique-se a Prefeitura Municipal de Guarujá. Intime-se.**

**Guarujá (SP ), 8 de Abril de 2021**

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do débito da presente execução no valor de **RS 73.637,90** (setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 09 de abril de 2021.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA  
OAB/SP – 380.772



# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 09/04/2021

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS</b>									
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	380,91	01/01/2002	231,00000%	1.055,87	1.512,96
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	331,98	01/01/2003	219,00000%	741,55	1.080,16
24/03/2003	Taxa Extra	30,00	2%	29.247311	79,82	24/03/2003	217,00000%	176,65	258,06
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	414,28	01/05/2003	215,00000%	908,50	1.331,06
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	409,56	01/09/2003	211,00000%	881,45	1.299,20
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	401,00	01/01/2004	207,00000%	846,67	1.255,69
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	392,30	01/05/2004	203,00000%	812,28	1.212,42
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	384,05	01/09/2004	199,00000%	779,54	1.171,27
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	377,82	12/01/2005	195,00000%	751,47	1.136,84
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	367,98	01/05/2005	191,00000%	716,88	1.092,21
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	365,71	01/09/2005	187,00000%	697,54	1.070,56
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	359,67	01/01/2006	183,00000%	671,35	1.038,21
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	400,61	01/05/2006	179,00000%	731,42	1.140,04
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	400,01	01/09/2006	175,00000%	714,01	1.122,02
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	393,56	01/01/2007	171,00000%	686,44	1.087,87
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	387,71	01/05/2007	167,00000%	660,41	1.055,87
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	286,50	01/09/2007	163,00000%	476,33	768,56
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	281,03	01/01/2008	159,00000%	455,77	742,42
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	367,41	01/05/2008	155,00000%	580,86	955,61
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	357,72	01/09/2008	151,00000%	550,95	915,82
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	353,04	01/01/2009	147,00000%	529,34	889,44
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	347,11	01/05/2009	143,00000%	506,29	860,34
01/09/2009	Condomínio	264,78	2%	41.079061	501,63	01/09/2009	139,00000%	711,20	1.222,86
01/01/2010	Condomínio	264,78	2%	41.495485	496,60	01/01/2010	135,00000%	683,81	1.190,34
01/05/2010	Condomínio	263,37	2%	42.762866	479,31	01/05/2010	131,00000%	640,44	1.129,33
01/09/2010	Condomínio	263,37	2%	42.839465	478,46	01/09/2010	127,00000%	619,78	1.107,80
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	313,99	01/01/2011	123,00000%	393,91	714,17
20/02/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.593522	42,63	20/02/2011	122,00000%	53,04	96,52
20/03/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.834327	42,40	20/03/2011	121,00000%	52,32	95,56
20/04/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.130233	42,12	20/04/2011	120,00000%	51,55	94,51
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	305,17	01/05/2011	119,00000%	370,41	681,68
20/05/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.45517	41,82	20/05/2011	119,00000%	50,75	93,40
20/06/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.714264	41,59	20/06/2011	118,00000%	50,05	92,47
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	301,71	01/09/2011	115,00000%	353,90	661,64
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	296,19	01/01/2012	111,00000%	335,34	637,45
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	291,15	01/05/2012	107,00000%	317,75	614,72
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	354,71	01/08/2012	104,00000%	376,27	738,07

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 09/04/2021

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	346,57	01/12/2012	100,0000%	353,50	707,00
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	337,10	01/04/2013	96,0000%	330,08	673,92
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	333,45	01/08/2013	92,0000%	312,90	653,01
10/08/2013	Provisão Fundo de Obras	40,01	2%	51.345943	60,64	10/08/2013	92,0000%	56,90	118,75
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	387,31	01/12/2013	88,0000%	347,64	742,69
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	376,61	01/04/2014	84,0000%	322,67	706,81
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	370,03	01/08/2014	80,0000%	301,94	679,37
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	364,24	01/12/2014	76,0000%	282,35	653,87
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	347,38	01/04/2015	72,0000%	255,11	609,43
07/07/2015	Condomínio	400,00	2%	59.605669	522,27	07/07/2015	69,0000%	367,56	900,27
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	383,55	01/11/2015	65,0000%	254,29	645,51
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	366,87	04/03/2016	61,0000%	228,26	602,46
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	357,74	08/07/2016	57,0000%	207,98	572,87
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	82,80	05/09/2016	55,0000%	46,44	130,89
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	436,08	01/11/2016	53,0000%	235,74	680,54
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	432,31	01/03/2017	49,0000%	216,06	657,01
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	430,33	03/07/2017	45,0000%	197,51	636,44
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	524,76	03/11/2017	41,0000%	219,45	754,70
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	450,24	03/03/2018	37,0000%	169,91	629,15
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	440,76	03/07/2018	33,0000%	148,35	597,92
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	113,05	20/09/2018	31,0000%	35,74	151,05
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	436,60	03/11/2018	29,0000%	129,14	574,47
03/03/2019	Condomínio	392,44	2%	70.507049	433,17	03/03/2019	25,0000%	110,45	552,28
03/07/2019	Condomínio + Sedex IPTU 2019	415,44	2%	71.590624	451,62	03/07/2019	21,0000%	96,73	557,38
10/11/2019	Condomínio	392,44	2%	71.741017	425,72	10/11/2019	17,0000%	73,81	508,04
10/03/2020	Condomínio	392,44	2%	73.271449	416,83	10/03/2020	13,0000%	55,27	480,43
10/07/2020	Condomínio + Sedex IPTU 2020	418,24	2%	73.270576	444,24	10/07/2020	9,0000%	40,78	493,90
10/11/2020	Condomínio	392,44	2%	75.163517	406,34	10/11/2020	5,0000%	20,72	435,18
10/03/2021	Condomínio	392,44	2%	77.826226	392,44	10/03/2021	1,0000%	4,00	404,28
<b>Subtotal:</b>		<b>14.719,74</b>			<b>22.740,31</b>			<b>25.413,37</b>	<b>48.676,77</b>

### PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

08/04/2021	Honorários advocatícios - 15%	7.301,52		0	7.301,52	08/04/2021	0,0000%	0,00	7.301,52
<b>Subtotal:</b>		<b>7.301,52</b>			<b>7.301,52</b>			<b>0,00</b>	<b>7.301,52</b>

### PRINCIPAL - 3 - MULTA

08/04/2021	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	5.597,83		0	5.597,83	08/04/2021	0,0000%	0,00	5.597,83
<b>Subtotal:</b>		<b>5.597,83</b>			<b>5.597,83</b>			<b>0,00</b>	<b>5.597,83</b>

### PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Emissão: 09/04/2021

**DÉBITOS JUDICIAIS**

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
08/04/2021	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	5.427,46		0	5.427,46	08/04/2021	0,0000%	0,00	5.427,46
<b>Subtotal:</b>		<b>5.427,46</b>			<b>5.427,46</b>			<b>0,00</b>	<b>5.427,46</b>

**PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS**

17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42		34.752293	623,50	17/02/2006	182,0000%	1.134,77	1.758,27
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82		35.076643	55,06	27/10/2006	174,0000%	95,80	150,86
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00		36.377711	19,25	24/07/2007	165,0000%	31,76	51,01
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20		41.079061	854,81	09/09/2009	139,0000%	1.188,18	2.042,99
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01		51.881509	55,51	08/11/2013	89,0000%	49,40	104,91
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01		67.012723	211,38	26/10/2017	42,0000%	88,77	300,15
28/03/2018	Publicação de edital	565,47		67.834193	648,76	28/03/2018	37,0000%	240,04	888,80
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06		67.881676	63,12	10/04/2018	36,0000%	22,72	85,84
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08		67.881676	90,66	25/04/2018	36,0000%	32,63	123,29
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela ARISP	256,73		68.316731	292,46	10/06/2018	34,0000%	99,43	391,89
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>			<b>2.914,51</b>			<b>2.983,50</b>	<b>5.898,01</b>

**PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES**

08/04/2021	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	736,31		0	736,31	08/04/2021	0,0000%	0,00	736,31
<b>Subtotal:</b>		<b>736,31</b>			<b>736,31</b>			<b>0,00</b>	<b>736,31</b>

**Padrão de Cálculo:****CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2021
- Multiplicador do Cálculo: 77.826226

**JUROS:**

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/04/2021.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

**OBSERVAÇÕES:**

- Garagem 209

Total do Principal Corrigido:	44.717,94
Total de Multas:	523,09
Total de Juros:	28.396,87
Total de Despesas Processuais:	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>73.637,90</b>

Total do Cálculo: **73.637,90**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município  
Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo Nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**Partes: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS contra RIWKA  
FEFERMAUN**

**REF IMÓVEL CADASTRO Nº: 0-0045-015-209**

**O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ,** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movido por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS** em face **RIWKA FEFERMAUN** diante da designação de novo leilão do imóvel para **30/04/2021**, requerer a juntada do demonstrativo do débito atualizado.

Informa e comprova que atualmente o débito tributário do cadastro nº **0-0045-015-209** é de **R\$45.034,18** (quarenta e cinco mil, trinta e quatro reais e dezoito centavos), composto de **R\$ 44.390,46** (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) já inscritos em Dívida Ativa e **R\$643,72**(seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) referente ao IPTU do ano de **2021**, atualizado até abril de 2021, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

**Advocacia Geral do Município**

**Procuradoria Geral do Município**

Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110

Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

Termos em que  
Pede deferimento.

Guarujá, 03 de maio de 2021..

Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 147.786

Soraia Maria Santos de Jesus.  
Estagiária da Procuradoria Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

**Proprietário** RIWKA FEFERBAUN  
**Identificação da Dívida** IPTU - 0-0045-015-209  
**Valor Total Devido** R\$ 44.390,46

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	73,70	2.207,32	555,80	3.017,92	301,79	13,87	3.333,58	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Im.Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	4,80	143,27	36,50	196,47	19,64	0,00	216,11	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Im.Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	37,20	2.139,00	555,88	2.920,34	292,03	0,00	3.212,37	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1998	1998	Im.Predial	Execut Cód 9	3379/1998	142,56	106,68	1.465,50	391,32	2.106,06	210,60	13,87	2.330,53	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	1999	1999	Im.Predial	Execut Cód 9	10464/1999	140,91	103,73	1.360,02	378,18	1.982,84	198,28	0,00	2.181,12	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	2000	2000	Im.Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	114,24	1.431,46	402,52	2.117,18	211,71	13,87	2.342,76	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2001	2001	Im.Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	106,26	1.266,20	366,04	1.903,83	190,38	0,00	2.094,21	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Im.Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	115,08	1.303,30	382,03	1.993,85	199,38	0,00	2.193,23	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

0	2003	2003	Im.Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	94,60	1.019,32	298,27	1.586,99	158,69	13,87	1.759,55	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	86,67	871,22	260,01	1.391,33	139,13	0,00	1.530,46	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	119,04	1.133,86	343,71	1.847,89	184,78	7,41	2.040,08	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	119,64	1.067,51	332,36	1.785,43	178,54	0,00	1.963,97	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	120,48	1.003,40	328,14	1.726,59	172,65	0,00	1.899,24	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	117,84	910,32	309,32	1.617,40	161,74	0,00	1.779,14	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	117,96	840,80	290,11	1.548,91	154,89	7,20	1.711,00	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	118,08	770,63	277,20	1.479,23	147,92	0,00	1.627,15	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	119,40	707,87	263,85	1.424,81	142,48	0,00	1.567,29	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	119,64	637,21	242,64	1.355,20	135,52	7,52	1.498,24	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	120,00	567,00	223,24	1.286,86	128,68	0,00	1.415,54	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	120,12	495,70	203,60	1.216,77	121,67	19,33	1.357,77	
<i>Proc. Unificado: 15151209720158260223</i>														



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	120,24	423,92	178,64	1.145,30	114,53	19,33	1.279,16	
														<i>Proc. Unificado: 15260200820168260223</i>
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	2439/2017	466,08	120,24	351,77	135,27	1.073,36	107,33	15,55	1.196,24	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	2497/2018	505,37	120,48	280,22	97,05	1.003,12	100,31	0,00	1.103,43	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	2407/2019	531,14	120,60	208,05	71,86	931,65	93,16	0,00	1.024,81	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2019	2019	Im.Predial	Execut Cód 9	2268/2020	559,99	120,60	135,79	43,56	859,94	85,99	0,00	945,93	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2020	2020	Im.Predial	Simples	2599/2021	581,98	120,60	63,36	21,61	787,55	0,00	0,00	787,55	
	<b>Total</b>					<b>7.756,17</b>	<b>2.757,92</b>	<b>22.804,02</b>	<b>6.988,71</b>	<b>40.306,82</b>	<b>3.951,82</b>	<b>131,82</b>	<b>44.390,46</b>	
	<b>TOTAL EM DÉBITO</b>												<b>44.390,46</b>	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Segunda-feira, 3 de Maio de 2021 às 11h26m



## Cobrança 2ª V ia - Impresse Segunda V ia de IPTU

## Emissão 0 de 2021

<b>Cadastro</b>	0-0045-015-209
<b>Exercício</b>	2021
<b>Ano Base</b>	2021
<b>Proprietário</b>	RIWKA FEFERBAUN
<b>Compromissário / Outros</b>	
<b>Endereço do Imóvel</b>	AV LEOMIL, 494 - 00 0000 - GUARUJA/SP
<b>Nº Parcelas</b>	12
<b>Status</b>	Emitido

## Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	Visualizar Imprimir
BEM ESTAR ANIMAL	23/12/2021	R\$ 12,00	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>

## Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	14/01/2021	R\$ 604,34	R\$ 604,34	Cota única com data de Pagamento Expirada
1	14/01/2021	R\$ 50,38	R\$ 62,46	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
2	09/02/2021	R\$ 50,36	R\$ 61,94	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
3	09/03/2021	R\$ 50,36	R\$ 61,43	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
4	08/04/2021	R\$ 50,36	R\$ 55,01	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
5	11/05/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
6	10/06/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
7	08/07/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
8	10/08/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
9	09/09/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
10	07/10/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
11	10/11/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>
12	09/12/2021	R\$ 50,36	R\$ 50,36	<a href="#">Visualizar Imprimir</a>

## IPTU Digital

[Imprimir Folhas de Informações - 2021](#)

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença (Despesas condominiais)

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87

**INTERESSADOS:**

- **Prefeitura de Guarujá/SP**
- **Ocupante do imóvel**
- **O possuidor do bem, se houver**

**1º LEILÃO:** Início em **30/04/2021**, às **11:00hs**, e término em **03/05/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 22.598,64**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para fevereiro de 2021. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **03/05/2021**, às **11:01hs**, e término em **24/05/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 11.299,32**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**DESCRIÇÃO DO BEM: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a

vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório.

**Matrícula: 14.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. ÔNUS: A PENHORA** do bem encontra-se às fls. 52/53 dos autos, bem como na **AV. 7** da matrícula. **CONTRIBUINTE<sup>1</sup> n°:** 0-0045-015-209; em pesquisa realizada em 05/03/2021, há **débitos fiscais** no valor total de R\$ 44.234,48. **DEPÓSITÁRIO:** o possuidor do bem. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em junho de 2018.

**Débito da ação: R\$ 68.898,24**, em novembro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, salvo expressa determinação em contrário.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c)**

<sup>1</sup> Cadastro de IPTU, Inscrição no INCRA, ITR, RIP (laudêmio e aforamento).

**PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Guarujá, 5 de março de 2021.

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **1º Leilão** do bem penhorado, realizado dia 03 de maio de 2021, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado, bem como que **seguirá sem interrupção para o 2º Leilão, a ser realizado dia 24 de maio de 2021, conforme os termos do Edital de leilão.**

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de maio de 2021.

**Mirella Caldeira Fadel**

**OAB/SP 138.703**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**PRIMEIRO LEILÃO NEGATIVO****1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 03 dias do mês de maio de 2021, às 11:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito **1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN****LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **2º Leilão** do bem penhorado realizado dia 24 de maio de 2021, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

**Mirella Caldeira Fadel**

**OAB/SP 138.703**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO****1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 24 dias do mês de maio de 2021, às 11:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Ciência ao autor acerca do resultado negativo do leilão, de acordo com fls. 525/528.

Intime-se.

Guarujá, 28 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0083/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência ao autor acerca do resultado negativo do leilão, de acordo com fls. 525/528. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 31 de maio de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0083/2021, foi disponibilizado na página 4341-4362 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2021. Considera-se a data de publicação em 10/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)  
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)  
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência ao autor acerca do resultado negativo do leilão, de acordo com fls. 525/528. Intime-se."

Guarujá, 10 de junho de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, tendo em vista que há possibilidade de adjudicação por parte do condomínio, o que exigirá, a convocação e aprovação em assembleia .

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 10 de junho de 2021.

**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
OAB/SP n.º 138.165

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado.

Intime-se.

Guarujá, 15 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0089/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado. Intime-se."

Do que dou fé.  
Guarujá, 21 de junho de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2021, foi disponibilizado na página 3182-3211 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado. Intime-se."

Guarujá, 25 de junho de 2021.

Elder Quirino Da Silva Batista  
Coordenador

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP.**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o prosseguimento do feito com a designação de novas datas para praxeamento dos bens penhorados.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, “LANCE JUDICIAL”- GESTOR JUDICIAL, inscrito sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) – 0800.780.8000 / (13) 3384.8000, considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seu leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919.

Por oportuno, informa que a Lance Judicial, encontra-se devidamente habilitada a este E. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer ainda que:

- a) em 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- b) os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;
- c) os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;



d) o arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo arrematante, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance.

Por fim, requer a intimação do gestor judicial, para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), e que seja nomeado para tanto o GESTOR “**LANCE JUDICIAL**” na pessoa de seu leiloeiro oficial.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 17 de novembro de 2021

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP – 138.165



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Intime-se o leiloeiro Felipe Domingos Perigo, via e-mail, para que proceda com a designação das datas do leilão.

Intime-se.

Guarujá, 22 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0344/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o leiloeiro Felipe Domingos Perigo, via e-mail, para que proceda com a designação das datas do leilão. Intime-se."

Guarujá, 23 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0344/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/11/2021. Considera-se a data de publicação em 25/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o leiloeiro Felipe Domingos Perigo, via e-mail, para que proceda com a designação das datas do leilão. Intime-se."

Guarujá, 24 de novembro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**Sistema - Lance Judicial** por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Sr.(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte, honrado(s) com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança de Despesas Condominiais ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VELEIROS** move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Preliminarmente, tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como Pandemia a COVID-19 e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

**2.** Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas designadas, de **1ª Praça** terá início no dia **07/03/2022 às 00h**, e terá **encerramento no dia 14/03/2022 às 14h e 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **07/04/2022 às 14h e 10min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Guarujá/SP.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos.

6. Requer a juntada dos débitos da dívida ativa.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**CURADOR DO EXECUTADO:**

R. São Salvador, 36 - 2 - Jardim Esplanada do Castelo (Vicente de Carvalho)Guarujá - SP, 11460-002

11. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

**13.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.


Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 1 de fevereiro de 2022.

  
**FELIPE DOMINGOS PERIGO**  
JUCESP nº 919

  
**LANCE JUDICIAL**  
Sistema de leilões judiciais

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP



### **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** e de intimação do executado **RIWKA FEFERMAUN, bem como terceiro interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM.** Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS** move em face do referido executado – **Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **07/03/2022 às 00h**, e terá **encerramento no dia 14/03/2022 às 14h e 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **07/04/2022 às 14h e 10min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) Nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Felipe Domingos, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).

**DO LOCAL DO BEM:** Av. Leomil, 494 - Centro, Guarujá - SP, 11410-161.

**DOS DÉBITOS:** Constatam débitos da ação, no valor de **R\$ 73.637,00 (abr/21)**. Constatam débitos da dívida ativa, no valor de **R\$ 50.752,62 (fev/22)**. Os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e





Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitante para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitante.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 0.0045.015.209. Matriculado no CRI de Guarujá/SP sob n.º 14.864.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Vaga de garagem. A. ut. 29,72m<sup>2</sup>. A. tot. 33,479m<sup>2</sup>. Ed. Veleiros. Guarujá-SP.

**ÔNUS: Av. 07** Penhora expedida nestes autos. Não constam outros ônus sobre o bem imóvel na referida matrícula.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 24.827,66 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) para jan/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 1 de fevereiro de 2022.

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14864

ficha

01

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por --- 50,00 metros de frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com -- sucessores de Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hens Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, - nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

O escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por escrevente autorizado.-

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro-- 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São -- Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-- 88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima -- descrito à RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São-- Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra do por escrevente autorizado.-

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por Escrevente autorizado.-

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso

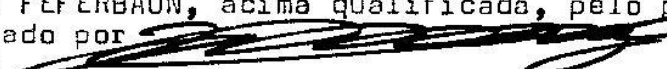
matrícula

14864

ficha

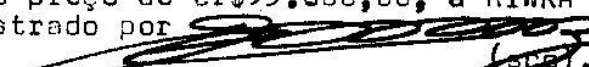
01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-//  
(scg)

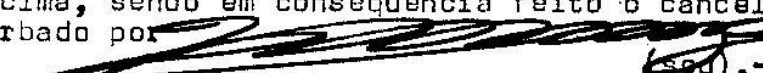
R.5/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA., vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequência feito o cancelamento do Av.1 e R.2. Averbado por  Escrevente autorizado.-

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP., extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exeqüente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78, e como executado: RIWKA FEFERBAUN, já qualificado, fica averbada a *penhora* que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por: Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr



SCIM v.2.3 36cd4798



# MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

## RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209

### Dívida Ativa - Consulta de Débitos

**Proprietário** RIWKA FEFERBAUN  
**Identificação da Dívida** IPTU - 0-0045-015-209  
**Valor Total Devido** R\$ 50.752,62

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	80,20	2.475,72	621,29	3.358,31	335,83	13,87	3.708,01	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	5,25	160,74	40,80	218,69	21,86	0,00	240,55	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Imp. Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	40,50	2.401,95	621,99	3.252,70	325,27	0,00	3.577,97	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1998	1998	Imp. Predial	Execut Cód 9	3379/1998	142,56	116,28	1.648,27	438,84	2.345,95	234,59	13,87	2.594,41	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	1999	1999	Imp. Predial	Execut Cód 9	10464/1999	140,91	112,97	1.531,94	424,38	2.210,20	221,02	0,00	2.431,22	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	2000	2000	Imp. Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	124,44	1.614,91	453,40	2.361,71	236,17	13,87	2.611,75	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2001	2001	Imp. Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	115,72	1.430,72	413,23	2.125,00	212,50	0,00	2.337,50	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Imp. Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	125,28	1.475,46	433,16	2.227,34	222,73	0,00	2.450,07	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														

0	2003	2003	Imp. Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	103,00	1.156,20	340,28	1.774,28	177,42	13,87	1.965,57	3978/2007 1-OF
<b>MUNICÍPIO DE GUARUJÁ</b>														
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO														
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS														
<b>RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209</b>														
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	94,32	991,12	298,53	1.557,40	155,74	0,00	1.713,14	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	129,60	1.293,00	396,61	2.070,49	207,04	8,07	2.285,60	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	130,20	1.220,99	385,52	2.002,63	200,26	0,00	2.202,89	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	131,16	1.151,56	381,67	1.938,96	193,89	0,00	2.132,85	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	128,28	1.048,89	361,64	1.818,73	181,87	0,00	2.000,60	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223 Outros: 223012009505207</i>														
0	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	128,40	973,36	342,56	1.744,36	174,43	7,84	1.926,63	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	128,52	896,93	329,64	1.668,41	166,84	0,00	1.835,25	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	130,08	829,42	317,02	1.610,21	161,02	0,00	1.771,23	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223 Outros: 223012012513103</i>														
0	2012	2012	Imp. Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	130,20	752,46	295,81	1.534,18	153,41	8,19	1.695,78	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	130,56	676,15	276,51	1.459,84	145,98	0,00	1.605,82	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	130,80	598,62	257,01	1.383,78	138,37	21,05	1.543,20	
<i>Proc. Unificado: 15151209720158260223</i>														
0	2015	2015	Imp.	Execut	4059/2016	422,50	130,92	520,50	232,03	1.305,95	130,59	21,05	1.457,59	





**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

		Predial	Cód 9								<i>Proc. Unificado:</i> 15260200820168260223		
0	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	2439/2017	466,08	130,92	441,94	188,68	1.227,62	122,76	16,93	1.367,31
											<i>Proc. Unificado:</i> 15140341820208260223		
0	2017	2017	Imp. Predial	Execut Cód 9	2497/2018	505,37	131,16	364,16	150,55	1.151,24	115,12	0,00	1.266,36
											<i>Proc. Unificado:</i> 15140341820208260223		
0	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	2407/2019	531,14	131,28	285,64	125,50	1.073,56	107,35	0,00	1.180,91
											<i>Proc. Unificado:</i> 15140341820208260223		
0	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	2268/2020	559,99	131,40	207,00	97,21	995,60	99,56	0,00	1.095,16
											<i>Proc. Unificado:</i> 15140341820208260223		
0	2020	2020	Imp. Predial	Simples	2599/2021	581,98	131,40	128,13	75,26	916,77	0,00	0,00	916,77
0	2021	2021	Imp. Predial	Simples	2871/2022	604,34	131,52	49,32	53,30	838,48	0,00	0,00	838,48
<b>Total</b>						<b>8.360,51</b>	<b>3.134,36</b>	<b>26.325,10</b>	<b>8.352,42</b>	<b>46.172,39</b>	<b>4.441,62</b>	<b>138,61</b>	<b>50.752,62</b>
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>													<b>50.752,62</b>

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Terça-feira, 1 de Fevereiro de 2022 às 16h29m



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls.541/551: Promova a gestora o correto atendimento do contido às fls.70/72, atentando-se ao correto procedimento do auto de arrematação e a exclusão de previsões relacionadas à competência do juízo.

Intime-se.

Guarujá, 09 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0103/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.541/551: Promova a gestora o correto atendimento do contido às fls.70/72, atentando-se ao correto procedimento do auto de arrematação e a exclusão de previsões relacionadas à competência do juízo. Intime-se."

Guarujá, 10 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0103/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/02/2022. Considera-se a data de publicação em 14/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.541/551: Promova a gestora o correto atendimento do contido às fls.70/72, atentando-se ao correto procedimento do auto de arrematação e a exclusão de previsões relacionadas à competência do juízo. Intime-se."

Guarujá, 11 de fevereiro de 2022.

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do débito no valor de **R\$ 86.272,39** (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) atualizado até 31/03/2022, gerado pelo imóvel objeto do leilão.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 08 de março de 2022.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA  
OAB/SP – 380.772

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 03/03/2022

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS</b>									
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	417,86	01/01/2002	242,0000%	1.213,45	1.714,88
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	364,18	01/01/2003	230,0000%	854,35	1.225,81
24/03/2003	Taxa Extra	30,00	2%	29.247311	87,57	24/03/2003	228,0000%	203,64	292,96
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	454,47	01/05/2003	226,0000%	1.047,62	1.511,17
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	449,29	01/09/2003	222,0000%	1.017,35	1.475,62
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	439,89	01/01/2004	218,0000%	978,12	1.426,80
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	430,35	01/05/2004	214,0000%	939,35	1.378,30
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	421,31	01/09/2004	210,0000%	902,43	1.332,16
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	414,47	12/01/2005	206,0000%	870,86	1.293,61
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	403,67	01/05/2005	202,0000%	831,71	1.243,45
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	401,19	01/09/2005	198,0000%	810,23	1.219,44
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	394,56	01/01/2006	194,0000%	780,75	1.183,20
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	439,47	01/05/2006	190,0000%	851,67	1.299,92
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	438,81	01/09/2006	186,0000%	832,49	1.280,07
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	431,73	01/01/2007	182,0000%	801,45	1.241,81
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	425,32	01/05/2007	178,0000%	772,19	1.206,01
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	314,29	01/09/2007	174,0000%	557,79	878,36
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	308,29	01/01/2008	170,0000%	534,56	849,01
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	403,05	01/05/2008	166,0000%	682,44	1.093,55
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	392,42	01/09/2008	162,0000%	648,42	1.048,68
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	387,29	01/01/2009	158,0000%	624,14	1.019,17
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	380,77	01/05/2009	154,0000%	598,10	986,48
01/09/2009	Condomínio	264,78	2%	41.079061	550,29	01/09/2009	150,0000%	841,93	1.403,22
01/01/2010	Condomínio	264,78	2%	41.495485	544,77	01/01/2010	146,0000%	811,26	1.366,92
01/05/2010	Condomínio	263,37	2%	42.762866	525,81	01/05/2010	142,0000%	761,57	1.297,89
01/09/2010	Condomínio	263,37	2%	42.839465	524,87	01/09/2010	138,0000%	738,79	1.274,15
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	344,45	01/01/2011	134,0000%	470,78	822,11
20/02/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.593522	46,77	20/02/2011	133,0000%	63,44	111,14
20/03/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.834327	46,52	20/03/2011	132,0000%	62,63	110,08
20/04/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.130233	46,21	20/04/2011	131,0000%	61,74	108,87
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	334,77	01/05/2011	130,0000%	443,89	785,35
20/05/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.45517	45,88	20/05/2011	130,0000%	60,82	107,61
20/06/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.714264	45,62	20/06/2011	129,0000%	60,02	106,55
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	330,98	01/09/2011	126,0000%	425,36	762,95
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	324,92	01/01/2012	122,0000%	404,32	735,73
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	319,40	01/05/2012	118,0000%	384,42	710,20
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	389,12	01/08/2012	115,0000%	456,43	853,33

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 03/03/2022

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	380,19	01/12/2012	111,0000%	430,44	818,23
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	369,80	01/04/2013	107,0000%	403,59	780,78
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	365,80	01/08/2013	103,0000%	384,30	757,41
10/08/2013	Provisão Fundo de Obras	40,01	2%	51.345943	66,52	10/08/2013	103,0000%	69,88	137,73
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	424,88	01/12/2013	99,0000%	429,03	862,40
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	413,15	01/04/2014	95,0000%	400,33	821,74
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	405,92	01/08/2014	91,0000%	376,76	790,79
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	399,57	01/12/2014	87,0000%	354,57	762,13
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	381,07	01/04/2015	83,0000%	322,61	711,30
07/07/2015	Condomínio	400,00	2%	59.605669	572,93	07/07/2015	80,0000%	467,50	1.051,88
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	420,75	01/11/2015	76,0000%	326,16	755,32
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	402,46	04/03/2016	72,0000%	295,56	706,06
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	392,44	08/07/2016	68,0000%	272,19	672,47
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	90,83	05/09/2016	66,0000%	61,14	153,78
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	478,38	01/11/2016	64,0000%	312,28	800,22
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	474,24	01/03/2017	60,0000%	290,23	773,95
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	472,07	03/07/2017	56,0000%	269,64	751,15
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	575,66	03/11/2017	52,0000%	305,32	892,49
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	493,92	03/03/2018	48,0000%	241,81	745,60
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	483,51	03/07/2018	44,0000%	216,99	710,17
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	124,01	20/09/2018	42,0000%	53,12	179,61
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	478,95	03/11/2018	40,0000%	195,40	683,92
03/03/2019	Condomínio	392,44	2%	70.507049	475,19	03/03/2019	36,0000%	174,48	659,17
03/07/2019	Condomínio + Sedex IPTU 2019	415,44	2%	71.590624	495,43	03/07/2019	32,0000%	161,70	667,03
10/11/2019	Condomínio	392,44	2%	71.741017	467,02	10/11/2019	28,0000%	133,38	609,74
10/03/2020	Condomínio	392,44	2%	73.271449	457,26	10/03/2020	24,0000%	111,93	578,33
10/07/2020	Condomínio + Sedex IPTU 2020	418,24	2%	73.270576	487,33	10/07/2020	20,0000%	99,41	596,48
10/11/2020	Condomínio	392,44	2%	75.163517	445,75	10/11/2020	16,0000%	72,74	527,40
10/03/2021	Condomínio	392,44	2%	77.826226	430,50	10/03/2021	12,0000%	52,69	491,80
10/07/2021	Condomínio	392,44	2%	80.027535	418,66	10/07/2021	8,0000%	34,16	461,19
10/11/2021	Condomínio	392,44	2%	83.491295	401,29	10/11/2021	4,0000%	16,37	425,68
<b>Subtotal:</b>		<b>15.504,62</b>			<b>25.766,11</b>			<b>30.736,22</b>	<b>57.092,51</b>

### PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

03/03/2022	Honorários advocatícios - 15%	8.563,88		0	8.563,88	03/03/2022	0,0000%	0,00	8.563,88
<b>Subtotal:</b>		<b>8.563,88</b>			<b>8.563,88</b>			<b>0,00</b>	<b>8.563,88</b>

### PRINCIPAL - 3 - MULTA

03/03/2022	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	6.565,64		0	6.565,64	03/03/2022	0,0000%	0,00	6.565,64
<b>Subtotal:</b>		<b>6.565,64</b>			<b>6.565,64</b>			<b>0,00</b>	<b>6.565,64</b>

**GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Emissão: 03/03/2022

**DÉBITOS JUDICIAIS**

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</b>									
03/03/2022	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	6.365,82		0	6.365,82	03/03/2022	0,0000%	0,00	6.365,82
<b>Subtotal:</b>		<b>6.365,82</b>			<b>6.365,82</b>			<b>0,00</b>	<b>6.365,82</b>

<b>PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS</b>									
17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42		34.752293	683,99	17/02/2006	193,0000%	1.320,10	2.004,09
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82		35.076643	60,41	27/10/2006	185,0000%	111,75	172,16
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00		36.377711	21,12	24/07/2007	176,0000%	37,17	58,29
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20		41.079061	937,73	09/09/2009	150,0000%	1.406,59	2.344,32
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01		51.881509	60,90	08/11/2013	100,0000%	60,90	121,80
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01		67.012723	231,88	26/10/2017	53,0000%	122,89	354,77
28/03/2018	Publicação de edital	565,47		67.834193	711,69	28/03/2018	48,0000%	341,61	1.053,30
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06		67.881676	69,24	10/04/2018	47,0000%	32,54	101,78
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08		67.881676	99,45	25/04/2018	47,0000%	46,74	146,19
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela ARISP	256,73		68.316731	320,83	10/06/2018	45,0000%	144,37	465,20
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>			<b>3.197,24</b>			<b>3.624,66</b>	<b>6.821,90</b>

<b>PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES</b>									
03/03/2022	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	862,64		0	862,64	03/03/2022	0,0000%	0,00	862,64
<b>Subtotal:</b>		<b>862,64</b>			<b>862,64</b>			<b>0,00</b>	<b>862,64</b>

**Padrão de Cálculo:****CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2022
- Multiplicador do Cálculo: 85.375435

**JUROS:**

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/03/2022.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

**OBSERVAÇÕES:**

- Garagem 209

Total do Principal Corrigido:	51.321,33
Total de Multas:	590,18
Total de Juros:	34.360,88
Total de Despesas Processuais:	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>86.272,39</b>

Total do Cálculo: **86.272,39**



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)  
Guarujá - SP.**

Processo(s) Nº 0007827-82.2017.8.26.0223

**LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77,** por intermédio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos em que Condomínio Edifício Garagem Veleiros move em face de Riwka Fefermaun vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

[https://cdn.grupolance.com.br/batches/42/18712/Grupo\\_Lance\\_edital\\_18712.pdf](https://cdn.grupolance.com.br/batches/42/18712/Grupo_Lance_edital_18712.pdf)

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.



Leiloeiro Oficial

LANCE JUDICIAL

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**Sistema - Lance Judicial** por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Sr.(s) Daniel Melo Cruz, Gilberto Fortes do Amaral Filho, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte, honrado(s) com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança de Despesas Condominiais ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VELEIROS** move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

**1.** FELIPE DOMINGOS PERIGO – JUCESP 919, substabelece todas nomeações agora e futuras para os demais leiloeiros que compõe o quadro da empresa Lance Judicial, sendo, portanto, leiloeiros dessa Gestora, devidamente habilitados os Srs. Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125, Gilberto Fortes do Amaral Filho e JUCESP 550, Igor Miranda Carvalho JUCERJA 242.

**2.** Preliminarmente, tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como Pandemia a COVID-19 e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

**3.** Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas designadas, de **1ª Praça** terá início no dia **09/05/2022 às 00h**, e terá **encerramento no dia 16/05/2022 às 14h e 38min**; não havendo lance superior ou igual ao da





avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/06/2022 às 14h e 38min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

**4.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal da empresa.

**5.** Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Guarujá/SP.

**6.** Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregado a estes autos.

**7.** Requer a juntada dos débitos da dívida ativa.

**8.** Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

**9.** Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

**10.** De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

**11.** Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**CURADOR DO EXECUTADO:**

R. São Salvador, 36 - 2 - Jardim Esplanada do Castelo (Vicente de Carvalho)Guarujá - SP, 11460-002

**12.** Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

**13.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

**14.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.


Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 16 de março de 2022.

  
**FELIPE DOMINGOS PERIGO**  
JUICESP nº 919

  
**LANCE JUDICIAL**  
Sistema de leilões judiciais

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP



### 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** e de intimação do executado **RIWKA FEFERMAUN, bem como terceiro interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS** move em face do referido executado – **Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **09/05/2022 às 00h**, e terá **encerramento no dia 16/05/2022 às 14h e 38min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/06/2022 às 14h e 38min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) Nomeado(s) Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550 - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

**DO LOCAL DO BEM:** Av. Leomil, 494 - Centro, Guarujá - SP, 11410-161.

**DOS DÉBITOS:** Constatam débitos da ação, no valor de **R\$ 73.637,00 (abr/21)**. Constatam débitos da dívida ativa, no valor de **R\$ 50.752,62 (fev/22)**. Os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos (sendo feito de uma única vez) do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão para a LANCE JUDICIAL que serão, ambas, depositadas em juízo, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.



**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitante para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitante.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. O auto de arrematação, que deverá ser juntado aos autos devidamente assinado pelo (a) leiloeiro (a) público e pelo(a) arrematante, somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão.

**RELAÇÃO DO BEM:** CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 0.0045.015.209. Matriculado no CRI de Guarujá/SP sob n.º 14.864.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Vaga de garagem. A. ut. 29,72m<sup>2</sup>. A. tot. 33,479m<sup>2</sup>. Ed. Veleiros. Guarujá-SP.

**ÔNUS:** Av. 07 Penhora expedida nestes autos. Não constam outros ônus sobre o bem imóvel na referida matrícula.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 24.827,66 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) para jan/22 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 16 de março de 2022.

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá – SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -matrícula  
**14864**ficha  
**01**

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por 50,00 metros de frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com sucessores de Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hans Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

O escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por escrevente autorizado.-

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima descrito à RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra de por escrevente autorizado.-

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por Escrevente autorizado.-

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso

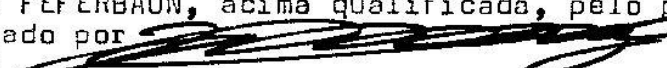
matrícula

14864

ficha


01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-//  
(scg)


R.5/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA., vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequência feito o cancelamento do Av.1 e R.2. Averbado por  Escrevente autorizado.-

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP., extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78**, e como executado: **RIWKA FEFERBAUN**, já qualificado, fica averbada a *penhora* que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por:



Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr





# MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS


## RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209

### Dívida Ativa - Consulta de Débitos

**Proprietário** RIWKA FEFERBAUN  
**Identificação da Dívida** IPTU - 0-0045-015-209  
**Valor Total Devido** R\$ 50.752,62

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	80,20	2.475,72	621,29	3.358,31	335,83	13,87	3.708,01	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	5,25	160,74	40,80	218,69	21,86	0,00	240,55	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Imp. Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	40,50	2.401,95	621,99	3.252,70	325,27	0,00	3.577,97	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1998	1998	Imp. Predial	Execut Cód 9	3379/1998	142,56	116,28	1.648,27	438,84	2.345,95	234,59	13,87	2.594,41	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	1999	1999	Imp. Predial	Execut Cód 9	10464/1999	140,91	112,97	1.531,94	424,38	2.210,20	221,02	0,00	2.431,22	2154/01
<i>Restaurado em 19/12/2013</i>														
0	2000	2000	Imp. Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	124,44	1.614,91	453,40	2.361,71	236,17	13,87	2.611,75	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2001	2001	Imp. Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	115,72	1.430,72	413,23	2.125,00	212,50	0,00	2.337,50	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Imp. Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	125,28	1.475,46	433,16	2.227,34	222,73	0,00	2.450,07	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														



0	2003	2003	Imp. Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	103,00	1.156,20	340,28	1.774,28	177,42	13,87	1.965,57	3978/2007 1-OF
 <p><b>MUNICÍPIO DE GUARUJÁ</b> ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS</p> <p><b>RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209</b></p>														
<i>Proc. Unificado:</i> 05033994920078260223														
0	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	94,32	991,12	298,53	1.557,40	155,74	0,00	1.713,14	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado:</i> 05033994920078260223														
0	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	129,60	1.293,00	396,61	2.070,49	207,04	8,07	2.285,60	033108/2009
<i>Proc. Unificado:</i> 05052072120098260223 <i>Outros:</i> 223012009505207														
0	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	130,20	1.220,99	385,52	2.002,63	200,26	0,00	2.202,89	033108/2009
<i>Proc. Unificado:</i> 05052072120098260223 <i>Outros:</i> 223012009505207														
0	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	131,16	1.151,56	381,67	1.938,96	193,89	0,00	2.132,85	033108/2009
<i>Proc. Unificado:</i> 05052072120098260223 <i>Outros:</i> 223012009505207														
0	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	128,28	1.048,89	361,64	1.818,73	181,87	0,00	2.000,60	033108/2009
<i>Proc. Unificado:</i> 05052072120098260223 <i>Outros:</i> 223012009505207														
0	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	128,40	973,36	342,56	1.744,36	174,43	7,84	1.926,63	014645/2012
<i>Proc. Unificado:</i> 05131031320128260223 <i>Outros:</i> 223012012513103														
0	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	128,52	896,93	329,64	1.668,41	166,84	0,00	1.835,25	014645/2012
<i>Proc. Unificado:</i> 05131031320128260223 <i>Outros:</i> 223012012513103														
0	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	130,08	829,42	317,02	1.610,21	161,02	0,00	1.771,23	014645/2012
<i>Proc. Unificado:</i> 05131031320128260223 <i>Outros:</i> 223012012513103														
0	2012	2012	Imp. Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	130,20	752,46	295,81	1.534,18	153,41	8,19	1.695,78	005012/2014
<i>Proc. Unificado:</i> 05021277320148260223														
0	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	130,56	676,15	276,51	1.459,84	145,98	0,00	1.605,82	005012/2014
<i>Proc. Unificado:</i> 05021277320148260223														
0	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	130,80	598,62	257,01	1.383,78	138,37	21,05	1.543,20	
<i>Proc. Unificado:</i> 15151209720158260223														
0	2015	2015	Imp.	Execut	4059/2016	422,50	130,92	520,50	232,03	1.305,95	130,59	21,05	1.457,59	



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

		Predial	Cód 9								<i>Proc. Unificado:</i> 15260200820168260223		
0	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	2439/2017	466,08	130,92	441,94	188,68	1.227,62	122,76	16,93	1.367,31
											<i>Proc. Unificado:</i> 15140341820208260223		
0	2017	2017	Imp. Predial	Execut Cód 9	2497/2018	505,37	131,16	364,16	150,55	1.151,24	115,12	0,00	1.266,36
											<i>Proc. Unificado:</i> 15140341820208260223		
0	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	2407/2019	531,14	131,28	285,64	125,50	1.073,56	107,35	0,00	1.180,91
											<i>Proc. Unificado:</i> 15140341820208260223		
0	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	2268/2020	559,99	131,40	207,00	97,21	995,60	99,56	0,00	1.095,16
											<i>Proc. Unificado:</i> 15140341820208260223		
0	2020	2020	Imp. Predial	Simples	2599/2021	581,98	131,40	128,13	75,26	916,77	0,00	0,00	916,77
0	2021	2021	Imp. Predial	Simples	2871/2022	604,34	131,52	49,32	53,30	838,48	0,00	0,00	838,48
<b>Total</b>						<b>8.360,51</b>	<b>3.134,36</b>	<b>26.325,10</b>	<b>8.352,42</b>	<b>46.172,39</b>	<b>4.441,62</b>	<b>138,61</b>	<b>50.752,62</b>
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>													<b>50.752,62</b>

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Terça-feira, 1 de Fevereiro de 2022 às 16h29m



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 1ª Guarujá-SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**Lote ID 18712**

**FELIPE DOMINGOS PERIGO**, anteriormente LEILOEIRO oficial do **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao PROVIMENTO.

Dessa forma, autoriza e requer que a(s) nomeação(ões) à este peticionante seja(m) substituída(s) ao Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP, sendo este, devidamente habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça como Leiloeiro oficial deste Sistema – Lance Judicial, conforme documento abaixo:

**Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)**



Tribunal de Justiça de São Paulo  
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

**DADOS BÁSICOS**

---

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -**  
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código:  
66914



---

**FORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Ensino Médio (2º grau) ( Concluído )





### Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº72/2019

Nome	Matrícula	Pose	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/Licença	Data do D.O.E.	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABELJO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04005003	(11) 3885-0387   (11) 99931-7508	gilamaral@ujc.com.br	Atuante						

Por fim, requer a posterior juntada da **nova minuta do Edital de Leilão**, devidamente alterada de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
 306.683 OAB/SP





## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: FELIPE DOMINGOS PERIGO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 33.081.151-4 SSP/SP, inscrito sob o CPF 369.150.078-14;

**OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer a substituição dos leilões nomeados para este outorgante para um dos leiloeiros a ser designados pelo Grupo Lance Judicial. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

**FELIPE DOMINGOS PERIGO**

CPF sob o nº 369.150.078-14

JUCESP sob. nº 919





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **THOMAZ CORREA FARQUI**

Vistos.

1.Em face do contido às fls.571/573 e de acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio o(a) leiloeiro(a) oficial Eduardo Jordão Boyadjian, Matrícula na Jucesp nº 464 - e-mail juridico@hastavip.com.br.

2.O leiloeiro nomeado deverá proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado com divulgação e captação de lances em tempo real.

3.O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

4.No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

5.Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

6.No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada, devendo ser observado no caso de bem de incapaz, o disposto no art. 896 do CPC e art. 262 das NSCGJ. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

7.O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro(a), através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7.

8.O(A) leiloeiro(a) poderá dispor de plataforma eletrônica própria ou contratada para a realização dos trabalhos. Neste caso, ou seja, se o(a) leiloeiro(a) público fizer a opção de recorrer a empresas para que prestem auxílio destinado à realização do leilão, a medida será adotada sob sua exclusiva responsabilidade (NSCGJ, § 1º do art. 251-B).

9.Desde logo, fixo a comissão do(a) leiloeiro(a) em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante **também através de depósito em conta judicial**, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

10.O leilão será presidido pelo(a) leiloeiro(a) oficial, em portal virtual que atenda à



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

11.Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

12.Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

13.Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

14.O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao(à) leiloeiro(a) efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico.

15.O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil, **sem quaisquer acréscimos ou exclusões.**

16.Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:

(i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;

(ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

17.Em qualquer caso, a proposta deverá observar os exatos termos do art. 895 do CPC.

18.A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

19.Ficam autorizados os funcionários do(a) leiloeiro(a), devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

20.Igualmente, ficam autorizados os funcionários do(a) leiloeiro(a), devidamente



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

21. Para a garantia da higidez do negócio, **providencie o(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a)** a intimação das pessoas elencadas no art. 889, do Código de Processo Civil constantes na matrícula, COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, juntando, posteriormente, os comprovantes de intimação aos autos. Deverá ainda peticionar aos juízos titulares de penhoras averbadas, comunicando-se a realização do leilão.

22. O executado será intimado pelo DJE, na pessoa do seu advogado, ou na ausência, quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. A Municipalidade será cientificada via portal eletrônico ou mandado, caso necessário.

23. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

24. Por ocasião da elaboração do Auto de Arrematação, **deverá ser observado o teor do art. 269 das NSCGJ.**

25. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do(a) leiloeiro(a) possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

26. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Guarujá, 18 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0287/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.Em face do contido às fls.571/573 e de acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio o(a) leiloeiro(a) oficial Eduardo Jordão Boyadjian, Matrícula na Jucesp nº 464 - e-mail juridico@hastavip.com.br. 2.O leiloeiro nomeado deverá proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado com divulgação e captação de lances em tempo real. 3.O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. 4.No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. 5.Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. 6.No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada, devendo ser observado no caso de bem de incapaz, o disposto no art. 896 do CPC e art. 262 das NSCGJ. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. 7.O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro(a), através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7. 8.O(A) leiloeiro(a) poderá dispor de plataforma eletrônica própria ou contratada para a realização dos trabalhos. Neste caso, ou seja, se o(a) leiloeiro(a) público fizer a opção de recorrer a empresas para que prestem auxílio destinado à realização do leilão, a medida será adotada sob sua exclusiva responsabilidade (NSCGJ, § 1º do art. 251-B). 9.Desde logo, fixo a comissão do(a) leiloeiro(a)em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. 10.O leilão será presidido pelo(a) leiloeiro(a) oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. 11.Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 12.Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. 13.Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. 14.O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao(à) leiloeiro(a) efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico. 15.O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil, sem quaisquer acréscimos ou exclusões. 16.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. 17.Em qualquer caso, a proposta deverá observar os exatos termos do art. 895 do CPC. 18.A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. 19.Ficam autorizados os funcionários do(a) leiloeiro(a), devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. 20.Igualmente, ficam autorizados os funcionários do(a) leiloeiro(a), devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das

características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 21. Para a garantia da higidez do negócio, providencie o(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a) a intimação das pessoas elencadas no art. 889, do Código de Processo Civil constantes na matrícula, COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, juntando, posteriormente, os comprovantes de intimação aos autos. Deverá ainda peticionar aos juízes titulares de penhoras averbadas, comunicando-se a realização do leilão. 22. O executado será intimado pelo DJE, na pessoa do seu advogado, ou na ausência, quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. A Municipalidade será cientificada via portal eletrônico ou mandado, caso necessário. 23. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 24. Por ocasião da elaboração do Auto de Arrematação, deverá ser observado o teor do art. 269 das NSCGJ. 25. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do(a) leiloeiro(a) possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. 26. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Guarujá, 19 de abril de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0287/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2022. Considera-se a data de publicação em 25/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)  
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Em face do contido às fls.571/573 e de acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio o(a) leiloeiro(a) oficial Eduardo Jordão Boyadjian, Matrícula na Jucesp nº 464 - e-mail juridico@hastavip.com.br. 2.O leiloeiro nomeado deverá proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado com divulgação e captação de lances em tempo real. 3.O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. 4.No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. 5.Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. 6.No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada, devendo ser observado no caso de bem de incapaz, o disposto no art. 896 do CPC e art. 262 das NSCGJ. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. 7.O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro(a), através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7. 8.O(A) leiloeiro(a) poderá dispor de plataforma eletrônica própria ou contratada para a realização dos trabalhos. Neste caso, ou seja, se o(a) leiloeiro(a) público fizer a opção de recorrer a empresas para que prestem auxílio destinado à realização do leilão, a medida será adotada sob sua exclusiva responsabilidade (NSCGJ, § 1º do art. 251-B). 9.Desde logo, fixo a comissão do(a) leiloeiro(a)em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. 10.O leilão será presidido pelo(a) leiloeiro(a) oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. 11.Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 12.Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. 13.Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. 14.O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao(à) leiloeiro(a) efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico. 15.O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil, sem quaisquer acréscimos ou exclusões. 16.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. 17.Em qualquer caso, a proposta deverá observar os exatos termos do art. 895 do CPC. 18.A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. 19.Ficam autorizados os funcionários do(a) leiloeiro(a), devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

20.Igualmente, ficam autorizados os funcionários do(a) leiloeiro(a), devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 21.Para a garantia da higidez do negócio, providencie o(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a) a intimação das pessoas elencadas no art. 889, do Código de Processo Civil constantes na matrícula, COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, juntando, posteriormente, os comprovantes de intimação aos autos. Deverá ainda peticionar aos juízes titulares de penhoras averbadas, comunicando-se a realização do leilão. 22.O executado será intimado pelo DJE, na pessoa do seu advogado, ou na ausência, quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. A Municipalidade será certificada via portal eletrônico ou mandado, caso necessário. 23.Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 24.Por ocasião da elaboração do Auto de Arrematação, deverá ser observado o teor do art. 269 das NSCGJ. 25.A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do(a) leiloeiro(a) possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. 26.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Guarujá, 20 de abril de 2022.

## NOMEAÇÃO PARA LEILÃO ELETRONICO - Processo Digital nº: 0007827-82.2017.8.26.0223

CLAUDIA PATRICIA ANDRADE DIAS <claudiapatriciaandra@tjsp.jus.br>

Qua, 20/04/2022 11:46

Para: Contato Hasta VIP <contato@hastavip.com.br>

Processo Digital nº: 0007827-82.2017.8.26.0223

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condominio Edificio Garagem Veleiros

Executado: Riwka Fefermaun

Prezado(a) Senhor(a)

Bom dia !!!

Pelo presente em cumprimento ao determinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, Intimo Vossa Senhoria acerca de sua **NOMEAÇÃO** para proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado nos autos nos termos da r. decisão:

"Vistos. 1.Em face do contido às fls.571/573 e de acordo com o objetivo rodízio estabelecido pelo juízo, nomeio o(a) leiloeiro(a) oficial Eduardo Jordão Boyadjian, Matrícula na Jucesp nº 464 - e-mail juridico@hastavip.com.br. 2.O leiloeiro nomeado deverá proceder a alienação eletrônica do bem imóvel penhorado com divulgação e captação de lances em tempo real. 3.O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. 4.No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. 5.Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. 6.No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada, devendo ser observado no caso de bem de incapaz, o disposto no art. 896 do CPC e art. 262 das NSCGJ. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. 7.O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro(a), através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência 6687-7. 8.O(A) leiloeiro(a) poderá dispor de plataforma eletrônica própria ou contratada para a realização dos trabalhos. Neste caso, ou seja, se o(a) leiloeiro(a) público fizer a opção de recorrer a empresas para que prestem auxílio destinado à realização do leilão, a medida será adotada sob sua exclusiva responsabilidade (NSCGJ, § 1º do art. 251-B). 9.Desde logo, fixo a comissão do(a) leiloeiro(a)em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante também através de depósito em conta judicial, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. 10.O leilão será presidido pelo(a) leiloeiro(a) oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. 11.Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 12.Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. 13.Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. 14.O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cabendo ao(à) leiloeiro(a) efetuar a publicação do EDITAL em seu sítio eletrônico. 15.O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil, sem quaisquer acréscimos ou exclusões. 16.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - os débitos fiscais e

tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. 17. Em qualquer caso, a proposta deverá observar os exatos termos do art. 895 do CPC. 18. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. 19. Ficam autorizados os funcionários do(a) leiloeiro(a), devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. 20. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do(a) leiloeiro(a), devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 21. Para a garantia da higidez do negócio, providencie o(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a) a intimação das pessoas elencadas no art. 889, do Código de Processo Civil constantes na matrícula, COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, juntando, posteriormente, os comprovantes de intimação aos autos. Deverá ainda peticionar aos juízos titulares de penhoras averbadas, comunicando-se a realização do leilão. 22. O executado será intimado pelo DJE, na pessoa do seu advogado, ou na ausência, quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. A Municipalidade será cientificada via portal eletrônico ou mandado, caso necessário. 23. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 24. Por ocasião da elaboração do Auto de Arrematação, deverá ser observado o teor do art. 269 das NSCGJ. 25. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do(a) leiloeiro(a) possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. 26. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Att.



**CLAUDIA PATRICIA ANDRADE DIAS**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível da Comarca do Guarujá

Rua Silvio Daige, 280, Sala 3 - Jardim Tejerêba - Guarujá/SP - CEP: 11440-900

Tel: (13) 3386-2950 - Ramal 206

E-mail: [guaruja1cv@tjsp.jus.br](mailto:guaruja1cv@tjsp.jus.br)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 464, nos autos da ação em epígrafe, por sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer o quanto segue:

Inicialmente este Leiloeiro rende as homenagens de estilo e sente-se honrado pela nomeação para atuar como auxiliar deste Juízo para alienação do ativo constrito, encargo que será desempenhado com grande zelo.

Informa que o procedimento do respectivo leilão judicial já está em andamento e, em breve, trará aos autos a minuta do edital, além das informações



e respectivas comprovações ali relacionadas para o bom, perfeito e efetivo andamento da alienação, a qual será realizada no website - [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Por fim, requer que todas as intimações relativas a este processo, no que toca aos trâmites do leilão judicial, sejam realizados em nome da advogada, **Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP sob o n° 138.703, bem como via endereço eletrônico: [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br)**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o § 2º do art. 272 do CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

**Eduardo Jordão Boyadjian**  
**JUCESP sob o n° 464**

**Mirella Caldeira Fadel**  
**OAB/SP 138.703**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão anexo, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital.

Todas as intimações ficarão a cargo deste Leiloeiro e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Este Leiloeiro esclarece, ainda, que o resultado do 1º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 2º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, sob pena de nulidade.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 31 de maio de 2022.

**Eduardo Jordão Boyadjian**  
**JUCESP nº 464**

**Mirella Caldeira**  
**OAB/SP nº 138.703**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Thomaz Correa Farqui**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença (Despesas condominiais)

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **Prefeitura de Guarujá/SP;**
- **Ocupante do imóvel;**

**1º LEILÃO:** Início em **01/07/2022**, às **14:00hs**, e término em **06/07/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 25.942,64**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para maio de 2022. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **06/07/2022**, às **14:01hs**, e término em **27/07/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 12.971,32**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**DESCRIÇÃO DO BEM: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área

central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório **Matrícula: 14.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 52/53 dos autos, bem como na **AV. 7** da matrícula. **CONTRIBUINTE<sup>1</sup> nº:** 0-0045-015-209; em pesquisa realizada em 31 de maio de 2022, há **débitos fiscais** no valor total de R\$ 47.171,42. **DEPÓSITÁRIO:** o atual possuidor do bem conforme decisão de fls. 52-53. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em junho de 2018.

**Débito da ação: R\$ 86.272,39**, em março de 2022, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e

<sup>1</sup> [https://scimpmsgp.geometrus.com.br/mvia2\\_boletos/lista](https://scimpmsgp.geometrus.com.br/mvia2_boletos/lista)

devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Guarujá, 31 de maio de 2022.



**Dr. Thomaz Correa Farqui**

Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14864

ficha

01

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por --- 50,00 metros de frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com -- sucessores de Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hens Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

O escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro-- 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São -- Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-- 88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima -- descrito à RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São-- Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra do por

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2., e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, Cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso

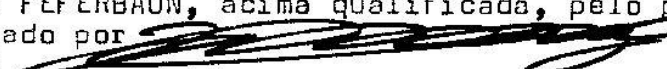
matrícula

14864

ficha


01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por  Escrevente autorizado.-//  
(scg)


R.5/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.,- vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, à RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por  Escrevente autorizado.-

Av.6/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequência feito o cancelamento do Av.1 e R.2. Averbado por  Escrevente autorizado.-

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP., extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exeqüente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78**, e como executado: **RIWKA FEFERBAUN**, já qualificado, fica averbada a *penhora* que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa - R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por: 

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr



## Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

### Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 20.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2018 a Maio/2022

### Dados calculados

Fator de correção do período	1430 dias	1,297132
Percentual correspondente	1430 dias	29,713212 %
Valor corrigido para 01/05/2022	(=)	R\$ 25.942,64
Sub Total	(=)	R\$ 25.942,64
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 25.942,64</b>

### Cálculos Financeiros

#### Atualização monetária

- Cálculos de juros
- Planilha de débitos
- Planilha de reajuste de aluguéis e valores
- Planilha comparativa de reajustes

### Cálculos Judiciais

- Planilha de débitos judiciais
- Planilha de desapropriações

### Financiamento

- Série de pagamentos
- Planilha-Sistemas PRICE e SAC
- Habitacional CEF (Price/SAC/SACRE)

### Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

**Dívida Ativa - Consulta de Débitos**

**Proprietário**  
**Identificação da Dívida**  
**Valor Total Devido**

ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN  
 IPTU - 0-0045-015-209  
 R\$ 46.407,01

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal No
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	80,19	2.507,47	621,29	3.390,05	339,00	13,87	3.742,92	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	5,25	162,84	40,80	220,79	22,07	0,00	242,86	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Imp. Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	40,50	2.434,80	621,99	3.285,55	328,55	0,00	3.614,10	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	2000	2000	Imp. Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	124,45	1.639,92	453,40	2.386,73	238,67	13,87	2.639,27	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	2001	2001	Imp. Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	115,71	1.453,77	413,23	2.148,04	214,80	0,00	2.362,84	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Imp. Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	125,29	1.500,71	433,16	2.252,60	225,26	0,00	2.477,86	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2003	2003	Imp. Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	103,01	1.176,98	340,28	1.795,07	179,50	13,87	1.988,44	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

0	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	94,32	1.009,99	298,53	1.576,27	157,62	0,00	1.733,89	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	129,55	1.318,44	396,61	2.095,88	209,58	8,07	2.313,53	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>														
0	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	130,20	1.246,97	385,52	2.028,61	202,86	0,00	2.231,47	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>														
0	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	131,18	1.177,95	381,67	1.965,37	196,53	0,00	2.161,90	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>														
0	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	128,29	1.074,62	361,64	1.844,47	184,44	0,00	2.028,91	033108/2009
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>														
0	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	128,43	999,25	342,56	1.770,28	177,02	7,84	1.955,14	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>														
0	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	128,52	922,65	329,64	1.694,13	169,41	0,00	1.863,54	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>														
0	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	130,12	855,70	317,02	1.636,53	163,65	0,00	1.800,18	014645/2012
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>														
0	2012	2012	Imp. Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	130,21	778,57	295,81	1.560,30	156,03	8,19	1.724,52	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>														
0	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	130,53	702,11	276,51	1.485,77	148,57	0,00	1.634,34	005012/2014
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														
0	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	130,82	624,91	257,01	1.410,09	141,00	21,05	1.572,14	
<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>														



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

0	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	130,88	546,52	232,03	1.331,93	133,19	21,05	1.486,17	
														<i>Proc. Unificado: 15260200820168260223</i>
0	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	2439/2017	466,08	130,93	468,16	188,68	1.253,85	125,38	16,93	1.396,16	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2017	2017	Imp. Predial	Execut Cód 9	2497/2018	505,37	131,11	390,26	150,55	1.177,29	117,72	0,00	1.295,01	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	2407/2019	531,14	131,28	311,90	125,50	1.099,82	109,98	0,00	1.209,80	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	2268/2020	559,99	131,41	233,31	97,21	1.021,92	102,19	0,00	1.124,11	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2020	2020	Imp. Predial	Simplex	2599/2021	581,98	131,42	154,46	75,26	943,12	0,00	0,00	943,12	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
0	2021	2021	Imp. Predial	Simplex	2871/2022	604,34	131,52	75,63	53,30	864,79	0,00	0,00	864,79	
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>
<b>Total</b>						<b>8.077,04</b>	<b>2.905,12</b>	<b>23.767,89</b>	<b>7.489,20</b>	<b>42.239,25</b>	<b>4.043,02</b>	<b>124,74</b>	<b>46.407,01</b>	
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>													<b>46.407,01</b>	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Terça-feira, 31 de Maio de 2022 às 11h27m

## Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

## Emissão 0 de 2022

<b>Cadastro</b>	0-0045-015-209
<b>Exercício</b>	2022
<b>Ano Base</b>	2022
<b>Proprietário</b>	RIWKA FEFERBAUN
<b>Compromissário / Outros</b>	
<b>Endereço do Imóvel</b>	AV LEOMIL, 494 - 00 0000 - GUARUJA/SP
<b>Nº Parcelas</b>	12
<b>Status</b>	Emitido

## Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	Boleto
BEM ESTAR ANIMAL	23/12/2022	R\$ 12,00	

## Parcelas

<input type="checkbox"/>	Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
<input type="checkbox"/>	ÚNICA	04/02/2022	R\$ 705,11	R\$ 705,11	Expirada
<input type="checkbox"/>	1	04/02/2022	R\$ 58,86	R\$ 72,98	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	2	10/02/2022	R\$ 58,75	R\$ 72,85	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	3	10/03/2022	R\$ 58,75	R\$ 72,26	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	4	12/04/2022	R\$ 58,75	R\$ 71,67	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	5	10/05/2022	R\$ 58,75	R\$ 63,40	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	6	09/06/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	7	12/07/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	8	10/08/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	9	08/09/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	10	11/10/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	11	10/11/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	12	08/12/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	<b>Boleto</b>

Forma de pagamento disponível para as parcelas selecionadas: **Cartão de crédito**

Todos os Boletos (Parcelas em Aberto)

## IPTU Digital

Imprimir Folhas de Informações - 2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Aprovo o edital de fls. 587/590.

Ficam as partes intimadas, na pessoa dos respectivos patronos e através da publicação deste despacho no DJE, de que foram designadas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HASTAVIP, sendo que **1ª Praça terá início no dia 01/07/2022, às 14h00min e término no dia 06/07/2022 às 14h00min.**

Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da **2ª Praça, que se encerrará no dia 27/07/2022, às 14h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação.**

Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal próprio.

Intimem-se.

Guarujá, 31 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0412/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de fls. 587/590. Ficam as partes intimadas, na pessoa dos respectivos patronos e através da publicação deste despacho no DJE, de que foram designadas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HASTAVIP, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 01/07/2022, às 14h00min e término no dia 06/07/2022 às 14h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 27/07/2022, às 14h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal próprio. Intimem-se."

Guarujá, 1 de junho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0412/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2022. Considera-se a data de publicação em 03/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de fls. 587/590. Ficam as partes intimadas, na pessoa dos respectivos patronos e através da publicação deste despacho no DJE, de que foram designadas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HASTAVIP, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 01/07/2022, às 14h00min e término no dia 06/07/2022 às 14h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 27/07/2022, às 14h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal próprio. Intimem-se."

Guarujá, 2 de junho de 2022.



---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do débito no valor de R\$ 91.377,70 (noventa e um mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos) atualizado até 30/06/2022, gerado pelo imóvel objeto do leilão.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 09 de junho de 2022.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA  
OAB/SP – 380.772

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 08/06/2022

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS</b>									
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	433,72	01/01/2002	245,0000%	1.275,12	1.795,58
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	378,00	01/01/2003	233,0000%	898,35	1.283,91
24/03/2003	Taxa Extra	30,00	2%	29.247311	90,89	24/03/2003	231,0000%	214,13	306,83
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	471,71	01/05/2003	229,0000%	1.101,81	1.582,95
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	466,34	01/09/2003	225,0000%	1.070,23	1.545,89
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	456,59	01/01/2004	221,0000%	1.029,24	1.494,96
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	446,68	01/05/2004	217,0000%	988,67	1.444,28
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	437,30	01/09/2004	213,0000%	950,06	1.396,10
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	430,20	12/01/2005	209,0000%	917,09	1.355,89
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	418,99	01/05/2005	205,0000%	876,08	1.303,44
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	416,41	01/09/2005	201,0000%	853,70	1.278,43
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	409,53	01/01/2006	197,0000%	822,90	1.240,62
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	456,15	01/05/2006	193,0000%	897,97	1.363,24
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	455,47	01/09/2006	189,0000%	878,03	1.342,60
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	448,12	01/01/2007	185,0000%	845,59	1.302,67
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	441,47	01/05/2007	181,0000%	815,02	1.265,31
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	326,22	01/09/2007	177,0000%	588,94	921,68
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	319,99	01/01/2008	173,0000%	564,63	891,01
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	418,35	01/05/2008	169,0000%	721,13	1.147,84
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	407,32	01/09/2008	165,0000%	685,50	1.100,96
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	401,99	01/01/2009	161,0000%	660,13	1.070,15
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	395,23	01/05/2009	157,0000%	632,91	1.036,04
01/09/2009	Condomínio	264,78	2%	41.079061	571,18	01/09/2009	153,0000%	891,37	1.473,97
01/01/2010	Condomínio	264,78	2%	41.495485	565,45	01/01/2010	149,0000%	859,35	1.436,10
01/05/2010	Condomínio	263,37	2%	42.762866	545,77	01/05/2010	145,0000%	807,18	1.363,86
01/09/2010	Condomínio	263,37	2%	42.839465	544,79	01/09/2010	141,0000%	783,50	1.339,18
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	357,52	01/01/2011	137,0000%	499,59	864,26
20/02/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.593522	48,54	20/02/2011	136,0000%	67,33	116,84
20/03/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.834327	48,28	20/03/2011	135,0000%	66,47	115,71
20/04/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.130233	47,96	20/04/2011	134,0000%	65,53	114,44
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	347,48	01/05/2011	133,0000%	471,37	825,79
20/05/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.45517	47,62	20/05/2011	133,0000%	64,59	113,16
20/06/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.714264	47,35	20/06/2011	132,0000%	63,74	112,03
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	343,54	01/09/2011	129,0000%	452,02	802,43
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	337,26	01/01/2012	125,0000%	430,00	774,00
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	331,52	01/05/2012	121,0000%	409,16	747,31
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	403,89	01/08/2012	118,0000%	486,11	898,07

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 08/06/2022

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	394,61	01/12/2012	114,0000%	458,85	861,35
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	383,83	01/04/2013	110,0000%	430,65	822,15
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	379,68	01/08/2013	106,0000%	410,50	797,77
10/08/2013	Provisão Fundo de Obras	40,01	2%	51.345943	69,05	10/08/2013	106,0000%	74,65	145,08
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	441,00	01/12/2013	102,0000%	458,81	908,63
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	428,83	01/04/2014	98,0000%	428,65	866,05
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	421,33	01/08/2014	94,0000%	403,96	833,71
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	414,74	01/12/2014	90,0000%	380,72	803,75
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	395,54	01/04/2015	86,0000%	346,96	750,41
07/07/2015	Condomínio	400,00	2%	59.605669	594,68	07/07/2015	83,0000%	503,45	1.110,02
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	436,72	01/11/2015	79,0000%	351,90	797,35
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	417,74	04/03/2016	75,0000%	319,56	745,65
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	407,34	08/07/2016	71,0000%	294,99	710,47
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	94,28	05/09/2016	69,0000%	66,35	162,51
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	496,54	01/11/2016	67,0000%	339,33	845,80
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	492,24	01/03/2017	63,0000%	316,31	818,39
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	489,99	03/07/2017	59,0000%	294,87	794,65
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	597,51	03/11/2017	55,0000%	335,20	944,66
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	512,66	03/03/2018	51,0000%	266,68	789,59
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	501,86	03/07/2018	47,0000%	240,58	752,47
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	128,72	20/09/2018	45,0000%	59,08	190,37
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	497,13	03/11/2018	43,0000%	218,04	725,11
03/03/2019	Condomínio	392,44	2%	70.507049	493,23	03/03/2019	39,0000%	196,20	699,29
03/07/2019	Condomínio + Sedex IPTU 2019	415,44	2%	71.590624	514,23	03/07/2019	35,0000%	183,57	708,08
10/11/2019	Condomínio	392,44	2%	71.741017	484,74	10/11/2019	31,0000%	153,27	647,70
10/03/2020	Condomínio	392,44	2%	73.271449	474,62	10/03/2020	27,0000%	130,70	614,81
10/07/2020	Condomínio + Sedex IPTU 2020	418,24	2%	73.270576	505,83	10/07/2020	23,0000%	118,66	634,60
10/11/2020	Condomínio	392,44	2%	75.163517	462,67	10/11/2020	19,0000%	89,66	561,58
10/03/2021	Condomínio	392,44	2%	77.826226	446,84	10/03/2021	15,0000%	68,36	524,13
10/07/2021	Condomínio	392,44	2%	80.027535	434,55	10/07/2021	11,0000%	48,75	491,99
10/11/2021	Condomínio	392,44	2%	83.491295	416,52	10/11/2021	7,0000%	29,73	454,58
10/03/2022	Condomínio	392,44	2%	86.229189	403,30	10/03/2022	3,0000%	12,34	423,70
<b>Subtotal:</b>		<b>15.897,06</b>			<b>27.147,37</b>			<b>32.735,87</b>	<b>60.503,93</b>
<b>PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</b>									
08/06/2022	Honorários advocatícios - 15%	9.075,59		0	9.075,59	08/06/2022	0,0000%	0,00	9.075,59
<b>Subtotal:</b>		<b>9.075,59</b>			<b>9.075,59</b>			<b>0,00</b>	<b>9.075,59</b>
<b>PRINCIPAL - 3 - MULTA</b>									
08/06/2022	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	6.957,95		0	6.957,95	08/06/2022	0,0000%	0,00	6.957,95

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 08/06/2022

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>Subtotal:</b>		<b>6.957,95</b>			<b>6.957,95</b>			<b>0,00</b>	<b>6.957,95</b>

### PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

08/06/2022	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	6.746,19	0		6.746,19	08/06/2022	0,0000%	0,00	6.746,19
<b>Subtotal:</b>		<b>6.746,19</b>			<b>6.746,19</b>			<b>0,00</b>	<b>6.746,19</b>

### PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42	34.752293		709,95	17/02/2006	196,0000%	1.391,50	2.101,45
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82	35.076643		62,70	27/10/2006	188,0000%	117,87	180,57
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00	36.377711		21,92	24/07/2007	179,0000%	39,23	61,15
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20	41.079061		973,32	09/09/2009	153,0000%	1.489,17	2.462,49
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01	51.881509		63,21	08/11/2013	103,0000%	65,10	128,31
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01	67.012723		240,68	26/10/2017	56,0000%	134,78	375,46
28/03/2018	Publicação de edital	565,47	67.834193		738,70	28/03/2018	51,0000%	376,73	1.115,43
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06	67.881676		71,87	10/04/2018	50,0000%	35,93	107,80
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08	67.881676		103,23	25/04/2018	50,0000%	51,61	154,84
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela ARISP	256,73	68.316731		333,01	10/06/2018	48,0000%	159,84	492,85
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>			<b>3.318,59</b>			<b>3.861,76</b>	<b>7.180,35</b>

### PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES

08/06/2022	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	913,69	0		913,69	08/06/2022	0,0000%	0,00	913,69
<b>Subtotal:</b>		<b>913,69</b>			<b>913,69</b>			<b>0,00</b>	<b>913,69</b>

**Padrão de Cálculo:**

**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2022
- Multiplicador do Cálculo: 88.615826

**JUROS MORATÓRIOS:**

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/06/2022.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

**OBSERVAÇÕES:**

- Garagem 209

Total do Principal Corrigido:	54.159,38
Total de Multas:	620,69
Total de Juros:	36.597,63
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	91.377,70
Total do Cálculo:	<b>91.377,70</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 601 e ss.: Ciente.

Intime-se.

Guarujá, 09 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0442/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 601 e ss.: Ciente. Intime-se."

Guarujá, 10 de junho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0442/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/06/2022. Considera-se a data de publicação em 14/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 601 e ss.: Ciente. Intime-se."

Guarujá, 13 de junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão a ser realizado nos autos em epígrafe, feitos por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

Além disso, cumpre informar que os comunicados relativos aos autos de processos eventualmente listados no edital de leilão foram devidamente protocolados.

No mais, requer seja intimado do ato expropriatório em questão, por meio do edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC, RIWKA FEFERMAUN, Prefeitura de Guarujá/SP, uma vez que os comprovantes dos Correios demonstram negativos.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada,





**Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o e-mail, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

**Eduardo Jordão Boyadjian**  
JUCESP nº 464

**Mirella Caldeira**  
OAB/SP nº 138.703



**Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica**



escritório

Página: 1/1

Protocolo : 14849589

Especificação : MSG SPEe 08/06/2022 11:23 N

Data: 08/06/2022 11:23

Total: R\$ 89,32

Qtd. Telegramas: 4

Qtd. Cartas:

**Telegramas**

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev.	Entrega	IM	Operador
ME742554058BR	Hasta Vip	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS	0007827-82.2017.8.26.0223 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELE	R\$ 22,33N	S		08/06/2022		N	
ME742554061BR	Hasta Vip	Ocupante do imóvel	0007827-82.2017.8.26.0223 Ocupante do imóvel	R\$ 22,33N	S		08/06/2022		N	
ME742554075BR	Hasta Vip	Prefeitura de Guarujá/SP	0007827-82.2017.8.26.0223 Prefeitura de Guarujá/SP	R\$ 22,33N	S		08/06/2022		N	
ME742554089BR	Hasta Vip	RIWKA FEFERMAUN	0007827-82.2017.8.26.0223 RIWKA FEFERMAUN	R\$ 22,33N	S		08/06/2022		N	

**Assinatura Digital**

6971E1E7F49A884BD81DCA84DF434EE5E546F8B1EA14E8DB565C2E620503BD420

**CIENTIFICAÇÃO**

**A/C: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

Av. Leomil, 494, Centro, Guarujá - SP, 11410-161

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula: 14.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), com início em 01/07/2022, às 14:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 06/07/2022, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 27/07/2022, às 14:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

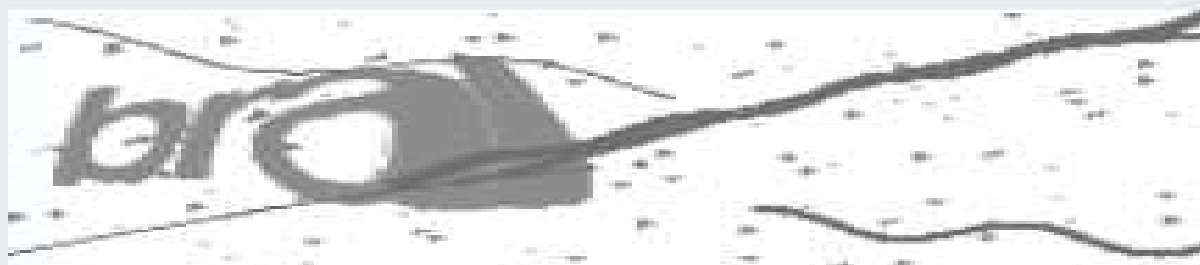
Leiloeiro Oficial

**ME 742 554 058 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?  
 Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento

AA123456785BR

\* limite de 20 objetos



**TELEGRAMA**



**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, GUARULHA - SP  
 09/06/2022 15:39



**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARULHA - SP  
 09/06/2022 11:15



**Objeto postado**

SAO PAULO - SP  
 08/06/2022 11:23

**CIENTIFICAÇÃO**

**A/C: Ocupante do imóvel**

Av. Leomil, 494 - 209 - 4º andar, Centro, Guarujá - SP, 11410-161

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula: 14.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), com início em 01/07/2022, às 14:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 06/07/2022, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 27/07/2022, às 14:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME 742 554 061 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?  
 Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento

AA123456785BR

\* limite de 20 objetos



**TELEGRAMA**



**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, GUARUJÁ - SP  
 09/06/2022 15:39



**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJÁ - SP  
 09/06/2022 11:15



**Objeto postado**

SÃO PAULO - SP  
 08/06/2022 11:23

**CIENTIFICAÇÃO**

**A/C: Prefeitura de Guarujá/SP**

Rua Mário Ribeiro, 261, Pitangueiras, Guarujá/SP - 11410-900

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula: 14.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), com início em 01/07/2022, às 14:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 06/07/2022, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 27/07/2022, às 14:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

## ME 742 554 075 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?  
Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento.

AA123456785BR

\* limite de 20 objetos



TELEGRAMA



**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

GUARUJÁ - SP

**Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega**

08/06/2022 15:00



**Objeto postado**

SÃO PAULO - SP

08/06/2022 11:23



**CIENTIFICAÇÃO****A/C: RIWKA FEFERMAUN**

Av. Pedro de Toledo, 816, Palmital, Marília/SP - 17509-020

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula: 14.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), com início em 01/07/2022, às 14:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 06/07/2022, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 27/07/2022, às 14:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME 742 554 089 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?  
 Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento.

AA123456785BR 

\* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

MARILIA - SP

**Objeto será devolvido ao remetente após terem sido realizadas todas as tentativas de entrega previstas para o serviço contratado**

10/06/2022 15:12



**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

MARILIA - SP

10/06/2022 11:15



**Objeto postado**

SAO PAULO - SP

08/06/2022 11:23

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no Portal: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada,



**Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

**Eduardo Jordão Boyadjian**  
**JUCESP nº 464**

**Mirella Caldeira**  
**OAB/SP nº 138.703**

**LINK DO LEILÃO NO SITE**

<https://www.hastavip.com.br/leilao/54-060720-14/lote/534429>

hastavip.com.br/leilao/54-060720-14/lote/534429

Home
Quem somos
Como participar
Não indique
Fale conosco
Blog

< 1 >
📄
📌

**VAGA DE GARAGEM COM 29,72M<sup>2</sup> - CENTRO - GUARUJÁ - SP**

Leilão: 49245  
Visitas: 1

**HABILITE-SE**

⌚ Restam 23 dias, para encerramento do leilão.

Dê seu lance unitário:

**R\$ 25.942,64**

**R\$ 27.942,64**

**R\$ 29.942,64**

Lance atual: Sem lance

📈 Incremento: R\$ 2.000,00

✅ Status: Aberto

📄 Cód: 738223

**Histórico de lances**

**Arquivos**

**Descrição**

📌 Processo: [0007827-82.2017.8.26.0223](#)  
 📌 Leiloeiro: EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN (JUCESP Nº 464)

VAGA DE GARAGEM COM 29,72M<sup>2</sup>, Nº 209 LOCALIZADA NO 4º ANDAR, DO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, SITUADO À AVENIDA LEOMIL Nº 494, CENTRO, CEP 11410-161, GUARUJÁ, SP, COM ÁREA ÚTIL DE 29,72M<sup>2</sup>, Á ÁREA COMUM DE 3,76M<sup>2</sup>, E A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 33,48M<sup>2</sup>. MATRÍCULA Nº 14.864 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. CONTRIBUINTE Nº: 0-0048-019-209

HÁ DÉBITOS FISCAIS NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.171,42.

DÉBITO DA AÇÃO: R\$ 86.272,39, EM MARÇO DE 2022, A SER ATUALIZADO ATÉ A DATA DA ARREMATACÃO.

Leilão: 49245  
 Data: 06/07 14h00

## EDITAL DE LEILÃO

<https://armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/49345/db460fe30794435096ad71a951120b0c.pdf>

armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/49345/db460fe30794435096ad71a951120b0c.pdf

30794435096ad71a951120b0c.pdf

1 / 4

-

80%

+

🏠

🔍

### 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

O **Dr. Thomaz Correa Farqui**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença (Despesas condominiais)

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

#### **INTERESSADOS:**

- Prefeitura de Guarujá/SP;
- Ocupante do imóvel;

**1º LEILÃO:** Início em **01/07/2022**, às **14:00hs**, e término em **06/07/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 25.942,64**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para maio de 2022. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIFICA-SE** que em 06/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

Teor do ato: Vistos. Aprovo o edital de fls. 587/590. Ficam as partes intimadas, na pessoa dos respectivos patronos e através da publicação deste despacho no DJE, de que foram designadas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HASTAVIP, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 01/07/2022, às 14h00min e término no dia 06/07/2022 às 14h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 27/07/2022, às 14h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal próprio. Intimem-se.

Guarujá, (SP), 06 de julho de 2022

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **1º Leilão** do bem penhorado realizado dia 06 de julho de 2022, encerrou **SEM LICITANTES** conforme o Auto de Leilão aqui anexado, bem como que **seguirá sem interrupção para o 2º Leilão, a ser realizado dia 27 de julho de 2022, conforme os termos do Edital de leilão.**

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

**Eduardo Jordão Boyadjian**  
**JUCESP nº 464**

**Mirella Caldeira**  
**OAB/SP nº 138.703**



**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**PRIMEIRO LEILÃO NEGATIVO****1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 06 dias do mês de julho de 2022, às 14:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 624/625: Ciência à parte interessada.

Intime-se.

Guarujá, 12 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0538/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 624/625: Ciência à parte interessada. Intime-se."

Guarujá, 13 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0538/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2022. Considera-se a data de publicação em 15/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 624/625: Ciência à parte interessada. Intime-se."

Guarujá, 14 de julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município  
Rua Azulil Loureiro, 691 – Santa Rosa – Guarujá/SP – CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 – CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

Processo nº **0007827-82.2017.8.26.0223**

Partes: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS** contra **RIWKA FEFERMAN**

REF. IMÓVEL CADASTRO Nº: **0-0045-015-209**

**O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador, nos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movido por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS** em face de **RIWKA FEFERMAN** diante da designação de novo leilão do imóvel para **01/07/2022**, requerer a juntada dos demonstrativos dos débitos atualizados.

Informa e comprova que atualmente o débito tributário do cadastro 0-0045-015-209 é de R\$ 47.357,94 (Quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa quatro centavos), composto de R\$ 46.577,49 (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) correspondente aos valores já inscritos em Dívida Ativa, e R\$ 780,45 (Setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao IPTU de 2022, valores atualizados até julho de 2022, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

Termos em que  
Pede deferimento

Guarujá, 04 de julho de 2022.

Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves

Procuradora Municipal

OAB/SP 298.541

Giselle Leão Bomfim  
Estagiária da Procuradoria Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

**Proprietário** ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN  
**Identificação da Dívida** IPTU - 0-0045-015-209  
**Valor Total Devido** R\$ 46.577,49

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	80,19	2.515,50	621,29	3.398,08	339,80	13,87	3.751,75	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	5,25	163,36	40,80	221,31	22,13	0,00	243,44	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Imp. Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	40,50	2.442,90	621,99	3.293,65	329,36	0,00	3.623,01	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	2000	2000	Imp. Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	124,45	1.646,14	453,40	2.392,95	239,29	13,87	2.646,11	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2001	2001	Imp. Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	115,71	1.459,54	413,23	2.153,81	215,38	0,00	2.369,19	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Imp. Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	125,29	1.506,97	433,16	2.258,86	225,88	0,00	2.484,74	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2003	2003	Imp. Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	103,01	1.182,14	340,28	1.800,23	180,02	13,87	1.994,12	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	94,32	1.014,71	298,53	1.580,99	158,09	0,00	1.739,08	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														

0	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	129,55	1.324,92	396,61	2.102,36	210,23	8,07	2.320,66	033108/2009
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

*Proc. Unificado: 05052072120098260223* *Outros: 223012009505207*

0	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	130,20	1.254,03	385,52	2.035,67	203,56	0,00	2.239,23	033108/2009
---	------	------	--------------	--------------	------------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05052072120098260223* *Outros: 223012009505207*

0	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	131,18	1.184,51	381,67	1.971,93	197,19	0,00	2.169,12	033108/2009
---	------	------	--------------	--------------	------------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05052072120098260223* *Outros: 223012009505207*

0	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	128,29	1.081,03	361,64	1.850,88	185,08	0,00	2.035,96	033108/2009
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05052072120098260223* *Outros: 223012009505207*

0	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	128,43	1.005,68	342,56	1.776,71	177,67	7,84	1.962,22	014645/2012
---	------	------	--------------	--------------	------------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05131031320128260223* *Outros: 223012012513103*

0	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	128,52	929,08	329,64	1.700,56	170,05	0,00	1.870,61	014645/2012
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05131031320128260223* *Outros: 223012012513103*

0	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	130,12	862,21	317,02	1.643,04	164,30	0,00	1.807,34	014645/2012
---	------	------	--------------	--------------	------------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05131031320128260223* *Outros: 223012012513103*

0	2012	2012	Imp. Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	130,21	785,09	295,81	1.566,82	156,68	8,19	1.731,69	005012/2014
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05021277320148260223*

0	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	130,53	708,64	276,51	1.492,30	149,23	0,00	1.641,53	005012/2014
---	------	------	--------------	--------------	------------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05021277320148260223*

0	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	130,82	631,45	257,01	1.416,63	141,66	21,05	1.579,34	
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	-------	----------	--

*Proc. Unificado: 15151209720158260223*

0	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	130,88	553,06	232,03	1.338,47	133,84	21,05	1.493,36	
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	-------	----------	--

*Proc. Unificado: 15260200820168260223*

0	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	2439/2017	466,08	130,93	474,71	188,68	1.260,40	126,04	16,93	1.403,37	
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	-------	----------	--

*Proc. Unificado: 15140341820208260223*

0	2017	2017	Imp.	Execut	2497/2018	505,37	131,11	396,81	150,55	1.183,84	118,38	0,00	1.302,22	
---	------	------	------	--------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	------	----------	--





**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

Predial		Cód 9									<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>		
0	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	2407/2019	531,14	131,28	318,47	125,50	1.106,39	110,63	0,00	1.217,02
											<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>		
0	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	2268/2020	559,99	131,41	239,88	97,21	1.028,49	102,84	0,00	1.131,33
											<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>		
0	2020	2020	Imp. Predial	Simples	2599/2021	581,98	131,42	161,02	75,26	949,68	0,00	0,00	949,68
0	2021	2021	Imp. Predial	Simples	2871/2022	604,34	131,52	82,21	53,30	871,37	0,00	0,00	871,37
<b>Total</b>						<b>8.077,04</b>	<b>2.905,12</b>	<b>23.924,06</b>	<b>7.489,20</b>	<b>42.395,42</b>	<b>4.057,33</b>	<b>124,74</b>	<b>46.577,49</b>
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>												<b>46.577,49</b>	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

## Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

## Emissão 0 de 2022

<b>Cadastro</b>	0-0045-015-209
<b>Exercício</b>	2022
<b>Ano Base</b>	2022
<b>Proprietário</b>	RIWKA FEFERBAUN
<b>Compromissário / Outros</b>	
<b>Endereço do Imóvel</b>	AV LEOMIL, 494 - 00 0000 - GUARUJA/SP
<b>Nº Parcelas</b>	12
<b>Status</b>	Emitido

## Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	Boleto
BEM ESTAR ANIMAL	23/12/2022	R\$ 12,00	Boleto

## Parcelas

<input type="checkbox"/>	Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
<input type="checkbox"/>	ÚNICA	04/02/2022	R\$ 705,11	R\$ 705,11	Expirada
<input type="checkbox"/>	1	04/02/2022	R\$ 58,86	R\$ 73,57	Boleto
<input type="checkbox"/>	2	10/02/2022	R\$ 58,75	R\$ 73,43	Boleto
<input type="checkbox"/>	3	10/03/2022	R\$ 58,75	R\$ 72,85	Boleto
<input type="checkbox"/>	4	12/04/2022	R\$ 58,75	R\$ 72,26	Boleto
<input type="checkbox"/>	5	10/05/2022	R\$ 58,75	R\$ 71,67	Boleto
<input type="checkbox"/>	6	09/06/2022	R\$ 58,75	R\$ 64,17	Boleto
<input type="checkbox"/>	7	12/07/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	Boleto
<input type="checkbox"/>	8	10/08/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	Boleto
<input type="checkbox"/>	9	08/09/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	Boleto
<input type="checkbox"/>	10	11/10/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	Boleto
<input type="checkbox"/>	11	10/11/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	Boleto
<input type="checkbox"/>	12	08/12/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	Boleto

Forma de pagamento disponível para as parcelas selecionadas: Cartão de crédito

 Todos os Boletos (Parcelas em Aberto)

## IPTU Digital

 Imprimir Folhas de Informações - 2022



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**  
**C.D.A. Nº 2871 / 2022**


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
2871	12/01/2022	789	118

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
RIWKA FEFERBAUN		0-0045-015-209	16592	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: AV LEOMIL, 00494		2021	2021	
00 0000		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-160		2-IMP.PREDIAL URBANO	R\$ 438,74	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	R\$ 165,60	LC 38/97 160 A 178
AV LEOMIL, 00494 00 0000				
CENTRO GUARUJA-SP 11410-160				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		12/01/2022		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	14/01/2021	50,38	4,46	10,96	6,58	72,38	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b> É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97  <b>MULTA</b> MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE  <b>JUROS</b> 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	09/02/2021	50,36	4,44	10,96	6,58	72,34	
3	09/03/2021	50,36	4,44	10,96	6,03	71,79	
4	08/04/2021	50,36	4,44	10,96	5,48	71,24	
5	11/05/2021	50,36	4,44	10,96	4,93	70,69	
6	10/06/2021	50,36	4,44	10,96	4,38	70,14	
7	08/07/2021	50,36	4,44	10,96	3,84	69,60	
8	10/08/2021	50,36	4,44	10,96	3,29	69,05	
9	09/09/2021	50,36	4,44	10,96	2,74	68,50	
10	07/10/2021	50,36	4,44	10,96	2,19	67,95	
11	10/11/2021	50,36	4,44	10,96	1,64	67,40	
12	09/12/2021	50,36	4,44	10,96	1,10	66,86	
<b>TOTAL</b>		604,34	53,30	131,52	48,78	837,94	

DATA:

  
 Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos  
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Thomaz Correa Farqui**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença (Despesas condominiais)

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **Prefeitura de Guarujá/SP;**
- **Ocupante do imóvel;**

**1º LEILÃO:** Início em **01/07/2022**, às **14:00hs**, e término em **06/07/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 25.942,64**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para maio de 2022. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **06/07/2022**, às **14:01hs**, e término em **27/07/2022**, às **14:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 12.971,32**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**DESCRIÇÃO DO BEM: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>, e a área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área

central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório **Matrícula: 14.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 52/53 dos autos, bem como na **AV. 7** da matrícula. **CONTRIBUINTE<sup>1</sup> nº:** 0-0045-015-209; em pesquisa realizada em 31 de maio de 2022, há **débitos fiscais** no valor total de R\$ 47.171,42. **DEPÓSITÁRIO:** o atual possuidor do bem conforme decisão de fls. 52-53. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em junho de 2018.

**Débito da ação: R\$ 86.272,39**, em março de 2022, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e

---

<sup>1</sup> [https://scimpmsgp.geometrus.com.br/mvia2\\_boletos/lista](https://scimpmsgp.geometrus.com.br/mvia2_boletos/lista)

devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Guarujá, 31 de maio de 2022.



**Dr. Thomaz Correa Farqui**

Juiz de Direito

### C.T.M. - Cadastro imobiliário - Todas as inscrições

Filtros (+) Zona: 0 | Setor: 0045 | Lote: 015 | Unidade: 209

| Página 1 de 1 | Total de 1 registros |

Inscrição	Proprietário	Compromissário / Outros	Endereço	Uso
0.0045.015.209	ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN		AV LEOMIL, NUM: 00494, EMPL: 00494 - 00 0000	05 - Edificado

<< Anterior | Próxima >>





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

**Fls. 629 e ss.:** Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 47.357,94, atualizado até julho/2022.

A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908).

Intime-se.

Guarujá, 14 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0545/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 629 e ss.: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 47.357,94, atualizado até julho/2022. A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Intime-se."

Guarujá, 15 de julho de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edifício Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIFICA-SE** que, em 16/07/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 18/07/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**Teor do ato:** Vistos. Aprovo o edital de fls. 587/590. Ficam as partes intimadas, na pessoa dos respectivos patronos e através da publicação deste despacho no DJE, de que foram designadas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HASTAVIP, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 01/07/2022, às 14h00min e término no dia 06/07/2022 às 14h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 27/07/2022, às 14h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal próprio. Intimem-se.

Guarujá, (SP), 17/07/2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0545/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/07/2022. Considera-se a data de publicação em 19/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)  
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)  
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)  
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 629 e ss.: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 47.357,94, atualizado até julho/2022. A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Intime-se."

Guarujá, 19 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **2º Leilão** do bem penhorado realizado dia 27 de julho de 2022, encerrou **SEM LICITANTES** conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

**Eduardo Jordão Boyadjian**  
**JUCESP nº 464**

**Mirella Caldeira**  
**OAB/SP nº 138.703**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO****1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 27 dias do mês de julho de 2022, às 14:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 645/646: Ciência aos interessados.

Intime-se.

Guarujá, 02 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0596/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 645/646: Ciência aos interessados. Intime-se."

Guarujá, 3 de agosto de 2022.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIFICA-SE** que em 03/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

Teor do ato: Vistos. Fls. 629 e ss.: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 47.357,94, atualizado até julho/2022. A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Intime-se.

Guarujá, (SP), 03 de agosto de 2022



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**

Foro: **Foro de Guarujá**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **03/08/2022 19:33:47**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

Teor do Ato: **Vistos. Fls. 629 e ss.: Defiro o pedido de habilitação do crédito tributário da Municipalidade de Guarujá, no valor de R\$ 47.357,94, atualizado até julho/2022. A análise do pedido de declaração de preferência do crédito tributário em relação aos demais créditos, dar-se-á em momento oportuno, após a arrematação (CPC, art. 908). Intime-se.**

**Guarujá (SP ), 3 de Agosto de 2022**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0596/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2022. Considera-se a data de publicação em 05/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 645/646: Ciência aos interessados. Intime-se."

Guarujá, 4 de agosto de 2022.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao R. Despacho de fls. 647, requerer a intimação da empresa gestora para designação de novas datas de praxeamento.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 4 de de 2022

**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
OAB/SP n.º 138.165

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento.

Intime-se.

Guarujá, 05 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0610/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Guarujá, 8 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0610/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2022. Considera-se a data de publicação em 10/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a gestora para designação de novas datas de praxeamento. Intime-se."

Guarujá, 9 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DO GUARUJÁ/SP****Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223.**

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requer a juntada do Edital de leilão para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital.

Todas as intimações ficarão a cargo deste Leiloeiro e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.



Este Leiloeiro esclarece, ainda, que o resultado do 1º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 2º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o e-mail, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 01 de setembro de 2022.

**Eduardo Jordão Boyadjian**  
**JUCESP nº 464**

**Mirella Caldeira**  
**OAB/SP nº 138.703**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença - Despesas condominiais.

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**

**1º LEILÃO:** Início em **21/10/2022**, às **15:00hs**, e término em **25/10/2022**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 26.063,63**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para agosto de 2022. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **25/10/2022**, às **15:01hs**, e término em **22/11/2022**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 13.031,81**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**DESCRIÇÃO DO BEM: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a

área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório **Matrícula: 14.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 52/53 dos autos, bem como na **AV. 7** da matrícula. **CONTRIBUINTE<sup>1</sup> nº:** 0-0045-015-209; em pesquisa realizada em setembro de 2022, há **débitos fiscais** no valor total de R\$ 47.728,93. **DEPÓSITÁRIO:** O atual possuidor do bem conforme decisão de fls. 52-53. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em junho de 2018.

**Débito da ação: R\$ 91.333,70**, em junho de 2022, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo

<sup>1</sup> [https://scimpmsgsp.geometrus.com.br/mvia2\\_boletos/lista](https://scimpmsgsp.geometrus.com.br/mvia2_boletos/lista)

Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Guarujá/SP, 01 de setembro de 2022.

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

14864

ficha

01

Guarujá, 9 de Abril de 1979

**Imóvel:**-A fração ideal de 0,3054% do todo do terreno que é constituído pelos lotes 08 e 09 da quadra 23, situados na Av. Leomil, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo em sua totalidade 39,40 metros de frente para a Av. Leomil, por 50,00 metros da frente aos fundos, dividindo em ambos os lados e nos fundos com sucessores da Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. Fração ideal essa que corresponderá a garagem nº 209, do EDIFÍCIO DE GARAGENS VELEIROS, situado na Av. Leomil, nº 494, em Guarujá.-

**Proprietários:**-CARLOS FERNANDO HACKRADT e sua mulher Aracy Hackradt, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, proprietários, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 731.593 e 1.157.845, respectivamente, inscritos no CPF.MF sob nº 001.531.928-87 e 638.527.488-87, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Hans Nobiling, nº 179, aptº 131 e HELLMUT VON SCHUTZ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 566.577, inscrito no CPF.MF sob nº 029.939.968-00, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Carlos Milan, nº 64, 19º andar.-

**Registro Anterior:**- Matrícula nº 10.183 deste cartório.-

D. escrevente autorizado:-

Av.1/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Certifico que sobre o imóvel acima pesa o ônus de compromisso de venda e compra, devidamente registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.183 a favor de VELEIROS-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.- Averbado por escrevente autorizado.-

R.2/ 14.864

9 de Abril de 1.979.

Por escritura de 23 de março de 1.979, do 1º Cartório de Notas do Guarujá, livro 229, fls. 170, VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede em São Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 108, inscrita no CGC/MF sob nº 49.777.394/0001-88, prometeu ceder e transferir seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima descrito à RIWKA FEFERMAUN, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 549.866 e do CIC. nº 008.510.438-87, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Vicente de Paula, 365, aptº 61, pelo preço de Cr\$55.000,00.- Registra do por escrevente autorizado.-

Av.3/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 275, fls. 103, é feita a presente averbação, para ficar constando que a Avenida Leomil nº 494, foi construído um edifício, denominado EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, no qual destaca-se a vaga nº 209, situada no 4º andar, com a área útil de 29,72m2., a área comum de 3,759m2. e a área total construída de 33,479m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3054% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga nº 208, do lado direito com a vaga nº 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada neste cartório. Averbado por Escrevente autorizado.-

R.4/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, a VELEIROS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., acima qualificada, cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o imóvel acima, a

continua no verso

matrícula

14864

ficha

01

verso

RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada, pelo preço de Cr\$55.000,00. Registrado por ~~\_\_\_\_\_~~ Escrevente autorizado. (scg)

R.5/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, CARLOS - FERNANDO HACKRADT e sua mulher ARACY HACKRADT e HELLMUT VON SCHUTZ, acima qualificados, venderam a fração ideal acima pelo preço de -/ Cr\$53.445,00, e a VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA., vendeu as benfeitorias acima, pelo preço de Cr\$95.000,00, a RIWKA FEFERBAUN, acima qualificada. Registrado por ~~\_\_\_\_\_~~ Escrevente autorizado. (scg).

Av.6/14.864

17 de Fevereiro de 1981

Por escritura de 22 de dezembro de 1980, acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima, sendo em consequência feito o cancelamento do Av.1 e R.2. Averbado por ~~\_\_\_\_\_~~ Escrevente autorizado. (scg).

AV.7

24 de maio de 2018

**Penhora.** Conforme certidão datada de 14 de maio de 2018, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº. 0007827-8220178260223, tendo como exeqüente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ/MF nº. 52.257.748/0001-78, e como executado: RIWKA FEFERBAUN, já qualificado, fica averbada a *penhora* que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa R\$37.685,89.- [Prenotação nº. 389.690 de 15/5/2018]

Averbado por: ~~\_\_\_\_\_~~

Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

jr



## Cálculo de Atualização Monetária

## Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 20.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2018 a Agosto/2022

## Dados calculados

Fator de correção do período	1522 dias	1,303181
Percentual correspondente	1522 dias	30,318132 %
Valor corrigido para 01/08/2022	(=)	R\$ 26.063,63
Sub Total	(=)	R\$ 26.063,63
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 26.063,63</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)





**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

<b>Proprietário</b>	ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN
<b>Identificação da Dívida</b>	IPTU - 0-0045-015-209
<b>Valor Total Devido</b>	R\$ 46.916,75

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	80,19	2.531,55	621,29	3.414,13	341,41	13,87	3.769,41	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	5,25	164,42	40,80	222,37	22,23	0,00	244,60	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Imp. Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	40,50	2.459,10	621,99	3.309,85	330,98	0,00	3.640,83	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	2000	2000	Imp. Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	124,45	1.658,58	453,40	2.405,39	240,53	13,87	2.659,79	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2001	2001	Imp. Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	115,71	1.471,12	413,23	2.165,39	216,53	0,00	2.381,92	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Imp. Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	125,29	1.519,51	433,16	2.271,40	227,14	0,00	2.498,54	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2003	2003	Imp. Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	103,01	1.192,44	340,28	1.810,53	181,05	13,87	2.005,45	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	94,32	1.024,15	298,53	1.590,43	159,04	0,00	1.749,47	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														

0	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	129,55	1.337,87	396,61	2.115,31	211,53	8,07	2.334,91	033108/2009
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

														<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>	<i>Outros: 223012009505207</i>
0	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	130,20	1.266,51	385,52	2.048,15	204,81	0,00	2.252,96	033108/2009	
														<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>	<i>Outros: 223012009505207</i>
0	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	131,18	1.197,63	381,67	1.985,05	198,50	0,00	2.183,55	033108/2009	
														<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>	<i>Outros: 223012009505207</i>
0	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	128,29	1.093,87	361,64	1.863,72	186,37	0,00	2.050,09	033108/2009	
														<i>Proc. Unificado: 05052072120098260223</i>	<i>Outros: 223012009505207</i>
0	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	128,43	1.018,52	342,56	1.789,55	178,95	7,84	1.976,34	014645/2012	
														<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>	<i>Outros: 223012012513103</i>
0	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	128,52	941,94	329,64	1.713,42	171,34	0,00	1.884,76	014645/2012	
														<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>	<i>Outros: 223012012513103</i>
0	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	130,12	875,22	317,02	1.656,05	165,60	0,00	1.821,65	014645/2012	
														<i>Proc. Unificado: 05131031320128260223</i>	<i>Outros: 223012012513103</i>
0	2012	2012	Imp. Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	130,21	798,12	295,81	1.579,85	157,98	8,19	1.746,02	005012/2014	
														<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>	
0	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	130,53	721,71	276,51	1.505,37	150,53	0,00	1.655,90	005012/2014	
														<i>Proc. Unificado: 05021277320148260223</i>	
0	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	130,82	644,55	257,01	1.429,73	142,97	21,05	1.593,75		
														<i>Proc. Unificado: 15151209720158260223</i>	
0	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	130,88	566,15	232,03	1.351,56	135,15	21,05	1.507,76		
														<i>Proc. Unificado: 15260200820168260223</i>	
0	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	2439/2017	466,08	130,93	487,80	188,68	1.273,49	127,34	16,93	1.417,76		
														<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>	
0	2017	2017	Imp.	Execut	2497/2018	505,37	131,11	409,94	150,55	1.196,97	119,69	0,00	1.316,66		



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

Predial		Cód 9											Proc. Unificado: 15140341820208260223	
0	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	2407/2019	531,14	131,28	331,60	125,50	1.119,52	111,95	0,00	1.231,47	Proc. Unificado: 15140341820208260223
0	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	2268/2020	559,99	131,41	253,03	97,21	1.041,64	104,16	0,00	1.145,80	Proc. Unificado: 15140341820208260223
0	2020	2020	Imp. Predial	Simples	2599/2021	581,98	131,42	174,18	75,26	962,84	0,00	0,00	962,84	Proc. Unificado: 15140341820208260223
0	2021	2021	Imp. Predial	Simples	2871/2022	604,34	131,52	95,36	53,30	884,52	0,00	0,00	884,52	
<b>Total</b>						<b>8.077,04</b>	<b>2.905,12</b>	<b>24.234,87</b>	<b>7.489,20</b>	<b>42.706,23</b>	<b>4.085,78</b>	<b>124,74</b>	<b>46.916,75</b>	
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>													<b>46.916,75</b>	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quinta-feira, 1 de Setembro de 2022 às 10h35m

## Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

## Emissão 0 de 2022

<b>Cadastro</b>	0-0045-015-209
<b>Exercício</b>	2022
<b>Ano Base</b>	2022
<b>Proprietário</b>	RIWKA FEFERBAUN
<b>Compromissário / Outros</b>	
<b>Endereço do Imóvel</b>	AV LEOMIL, 494 - 00 0000 - GUARUJA/SP
<b>Nº Parcelas</b>	12
<b>Status</b>	Emitido

## Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	Boleto
BEM ESTAR ANIMAL	23/12/2022	R\$ 12,00	Boleto

## Parcelas

<input type="checkbox"/>	Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
<input type="checkbox"/>	ÚNICA	04/02/2022	R\$ 705,11	R\$ 705,11	Expirada
<input type="checkbox"/>	1	04/02/2022	R\$ 58,86	R\$ 74,75	Boleto
<input type="checkbox"/>	2	10/02/2022	R\$ 58,75	R\$ 74,61	Boleto
<input type="checkbox"/>	3	10/03/2022	R\$ 58,75	R\$ 74,02	Boleto
<input type="checkbox"/>	4	12/04/2022	R\$ 58,75	R\$ 73,43	Boleto
<input type="checkbox"/>	5	10/05/2022	R\$ 58,75	R\$ 72,85	Boleto
<input type="checkbox"/>	6	09/06/2022	R\$ 58,75	R\$ 72,26	Boleto
<input type="checkbox"/>	7	12/07/2022	R\$ 58,75	R\$ 71,67	Boleto
<input type="checkbox"/>	8	10/08/2022	R\$ 58,75	R\$ 63,59	Boleto
<input type="checkbox"/>	9	08/09/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	Boleto
<input type="checkbox"/>	10	11/10/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	Boleto
<input type="checkbox"/>	11	10/11/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	Boleto
<input type="checkbox"/>	12	08/12/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	Boleto

Forma de pagamento disponível para as parcelas selecionadas: **Cartão de crédito** Todos os Boletos (Parcelas em Aberto)

## IPTU Digital

 Imprimir Folhas de Informações - 2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Aprovo o edital de fls. 658/661.

Ficam as partes intimadas, na pessoa dos respectivos patronos e através da publicação deste despacho no DJE, de que foram designadas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HastaVip, sendo que **a 1ª Praça terá início no dia 21/10/2022, às 15h00min e término no dia 25/10/2022 às 15h00min.**

Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da **2ª Praça, que se encerrará no dia 22/11/2022, às 15h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação.**

Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal próprio.

Intimem-se.

Guaruja, 01 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0697/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de fls. 658/661. Ficam as partes intimadas, na pessoa dos respectivos patronos e através da publicação deste despacho no DJE, de que foram designadas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HastaVip, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 21/10/2022, às 15h00min e término no dia 25/10/2022 às 15h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 22/11/2022, às 15h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal próprio. Intimem-se."

Guarujá, 2 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0697/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/09/2022. Considera-se a data de publicação em 06/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
07/09/2022 - Independência do Brasil (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de fls. 658/661. Ficam as partes intimadas, na pessoa dos respectivos patronos e através da publicação deste despacho no DJE, de que foram designadas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HastaVip, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 21/10/2022, às 15h00min e término no dia 25/10/2022 às 15h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 22/11/2022, às 15h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal próprio. Intimem-se."

Guarujá, 5 de setembro de 2022.

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO que move em face de **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do débito no valor de **R\$ 93.632,63** (noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) atualizado até 30/09/2022, gerado pelo imóvel objeto do leilão.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 26 de setembro de 2022.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA  
OAB/SP – 380.772



# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 22/09/2022

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 4

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS</b>									
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	434,39	01/01/2002	248,0000%	1.292,72	1.813,98
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	378,59	01/01/2003	236,0000%	911,33	1.297,49
24/03/2003	Taxa Extra	30,00	2%	29.247311	91,03	24/03/2003	234,0000%	217,26	310,11
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	472,45	01/05/2003	232,0000%	1.117,98	1.599,87
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	467,07	01/09/2003	228,0000%	1.086,21	1.562,62
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	457,30	01/01/2004	224,0000%	1.044,82	1.511,26
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	447,38	01/05/2004	220,0000%	1.003,90	1.460,22
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	437,97	01/09/2004	216,0000%	964,91	1.411,63
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	430,87	12/01/2005	212,0000%	931,69	1.371,17
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	419,64	01/05/2005	208,0000%	890,30	1.318,33
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	417,06	01/09/2005	204,0000%	867,81	1.293,21
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	410,17	01/01/2006	200,0000%	836,74	1.255,11
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	456,85	01/05/2006	196,0000%	913,32	1.379,30
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	456,17	01/09/2006	192,0000%	893,35	1.358,64
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	448,81	01/01/2007	188,0000%	860,62	1.318,40
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	442,15	01/05/2007	184,0000%	829,82	1.280,81
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	326,73	01/09/2007	180,0000%	599,86	933,12
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	320,48	01/01/2008	176,0000%	575,30	902,18
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	418,99	01/05/2008	172,0000%	735,05	1.162,41
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	407,95	01/09/2008	168,0000%	699,04	1.115,14
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	402,61	01/01/2009	164,0000%	673,48	1.084,14
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	395,84	01/05/2009	160,0000%	646,00	1.049,75
01/09/2009	Condomínio	264,78	2%	41.079061	572,06	01/09/2009	156,0000%	910,26	1.493,76
01/01/2010	Condomínio	264,78	2%	41.495485	566,32	01/01/2010	152,0000%	878,01	1.455,65
01/05/2010	Condomínio	263,37	2%	42.762866	546,61	01/05/2010	148,0000%	825,15	1.382,69
01/09/2010	Condomínio	263,37	2%	42.839465	545,63	01/09/2010	144,0000%	801,41	1.357,95
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	358,08	01/01/2011	140,0000%	511,33	876,57
20/02/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.593522	48,62	20/02/2011	139,0000%	68,93	118,52
20/03/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.834327	48,36	20/03/2011	138,0000%	68,06	117,38
20/04/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.130233	48,04	20/04/2011	137,0000%	67,13	116,13
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	348,02	01/05/2011	136,0000%	482,77	837,75
20/05/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.45517	47,70	20/05/2011	136,0000%	66,16	114,81
20/06/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.714264	47,43	20/06/2011	135,0000%	65,29	113,66
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	344,07	01/09/2011	132,0000%	463,25	814,20
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	337,78	01/01/2012	128,0000%	440,99	785,52
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	332,03	01/05/2012	124,0000%	419,95	758,62
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	404,52	01/08/2012	121,0000%	499,25	911,86

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 22/09/2022

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 4

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	395,23	01/12/2012	117,0000%	471,66	874,79
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	384,43	01/04/2013	113,0000%	443,08	835,19
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	380,27	01/08/2013	109,0000%	422,77	810,64
10/08/2013	Provisão Fundo de Obras	40,01	2%	51.345943	69,15	10/08/2013	109,0000%	76,87	147,40
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	441,69	01/12/2013	105,0000%	473,04	923,56
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	429,49	01/04/2014	101,0000%	442,45	880,52
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	421,98	01/08/2014	97,0000%	417,49	847,90
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	415,38	01/12/2014	93,0000%	394,02	817,70
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	396,15	01/04/2015	89,0000%	359,62	763,69
07/07/2015	Condomínio	400,00	2%	59.605669	595,60	07/07/2015	86,0000%	522,45	1.129,96
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	437,40	01/11/2015	82,0000%	365,83	811,97
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	418,38	04/03/2016	78,0000%	332,85	759,59
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	407,97	08/07/2016	74,0000%	307,92	724,04
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	94,43	05/09/2016	72,0000%	69,34	165,65
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	497,31	01/11/2016	70,0000%	355,07	862,32
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	493,01	01/03/2017	66,0000%	331,89	834,76
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	490,75	03/07/2017	62,0000%	310,34	810,90
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	598,43	03/11/2017	58,0000%	354,02	964,41
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	513,46	03/03/2018	54,0000%	282,80	806,52
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	502,64	03/07/2018	50,0000%	256,34	769,03
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	128,92	20/09/2018	48,0000%	63,11	194,60
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	497,90	03/11/2018	46,0000%	233,61	741,46
03/03/2019	Condomínio	392,44	2%	70.507049	493,99	03/03/2019	42,0000%	211,62	715,48
03/07/2019	Condomínio + Sedex IPTU 2019	415,44	2%	71.590624	515,03	03/07/2019	38,0000%	199,62	724,95
10/11/2019	Condomínio	392,44	2%	71.741017	485,50	10/11/2019	34,0000%	168,37	663,58
10/03/2020	Condomínio	392,44	2%	73.271449	475,35	10/03/2020	30,0000%	145,45	630,30
10/07/2020	Condomínio + Sedex IPTU 2020	418,24	2%	73.270576	506,61	10/07/2020	26,0000%	134,35	651,09
10/11/2020	Condomínio	392,44	2%	75.163517	463,39	10/11/2020	22,0000%	103,98	576,63
10/03/2021	Condomínio	392,44	2%	77.826226	447,53	10/03/2021	18,0000%	82,16	538,64
10/07/2021	Condomínio	392,44	2%	80.027535	435,22	10/07/2021	14,0000%	62,14	506,06
10/11/2021	Condomínio	392,44	2%	83.491295	417,17	10/11/2021	10,0000%	42,55	468,06
10/03/2022	Condomínio	392,44	2%	86.229189	403,92	10/03/2022	6,0000%	24,71	436,70
22/06/2022	Fundo de obras - Parc. 1/3	67,19	2%	89.014597	66,99	22/06/2022	3,0000%	2,04	70,36
10/07/2022	Condomínio	392,44	2%	89.566487	388,87	10/07/2022	2,0000%	7,93	404,57
22/07/2022	Fundo de obras - Parc. 2/3	67,19	2%	89.566487	66,57	22/07/2022	2,0000%	1,35	69,25
22/08/2022	Fundo de obras - Parc. 3/3	67,19	2%	89.029088	66,98	22/08/2022	1,0000%	0,68	68,99
<b>Subtotal:</b>		<b>16.491,07</b>			<b>27.778,86</b>			<b>33.632,97</b>	<b>62.045,22</b>

### PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Emissão: 22/09/2022

**DÉBITOS JUDICIAIS**

Fls. 3 de 4

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
22/09/2022	Honorários advocatícios - 15%	9.306,78			0	22/09/2022	0,0000%	0,00	9.306,78
<b>Subtotal:</b>		<b>9.306,78</b>			<b>0</b>			<b>0,00</b>	<b>9.306,78</b>

**PRINCIPAL - 3 - MULTA**

22/09/2022	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	7.135,20			0	22/09/2022	0,0000%	0,00	7.135,20
<b>Subtotal:</b>		<b>7.135,20</b>			<b>0</b>			<b>0,00</b>	<b>7.135,20</b>

**PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

22/09/2022	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	6.918,04			0	22/09/2022	0,0000%	0,00	6.918,04
<b>Subtotal:</b>		<b>6.918,04</b>			<b>0</b>			<b>0,00</b>	<b>6.918,04</b>

**PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS**

17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42		34.752293		17/02/2006	199,0000%	1.414,98	2.126,03
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82		35.076643		27/10/2006	191,0000%	119,94	182,74
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00		36.377711		24/07/2007	182,0000%	39,94	61,89
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20		41.079061		09/09/2009	156,0000%	1.520,73	2.495,56
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01		51.881509		08/11/2013	106,0000%	67,10	130,41
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01		67.012723		26/10/2017	59,0000%	142,21	383,26
28/03/2018	Publicação de edital	565,47		67.834193		28/03/2018	54,0000%	399,51	1.139,36
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06		67.881676		10/04/2018	53,0000%	38,14	110,12
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08		67.881676		25/04/2018	53,0000%	54,79	158,18
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela ARISP	256,73		68.316731		10/06/2018	51,0000%	170,09	503,61
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>						<b>3.967,43</b>	<b>7.291,16</b>

**PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES**

22/09/2022	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	936,23			0	22/09/2022	0,0000%	0,00	936,23
<b>Subtotal:</b>		<b>936,23</b>			<b>0</b>			<b>0,00</b>	<b>936,23</b>

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 22/09/2022

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 4 de 4

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total					
<b>Padrão de Cálculo:</b> <b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b> - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2022 - Multiplicador do Cálculo: 88.753097  <b>JUROS MORATÓRIOS:</b> - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2022. - Taxa: 12% ao Ano Simples.  <b>OBSERVAÇÕES:</b> - Garagem 209						Total do Principal Corrigido: 55.398,84 Total de Multas: 633,39 Total de Juros: 37.600,40 Total de Despesas Processuais: 0,00 Subtotal: 93.632,63								
						Total do Cálculo: <b>93.632,63</b>								



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 672 e ss.: Dê-se vistas à gestora acerca do cálculo juntado.

Intime-se.

Guarujá, 27 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0774/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 672 e ss.: Dê-se vistas à gestora acerca do cálculo juntado. Intime-se."

Guarujá, 28 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0774/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/09/2022. Considera-se a data de publicação em 30/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 672 e ss.: Dê-se vistas à gestora acerca do cálculo juntado. Intime-se."

Guarujá, 29 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no Portal: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada,





**Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

**Eduardo Jordão Boyadjian**  
**JUCESP nº 464**

**Mirella Caldeira**  
**OAB/SP nº 138.703**

**LINK DO LEILÃO NO SITE**

<https://www.hastavip.com.br/leilao/54-251020-15/lote/552848>

**GRUPO VIP leilões** | **HASTAVIP**

Home Quem somos Como participar Nos indique Fale conosco Blog

Leilão: 50282  
 Visitas: 60

**VAGA DE GARAGEM COM 29,72M<sup>2</sup> - CENTRO - GUARUJÁ - SP**

**HABILITE-SE**

Restam 21 dias, para encerramento do leilão.

Dê seu lance unitário:

**R\$ 26.063,63**

**R\$ 28.063,63**

**R\$ 30.063,63**

Lance atual: Sem lance

Incremento: R\$ 2.000,00

Status: Aberto

Cod: 760348

**Histórico de lances** | **Descrição**

**Araivos**

Endereço: AVENIDA I FOMI 404 Bairro: CENTRO

**EDITAL DE LEILÃO**

<https://armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/50282/42f8ff30a9f2468fb68eb2935c770e54.pdf>

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença - Despesas condominiais.

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, CNPJ:** 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN, CPF:** 008.510.438-87;

**INTERESSADOS:**

- **PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 680 e ss.: Ciência às partes.

Intime-se.

Guarujá, 04 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0796/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 680 e ss.: Ciência às partes. Intime-se."

Guarujá, 5 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0796/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2022. Considera-se a data de publicação em 07/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 680 e ss.: Ciência às partes. Intime-se."

Guarujá, 6 de outubro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP.**

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão a ser realizado nos autos em epígrafe, feitos por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

Além disso, cumpre informar que os comunicados relativos aos autos de processos eventualmente listados no edital de leilão foram devidamente protocolados.

No mais, requer seja intimado do ato expropriatório em questão, por meio do edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC, **RIWKA FEFERMAUN**, uma vez que os comprovantes dos Correios demonstram negativos.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada,



**Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o e-mail, [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 06 de outubro de 2022.

**Eduardo Jordão Boyadjian**  
**JUCESP nº 464**

**Mirella Caldeira**  
**OAB/SP nº 138.703**



**SISTEMA DE POSTAGEM ELETRÔNICA** **Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica** 

**escritório** Página: 1/1

Protocolo : 14975234

Especificação : MSG SPEe 04/10/2022 12:15 N

Data: 04/10/2022 12:14

Total: R\$ 22,33

Qtd.Telegramas: 1

Qtd.Cartas:

**Telegramas**

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev.	Entrega	IM	Operador
ME747919427BR	Hasta Vip	RINKA FEFERMAUN	Cientificação RINKA FEFERMAUN	R\$ 22,33N	S		04/10/2022	N		

**Assinatura Digital**

45E30CBDE4DE82B2A2CCC467AE41A9F47B69D2E06CDC74ACB53430F5D2F35C536

6A0A845B2641DA911AA722738533E29FE2EB6C88A5480F9219EE300EC44DB1A

SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRÔNICA

## Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Página: 1/1

escritório

Protocolo : 14975239

Especificação : MSG SPEe 04/10/2022 12:17 N

Data: 04/10/2022 12:17

Total: R\$ 44,66

Qtd.Telegramas: 2

Qtd.Cartas:

### Telegramas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev.	Entrega	IM	Operador
ME747919594BR	Hasta Vip	OCUPANTE DO IMÓVEL	Cientificação OCUPANTE DO IMÓVEL	R\$ 22,33N	9		04/10/2022		N	
ME747919603BR	Hasta Vip	PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP	Cientificação PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP	R\$ 22,33N	9		04/10/2022		N	

### Assinatura Digital

6B24FA00A08B5AC176A9F8B7B57F36B5B573F80159C575E39C35C64BFCBFE9C7E

B242A2C4CA6B1E56C7ECBB27D059A6B649E959945D81940FC095B09E8E8F34

**CIENTIFICAÇÃO****A/C: RIWKA FEFERMAUN**

Avenida Pedro de Toledo, nº. 816, Palmital, CEP 17509-020, Marília-SP

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:  
CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula 14.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), com início em 21/10/2022, às 15:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 25/10/2022, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 22/11/2022, às 15:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME 747 919 427 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?  
 Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento.

AA123456785BR

\* limite de 20 objetos



TELEGRAMA



**Objeto não entregue - cliente desconhecido no local**  
 MARILIA - SP  
**Objeto será devolvido ao remetente**  
 04/10/2022 13:47



**Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
 MARILIA - SP  
 04/10/2022 12:47



**Objeto postado**  
 SAO PAULO - SP  
 04/10/2022 12:14

**CIENTIFICAÇÃO****A/C: OCUPANTE DO IMÓVEL**

VAGA 209, AV LEOMIL, 494, CEP 11.410-161, CENTRO, GUARUJA, SP

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:  
CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula 14.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), com início em 21/10/2022, às 15:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 25/10/2022, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 22/11/2022, às 15:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

Leiloeiro Oficial

**ME 747 919 594 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?  
 Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento.

AA123456785BR

\* limite de 20 objetos



**TELEGRAMA**



**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, GUARULHA - SP  
 05/10/2022 13:43



**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARULHA - SP  
 05/10/2022 11:03



**Objeto postado**

SÃO PAULO - SP  
 04/10/2022 12:17

**CIENTIFICAÇÃO****A/C: PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP**

Av. Santos Dumont, 800 - Vila Santo Antônio, Guarujá - SP, 11440-050

**Processo nº 0007827-82.2017.8.26.0223**

**1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**

**Executado: RIWKA FEFERMAUN**

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:  
CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR. Matrícula 14.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), com início em 21/10/2022, às 15:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 25/10/2022, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 22/11/2022, às 15:00hs.

É o que cumpria informar.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

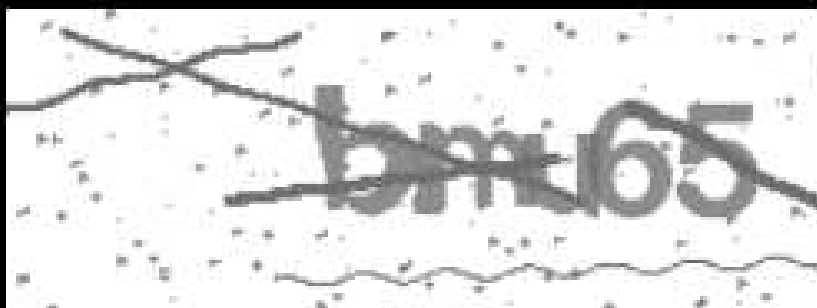
Leiloeiro Oficial

**ME 747 919 603 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?  
 Digite seu CPF/CNPJ ou código<sup>2</sup> de rastreamento.

AA123456785BR.

\* limite de 20 objetos



**TELEGRAMA**



**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, GUARUJÁ - SP  
 04/10/2022 16:01



**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJÁ - SP  
 04/10/2022 12:28



**Objeto postado**

SAO PAULO - SP  
 04/10/2022 12:17





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 687 e ss.: Ciência às partes.

Intime-se.

Guarujá, 06 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0805/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 687 e ss.: Ciência às partes. Intime-se."

Guarujá, 7 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0805/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/10/2022. Considera-se a data de publicação em 11/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
12/10/2022 - Nossa Senhora de Aparecida (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 687 e ss.: Ciência às partes. Intime-se."

Guarujá, 10 de outubro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:  
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIFICA-SE** que em 19/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

Teor do ato: Vistos. Aprovo o edital de fls. 658/661. Ficam as partes intimadas, na pessoa dos respectivos patronos e através da publicação deste despacho no DJE, de que foram designadas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HastaVip, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 21/10/2022, às 15h00min e término no dia 25/10/2022 às 15h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 22/11/2022, às 15h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal próprio. Intimem-se.

Guarujá, (SP), 19 de outubro de 2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edifício Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

**CERTIFICA-SE** que, em 29/10/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 31/10/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**Teor do ato:** Vistos. Aprovo o edital de fls. 658/661. Ficam as partes intimadas, na pessoa dos respectivos patronos e através da publicação deste despacho no DJE, de que foram designadas datas para alienação eletrônica do bem imóvel penhorado, a ser realizado pela gestora de leilão eletrônico HastaVip, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 21/10/2022, às 15h00min e término no dia 25/10/2022 às 15h00min. Caso não haja licitantes em 1ª Praça, seguirá, sem interrupção, a realização da 2ª Praça, que se encerrará no dia 22/11/2022, às 15h00min, com lance mínimo de valor correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação. Cientifique-se a Municipalidade de Guarujá acerca da alienação eletrônica deferida, via portal próprio. Intimem-se.

Guarujá, (SP), 30/10/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ  
Advocacia Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município  
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110  
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**

Partes: **CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VELEIROS** em face de **RIWKA  
FEFERMAUN**

REF. CADASTRO Nº: **0-0045-015-209**

**O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movido por **CONDOMINIO EDIFICIO GARAGEM VELEIROS** em face de **RIWKA FEFERMAUN**, diante da designação de novo leilão do imóvel para **21/10/2022**, requerer a juntada dos demonstrativos de débitos atualizados que seguem em anexo.

Informa e comprova que atualmente o **débito tributário** do cadastro **0-0045-015-209** é de **R\$ 48.099,92 (quarenta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** composto de **R\$ 47.255,42 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** já inscritos em dívida ativa e **R\$ 844,50 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referentes ao ano de 2022, valores atualizados até outubro de 2022, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

**Advocacia Geral do Município**

**Procuradoria Geral do Município**

Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110

Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**Termos em que  
Pede deferimento.**

**Guarujá, 21 de outubro de 2022.**

**Daniella de Cássia Morandi Reis Gonçalves**

**Procuradora Municipal**

**OAB/SP 147.786**

**João Vitor dos Santos Vieira**

**Estagiário da Procuradoria Municipal**



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

**Proprietário** ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN  
**Identificação da Dívida** IPTU - 0-0045-015-209  
**Valor Total Devido** R\$ 47.255,42

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5123/1996	181,10	80,19	2.547,59	621,29	3.430,17	343,01	13,87	3.787,05	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1996	1996	Imp. Predial	Execut Cód 9	5124/1996	11,90	5,25	164,95	40,80	222,90	22,29	0,00	245,19	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	1997	1997	Imp. Predial	Execut Cód 9	3869/1997	188,26	40,50	2.475,31	621,99	3.326,06	332,60	0,00	3.658,66	3333/98
<i>Proc. Unificado: 00198234419988260223</i>														
0	2000	2000	Imp. Predial	Execut Cód 9	2779/2000	168,96	124,45	1.671,04	453,40	2.417,85	241,78	13,87	2.673,50	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2001	2001	Imp. Predial	Execut Cód 9	2691/2001	165,33	115,71	1.482,70	413,23	2.176,97	217,69	0,00	2.394,66	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2002	2002	Imp. Predial	Execut Cód 9	5387/2002	193,44	125,29	1.532,04	433,16	2.283,93	228,39	0,00	2.512,32	2292/03
<i>Proc. Unificado: 00015547820038260223</i>														
0	2003	2003	Imp. Predial	Execut Cód 9	13022/2003	174,80	103,01	1.202,74	340,28	1.820,83	182,08	13,87	2.016,78	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														
0	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	13492/2004	173,43	94,32	1.033,59	298,53	1.599,87	159,98	0,00	1.759,85	3978/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05033994920078260223</i>														



0	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	2173/2008	251,28	129,55	1.350,83	396,61	3.128,27	212,82	8,07	2.349,16	033108/2009
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

*Proc. Unificado: 05052072120098260223* *Outros: 223012009505207*

0	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	38677/2008	265,92	130,20	1.279,53	385,52	2.061,17	206,11	0,00	2.267,28	033108/2009
---	------	------	--------------	--------------	------------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05052072120098260223* *Outros: 223012009505207*

0	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	76715/2008	274,57	131,18	1.210,76	381,67	1.998,18	199,81	0,00	2.197,99	033108/2009
---	------	------	--------------	--------------	------------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05052072120098260223* *Outros: 223012009505207*

0	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	2385/2009	279,92	128,29	1.106,17	361,64	1.876,02	187,60	0,00	2.063,62	033108/2009
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05052072120098260223* *Outros: 223012009505207*

0	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	44035/2009	300,04	128,43	1.031,38	342,56	1.802,41	180,24	7,84	1.990,49	014645/2012
---	------	------	--------------	--------------	------------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05131031320128260223* *Outros: 223012012513103*

0	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	1989/2010	313,32	128,52	954,80	329,64	1.726,28	172,62	0,00	1.898,90	014645/2012
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05131031320128260223* *Outros: 223012012513103*

0	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	39723/2011	333,69	130,12	888,24	317,02	1.669,07	166,90	0,00	1.835,97	014645/2012
---	------	------	--------------	--------------	------------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05131031320128260223* *Outros: 223012012513103*

0	2012	2012	Imp. Predial	Execut Cód 9	8278/2012	355,71	130,21	811,15	295,81	1.592,88	159,28	8,19	1.760,35	005012/2014
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05021277320148260223*

0	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	18196/2013	376,62	130,53	734,76	276,51	1.518,42	151,84	0,00	1.670,26	005012/2014
---	------	------	--------------	--------------	------------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	------	----------	-------------

*Proc. Unificado: 05021277320148260223*

0	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	1791/2015	397,35	130,82	657,64	257,01	1.442,82	144,28	21,05	1.608,15	
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	-------	----------	--

*Proc. Unificado: 15151209720158260223*

0	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	4059/2016	422,50	130,88	579,25	232,03	1.364,66	136,46	21,05	1.522,17	
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	-------	----------	--

*Proc. Unificado: 15260200820168260223*

0	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	2439/2017	466,08	130,93	500,89	188,68	1.286,58	128,65	16,93	1.432,16	
---	------	------	--------------	--------------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	-------	----------	--

*Proc. Unificado: 15140341820208260223*

0	2017	2017	Imp.	Execut	2497/2018	505,37	131,11	423,06	150,55	1.210,09	121,00	0,00	1.331,09	
---	------	------	------	--------	-----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	------	----------	--



**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**  
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

**ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN - IPTU - 0-0045-015-209**

Predial		Cód 9									<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>		
0	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	2407/2019	531,14	131,28	344,74	125,50	1.132,66	113,26	0,00	1.245,92
											<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>		
0	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	2268/2020	559,99	131,41	266,17	97,21	1.054,78	105,47	0,00	1.160,25
											<i>Proc. Unificado: 15140341820208260223</i>		
0	2020	2020	Imp. Predial	Simples	2599/2021	581,98	131,42	187,32	75,26	975,98	0,00	0,00	975,98
0	2021	2021	Imp. Predial	Simples	2871/2022	604,34	131,52	108,51	53,30	897,67	0,00	0,00	897,67
<b>Total</b>						<b>8.077,04</b>	<b>2.905,12</b>	<b>24.545,16</b>	<b>7.489,20</b>	<b>43.016,52</b>	<b>4.114,16</b>	<b>124,74</b>	<b>47.255,42</b>
<b>TOTAL EM DÉBITO</b>												<b>47.255,42</b>	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022 às 15h53m

## Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

## Emissão 0 de 2022

<b>Cadastro</b>	0-0045-015-209
<b>Exercício</b>	2022
<b>Ano Base</b>	2022
<b>Proprietário</b>	RIWKA FEFERBAUN
<b>Compromissário / Outros</b>	
<b>Endereço do Imóvel</b>	AV LEOMIL, 494 - 00 0000 - GUARUJA/SP
<b>Nº Parcelas</b>	12
<b>Status</b>	Emitido

## Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEM ESTAR ANIMAL	23/12/2022	R\$ 12,00	<b>Boleto</b>

## Parcelas

<input type="checkbox"/>	Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
<input type="checkbox"/>	ÚNICA	04/02/2022	R\$ 705,11	R\$ 705,11	Expirada
<input type="checkbox"/>	1	04/02/2022	R\$ 58,86	R\$ 75,92	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	2	10/02/2022	R\$ 58,75	R\$ 75,78	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	3	10/03/2022	R\$ 58,75	R\$ 75,20	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	4	12/04/2022	R\$ 58,75	R\$ 74,61	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	5	10/05/2022	R\$ 58,75	R\$ 74,02	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	6	09/06/2022	R\$ 58,75	R\$ 73,43	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	7	12/07/2022	R\$ 58,75	R\$ 72,85	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	8	10/08/2022	R\$ 58,75	R\$ 72,26	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	9	08/09/2022	R\$ 58,75	R\$ 71,67	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	10	11/10/2022	R\$ 58,75	R\$ 61,26	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	11	10/11/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	<b>Boleto</b>
<input type="checkbox"/>	12	08/12/2022	R\$ 58,75	R\$ 58,75	<b>Boleto</b>

Forma de pagamento disponível para as parcelas selecionadas: **Cartão de crédito** Todos os Boletos (Parcelas em Aberto)

## IPTU Digital

 Imprimir Folhas de Informações - 2022

## 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

O **Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0007827-82.2017.8.26.0223** - Cumprimento de sentença - Despesas condominiais.

**EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, CNPJ: 52.257.748/0001-78, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**, CPF: 008.510.438-87;

### **INTERESSADOS:**

- **PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**

**1º LEILÃO:** Início em **21/10/2022**, às **15:00hs**, e término em **25/10/2022**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 26.063,63**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para agosto de 2022. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **25/10/2022**, às **15:01hs**, e término em **22/11/2022**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 13.031,81**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**DESCRIÇÃO DO BEM: CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO, DENOMINADO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS, NA QUAL DESTACA-SE A VAGA DE GARAGEM Nº 209, SITUADA NO 4º ANDAR**, com área útil de 29,72m<sup>2</sup>, a área comum de 3,759m<sup>2</sup>., e a

área total construída de 33,479m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3045% no terreno e coisas de uso comum do condomínio, confrontando pela frente com a área central de circulação, pelo lado esquerdo de quem dessa área olha para ela com a vaga n° 208, do lado direito com a vaga n° 210 e nos fundos com a parede do prédio, tudo de conformidade com a especificação de condomínio, registrada no cartório **Matrícula: 14.864 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 52/53 dos autos, bem como na **AV. 7** da matrícula. **CONTRIBUINTE<sup>1</sup> n°:** 0-0045-015-209; em pesquisa realizada em setembro de 2022, há **débitos fiscais** no valor total de R\$ 47.728,93. **DEPÓSITÁRIO:** O atual possuidor do bem conforme decisão de fls. 52-53. **Avaliação:** R\$ 20.000,00, em junho de 2018.

**Débito da ação: R\$ 91.333,70**, em junho de 2022, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP n° 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo

<sup>1</sup> [https://scimpmsgsp.geometrus.com.br/mvia2\\_boletos/lista](https://scimpmsgsp.geometrus.com.br/mvia2_boletos/lista)

Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Guarujá/SP, 01 de setembro de 2022.

**Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Juiz de Direito

C.T.M. - Cadastro imobiliário - Todas as inscrições

Filtros (+) Zona: 0 | Setor: 0045 | Lote: 015 | Unidade: 209

Página 1 de 1 | Total de 1 registros |

Inscrição	Proprietário	Compromissário / Outros	Endereço	Uso
0.0045.015.209	ESPÓLIO DE RIWKA FEFERBAUN		AV LEOMIL, NUM: 00494, EMPL: 00494 - 00 0000	05 - Edificado

<< Anterior | Próxima >>

SCIM é de propriedade de Geometrus Sistemas e melhor visualizado com Mozilla Firefox

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLA DE CASSIA MORANDI REIS GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/11/2022 às 17:51, sob o número WGJAJ22701849535. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código JBjktCeg.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**1ª VARA CÍVEL**  
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 702 e ss.: Ciência às partes.

No mais, dê-se vistas à gestora.

Intime-se.

Guarujá, 08 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0895/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 702 e ss.: Ciência às partes. No mais, dê-se vistas à gestora. Intime-se."

Guarujá, 9 de novembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0895/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/11/2022. Considera-se a data de publicação em 11/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
14/11/2022 à 14/11/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão  
15/11/2022 - Proclamação da República (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 702 e ss.: Ciência às partes. No mais, dê-se vistas à gestora. Intime-se."

Guarujá, 10 de novembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

**Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **2º Leilão** do bem penhorado realizado dia 22 de novembro de 2022, encerrou **SEM LICITANTES** conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

**Eduardo Jordão Boyadjian**  
**JUCESP nº 464**

**Mirella Caldeira**  
**OAB/SP nº 138.703**

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL**  
**SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO****1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP****Processo nº: 0007827-82.2017.8.26.0223****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS****EXECUTADO: RIWKA FEFERMAUN**

Aos 22 dias do mês de novembro de 2022, às 15:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**, eu **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM VELEIROS**, em face de **RIWKA FEFERMAUN**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Guarujá, 29 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0949/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Guarujá, 30 de novembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0949/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/12/2022. Considera-se a data de publicação em 02/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Guarujá, 1 de dezembro de 2022.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado.

Intime-se.

Guarujá, 02 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0960/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado. Intime-se."

Guarujá, 2 de dezembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0960/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2022. Considera-se a data de publicação em 07/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado. Intime-se."

Guarujá, 5 de dezembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias.

Na inércia, ao arquivo provisório.

Intime-se.

Guarujá, 20 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0485/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. Na inércia, ao arquivo provisório. Intime-se."

Guarujá, 21 de junho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0485/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2023. Considera-se a data de publicação em 23/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. Na inércia, ao arquivo provisório. Intime-se."

Guarujá, 22 de junho de 2023.

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que a esta subscreve, nos autos da AÇÃO que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que solicitou ao condomínio que agende com urgência assembleia para tratar da possível isenção do futuro arrematante, para que o leilão tenha mais interessados.

Posto isso, requer a suspensão dos autos por mais 60 dias, para que seja realizada a assembleia para deliberação do assunto, visto que se aprovada a isenção do futuro arrematante haverá maior probabilidade de sucesso na venda do imóvel.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 29 de junho de 2023.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP - 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA  
OAB/SP – 380.772



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado.

Intime-se.

Guarujá, 05 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0531/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165S/P)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado. Intime-se."

Guarujá, 6 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0531/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/07/2023. Considera-se a data de publicação em 10/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo solicitado. Intime-se."

Guarujá, 7 de julho de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

RUA SILVIO DAIGE, 280, GUARUJA-SP - CEP 11440-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Tendo em vista o decurso do prazo solicitado, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, em 05 (cinco) dias.

Na inércia, ao arquivo provisório.

Intime-se.

Guarujá, 06 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0914/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E
Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo solicitado, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, em 05 (cinco) dias. Na inércia, ao arquivo provisório. Intime-se."

Guarujá, 7 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0914/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2023. Considera-se a data de publicação em 09/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo solicitado, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, em 05 (cinco) dias. Na inércia, ao arquivo provisório. Intime-se."

Guarujá, 8 de novembro de 2023.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO**

**GARAGEM VELEIROS**, por seu procurador e advogado que a esta subscreve, nos autos da AÇÃO que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar, que terá assembleia no dia 11 de novembro de 2023 para definir sobre os procedimentos a serem adotados pelo condomínio na arrematação.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 09 de novembro de 2023.

**JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**  
OAB/SP n.º 138.165

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP.**

Processo n.º 0007827-82.2017.8.26.0223

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM**

**VELEIROS**, por seu procurador e advogado que a esta subscreve, nos autos da AÇÃO que move contra **RIWKA FEFERMAUN**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o prosseguimento do feito com a designação de datas para praxeamento dos bens penhorados.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, SISTEMA “GRUPO LANCE”-GESTOR JUDICIAL, inscrito sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) – (13) 3003-0577, considerado tecnicamente HABILITADO pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seu leiloeiro Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550.

Por oportuno, informa que o Grupo Lance, encontra-se devidamente habilitado a este E. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do Código de Processo Civil, requer em 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;



Por fim, requer intimação do gestor judicial, para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), e que seja nomeado para tanto o SISTEMA “GRUPO LANCE” na pessoa de seu leiloeiro oficial.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Guarujá, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER  
OAB/SP – 138.165

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 03/10/2023

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 4

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS</b>									
01/01/2002	Condomínio	120,00	20%	24.51769	452,01	01/01/2002	261,0000%	1.415,68	1.958,09
01/01/2003	Condomínio	120,00	2%	28.131595	393,95	01/01/2003	249,0000%	1.000,53	1.402,35
24/03/2003	Taxa Extra	30,00	2%	29.247311	94,73	24/03/2003	247,0000%	238,65	335,27
01/05/2003	Condomínio	160,00	2%	30.057141	491,61	01/05/2003	245,0000%	1.228,52	1.729,96
01/09/2003	Condomínio	160,00	2%	30.403254	486,02	01/09/2003	241,0000%	1.194,73	1.690,47
01/01/2004	Condomínio	160,00	2%	31.052744	475,85	01/01/2004	237,0000%	1.150,30	1.635,66
01/05/2004	Condomínio	160,00	2%	31.741364	465,53	01/05/2004	233,0000%	1.106,37	1.581,21
01/09/2004	Condomínio	160,00	2%	32.422778	455,74	01/09/2004	229,0000%	1.064,50	1.529,35
12/01/2005	Condomínio	160,00	2%	32.957268	448,35	12/01/2005	225,0000%	1.028,94	1.486,25
01/05/2005	Condomínio	160,00	2%	33.839145	436,67	01/05/2005	221,0000%	984,33	1.429,73
01/09/2005	Condomínio	160,00	2%	34.048746	433,98	01/09/2005	217,0000%	960,55	1.403,20
01/01/2006	Condomínio	160,00	2%	34.620735	426,81	01/01/2006	213,0000%	927,27	1.362,61
01/05/2006	Condomínio	180,00	2%	34.968181	475,39	01/05/2006	209,0000%	1.013,42	1.498,31
01/09/2006	Condomínio	180,00	2%	35.020611	474,68	01/09/2006	205,0000%	992,54	1.476,71
01/01/2007	Condomínio	180,00	2%	35.594754	467,02	01/01/2007	201,0000%	957,48	1.433,84
01/05/2007	Condomínio	180,20	2%	36.171244	460,09	01/05/2007	197,0000%	924,50	1.393,79
01/09/2007	Condomínio	135,14	2%	36.709434	339,98	01/09/2007	193,0000%	669,26	1.016,03
01/01/2008	Condomínio	135,16	2%	37.429911	333,49	01/01/2008	189,0000%	642,88	983,03
01/05/2008	Condomínio	180,84	2%	38.30581	435,99	01/05/2008	185,0000%	822,69	1.267,39
01/09/2008	Condomínio	180,80	2%	39.334249	424,50	01/09/2008	181,0000%	783,71	1.216,70
01/01/2009	Condomínio	180,80	2%	39.855905	418,94	01/01/2009	177,0000%	756,33	1.183,64
01/05/2009	Condomínio	180,80	2%	40.537532	411,90	01/05/2009	173,0000%	726,82	1.146,95
01/09/2009	Condomínio	264,78	2%	41.079061	595,27	01/09/2009	169,0000%	1.026,11	1.633,28
01/01/2010	Condomínio	264,78	2%	41.495485	589,30	01/01/2010	165,0000%	991,78	1.592,86
01/05/2010	Condomínio	263,37	2%	42.762866	568,79	01/05/2010	161,0000%	934,05	1.514,21
01/09/2010	Condomínio	263,37	2%	42.839465	567,77	01/09/2010	157,0000%	909,21	1.488,33
01/01/2011	Condomínio	178,24	2%	44.178247	372,60	01/01/2011	153,0000%	581,47	961,52
20/02/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.593522	50,59	20/02/2011	152,0000%	78,43	130,03
20/03/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	44.834327	50,32	20/03/2011	151,0000%	77,49	128,81
20/04/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.130233	49,99	20/04/2011	150,0000%	76,47	127,45
01/05/2011	Condomínio	178,24	2%	45.45517	362,14	01/05/2011	149,0000%	550,37	919,75
20/05/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.45517	49,63	20/05/2011	149,0000%	75,42	126,04
20/06/2011	Provisão Fundo de Obras	24,43	2%	45.714264	49,35	20/06/2011	148,0000%	74,48	124,81
01/09/2011	Condomínio	178,36	2%	46.007257	358,03	01/09/2011	145,0000%	529,52	894,71
01/01/2012	Condomínio	178,36	2%	46.864232	351,48	01/01/2012	141,0000%	505,48	863,98
01/05/2012	Condomínio	178,36	2%	47.675238	345,50	01/05/2012	137,0000%	482,80	835,21
01/08/2012	Condomínio	220,00	2%	48.268754	420,93	01/08/2012	134,0000%	575,31	1.004,65

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 03/10/2023

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 4

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2012	Condomínio	220,00	2%	49.403187	411,26	01/12/2012	130,0000%	545,32	964,80
01/04/2013	Condomínio	220,00	2%	50.790746	400,03	01/04/2013	126,0000%	514,11	922,14
01/08/2013	Condomínio	220,00	2%	51.345943	395,70	01/08/2013	122,0000%	492,40	896,01
10/08/2013	Provisão Fundo de Obras	40,01	2%	51.345943	71,96	10/08/2013	122,0000%	89,53	162,92
01/12/2013	Condomínio	259,59	2%	52.161669	459,61	01/12/2013	118,0000%	553,18	1.021,98
01/04/2014	Condomínio	259,59	2%	53.642866	446,92	01/04/2014	114,0000%	519,66	975,51
01/08/2014	Condomínio	259,59	2%	54.597934	439,10	01/08/2014	110,0000%	492,66	940,54
01/12/2014	Condomínio	259,59	2%	55.465502	432,23	01/12/2014	106,0000%	467,32	908,19
01/04/2015	Condomínio	259,59	2%	58.15745	412,22	01/04/2015	102,0000%	428,86	849,32
07/07/2015	Condomínio	400,00	2%	59.605669	619,76	07/07/2015	99,0000%	625,82	1.257,97
01/11/2015	Condomínio	300,00	2%	60.872914	455,14	01/11/2015	95,0000%	441,02	905,26
04/03/2016	Condomínio	300,00	2%	63.63917	435,36	04/03/2016	91,0000%	404,09	848,15
08/07/2016	Condomínio	300,00	2%	65.263985	424,52	08/07/2016	87,0000%	376,71	809,72
05/09/2016	Dif. de Rateio	70,10	2%	65.885287	98,26	05/09/2016	85,0000%	85,18	185,40
01/11/2016	Condomínio	370,10	2%	66.050089	517,48	01/11/2016	83,0000%	438,09	965,91
01/03/2017	Condomínio	370,10	2%	66.626371	513,01	01/03/2017	79,0000%	413,38	936,65
03/07/2017	Condomínio	370,10	2%	66.932458	510,66	03/07/2017	75,0000%	390,65	911,52
03/11/2017	Condomínio + Rateio extra	453,52	2%	67.26067	622,71	03/11/2017	71,0000%	450,96	1.086,12
03/03/2018	Condomínio	392,44	2%	67.834193	534,29	03/03/2018	67,0000%	365,12	910,09
03/07/2018	Condomínio	392,44	2%	69.29366	523,03	03/07/2018	63,0000%	336,09	869,58
20/09/2018	Rateio extra	100,91	2%	69.466894	134,15	20/09/2018	61,0000%	83,46	220,29
03/11/2018	Condomínio	392,44	2%	69.953995	518,10	03/11/2018	59,0000%	311,79	840,25
03/03/2019	Condomínio	392,44	2%	70.507049	514,03	03/03/2019	55,0000%	288,37	812,68
03/07/2019	Condomínio + Sedex IPTU 2019	415,44	2%	71.590624	535,92	03/07/2019	51,0000%	278,78	825,41
10/11/2019	Condomínio	392,44	2%	71.741017	505,19	10/11/2019	47,0000%	242,18	757,47
10/03/2020	Condomínio	392,44	2%	73.271449	494,64	10/03/2020	43,0000%	216,94	721,47
10/07/2020	Condomínio + Sedex IPTU 2020	418,24	2%	73.270576	527,17	10/07/2020	39,0000%	209,70	747,41
10/11/2020	Condomínio	392,44	2%	75.163517	482,19	10/11/2020	35,0000%	172,14	663,97
10/03/2021	Condomínio	392,44	2%	77.826226	465,69	10/03/2021	31,0000%	147,25	622,25
10/07/2021	Condomínio	392,44	2%	80.027535	452,88	10/07/2021	27,0000%	124,72	586,65
10/11/2021	Condomínio	392,44	2%	83.491295	434,09	10/11/2021	23,0000%	101,83	544,60
10/03/2022	Condomínio	392,44	2%	86.229189	420,31	10/03/2022	19,0000%	81,45	510,16
22/06/2022	Fundo de obras - Parc. 1/3	67,19	2%	89.014597	69,71	22/06/2022	16,0000%	11,37	82,47
10/07/2022	Condomínio	392,44	2%	89.566487	404,65	10/07/2022	15,0000%	61,91	474,65
22/07/2022	Fundo de obras - Parc. 2/3	67,19	2%	89.566487	69,28	22/07/2022	15,0000%	10,59	81,25
22/08/2022	Fundo de obras - Parc. 3/3	67,19	2%	89.029088	69,69	22/08/2022	14,0000%	9,95	81,03
10/11/2022	Condomínio	392,44	2%	88.884891	407,75	10/11/2022	11,0000%	45,74	461,64
10/03/2023	Condomínio	392,44	2%	90.946481	398,51	10/03/2023	7,0000%	28,45	434,93

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 03/10/2023

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 4

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
20/06/2023	Reforço de caixa	61,08	2%	92.344888	61,08	20/06/2023	4,0000%	2,49	64,79
10/07/2023	Condomínio	392,44	2%	92.252543	392,87	10/07/2023	3,0000%	12,02	412,74
<b>Subtotal:</b>		<b>17.729,47</b>			<b>30.166,07</b>			<b>38.929,67</b>	<b>69.780,07</b>

### PRINCIPAL - 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

03/10/2023	Honorários advocatícios - 15%	10.467,01		0	10.467,01	03/10/2023	0,0000%	0,00	10.467,01
<b>Subtotal:</b>		<b>10.467,01</b>			<b>10.467,01</b>			<b>0,00</b>	<b>10.467,01</b>

### PRINCIPAL - 3 - MULTA

03/10/2023	Multa de 10% - Art. 523 do CPC	8.024,71		0	8.024,71	03/10/2023	0,0000%	0,00	8.024,71
<b>Subtotal:</b>		<b>8.024,71</b>			<b>8.024,71</b>			<b>0,00</b>	<b>8.024,71</b>

### PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

03/10/2023	Honorários advocatícios de 10% - Art. 523, § 1º do CPC	8.024,71		0	8.024,71	03/10/2023	0,0000%	0,00	8.024,71
<b>Subtotal:</b>		<b>8.024,71</b>			<b>8.024,71</b>			<b>0,00</b>	<b>8.024,71</b>

### PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

17/02/2006	Despesas de distribuição	278,42		34.752293	739,89	17/02/2006	212,0000%	1.568,56	2.308,45
27/10/2006	Guia de recolhimento	24,82		35.076643	65,34	27/10/2006	204,0000%	133,29	198,63
24/07/2007	Certidão de distribuição	9,00		36.377711	22,84	24/07/2007	195,0000%	44,53	67,37
09/09/2009	Publicação de edital de citação	451,20		41.079061	1.014,38	09/09/2009	169,0000%	1.714,30	2.728,68
08/11/2013	Certidão de matrícula	37,01		51.881509	65,88	08/11/2013	119,0000%	78,39	144,27
26/10/2017	Guia de recolhimento	182,01		67.012723	250,83	26/10/2017	72,0000%	180,59	431,42
28/03/2018	Publicação de edital	565,47		67.834193	769,86	28/03/2018	67,0000%	515,80	1.285,66
10/04/2018	Certidão de matrícula	55,06		67.881676	74,90	10/04/2018	66,0000%	49,43	124,33
25/04/2018	Diligência de oficial de justiça	79,08		67.881676	107,58	25/04/2018	66,0000%	71,00	178,58
10/06/2018	Despesas com averbação de penhora pela ARISP	256,73		68.316731	347,06	10/06/2018	64,0000%	222,11	569,17
<b>Subtotal:</b>		<b>1.938,80</b>			<b>3.458,56</b>			<b>4.578,00</b>	<b>8.036,56</b>

### PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES

03/10/2023	Custas finais - 1% do valor da execução (Art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	1.053,76		0	1.053,76	03/10/2023	0,0000%	0,00	1.053,76
<b>Subtotal:</b>		<b>1.053,76</b>			<b>1.053,76</b>			<b>0,00</b>	<b>1.053,76</b>

# GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 03/10/2023

## DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 4 de 4

Autor: Condomínio Edifício Garagem Veleiros X Réu: Riwka Fefermaun  
 Processo: 0002558-48.2006.8.26.0223 - 1ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total				
<b>Padrão de Cálculo:</b> <b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b> - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2023 - Multiplicador do Cálculo: 92.353854  <b>JUROS MORATÓRIOS:</b> - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/10/2023. - Taxa: 12% ao Ano Simples.  <b>OBSERVAÇÕES:</b> - Garagem 209						Total do Principal Corrigido: 61.194,82 Total de Multas: 684,33 Total de Juros: 43.507,67 Total de Despesas Processuais: 0,00 Subtotal: 105.386,82							
						Total do Cálculo:		<b>105.386,82</b>					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2023 às 15:41, sob o número WGJAJ23702114505. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código getecU08.



GRUPO  
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

**PROCESSO: 0007827-82.2017.8.26.0223**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE**, indicado pelo credor, uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente à Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG N°1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optou em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos. E comprovar a idoneidade do leiloeiro.

**Cadastro no TJ/SP**



**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
**Poder Judiciário**  
 Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

**DADOS BÁSICOS**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 -**  
 (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código:  
66914



**FORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Ensino Médio (2º grau) [ Concluído ]

**Cadastro na JUCESP**

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féris/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação -120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTD. 181		SÃO PAULO	04005009	(11)3885-0387   (11)99931-7903	gilmaral@jud.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP N° 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, solicita que futuras nomeações sejam feitas em nome de GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO JUCESP 550 ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) / [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que pede deferimento.

Guarujá, 24 de novembro de 2023

[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br) - 3003-0577 - [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/11/2023 às 16:04, sob o número WGJA23702133828. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007827-82.2017.8.26.0223 e código FHZnX0yP.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP



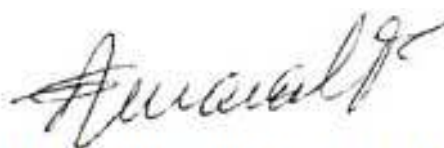
**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

**OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

Guarujá, 24 de novembro de 2023



**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:

(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujá1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007827-82.2017.8.26.0223**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condominio Edificio Garagem Veleiros**  
 Executado: **Riwka Fefermaun**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

**Fls. 736/737:** Defiro a indicação da gestora de leilão judicial eletrônico "GRUPO LANCE".

Intime-se a gestora para designação de datas de pracemento, bem como apresentação do edital de leilão, nos termos da decisão de fls. 574/576.

Intime-se.

Guarujá, 18 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0003/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)	D.J.E
Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 736/737: Defiro a indicação da gestora de leilão judicial eletrônico "GRUPO LANCE". Intime-se a gestora para designação de datas de praxeamento, bem como apresentação do edital de leilão, nos termos da decisão de fls. 574/576. Intime-se."

Guarujá, 8 de janeiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0003/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Leonardo Samamede (OAB 219854/SP)

Daniella de Cassia Morandi Reis Gonçalves (OAB 147786/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 736/737: Defiro a indicação da gestora de leilão judicial eletrônico "GRUPO LANCE". Intime-se a gestora para designação de datas de praxeamento, bem como apresentação do edital de leilão, nos termos da decisão de fls. 574/576. Intime-se."

Guarujá, 9 de janeiro de 2024.